



GOVERNO MUNICIPAL MANDAGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

42/2018

15/02/2018

OBJETO
Aquisição de veículos para o Departamento de Saúde
MODALIDADE
TOMADA DE PREÇO

0000000001



	Prefeitura do Município de Mandaguáçu ESTADO DO PARANÁ Departamento de Saúde – Vigilância em Saúde Rua Benício Moreira Niza, 114 – Fone (44) 3245-2990 ou 3245 2997 – Mandaguáçu – PR CGC 76.285.329/0001-08	 MANDAGUAÇU GOVERNANDO COM O POVO GESTÃO 2017 / 2020
---	--	---

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é a Contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

II – DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

<i>Item</i>	<i>Descrição/ Especificação</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
01	Veículo utilitário tipo VAN passageiro, primeiro emplacamento, zero km, do ano e modelo mínimo de 2.018, motor a diesel, tacógrafo, no mínimo 16 lugares (motorista mais 15 passageiros), porta lateral corrediça, direção hidráulica, elétrica ou mecânica, na cor branco, equipada no mínimo com acessórios obrigatórios.	01			
02	Veículo tipo SEDAN , primeiro emplacamento, 04(quatro) portas laterais, com capacidade para 05(cinco) passageiros (incluindo o motorista), motor bi combustível, no mínimo 1.500 cilindradas, quatro portas, direção hidráulica, elétrica ou mecânica, na cor branca, equipado com acessórios obrigatórios, modelo e ano 2018, zero quilometro.	02			

0000000002

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

PROTOCOLO GERAL

PROCESSO Nº 820 - 2018



ASSUNTO

aquisição de veículos.

INTERESSADO

DEPARTAMENTO DE SAUDE

LOCAL

- Bairro -

Mandaguaçu, 15/02/2018 09:21:17

03	Veículo utilitário tipo FURGÃO ,passageiro, primeiro emplacamento, zero km, do ano e modelo mínimo de 2.018, motor Flex, tacógrafo, para 02(dois) ocupantes, incluindo o motorista, direção hidráulica, elétrica ou mecânica , na cor branco, equipada no mínimo com acessórios obrigatórios	01			
----	--	----	--	--	--

SECRETARIA REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades apresentadas pelo município pelo Departamento de Saúde, para a organização do transporte sanitário, qualificação do serviço de transporte, assim, como no componente atenção domiciliar – contribuindo com a melhoria do atendimento a essa população que necessitam desse tipo de serviço.

DA METODOLOGIA - DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

O Município de Mandaguaçu recebeu incentivos financeiros de investimentos do Programa de Qualificação da Atenção Primária – APSUS – para implementação do Transporte Sanitário. Para licitar despesas com recursos recebidos através do BIRD, é necessário que a modalidade de licitação seja a Tomada de Preços - TP. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o Menor Preço por Item.

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

De acordo com as diretrizes do Banco Mundial, não é permitido nenhum tipo de negociação entre o pregoeiro e licitante, a utilização de "Chat" ou procedimento similar para comunicação entre os mesmos e que não é permitido que concorrente tenha acesso às propostas dos demais concorrentes, assim como fixação de preço máximo, devendo ser observado, todavia, os preços correntes no mercado, com fundamento no art. 43, IV, da Lei 8.666/93.

0000000003



	Prefeitura do Município de Mandaguáçu ESTADO DO PARANÁ Departamento de Saúde – Vigilância em Saúde Rua Benício Moreira Niza, 114 – Fone (44) 3245-2990 ou 3245 2997 – Mandaguáçu – PR CGC 76.285.329/0001-08	 MANDAGUAÇU GOVERNANDO COM O POVO GESTÃO 2017 / 2020
---	--	---

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O município de Mandaguáçu vem recebendo incentivos financeiros de investimento para o transporte sanitário do APSUS e foi habilitado a receber incentivos para implantação do transporte sanitário –

Os veículos se fazem necessário para atender as necessidades urgentes de organização apresentadas pelo município para o transporte sanitário que permita garantir a infraestrutura apropriada para as atividades de transporte que se encontra com maior carência, continuidade dos serviços, qualificação do serviço e no transporte de pacientes sem risco iminente de vida, assim como no componente atenção domiciliar.

- ✓ A aquisição do novo veículo, tipo VAN, visa à atender o número reduzido desta, bem como contribuirá com o transporte de pessoal em maior número de pessoas num só veículo.
- ✓ A aquisição dos novos veículos, tipo SEDAN, é necessária, pois os veículos apresentam em geral, condições precárias de apoio.
- ✓ A aquisição do veículo, tipo FURGÃO, é necessária para atender a demanda de busca e retirada de materiais de enfermagem/imunização e farmácia, tanto nível Regional quanto a distribuição às UBS do Município.

É grande a necessidade do município em adquirir esses veículos, contribuindo na melhoria do atendimento aos moradores que necessitam desse tipo de serviço. Dessa forma podemos melhorar significativamente os serviços prestados aos munícipes.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O prazo máximo para a entrega dos veículos será de no máximo 120 (cento e vinte dias) dias para os ITENS de número 1 e 3, a partir da ordem de compra ou nota de empenho e 30 (trinta) dias para o item 2.

0000000001

	Prefeitura do Município de Mandaguáçu ESTADO DO PARANÁ Departamento de Saúde – Vigilância em Saúde Rua Benício Moreira Niza, 114 – Fone (44) 3245-2990 ou 3245 2997 – Mandaguáçu – PR CGC 76.285.329/0001-08	 MANDAGUAÇU GOVERNANDO COM O POVO GESTÃO - 2017 / 2020
---	--	--

Os veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades

Local de entrega: Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, em Mandaguáçu.

Garantia Mínima: O equipamento ofertado deve apresentar garantia mínima de 01 (um) ano e/ou a prevista em lei, e atender aos requisitos técnicos solicitados no anexo deste edital. A Prefeitura Municipal de Mandaguáçu se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.

Na Nota Fiscal deverá constar "PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa", para a efetivação do pagamento.

Condições de Pagamento:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU designará o Departamento de Saúde e Departamento de Frotas, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos veículos, analisará se os mesmos estão de acordo com as especificações do edital e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato, quando à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a entrega dos veículos. Verificado e atestado o fornecimento dos veículos, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal no Departamento da Fazenda do Município.

Os pagamentos serão efetuados em até 5 (cinco) dias após a entrega dos veículos. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados conta da dotação orçamentária.

Quando houver no pedido de fornecimento, mais de uma fonte de recursos, deverá ser emitida uma nota fiscal para cada nota de empenho, respectivamente. Adjudicado os objetos da presente licitação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU convocará o adjudicatário

0000000005



	Prefeitura do Município de Mandaguáçu ESTADO DO PARANÁ Departamento de Saúde – Vigilância em Saúde Rua Benício Moreira Niza, 114 – Fone (44) 3245-2990 ou 3245 2997 – Mandaguáçu – PR CGC 76.285.329/0001-08	 MANDAGUAÇU GOVERNANDO COM O POVO GESTÃO - 2017 / 2020
---	--	---

para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair à contratação sem prejuízo de sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.15.3.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU poderá, quando convocado não assinar o contato no prazo e condições neste edital, convocar os proponentes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da comissão prevista do art. 81 Lei nº 8.666/93.15.4. Os prazos de que tratam o item 17.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.15.5.

Em caso de atraso injustificado no fornecimento dos objetos, será aplicada à contratada multa moratória no valor equivalente a 0,2 % sobre o valor total, por dia útil excedendo ao respectivo prazo, limitada a 2 % do valor total em atraso.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % sobre o valor total do contrato.

SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- ✓ Poderá participar da presente licitação empresas especializadas, cuja finalidade e ramo de atuação sejam compatíveis com o objeto estabelecido no item "2" deste Edital, seus anexos e legislação pertinente;
- ✓ Não será permitido o consórcio de empresas;

0000000003



	Prefeitura do Município de Mandaguáçu ESTADO DO PARANÁ Departamento de Saúde – Vigilância em Saúde Rua Benício Moreira Niza, 114 – Fone (44) 3245-2990 ou 3245 2997 – Mandaguáçu – PR CGC 76.285.329/0001-08	
---	--	---

- ✓ Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93;
- ✓ Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Nº. 8.666/93;
- ✓ Não poderão participar do certame empresas em cujo quadro de empregados figuram parentes, em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau, da autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento no Município de Mandaguáçu.

DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, cujo termo inicial corresponderá a data do recebimento da nova proposta, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não-regularização da documentação no prazo previsto no item "7.2", implicará decadência do direito a contratação, na forma do § 2º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Comissão de Licitação convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

0000000007



	Prefeitura do Município de Mandaguáçu ESTADO DO PARANÁ Departamento de Saúde – Vigilância em Saúde Rua Benício Moreira Niza, 114 – Fone (44) 3245-2990 ou 3245 2997 – Mandaguáçu – PR CGC 76.285.329/0001-08	 MANDAGUAÇU GOVERNANDO COM O POVO GESTÃO 2017 / 2020
---	--	---

Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

Ocorrendo o empate, prece-der-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior (desconto superior) aquela declarada classificada em primeiro lugar, hipótese em que sua proposta assumira essa posição;
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea “d”, deste item;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

Depois de observados todos os procedimentos para aplicação da Lei complementar Federal nº 123/2006, anteriormente previstos, será publicado o resultado da classificação final no Diário Oficial, cuja data de publicação servirá de marco inicial para início da contagem de prazo para interposição de recursos.

0000000093



	Prefeitura do Município de Mandaguáçu ESTADO DO PARANÁ Departamento de Saúde – Vigilância em Saúde Rua Benício Moreira Niza, 114 – Fone (44) 3245-2990 ou 3245 2997 – Mandaguáçu – PR CGC 76.285.329/0001-08	
---	--	---

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO

1. Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- d) declaração de idoneidade apresentada de acordo com o modelo constante
- e) declaração de inexistência de empregados menores, Os documentos exigidos poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

2. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

0000000000



	Prefeitura do Município de Mandaguáçu ESTADO DO PARANÁ Departamento de Saúde – Vigilância em Saúde Rua Benício Moreira Niza, 114 – Fone (44) 3245-2990 ou 3245 2997 – Mandaguáçu – PR CGC 76.285.329/0001-08	 MANDAGUAÇU GOVERNANDO COM O POVO GESTÃO - 2017 / 2020
---	--	---

- c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de: - CND (Certidão Negativa de Débitos) do INSS; - CRS (Certidão de Regularidade de Situação) do FGTS
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (CNDT)

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Fiscalização:

A fiscalização do contrato será efetuada pelo Departamento de Saúde e Controle de Frotas do município. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

Recebimento de objeto:

Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93. Os objetos licitados serão recebidos pelo Departamento de Saúde e Controle de Frotas.

Fiscalização do Objeto:

O Departamento de Saúde fica designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, analisará os veículos e verificará o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA. Após a entrega dos veículos, a CONTRATADA entregará a correspondente nota fiscal e Certidões Negativas do FGTS e FEDERAL no DEPARTAMENTO DA FAZENDA.

0000000011



	Prefeitura do Município de Mandaguáçu ESTADO DO PARANÁ Departamento de Saúde – Vigilância em Saúde Rua Benício Moreira Niza, 114 – Fone (44) 3245-2990 ou 3245 2997 – Mandaguáçu – PR CGC 76.285.329/0001-08	
---	--	---

Os pagamentos serão efetuados até 5 (cinco) dias após a entrega dos veículos, mediante apresentação de documentos devidamente atestada pela administração, inclusive Certidão Negativa FEDERAL e FGTS.

A fiscalização do contrato será efetuada pelo Departamento de Saúde, bem como pelo Controle de Frotas Municipal, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

De acordo com as diretrizes do Banco Mundial, não é permitido fixação de preço máximo, devendo ser observado, todavia, os preços correntes no mercado, com fundamento no art. 43, IV, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

O município adota as práticas de anticorrupção, devendo:

a) Observar e fazer observar em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética. Durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas:

b) Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se. Em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física. Diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, oclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA.

Para os propósitos deste inciso, definem se as seguintes práticas:

a) Práticas corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer

0000000011



	Prefeitura do Município de Mandaguaçu ESTADO DO PARANÁ Departamento de Saúde – Vigilância em Saúde Rua Benício Moreira Niza, 114 – Fone (44) 3245-2990 ou 3245 2997 – Mandaguaçu – PR CGC 76.285.329/0001-08	
---	--	---

vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos:

d) Prática coercitiva: causa dano ou ameaça causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SRSA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, providenciará a divulgação através da Imprensa Oficial – Diário Oficial da União, desta Ata de registro de Preços haja vista que a Imprensa Nacional detém a exclusividade nas publicações do Diário Oficial da União (exigência dos recursos recebidos através do BIRD), proporcionando a possibilidade do pagamento dos respectivos boletos.

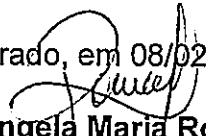
0000000012

	Prefeitura do Município de Mandaguáçu ESTADO DO PARANÁ Departamento de Saúde – Vigilância em Saúde Rua Benício Moreira Niza, 114 – Fone (44) 3245-2990 ou 3245 2997 – Mandaguáçu – PR CGC 76.285.329/0001-08	 MANDAGUAÇU GOVERNANDO COM O POVO GESTÃO 2017 / 2020
---	--	---

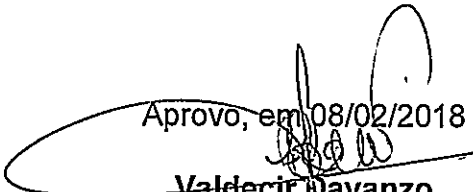
DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado, em 08/02/2018


Rosângela Maria Roman
Responsável pela emissão
do Termo de Referência

Aprovo, em 08/02/2018


Valdecir Davanzo
Secretário Municipal de
Mandaguáçu

0000000013

	Prefeitura do Município de Mandaguáçu ESTADO DO PARANÁ Departamento de Saúde – Vigilância em Saúde Rua Benício Moreira Niza, 114 – Fone (44) 3245-2990 ou 3245 2997 – Mandaguáçu – PR CGC 76.285.329/0001-08	
---	--	---

MEMORIAL DESCRITIVO

<u>item</u>	<u>especificações</u>	<u>quantidade</u>
01	Veículo utilitário tipo VAN passageiro, primeiro emplacamento, zero km, do ano e modelo 2.018, motor a diesel, tacógrafo, no mínimo 16 lugares (motorista mais 15 passageiros), porta lateral corredeira, direção hidráulica, elétrica ou mecânica, na cor branco, equipada no mínimo com acessórios abaixo: MODELO: Modelo 2018 - Zero quilômetro, será considerado veículo novo (zero veículo antes do seu registro e licenciamento (Deliberação do CONTRAN nº 64, de 30 de maio de 2008; COR: Pintura na cor branca CAPACIDADE: no mínimo 16 lugares (motorista mais 15 passageiros), MOTOR MÍNIMO: Motor 04 cilindros em linha COMBUSTÍVEL: Motor diesel CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: mínima de 75 litros DIREÇÃO: Hidráulica, elétrica mecânica ACESSÓRIOS MÍNIMOS: - Ar-condicionado original de fábrica e de linha de produção para o motorista e no teto traseiro do compartimento dos passageiros - piso revestido em material resistente, não absorvente e lavável - portas forradas em material lavável e impermeável, na cor do acabamento interno do veículo ITENS DE SEGURANÇA - Porta: com 02 portas dianteiras e 01 lateral direita deslizante lado do passageiro corredeira com travas de segurança – porta traseira assimétrica, todas as portas com vidros - retrovisor interno para o motorista, quebra sol em ambos os lados, - limpador de para brisa com temporizador - Sistema de freios original de fábrica ABS - Painel de instrumentos com Tacógrafo eletrônico - Teto Alto; CARACTERÍSTICAS EXTERIORES: •Maçanetas exteriores •Para-choques dianteiro e traseiro •Espelhos retrovisores panorâmico externos, tanto do lado motorista como no lado do passageiro 03 (treis) portas, sendo 01 (uma) porta lateral do tipo deslizante do lado direito e uma traseira assimétrica com abertura mínima de 180°,	01

0000000011



	GARANTIA MÍNIMA: Garantia mínima de 12 (doze) meses Capacidade de carga útil máxima: no mínimo 1.100 kg; Câmbio mecânico de 5 marchas + Ré; Capacidade de carga útil máxima: no mínimo 1.100 kg; ✓ Demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei e acessórios exigidos pelo Contran, devidamente licenciado e equipado como extintor de incêndio, macaco, chave de roda, triângulo de sinalização e conjunto sobressalente de roda e pneu. ✓ Frete incluso ✓ Manual do proprietário e manutenção em português	
<u>02</u>	Veículo tipo SEDAN, primeiro emplacamento, 04(quatro) portas laterais, com capacidade para 05(cinco) passageiros (incluindo o motorista), motor bi combustível, no mínimo 1.500 cilindradas, quatro portas, direção hidráulica elétrica ou mecânica, na cor branca, equipado com acessórios obrigatórios, modelo e ano 2018, zero quilometro. MODELO: SEDAN; ano e modelo mínimo 2018 - 04(quatro) portas laterais; COR: branco; CAPACIDADE: 05(cinco) passageiros (incluindo o motorista); MOTOR MÍNIMO: referência mínima de 1.5 l COMBUSTÍVEL: Gasolina/Etanol; CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA COMBUSTÍVEL: Categoria A; CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 45 L TRANSMISSÃO MÍNIMA: Manual de cinco velocidades DIREÇÃO: Hidráulica, elétrica ou mecânica ACESSÓRIOS MÍNIMOS: -Ar-condicionado, -abertura interna do porta-malas, -abertura interna do tanque de combustível, -acabamento dos bancos de tecido, -banco traseiro rebatível, -Chave de comando de abertura e fechamento das 04(quatro) portas, -desembaçador de vidro traseiro, -películas de proteção em teor de visibilidade nas áreas envidraçadas permitidas na forma da lei, -porta-malas com iluminação, -regulagem de altura de banco do motorista, -travas elétricas e vidros elétricos dianteiros e traseiros; ITENS DE SEGURANÇA: -Airbags frontal para motorista e passageiro, -alarme de advertência de portas abertas, -faróis acesos e do cinto de segurança, -desembaçador do vidro traseiro, -freios ABS, -Luz auxiliar de freio e sistema de alarme; DIMENSÕES •Altura mínima: 1.400mm; •Comprimento mínimo: 4.100mm; •Largura mínima: 1.600mm; CARACTERÍSTICAS EXTERIORES •Maçanetas exteriores	<u>02</u>

0000000015



	•Para-choques dianteiro ;•Espelhos retrovisores externos GARANTIA MÍNIMA: 01 (um) ano ✓ Frete incluso ✓ Demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei e acessórios exigidos pelo Contran, devidamente licenciado e equipado como extintor de incêndio, macaco, chave de roda, triângulo de sinalização e conjunto sobressalente de roda e pneu. ✓ Manual do proprietário e manutenção em português	
03	Veículo utilitário tipo FURGÃO, passageiro, primeiro emplacamento, zero km, do ano e modelo 2.018, motor Flex, tacógrafo, para 02(dois) ocupantes, incluindo o motorista, direção hidráulica, elétrica ou mecânica, na cor branco, equipada no mínimo com acessórios abaixo. - Airbag e freios ABS - Capacidade de carga acima de 650 Kg - Flex veículo tipo furgão, todo em chapa de aço, motor zero quilometro, ano e mod 2018 ou posterior, com primeiro emplacamento na cor branca, cambio manual de 5 marchas à frente e 1 à ré, ar condicionado original de fábrica instalado pela montadora, carroceria com três portas tipo furgão, travas elétricas com controle remoto nas portas dianteiras, espelho retrovisor externo com acionamento interno mecânico, jogo de tapetes emborrachado equipamentos exigidos pelo contran assistência técnica autorizada nos municípios, em pleno funcionamento. manual de operação e manutenção; catálogo de peças, manual de segurança; manual do proprietário, manual de serviços. garantia mínima: 01 (um) ano ✓ Frete incluso ✓ Demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei e acessórios exigidos pelo Contran, devidamente licenciado e equipado como extintor de incêndio, macaco, chave de roda, triângulo de sinalização e conjunto sobressalente de roda e pneu. ✓ Manual do proprietário e manutenção em português	01



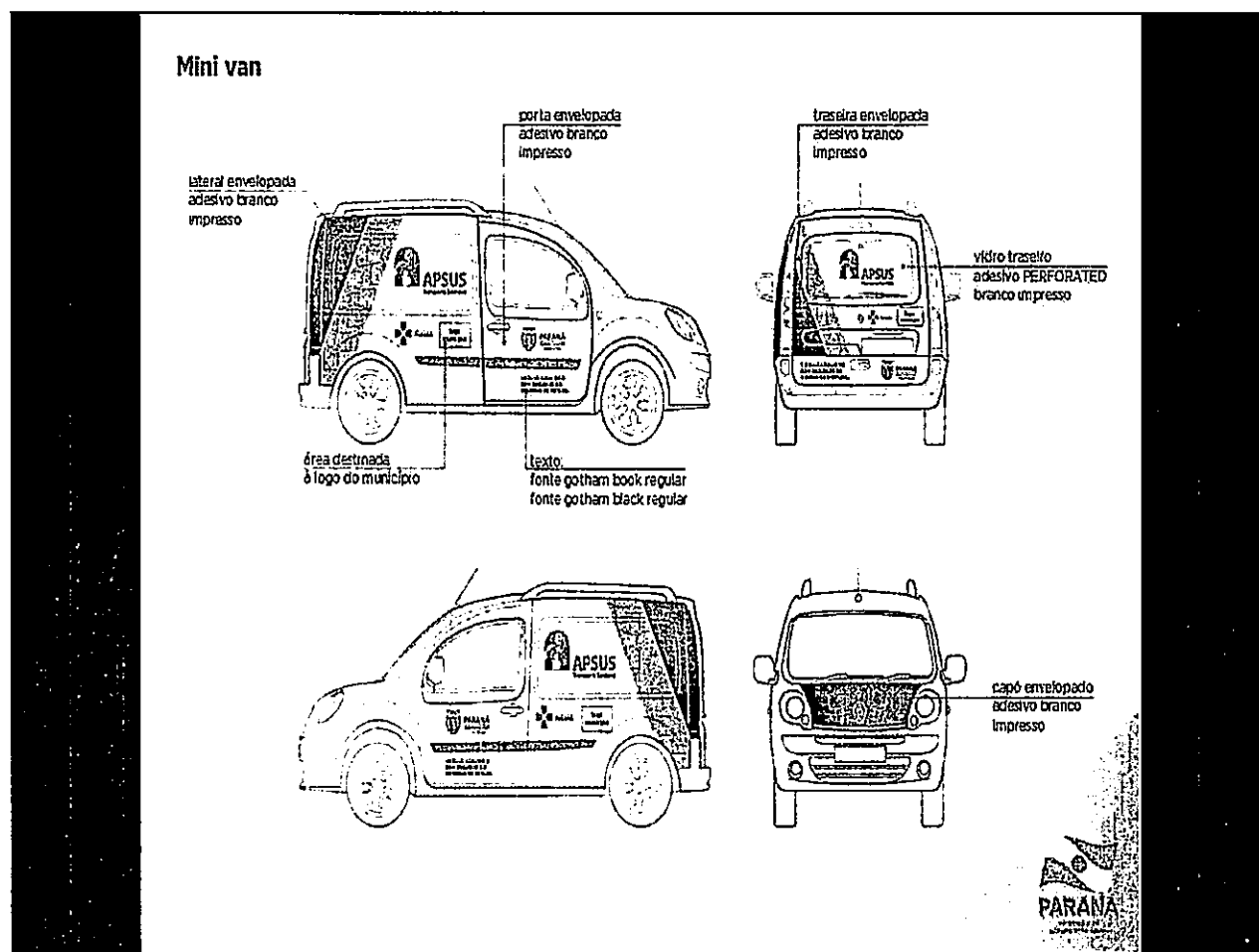
	Prefeitura do Município de Mandaguáçu ESTADO DO PARANÁ Departamento de Saúde – Vigilância em Saúde Rua Benício Moreira Niza, 114 – Fone (44) 3245-2990 ou 3245 2997 – Mandaguáçu – PR CGC 76.285.329/0001-08	
---	--	---

- ✓ Todos os veículos deverão ser entregues adesivados de acordo com as exigências do Departamento de Saúde –conforme modelo da frota recursos do APSUS.
- ✓ Os veículos deverão estar devidamente equipados com os itens e acessórios exigidos pela vigente Lei de trânsito. .
- ✓ Os veículos deverão atender os limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata.

0000000017



FROTA APSUS – SECRETARIA DE SAÚDE **MODELOS PARA ADESIVAGEM**

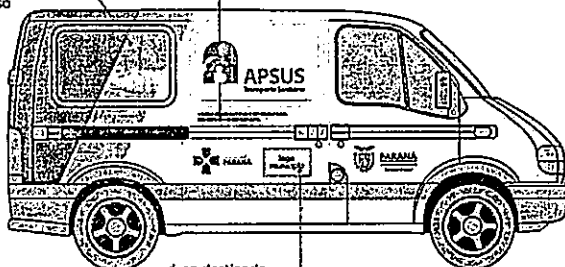




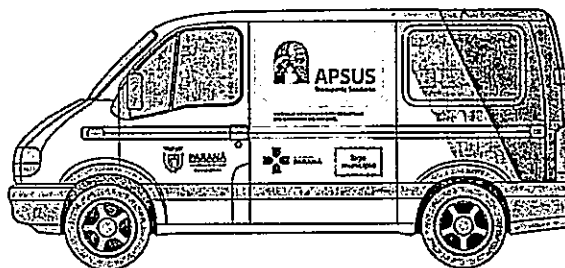
Van

lateral envelopada
adesivo branco
impresso

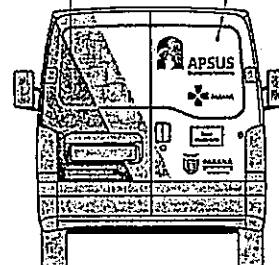
texto:
fonte gotham book regular
fonte gotham black regular



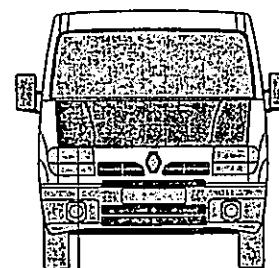
área destinada
à logo do município



traseira envelopada
adesivo branco
impresso



vidro traseiro
adesivo PERFORATED
branco impresso



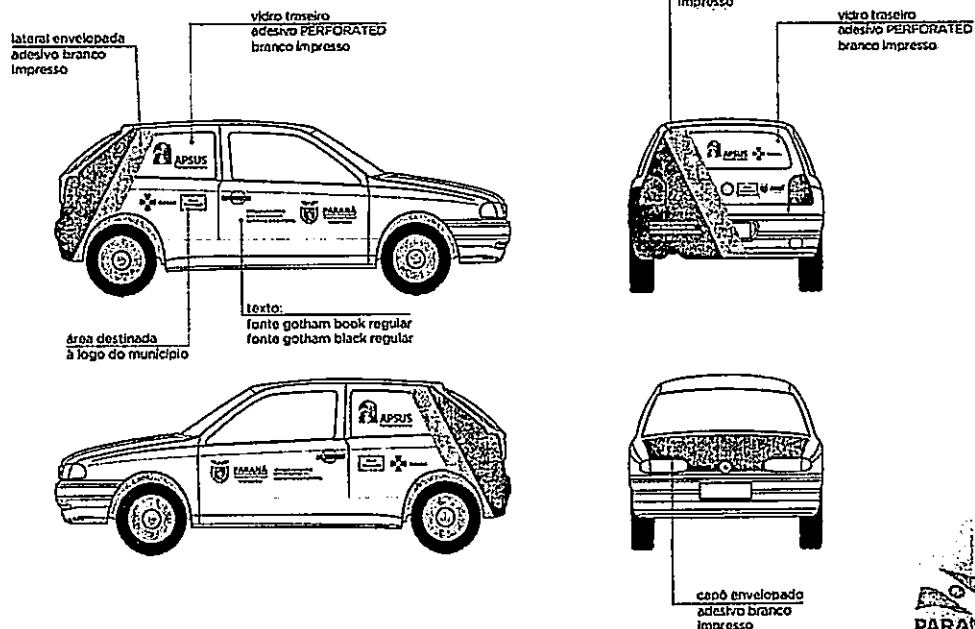
capô envelopado
adesivo branco
impresso



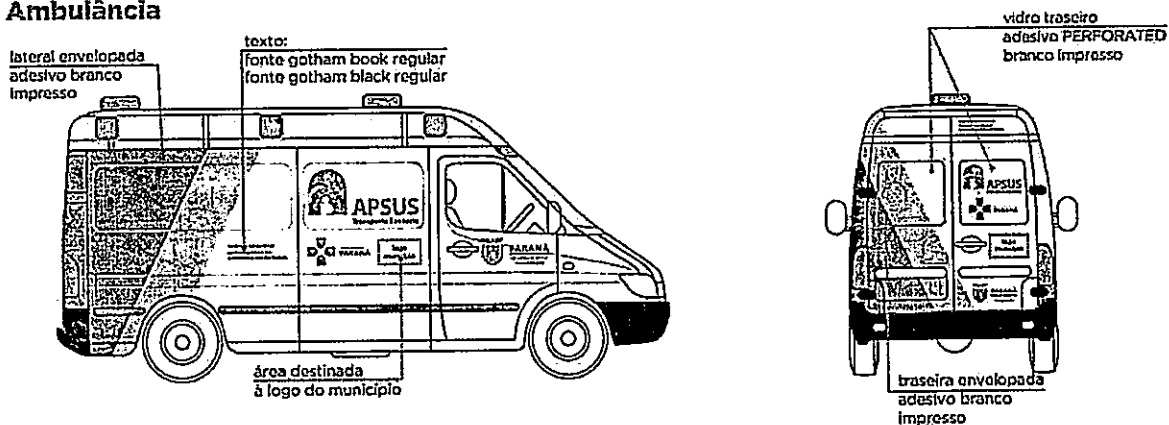
0000000019



Carros Pequenos

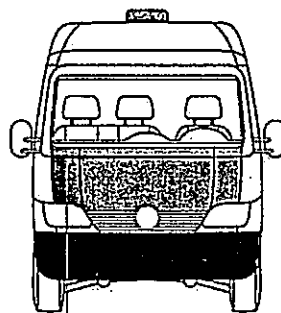
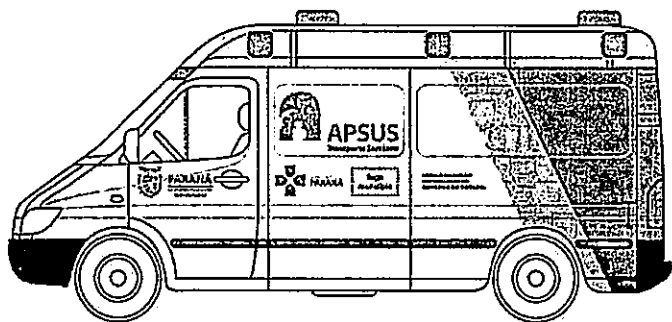


Ambulância



0000000023





capô envelopado
adesivo branco
impresso





Prefeitura do Município de Mandaguáçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - FONE/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

INFORMATIVO

Eu, Fernando Aparecido da Costa, ocupante do cargo de Diretor de Controle de Frota, tenho a informar que realizei a coleta dos orçamentos para a abertura do referido processo licitatório.

Sem mais,

Atenciosamente.

Assinatura

0000000022





SALA COMERCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA

CNPJ Nº 77.190.361/0001-72 INS. EST.: 70108060-24
AVENIDA COLOMBO, 4960 ZONA 7 MARINGÁ PR - FONE (44) 3261-1600 CEP 87.030-121

Maringá, 13 de ABRIL de 2017.

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
Telefone: (44) 3245-8400 - Junior
Email: frota@mandaguacu.pr.gov.br

Orçamento: FIAT/ DUCATO MINIBUS TB 15 LUGARES 2.3
DIESEL 2017

COR: BRANCO BANCHISA
PREÇO PÚBLICO: R\$138.118,00

Obs.: Valores e Descontos sujeitos à alteração conforme vigência do faturamento de fábrica, prazo de entrega conforme disponibilidade de fábrica

OPCIONAIS INCLUSOS

AR CONDICIONADO SUPLEMENTAR.

ITENS DE SÉRIE

- . Alternador de 150 A
- . Apoios de cabeça nos bancos dianteiros
- . Banco do passageiro biposto
- . Brake light
- . Câmbio no painel
- . Cintos de segurança dianteiros laterais e retrateis com regulagem de altura
- . Conta-giros
- . Desembaçador com ar quente
- . Direção hidráulica
- . Faixas nas colunas
- . Faróis com regulagem elétrica de altura
- . Fiat Code 2ª geração
- . Filtro com pré-aquecimento
- . Freio a disco nas 4 rodas
- . Freios ABS
- . Janela corredeira 2ª fila
- . Kit Anteparo do Motor
- . Moldanatura lateral
- . Motorização 2.3 Multijet Economy
- . Pneus 205/70 R15
- . Porta lateral corredeira
- . Relógio digital
- . Sistema auxiliar de partida a frio
- . Tacôgrafo

0000000023





SALA COMERCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA

CNPJ Nº 77.190.361/0001-72 INS. EST.: 70108060-24
AVENIDA COLOMBO, 4960 ZONA 7 MARINGÁ PR - FONE (44) 3261-1600 CEP 87.030-121

- . Válvula antirrefluxo de combustível
- . Vidros climatizados verdes
- . Volante com regulagem de altura

Att;

TIAGO MARSON POLO
Consultor Vendas Diretas
Cep: (44) 9-9991-1070

SALA Comércio de Automóveis Ltda.
Av. Colombo, 4.960 - Zona: 07
Cep: 87.030 - 121 - Maringá - PR
Tel. (44) 3261- 1600 - Ramal: 1677

77.190.361/0001-72
SALA
COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA
AV. COLOMBO, 4960
ZONA 07 - CEP 87030-121
MARINGÁ - PR

0000000021



IVECO

Concessionária

ELLENCO

ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 04.862.831/0002-04

À
DPTO DE SAUDE DE MANDAGUAÇU

Marialva 26 de Abril de 2017.

ORÇAMENTO DE PRODUTOS

MODELO: 01 (UMA) unidade IVECO DAILY 55C17 MINIBUS TURISMO

Veiculo tipo van de passageiros com capacidade de no mínimo 18+1 lugares, montada sobre chassi, potência de 170 CV, tração traseira.

Veiculo com 06 (seis) marchas a frente e uma a ré, Poltronas reclináveis, tacógrafo de serie, direção hidráulica, trio elétrico (vidro, retrovisor e trava elétrica) original de fabrica, DVD, janelas corrediças e porta lateral corrediça, bagageiro traseiro, Abastecimento: Diesel,

VALOR UNITÁRIO: R\$ 185.000,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil Reais)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 185.000,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil Reais)

CONDIÇÕES PGTO: LICITAÇÃO

PRAZO DE ENTREGA: 90 DIAS

LOCAL DE ENTREGA: MANDAGUAÇU – PR

VALIDADE PROPOSTA: 60 dias

Francine Gomes

Vendas a Governo
Fone: (44) 3125-2000
Fone: (44) 9144 1050

0000000025

Ellenco Soluções para Transporte Ltda.
Rod. BR 376, Km 188 s/nº
CEP: 86990-000
Marialva – PR
Tel: (44) 3232-3434

Ellenco Soluções para Transporte Ltda.
Rod. Celso Garcia Cid, 1334
CEP: 86187-000
Cambé – PR
Tel: (43) 3251-1033

LICITAÇÃO
FOLHA 07
[assinatura]



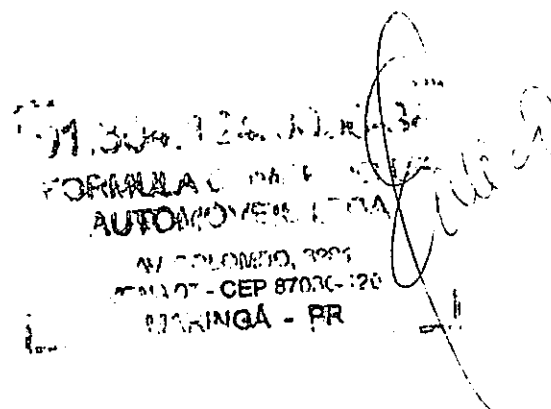


CURITIBA, LONDRINA E MARINGÁ. SEMPRE COM VOCÊ.

CNPJ – 01.304.124/0006-38
Av Colombo, 3981 Zona 07, Maringá PR

Orçamento

- 1 Renault Master Executive Completa 16 lugares 2017 – 139.700,00 a vista



Eredian Fálco
Vendedor de Veículos
Fórmula Renault
(44)3032-5715 / (44)98808-7229 Whats
www.formularenault.com.br
eredian.falico@formularenault.com.br

0000000023





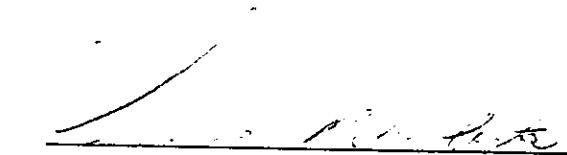
Prefeitura do Município de Mandaguá
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - FONE/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

INFORMATIVO

Eu, Fernando Aparecido da Costa, ocupante do cargo de Diretor de Controle de Frota, tenho a informar que realizei a coleta dos orçamentos para a abertura do referido processo licitatório.

Sem mais,

Atenciosamente.



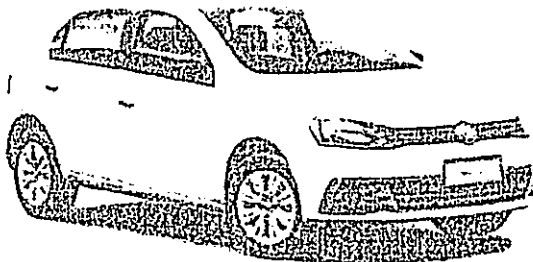
Assinatura

0000000027



... 18/04/2017 11:36:33

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
FERNANDO



Novo Gol Trendline 1.6 - FLEX - 2018

[illegible]

Descrição básica

[illegible]

1.1.10 Público para Empresas Enquadradas na faixa (VDI):

[illegible]

முதுகு

[illegible]

KS 0.91.

What's included

Outras informações:

Novopa S.A. Comércio e Indústria

Preço Final do Veículo:

RS 47 740 00

1. 1990年12月15日，在《人民日报》发表署名文章，指出“中国要富，必须走社会主义道路”。

$\frac{1}{2} \leq \frac{1}{2} \leq 1$ (Cantor) $\frac{1}{2} \leq \frac{1}{2} \leq 1$ (Cantor)

Conditions

1. *Laurea in Scienze Politiche* (1990-1992)
 2. *Laurea in Scienze Politiche* (1993-1995)
 3. *Laurea in Scienze Politiche* (1996-1998)
 4. *Laurea in Scienze Politiche* (1999-2001)
 5. *Laurea in Scienze Politiche* (2002-2004)
 6. *Laurea in Scienze Politiche* (2005-2007)
 7. *Laurea in Scienze Politiche* (2008-2010)
 8. *Laurea in Scienze Politiche* (2011-2013)
 9. *Laurea in Scienze Politiche* (2014-2016)
 10. *Laurea in Scienze Politiche* (2017-2019)

0007900022



ORÇAMENTO

MARCA:	HYUNDAI
MODELO:	HB20 COMF. PLUS 1.6M
ANO/MODELO:	2017/2017
COR	BRANCO
PREÇO DE TABELA	R\$ 52.380,00
PREÇO PARA FROTA, C/ 8% DE .DESC.	R\$ 48.189,60

**

OBSERVAÇÃO: O PRESENTE ORÇAMENTO PODERÁ OCASIONAR EM ALTERAÇÃO DE PREÇO A QUALQUER MOMENTO, NÃO PODENDO NÓS, DAR A GARANTIA DO MESMO AQUI DESCRIMINADO.

E PARA QUE SURTAM OS EFEITOS LEGAIS, FIRMAMOS A PRESENTE.

MARINGÁ, 14 DE JUNHO DE 2017.

LOVAT VEÍCULOS LTDA.
CNPJ:08.570.849/0002-93

08 570 849/0002-93
90418407-11
LOVAT VEÍCULOS S.A.
AVENIDA COLOMBO, 4244 - ZONA 07
CEP 87030-120
MARINGÁ - PR

LOVAT VEÍCULOS LTDA.

0000000020



Consultor de vendas: André Duarte Fonseca da Silva
Telefone: 44- 99107-5680 / 44- 3261-3000
Av. Tuiuti, 445 - Maringá - Paraná
E-mail: andre.silva@zacarias.com.br

Solicitante: PREFEITURA DE MANDAGUAÇU

Veículo: ONIX LT 1.4 MANUAL 108cv

ANO/MODELO: 2017/2018

☐ VALOR: 46.345,00

FORMA DE PAGAMENTO: A VISTA

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO:

Airbag duplo / alarme anti-furto / Monitoramento dos Pneus / Sistema de freios ABS com EBD / Espelhos retrovisores externos na cor do veículo / Faróis com superfície interna preta (máscara negra) / Grade frontal com detalhes em prata "Link Silver" / Maçanetas externas na cor do veículo / Roda de aço aro 15" com calotas integrais / Abertura do porta malas por controle remoto / Ar condicionado / Direção Elétrica Progressiva / Sensor de estacionamento traseiro / Transmissão manual de seis velocidades / Trava elétrica nas portas / Vidro elétrico nas portas dianteiras com acionamento por "um toque", anti esmagamento e fechamento/abertura automática pela chave / ☐ Banco do motorista com regulagem de altura / Volante com controle das funções do rádio e telefone / Banco traseiro rebatível / Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 7", integração com smartphones através do Android Auto e Apple CarPlay, Radio AM/FM, Entrada USB e Aux-in, Função Audio Streaming, Conexão Bluetooth para Celular e configurações do veículo

79 138 608/0001-37

ZACARIAS VEÍCULOS LTDA

AVENIDA TUIUTI, 445 - CONJ. 10

CEP 82040-360

MARINGÁ - PR

0000000037





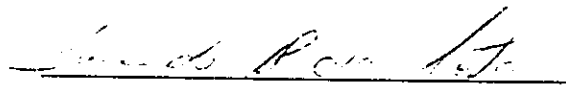
Prefeitura do Município de Mandaguáçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - FONE/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

INFORMATIVO

Eu, Fernando Aparecido da Costa, ocupante do cargo de Diretor de Controle de Frota, tenho a informar que realizei a coleta dos orçamentos para a abertura do referido processo licitatório.

Sem mais,

Atenciosamente.


Assinatura

0000000031



DESCRIPTIVO EDITAL PARA AMBULANCIA – SIMPLES REMOCAO OU UTI

Veículo Tipo Furgão Ambulância, Longo Teto Alto, ano 2017 modelo 2018, Novo Zero KM, direção Hidráulica, Ar Condicionado para motorista e paciente, tração traseira, compartimento do paciente com no mínimo 10m³, cambio manual de 6 marchas sincronizadas a frente e 1 a ré, motor 2.2L com potência de no mínimo 145 cv movido a óleo diesel, tanque de combustível com capacidade mínima para 75 litros, comprimento total do veículo de no mínimo 5.800m, Altura Interna de no mínimo 1.910m, distância Entre Eixos de no mínimo 3.650m, freio a disco nas quatro rodas com sistema ABS, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, radio CD/MP3 com entrada USB e Bluetooth original de fábrica, equipada com todos itens de segurança exigidos por lei, veículo deverá ser fornecido pelo revendedor autorizado da marca fabricante, devidamente transformado em ambulância SIMPLES REMOÇÃO. .


Valdecir Davanzo
CPF 439.970.159-53
Deplo. de Saúde
Diretor

0000000032





Mercedes-Benz

Ingá Veículos Ltda
Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes-Benz

Maringá, 13 de junho de 2017.

Prefeitura Municipal de Mandaguáçu
A/C Sr.Dorival

Conforme vossa solicitação segue abaixo preço do nosso veículo 0 Km

Qtd	Unid	Descrição	Valor Unitário
01	Unid	Veículo Novo marca Mercedes-Benz Sprinter Furgão, 415 CDI 10,5 m Cúbicos, Teto Alu. ano 2017, modelo 2018, equipado com motor MB OM-651 CDI B. turbo, BlueEfficiency 34 cilindros em linha 2.2 L, PROCONVE P-7 143 cv de potência PBT 3880 caixa de câmbio Manual de 6 marchas ZF 6S 450 eixo traseiro Mercedes-Benz HLO, freio hidráulico de duplo circuito com servo depressão, freio a disco em todas as rodas com discos frontais autoventilados, exclusivo sistema ESP Adaptivo (Programa Eletrônico de Estabilidade), Regra ABS - Sistema de Frenagem de Freios evita o travamento das rodas mesmo em frenagens bruscas ASR - Sistema de Controle de Tração evita que as rodas patinem BAS - Servofreio de Emergência evita que as rodas patinem EBV - Distribuição Eletrônica de Força de Frenagem ajusta a força de frenagem do veículo em situações críticas Controle de Estabilidade e tração, AirBag p/ o motorista e acompanhante fechamento central das portas via controle remoto rádio CD MP3 com entrada USB e Bluetooth, volante com ajuste de Altura e Profundidade, Faróis de Neblina suspensão dianteira independente com conjunto de molas transversais paralelas e amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora suspensão traseira rígida com molas parabólicas com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora tração traseira tanque de combustível de 75 l rodas em aço 6.50 x 16 pneus 225/75 R160 tração traseira, altura interna 1.94 mm, largura interna 1.780 mm, comprimento interno 3.265mm entre eixos de 3.005 mm comprimento total de 5,910 m, cor Branca Veículo com transformação para ambulância de simples remoção	R\$ 150.000,00

- Garantia do produto de 1 (um) ano
- Proposta válida por 30 (trinta) dias da data de emissão da fábrica
- Prazo de entrega 90 dias

Atenciosamente

Adriana Garcia
Adriana Garcia

Consultora de vendas Sprinter
Grupo Ingá Veículos
Concessionário Mercedes-Benz
A MARCA QUE TODO MUNDO CONFIAM
Mercedes-Benz - Marca registrada da Daimler, Stuttgart, Alemanha.
44 99857-4179
44 3355-1620

01.994.951/0001-06

INGÁ VEÍCULOS LTDA

ROD. PR 317 KM 88 S/N
PQ INDUSTRIAL - CEP 87.053-005
Maringá - PR

Ingá Veículos

Mercedes-Benz é uma marca do Grupo Daimler, Stuttgart, Alemanha

Ingá Veículos
R. do Comércio, 100 - Maringá
Maringá, Paraná - Brasil
Fone: 44 3355-1620
Fax: 44 3355-1621
www.ingaveiculos.com.br

0000000033



Marialva, 29 de maio de 2017.

Para

Prefeitura Municipal de Mandaguaçu – pr

/ cuidados do senhor cezar

Telefone ((44)) 3245 2990 – Celular ((44)) 988 554 364zap

E-mail smsdavanzo@gmail.com

CNPJ 76 285 329/0001-08

PROPOSTA AMBULANCIA FURGÃO SIMPLES REMOÇÃO

Ambulância furgão superior de 10,5m³ interno.

Potência mínima 129cv. Direção hidráulica. Ar condicionado Dianteiro original de fabrica, cilindrada superior a 2.250. Rodas Aço 6 5. Pneus 225/65 R16. Tanque de combustível mínimo de 80L. carga útil mínimo 1.530. garantia de um ano ou 100 mil km. Medidas externas: comprimento superior a 5.540, altura superior a 2.490. medidas internas salão ambulância comprimento superior a 3.080, altura superior a 1.890.

DESCRIPTIVO DA TRANSFORMAÇÃO

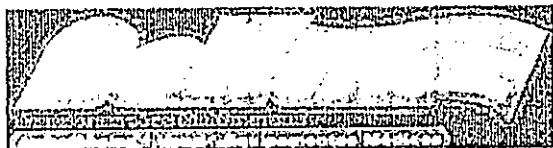
Isolamento termo – acústico sem emendas para total assepsia, conforme ABNT NBR 14.561/2000; revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) Fibra de vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000; piso em Lerrapante em fibra de vidro a prova de agua, conforme ABNT NBR 14.561/2000; armário superior na lateral esquerda confeccionado em Fibra de Vidro em cor clara com portas de correr em acrílico, conforme ABNT NBR 14 561/2000; banco do assistente com poltrona anatômica fixa com cintos de segurança. banco para 02 pessoas com cintos de segurança individual, estofamentos em courvin de alta resistência, com encosto de cabeça, assentos e encostos das costas individuais. maca retrátil de alumínio com colchonete e cintos de segurança; iluminação interna com 03 Luminárias em Leds; 03 tomadas internas 2P+T 110 Vca; 01 Tomada Interna 12 Vcc; Inversor de voltagem 400 Watts; sinalização barra com sirene de 100 watts eletrônica e 01 tom. Sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 3 litros; instalação de um cilindro de oxigênio de 3 litros com válvula e manômetro; régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador. instalação de 01 ventilador / exaustor; vidro de correr e com película jateada na porta lateral; abertura para comunicação entre a cabine o compartimento da ambulância; instalação de 01 suporte para Soro fixado no balaústre; balaústre fixado no teto. Acabamentos em sicalflex (vedação de todos os cartos existentes); reforço fixado no piso. embaixo de todas as rodas da maca em alumínio; Equipamento operacional para gerenciamento de todo sistema elétrico da ambulância: possibilitando comando interno de dentro da cabine do motorista para o salão do paciente, gerenciando baterias, iluminação interna e externa, sinalização sonora e visual, dispondo de (01) um carregador de parede 110v/220v. (01) um carregador veicular com cabo USB, excluindo instalação de botões na cabine do motorista para gerenciamento dos componentes elétrico da ambulância. Ar condicionado para paciente Alarme sonoro de ré.

VALOR DA PROPOSTA R\$182.000,00

VALIDADE 30 DIAS

PRAZO DE ENTREGA ATÉ 60 DIAS

ENTREGUE NA CIDADE DE MANDAGUAÇU – PR



[Handwritten signature]

CNPJ: 18.093.163/0001-21
BELLAX TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
RUA BR 376 KM 139,5 S/N, JD SANTA ISABEL
MARIALVA PR CEP: 86.990-000

0000000031





Curitiba, 08 de junho de 2017

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇÚ
A/C FERNANDO

REF.: COTAÇÃO DE VEICULO

Prezado,

A empresa Renault do Brasil S.A. inscrita no CNPJ sob o Nº 00.913.441/0001-73 sediada na Av. Renault,1300,São José dos Pinhais – PR, em atendimento à vossa solicitação apresenta cotação de preços:

**ITEM 01 – –01 UNIDADE- VEÍCULO FURGÃO MASTER L2H2 (0 KM
ANO/MODELO 17/18)**

Ficha Técnica:

Arquitetura: tração dianteira ,1 porta lateral corrediza e porta traseira dupla

Caixa de câmbio: manual/6 marchas á frente +1 marcha ré

Estrutura: carroceria monobloco contruída em aço

Freios: a disco ventilados na dianteira e sóliddos na traseira

Número de Lugares: 3

Número de cilindros: 4

Potência Máxima(ISO/ABNT): 120 CV

Torque máximo: 31,7

Tipo de alimentação: common rail turbo intercoller

Tipo de combustível: Diesel S50/S10

Número de Marchas a frente: 6

Rodas: Aço

Pneus: 225/65 R16

Capacidade do tanque de combustível: 100 litros

Direção: Hidráulica de série

Distância entre eixos: 3.682mm

Comprimento total: 5.548mm

Peso bruto total: 3.500 kg

Carga útil: 1.539 kg

Comprimento do compartimento de carga: 3.100mm

Largura compartimento de carga: 1.765mm

Largura sem os retrovisores: 2.070

Altura do veículo: 2.502mm

Altura do compartimento de carga: 1.894

Volume do compartimento de carga: 11m3

0000000035





RENAULT

ITENS DE SÉRIE

Air bag duplo
Alças de fixação no compartimento de carga
Ar condicionado
Ar quente
Banco do motorista com recalagem longitudinal, de altura e de inclinação do encosto e do assento
Bloqueio de ignição
Cintos de segurança dianteiros inerciais de 3 pontos, com os laterais reguláveis em altura
Direção hidráulica
Farol de neblina
Freios ABS
Iluminação do compartimento de carga
Inviolabilidade do tanque de combustível
Protetor de cárter
Retrovisores elétricos
2 tomadas 12v na cabine
Vidros e travas elétricas

Veículo tipo furgão longo de teto alto, original de fábrica, zero Km, modelo do ano da entrega ou do ano posterior, com carroceria monobloco ou montado sobre chassi (original de fábrica), adaptado para ambulância, com porta lateral e portas traseiras. Cor e grafismo padrão FIATE – PR.

Em conformidade com o PROCONVE (programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e com código de Trânsito Brasileiro. Motor movido a combustível – Lei 12204 de 06.07.98.

ESPECIFICAÇÕES DA TRANSFORMAÇÃO:

MODELO: AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO

ADAPTAÇÃO:

Isolamento termico / acústico nas laterais direita, esquerda e no teto em isopor de alta densidade;

Revestimento das laterais direita, esquerda e teto em compensado com espessura de 6mm revestido com formica lisa no padrão de cor BRANCO GELO;

Revestimento de nivelamento do piso em compensado virola com 12mm de espessura;

Revestimento de acabamento do piso em passadeira vinilica lisa automotiva, no padrão de cor cinza médio;

Divisória entre a cabine do motorista e salão de atendimento compensado com 15mm de espessura com revestimento em formica lisa no padrão de cor BRANCO GELO, com abertura central para janela de comunicação;

Instalação de janela de comunicação modelo correção na divisória do compartimento cabine e salão de atendimento;

0000000033





Instalação de janela corrediça com película e três faixas lisas na porta PLC (porta lateral corrediça);

Instalação de vidros fixos nas portas traseiras com película e três faixas lisas;

Suporte de oxigênio para cilindro de 16 litros;

Poltrona modelo automotiva com sistema giratoria com assento e encosto em courvin automotivo;

Um banco para acompanhantes, confeccionado em compensado naval com revestimento externo em formica texturizada e interno em formica lisa no padrão BRANCO GELO, com assento e encosto em courvin automotivo;

Instalação de corrimão de teto na região central em tubo de alumínio com revestimento em PVC;

Suporte de soro e sangue fixo, instalado no corrimão de teto;

Maca retrátil em alumínio, com cabeceira móvel e colchonete em courvin automotivo com trilho em alumínio e sistema de travamento;

Um cilindro de oxigênio de 16 litros, com fluxômetro, válvula com manômetro e umidificador de oxigênio com chicote e máscara;

Balcão para procedimentos médicos básicos, confeccionado em compensado naval com bancada e revestimento externo em formica texturizada e interno em formica no tom BRANCO GELO;

Instalação de janela corrediça na porta PLC (porta lateral corrediça) e vidros fixos nas portas traseiras;

ELETRICA E ILUMINAÇÃO / SINALIZACAO:

Quatro luminárias em LED, com o acionamento na lateral esquerda;

Sistema de ventilação forçada instalado no teto do compartimento de atendimento, com acionamento sobre o balcão de procedimentos médicos;

Sinalizador dianteiro em barra com LED na cor RUBI e sirene eletrônica com 04 tons e potência de 100W;

Sinalizador traseiro sobre as portas traseiras em módulos de LED na cor RUBI;

GRAFISMO:

Padrão "AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO", sendo ambulância invertida no capô e duas cruzes nas portas dianteiras laterais direita e esquerda;

0000000037





PROPOSTA:

VALOR TOTAL: R\$ 174.400,00 (cento e setenta e quatro mil e quatrocentos reais)

DEMAIS CONDIÇÕES COMERCIAIS:

DO PRAZO DE ENTREGA

150 DIAS

VALIDADE DA PROPOSTA:

60 DIAS

LINCOLN B. DO NASCIMENTO

EXECUTIVO DE VENDAS - ATENDIMENTO GOVERNO

Fones: (41) 3017-7459 / 99979-0255

e-mail: lincoln.nascimento@formularenault.com.br

00 913 443/0001 73

RENAULT DO BRASIL S.A.

AV. BRASILEIRA, 1500

JOÃO MONTEIRO

00 913 443/0001 73

0000000033





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Fica Municipal "Nilo Yáira"
Rua Bernardino Bortz, 175 - FONE (042) 45-1122 - FAX (042) 45-8632
CCE 76.253.372/0001-08

L E I Nº 792/91

A Câmara Municipal de Mandaguçu, Estado do Paraná, Decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

SOLUÇÃO:- Fica instituído o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

Artº 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Saúde que tem por objeto criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde, executadas ou coordenadas pelo Departamento Municipal de Saúde, que compreendem:

- I - O atendimento à saúde universalizado, integral, regionalizado e hierarquizado;
- II - A vigilância sanitária;
- III - Vigilância epidemiológica e ações de saúde de interesse individual e coletivo correspondente;
- IV - O controle e a fiscalização das agressões ao meio ambiente, neste compreendido o ambiente de trabalho, em comum acordo com as organizações competentes das esferas federal e estadual.

Artº 2º - O Fundo Municipal de Saúde será administrado pelo Diretor do Departamento Municipal de Saúde, pelo Chefe do poder Executivo e por um Coordenador, o qual será indicado pelo Prefeito Municipal.

Artº 3º - São atribuições do Diretor do Departamento Municipal de Saúde:

- I - Gerir o Fundo Municipal de Saúde e estabelecer política de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde;
- II - Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Saúde;
- III - Submeter ao Conselho Municipal de Saúde e o plano de aplicação a cargo do Fundo, em consonância com o Plano Municipal de Saúde e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Fica Municipal "Nilo Yáira"
Rua Bernardino Bortz, 175 - FONE (042) 45-1122 - FAX (042) 45-8632
CCE 76.253.372/0001-08

IV - Submeter ao Conselho Municipal de Saúde as demonstrações mensais de receita e despesas do Fundo;

V - Encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;

VI - Subdelegar competência aos responsáveis pelos estabelecimentos de prestação de serviços de saúde que integram a rede municipal;

VII - Assinar juntamente com o Chefe do Poder Executivo ou com o responsável pela Tesouraria, quando for o caso, cheques da conta do Fundo Municipal de Saúde;

VIII - Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

IX - Fazer convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo.

Artº 4º - São atribuições do Coordenador do Fundo:

I - Preparar as demonstrações mensais da receita e despesa a serem encaminhadas ao Diretor do Departamento de Saúde;

II - Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;

III - Manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com a carga do Fundo;

IV - Encaminhar à contabilidade geral do Município;

- a) mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;
- b) anualmente, o inventário dos bens móveis e imóveis e o balanço geral do Fundo.

V - Providenciar, junto à contabilidade geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira geral do Fundo Municipal de Saúde;

VI - Manter os controles necessários sobre convênios ou contratos de prestação de serviços pelo setor privado e dos empréstimos feitos para a Saúde.



Prefeitura do Município de Mandaguai

ESTADO DO PARANÁ

Praça Municipal "Nina Yliara"
Rua Bernardino Baré, 112 - FONE (042) 45-1122 - FAX (042) 45-1832
CNC 76.345.329/0001-48

Artº 5º - São receitas do Fundo:

- I - Transferência oriunda do orçamento municipal;
- II - Produto de arrecadação da taxa de fiscalização sanitária e de higiene, multas e juros de mora por infrações ao Código Sanitário Municipal que será instituído pelo município;
- III - Os repasses do sistema Único de Saúde oriundos do Orçamento da Seguridade Social, conforme dispõe o Artigo 30, VII, da Constituição da República;
- IV - Juros bancários e rendas de capital, proveniente de imobilização ou aplicações do fundo;
- V - Doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
- VI - Outras receitas eventuais.

§ 1º - As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em agência local de estabelecimento oficial de crédito.

§ 2º - Os saques da conta bancária prevista no parágrafo anterior somente serão admitidos através de cheques assinados pelo Diretor do Departamento Municipal de Saúde e pelo Chefe do Executivo Municipal.

Artº 6º - Constituem ativos do Fundo Municipal de Saúde:

- I - Disponibilidade monetária em bancos ou em caixa especial oriundas das receitas especificadas;
 - II - Bens móveis e imóveis que forem destinados ao sistema de saúde do Município, bem como aqueles doados, com ou sem ônus;
 - III - Bens móveis e imóveis destinados à administração do sistema de saúde do município;
- Artº 7º - Constituem passivos do Fundo Municipal de Saúde as obrigações de qualquer natureza que porventura o Município venha assumir para a manutenção e o funcionamento do sistema municipal de saúde.
- Artº 8º - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamentais, observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e as normas da universalidade e do equilíbrio.



Prefeitura do Município de Mandaguai

ESTADO DO PARANÁ

Praça Municipal "Nina Yliara"
Rua Bernardino Baré, 112 - FONE (042) 45-1122 - FAX (042) 45-1832
CNC 76.345.329/0001-48

§ 1º

- O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade.

§ 2º

- O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

Artº 9º

- A contabilidade do Fundo Municipal de Saúde será organizada de acordo com os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§ 1º

- A contabilidade emitirá balancetes mensais, onde demonstrará a situação financeira, orçamentária e patrimonial do sistema de Saúde.

§ 2º

- As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

Artº 10 -

A despesa do Fundo Municipal de Saúde se constituirá de:

I - Financiamento total ou parcial de programas integrados de Saúde desenvolvidos pelo Departamento Municipal de Saúde;

II - Pagamento de vencimento, salários, gratificações ao pessoal dos órgãos ou entidades de administração direta ou indireta que participem de ações previstas no artigo 1º da presente Lei;

III - Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;

IV - Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para adequação de rede física de prestação de serviços de saúde;

V - Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em saúde.

Artº 11 -

O total dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Saúde será aplicado de acordo com orçamento anual.

Artº 12 -

Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias, poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por Decreto do Executivo Municipal.

Artº 13 -

O Fundo Municipal de Saúde terá vigência ilimitada.

00003000041





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Dias, 175 - FONE (0412) 45-1022 - FAX (0412) 45-2032
CCE 76.253.328/6054-08

Artº 14 - O Chefe do Poder Executivo Municipal disciplinará por Decreto o funcionamento do Fundo Municipal de Saúde, provendo as suas atribuições.

Artº 15 - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Hiro Vieira em Mandaguçu, aos 16 dias do mês de dezembro de 1991.

José Luiz Camargo de Oliveira
Prefeito Municipal

Carlos Grossi
Dir. Depto. Administrativo

Publicado no Diário Oficial do Município
31.12.91
Secretário





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.
PABX/FAX (41)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.
PABX/FAX (41)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 1844/2013

Dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguçu.

A Câmara Municipal de Mandaguçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º Em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e com as leis federais nºs 8.080/90 e 8.142/90, fica instituído o Conselho Municipal de Saúde (CMS), órgão permanente, deliberativo e normativo do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal, que tem por competência formular estratégias e controlar a execução da política de saúde do município, bem como as indicações advindas das conferências municipais de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º Ao CMS compete:

- I - Fortalecer a participação e o controle social do SUS, bem como mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;
- II - elaborar seu regimento interno, resoluções e outras normas de funcionamento;
- III - discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas conferências municipais de Saúde;
- IV - atuar na formação e controle da execução da Política de Saúde, nela incluída seus aspectos econômicos, financeiros e de gestão técnico-administrativa;
- V - definir diretrizes para elaboração dos planos municipais de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços municipais;
- VI - deliberar anualmente sobre a aprovação ou não do relatório de gestão municipal;
- VII - propor a adoção de critérios que definam qualidade e melhor resolutividade, verificando o processo de incorporação dos avanços científicos tecnológicos na área da saúde;
- VIII - propor medidas para o aperfeiçoamento da organização e funcionamento do Sistema Único de Saúde;
- IX - examinar propostas e denúncias, responder as consultas sobre assuntos pertinentes a ações e serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do colegiado;
- X - fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e serviços de saúde;
- XI - propor a convocação e estruturar a comissão organizadora da Conferência Municipal de Saúde;
- XII - definir diretrizes e fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos financeiros do SUS, no âmbito municipal, oriundos das transferências do orçamento da União e da Seguridade

Social, do orçamento estadual e 15% (quinze por cento) do orçamento municipal, como decorrência do que dispõe o artigo 30, VII, da Constituição Federal e a Emenda Constitucional nº 29/00;
XIII - propor critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde, acompanhando a movimentação e destinação dos recursos;

XIV - estabelecer critérios quanto à localização e ao tipo de unidades prestadoras de serviços de saúde pública e privada no âmbito do SUS;

XV - Definir critérios para a celebração de contratos ou convênios entre o setor público e as entidades privadas e filantrópicas de Saúde;

XVI - apreciar e aprovar previamente os contratos e convênios referidos no inciso anterior;

XVII - estimular, apoiar e promover a capacitação dos profissionais do Departamento Municipal de Saúde em assuntos e temas na área de Saúde de interesse para o desenvolvimento do SUS, contribuindo na melhoria da qualidade da formação dos trabalhadores;

XVIII - aprovar a organização e as normas de funcionamento das conferências municipais de Saúde reunidas ordinariamente, a cada 4 (quatro) anos, a partir de 2015, e convocá-las, extraordinariamente, na forma prevista pelos §§1º e 5º do art. 1º da Lei Federal nº 8.142/90;

XIX - estimular a participação comunitária no controle da administração do sistema de Saúde;

XX - incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistêmico com os poderes constituídos, Ministério Público, Câmara de Vereadores e mídia, bem como com setores relevantes não representados no Conselho;

XXI - articular-se com outros conselhos setoriais com o propósito de cooperação mútua e de estabelecimento de estratégias comuns para o fortalecimento do sistema de participação e Controle Social;

XXII - divulgar suas ações através dos diversos mecanismos de comunicação social;

XXIII - manifestar-se sobre todos os assuntos de sua competência.

XXIV - atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).

CAPÍTULO III DA CONSTITUIÇÃO

Art. 3º O CMS terá a composição paritária de 20 (vinte) conselheiros, sendo necessário um titular e um suplente para cada segmento:

I - 10 (dez) titulares/suplentes de representantes de entidades e dos movimentos sociais de usuários do SUS, sendo que neste segmento não poderão ser representantes funcionários públicos municipais e seus parentes em primeiro grau, de forma consanguínea ou por afinidade, durante o exercício da profissão, de modo que servidores aposentados poderão participar deste segmento;

II - 5 (cinco) titulares/suplentes de representantes de trabalhadores do Departamento Municipal de Saúde, entendendo-se por trabalhadores do Departamento Municipal de Saúde todos os profissionais efetivos contratados para desempenhar qualquer função, sendo vedada a participação de profissionais com cargo de chefia ou cargo de provimento em comissão;

III - 3 (três) titulares/suplentes de representantes da Gestão Municipal, ficando assim definidos:

- a) 1 (um) titular/suplente representante da Gestão Municipal da Saúde;
- b) 1 (um) titular/suplente representante da Gestão Municipal da Educação;

0000000042





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.283.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.283.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

e) 1 (um) titular/suplente representante da Gestão Municipal da Assistência Social.
IV - 2 (dois) titulares/suplentes de representantes de prestadores de serviços de saúde ao SUS e que tenham atuação e representação no Município de Mandaguacu, com ou sem fins lucrativo.

§1º Todos os Conselheiros Municipais de Saúde representantes de qualquer segmento deverão possuir residência fixa no Município, com exceção do Gestor Municipal de Saúde.

§2º As entidades e os movimentos sociais dos representantes usuários do SUS serão os seguintes:

I - Sociedade filantrópica e clube de serviço instalado no Município;

II - Asilo São Vicente de Paulo;

III - Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

IV - Grupo da Terceira Idade;

V - Associação Comercial;

VI - Igrejas Evangélicas;

VII - Igrejas Católicas;

VIII - Associações de moradores de bairros;

IX - Associação dos Fornecedor e Plantadores de Cama Paranaense - CANAPAR;

X - SANEPAR e COPEL.

§3º A representação da CANAPAR deverá ser através de um trabalhador.

§4º Ficará a cargo das Sociedades Filantrópicas, Clubes de Serviços, SANEPAR e COPEL escolherem e indicarem seus titulares e suplentes.

Art. 4º A convocação do CMS para a indicação dos conselheiros deve observar o seguinte:

I - o CMS deverá enviar solicitação às entidades que representam os usuários do SUS para a indicação de 2 (dois) nomes, englobando titular e suplente, para conselheiros municipais de saúde;

II - será fixado no Gestor Municipal de Saúde o prazo para a Plenária dos profissionais de saúde, que deverá eleger os conselheiros representantes dos trabalhadores municipais de Saúde;

III - será solicitada ao Gestor Municipal de Saúde, Departamento da Educação e Departamento de Assistência Social a indicação dos conselheiros representantes do segmento gestor; o conselheiro deste segmento não possui restrição para os cargos de chefias ou cargos de provimento em comissão.

§1º O prazo para a indicação dos conselheiros municipais de saúde será de até 7 (sete) dias antecedentes à Conferência Municipal de Saúde.

§2º A Plenária dos trabalhadores de Saúde será acompanhada pelo CMS e será feita uma ata da eleição dos conselheiros trabalhadores da Saúde.

Art. 5º O Presidente do CMS será escolhido pelo voto direto, na forma de votação aberta, na primeira reunião ordinária, sendo vedada a candidatura do Diretor do Departamento Municipal de Saúde.

§1º Concluída a Conferência Municipal de Saúde e designados os novos representantes do CMS, caberá ao Gestor Municipal de Saúde presidir a reunião em que tomarão posse os conselheiros e em que se realizará a eleição do Presidente do Conselho.

§2º Será eleita diretamente pela Plenária do Conselho e será composta dos seguintes membros a Mesa Diretora:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - Secretário e,

IV - Vice-Secretário

Art. 6º O mandato dos membros do CMS será de 4 (quatro) anos, a partir de 2013, permitida apenas uma recondução.

Art. 7º As funções de membro do CMS não serão remuneradas, considerando-se o seu exercício relevante serviço público.

§1º Os conselheiros representantes dos trabalhadores do Departamento Municipal de Saúde terão direito a banco de horas nos casos em que a reunião seja após o horário de trabalho; os outros segmentos deverão negociar com suas instituições de trabalho.

§2º Para fins de justificativa junto aos órgãos competentes, o CMS poderá emitir declaração de participação de seus membros durante o período das reuniões, capacitações e ações específicas.

Art. 8º A organização e o funcionamento do CMS serão disciplinados em regimento interno elaborado pelo novo conselho e aprovados pelo plenário e homologados pelo Gestor Municipal de Saúde por meio de portaria.

Art. 9º O CMS poderá solicitar, para fins de capacitação, a presença de entidades, autoridades e técnicos estaduais ou municipais para colaborar em estudos ou participarem de comissões instituídas no âmbito do Conselho, sob a coordenação de um de seus membros.

Parágrafo único. O CMS poderá constituir comissões com a finalidade de promover estudos com vistas à compatibilização de políticas e programas de interesse para a Saúde, cuja execução envolva áreas não compreendidas no âmbito do SUS, especialmente nas áreas de:

I - alimentação e nutrição;

II - saneamento e meio ambiente;

III - vigilância sanitária;

IV - recursos humanos;

V - saúde do trabalhador

VI - prestação de contas.

CAPÍTULO IV

ESTRUTURA DO FUNCIONAMENTO E CONVOCAÇÃO

0000000043





Prefeitura do Município de Mandaguape

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hilvo Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguape.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguape.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguape

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hilvo Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguape.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguape.pr.gov.br

Art. 10. Em conformidade com a Resolução nº 453/12 - Estrutura e Funcionamento dos Conselhos - como decorrência da Quarta Diretriz - a Prefeitura Municipal garantirá autonomia administrativa para o pleno funcionamento do CMS, dotação orçamentária, autonomia financeira e organização da Secretaria Executiva com necessária infraestrutura e apoio técnico.

§1º Cabe ao CMS deliberar em relação a sua estrutura administrativa e o quadro de pessoal.

§2º O CMS contará com uma secretaria administrativa coordenada por pessoa preparada para a função, para o suporte técnico e administrativo, subordinada ao Plenário do CMS, que definirá a sua estrutura e dimensão.

§3º O CMS reunir-se-á extraordinariamente para tratar de matérias especiais ou urgentes, quando houver:

- I - convocação formal da Mesa Diretora;
- II - convocação formal de metade mais um de seus membros titulares.

§4º As reuniões plenárias do CMS serão abertas ao público e deverão acontecer em espaços e horários que possibilitem a participação da sociedade.

§5º O CMS exerce suas atribuições mediante o funcionamento do Plenário, que além das comissões interseletores, estabelecidas na Lei Federal nº 8.080/90, instalará outras comissões interseletores e grupos de trabalhos de conselheiros municipais para ações transitórias; as comissões poderão contar com integrantes não conselheiros.

Art. 11. O CMS funcionará segundo o que disciplina o seu regimento interno e terá as seguintes normas gerais:

- I - o órgão de deliberação máxima será a Plenária do Conselho;
- II - a Plenária do CMS reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou pela maioria simples de seus membros;
- III - cada membro do CMS terá direito a um único voto na Plenária do Conselho;
- IV - as plenárias do CMS serão instaladas com a presença da maioria simples dos membros que deliberar pela maioria dos votos presentes;
- V - as decisões do CMS serão consubstanciadas em resolução, moção ou recomendação;
- VI - a Mesa Diretora do CMS poderá deliberar ad referendum da Plenária do Conselho quando a não aprovação colocar a saúde da população em risco, sendo que as deliberações dessa natureza deverão ser encaminhadas ao CMS para homologação deste na primeira reunião posterior à data da decisão.

Parágrafo único. As resoluções, moções ou recomendações do CMS, bem como as deliberações municipais de Saúde, os temas tratados em assembleias, comissões e reuniões ordinárias ou extraordinárias deverão ser amplamente divulgados.

Art. 12. O CMS convocará, a partir de 2015, a cada 4 (quatro) anos, uma Conferência Municipal de Saúde para avaliar a política municipal de saúde, propor diretrizes de ação para o SUS e efetuar a eleição dos representantes do conselho.

Parágrafo único. Quando for necessário lançar mão de convocação extraordinária, esta ocorrerá na forma prevista nos §§1º e 5º do art. 1º da Lei Federal nº 8.142/90.

CAPÍTULO V DAS DIRETRIZES BÁSICAS DA ATUAÇÃO

Art. 13. O CMS observará, no exercício de suas atribuições, as seguintes diretrizes básicas e prioridades:

I - a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à promoção da saúde, redução do risco de doenças e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção, recuperação e reabilitação;

II - integralidade de serviços de saúde, buscando promoção da saúde em toda a rede municipal, diminuindo as taxas de mortalidade infantil e aumentando a expectativa de vida.

Art. 14. O CMS promoverá, como órgão colegiado deliberativo e representativo, debates estimulando a participação comunitária, visando prioritariamente a melhoria de serviços de saúde no Município.

Art. 15. As disposições desta Lei, quando necessário, serão regulamentadas pelo Poder Executivo.

Art. 16. O mandato dos atuais integrantes do CMS encerrar-se-á com a posse dos novos conselheiros.

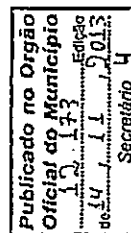
Parágrafo único. O presidente do CMS terá mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido por mais 2 (dois) anos.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Ficam revogadas as Leis Municipais de nºs 791/91, 839/92, 901/94, 1029/97 e 1714/2010.

Mandaguape, 13 de novembro de 2013.


Ismael Ibrahim Fourni
Prefeito Municipal



0000000041





Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ
Paco Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 61
PABX/FAX (41) 3245-1122 - CNPJ 76.285.329/0001-05
E-mail: pmmandaguacu@ipe-est.com.br

LEI Nº. 1573/2007

Institui o Fundo Municipal de Saúde

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguacú, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Saúde, com o objetivo de criar condições financeiras e de gestão dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde, executadas ou coordenadas pelo Departamento Municipal de Saúde, compreendendo:

- I - o atendimento à saúde universalizada, integral, territorializada e incorporada;
- II - a Vigilância Sanitária;
- III - a vigilância epidemiológica e ações de saúde de interesse individual e coletivo;
- IV - o controle e a fiscalização das atividades de ensino, pesquisa, planejamento, gestão e administração de trabalho, em conjunto com as organizações competentes das esferas federal e estadual.

CAPÍTULO II DA SUBORDINAÇÃO DO FUNDO

Art. 2º O Fundo Municipal de Saúde ficará diretamente subordinado ao Diretor do Departamento de Saúde e será uma Unidade Gestora de Orçamento, conforme o artigo 14 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

- Art. 3º São atribuições do Diretor do Departamento de Saúde:
 - I - gerir o Fundo Municipal de Saúde e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos, em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde;
 - II - acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Saúde;
 - III - submeter ao Conselho Municipal de Saúde o Plano de Aplicação a cargo do Fundo, em consonância com o Plano Municipal de Saúde e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
 - IV - submeter ao Conselho de Saúde e à Câmara de Vereadores, em audiência pública, as demonstrações trimestrais das receitas e despesas do Fundo, submetendo ainda ao Tribunal de Contas e ao Ministério da Saúde as demonstrações bimestrais, semestrais e anuais conforme for a exigibilidade de cada órgão;
 - V - ordenar compras, assinar empenhos, autorizar pagamentos, assinar cheques ou autorizar eletronicamente os pagamentos das despesas referentes ao Fundo

[Assinatura]



Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ
Paco Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 61
PABX/FAX (41) 3245-1122 - CNPJ 76.285.329/0001-05
E-mail: pmmandaguacu@ipe-est.com.br

Municipal de Saúde, juntamente com o Prefeito Municipal ou a quem este delegar competência.

VI - firmar contratos e convênios, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito, referente a recursos que serão administrados diretamente pelo Fundo;

VII - manter contato permanente com a Contabilidade do Município a fim de acompanhar a execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo, bem como solicitar regularmente relatórios para acompanhamento, controle e prestação de contas dos recursos alocados ao Fundo;

VIII - manter o controle e a avaliação da produção das unidades integrantes do Sistema de Saúde do Município em conjunto com a Tesouraria;

IX - manter, em conjunto com a Divisão de Licitação e Patrimônio, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo.

CAPÍTULO IV DA TESOURARIA

Art. 4º São atribuições da Tesouraria:

I - preparar as demonstrações mensais das receitas e das despesas para serem encaminhadas ao Diretor do Departamento de Saúde;

II - manter os controles e proporcionar as demonstrações necessárias à execução orçamentária, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;

III - manter os controles necessários sobre convênios com órgãos estaduais ou com o Ministério da Saúde, controlando os contratos de prestação de serviços com o setor privado e com os empréstimos feitos para a Saúde do Município;

IV - manter, em coordenação com a Divisão de Licitação e Patrimônio, o controle dos bens patrimoniais a cargo do Fundo, realizando anualmente o inventário destes, bem como o balanço geral do Fundo;

V - preparar relatórios de acompanhamento da realização das ações de saúde para serem submetidos ao Diretor do Departamento de Saúde;

VI - manter o controle e a avaliação da produção das unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde e encaminhar mensalmente ao Diretor do Departamento de Saúde relatórios de acompanhamento e avaliação desta produção

CAPÍTULO V DOS RECURSOS DO FUNDO - FINANÇEIROS E ATIVOS

Art. 5º São receitas do Fundo:

I - as transferências oriundas da Seguridade Social em decorrência do que dispõe o artigo 30, inciso VII, da Constituição Federal, bem como dos orçamentos do Estado e do Município;

II - os rendimentos e os juros de aplicações financeiras;

III - o produto de convênios firmados com o SUS - Sistema Único de Saúde e com outras entidades financiadoras;

IV - o produto da arrecadação da taxa de fiscalização sanitária e de higiene, multas e juros de mora por infrações à legislação sanitária municipal, bem como parcelas de arrecadações de outras taxas já instituídas e daquelas que o Município vier a criar;

[Assinatura]

0000000045





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Povo Municipal "Ulrich Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81
PABX/PAX (41) 3245-1122 - CNPJ 76.285.329/0001-08
E-mail: pmmandaguacu@net.com.br

V - as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas das atividades econômicas de prestação de serviços e de outras transações que o Município tenha direito a receber por força de lei e de convênios no setor;

VI - rendas eventuais, inclusive comerciais e industriais, alienações patrimoniais e rendimentos de capital;

VII - doações, ajudas ou contribuições em espécie efetuadas diretamente ao fundo;

§1º As receitas descritas neste capítulo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em nome do Fundo Municipal de Saúde em subestabelecimento oficial de crédito;

§2º A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:

I - da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;

II - de prévia aprovação do Diretor do Departamento de Saúde;

Art. 6º São ativos do fundo:

I - as disponibilidades monetárias em bancos ou em caixa especial, atinentes aos recursos (respeitando-se a lei);

II - débitos que porventura vier a constituir;

III - os bens móveis e imóveis que tenham destinados a administração do Sistema Municipal de Saúde;

IV - os bens móveis e imóveis destinados à administração dos bens e direitos municipais;

Parágrafo único. Será realizado, anualmente, o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde;

CAPÍTULO VI DOS PASSIVOS DO FUNDO

Art. 7º Constituem passivos do Fundo Municipal de Saúde as obrigações de qualquer natureza que porventura o Município venha a assumir para a manutenção e o funcionamento do Sistema Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VII DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

Art. 8º Em relação ao Orçamento do Fundo Municipal de Saúde:

I - o Fundo será uma Unidade Orçamentária, conforme o artigo 77, §3º do ADO 1, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 29;

II - serão evidenciadas as políticas e o programa de trabalho governamental, observando-se o Plano de Saúde Municipal, o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio;

III - integrará o Orçamento do Município, em observância ao princípio da unidade;

IV - observará, na sua elaboração e na execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Povo Municipal "Ulrich Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81
PABX/PAX (41) 3245-1122 - CNPJ 76.285.329/0001-08
E-mail: pmmandaguacu@net.com.br

Art. 9º A contabilidade do Fundo Municipal de Saúde observará o seguinte:

I - seu objetivo será o de evidenciar a situação orçamentária, financeira e patrimonial do Sistema Municipal de Saúde, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente;

II - será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente e de informar, inclusive de apropriar e apurar custos de serviços, concentrando, consequentemente, o seu objetivo, bem como interpretando e analisando os resultados obtidos;

III - a escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas;

IV - a contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços, entendendo-se por relatório de gestão os Balancetes mensais de receita e despesa do Fundo Municipal de Saúde e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente;

V - as demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município;

CAPÍTULO VIII DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 10. Com relação à execução orçamentária:

I - imediatamente após a promulgação da Lei do Orçamento, o Diretor do Departamento de Saúde aprovará o quadro de contas trimestrais, que serão distribuídas entre as unidades executivas do Sistema Municipal de Saúde;

II - as contas trimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, desde que sejam observados os limites fixados no orçamento e o comportamento da sua execução; se não, nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária;

IV - para os casos de insuficiências e omissões, orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais autorizados por lei e abertos por decreto do Poder Executivo.

Art. 11. A despesa do Fundo Municipal de Saúde será constituída da seguinte forma:

I - financiamento total ou parcial de programas integrados de saúde, desenvolvidos pelo Departamento Municipal de Saúde, ou com ele conveniados;

II - pagamento de vencimentos, salários e gratificações ao pessoal dos órgãos ou das entidades da Administração Direta ou Indireta que participem da execução das ações previstas no artigo 1º da presente lei;

III - pagamento pela prestação de serviços a entidades de direito privado para execução de programas ou projetos específicos do setor de saúde, observado o disposto no artigo 199, §1º da Constituição Federal;

IV - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas de saúde;

V - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis, para adequação da rede física de prestação dos serviços de saúde;

VI - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de saúde;

0000000043





Prefeitura do Município de Mandaguacá

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81
PABX/FAX (41) 3245-1122 - CNPJ 76.285.329/0001-08
E-mail: pmmandaguaca@ivnet.com.br

VII - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área da saúde;

VIII - atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços de saúde mencionados no artigo 1º da presente lei;

IX - a execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta lei.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar para prover as despesas decorrentes do cumprimento desta lei.

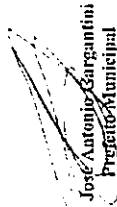
Art. 13. Eventuais saldos positivos apurados em balanço do Fundo Municipal de Saúde serão transferidos para o exercício financeiro subsequente a crédito da mesma programação.

Art. 14. O Fundo Municipal de Saúde terá vigência limitada.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Ficam revogados as leis municipais nos 792, 911 e 1.534/2000.

Mandaguacá, 08 de novembro de 2007.


José Antonio Gargantini
Prefeito Municipal

Publicado no Órgão
Oficial do Município
10259 Edição
do 08/11/2007
Secretário

0000000047



0007350143

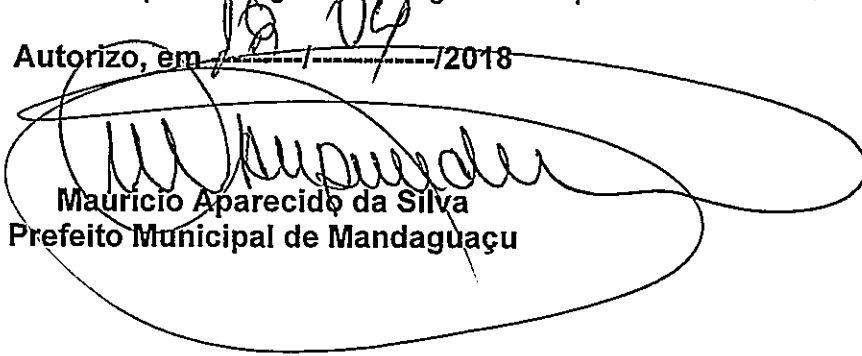


	Prefeitura do Município de Mandaguçu ESTADO DO PARANÁ Departamento de Saúde – Vigilância em Saúde Rua Benício Moreira Niza, 114 – Fone (44) 3245-2990 ou 3245 2997 – Mandaguçu – PR CGC 76.285.329/0001-08	
---	--	---

DA AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DA LICITAÇÃO

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado e com fundamento no artigo 38 da Lei 8.666/93 **AUTORIZO** o procedimento desta licitação, **desde que observadas as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto.** Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

Autorizo, em 18/04/2018


Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal de Mandaguçu

000000040



Prefeitura do Município de Mandaguáçu-PR

Estado do Paraná

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

DESPACHO

Processo administrativo nº 42/2018

Interessado: Departamento de Saúde

Objeto: Aquisição de veículos para o Departamento de Saúde

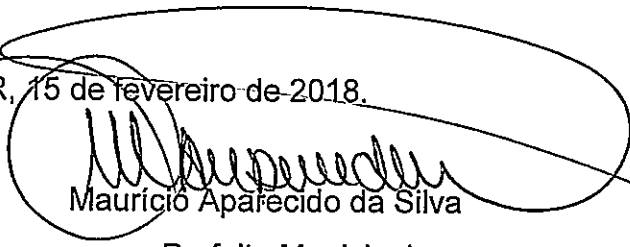
Em atenção ao Termo de Referência de solicitação da (Secretaria/Departamento Municipal) e pesquisa de preços/orçamentos anexos, é o presente para:

- 1) Deferir o prosseguimento do presente processo administrativo;
- 2) Ao Departamento Contábil para indicação de previsão de recursos de ordem orçamentária face às despesas solicitadas;
- 3) Havendo previsão orçamentária, encaminhe-se o presente processo administrativo a Divisão de Licitação para elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4) A Procuradoria Jurídica para parecer;
- 5) Em sendo favorável o parecer jurídico, prossiga-se com a fase externa do procedimento licitatório.

Retornem com as informações as mais urgentes possíveis, para que sejam tomadas as devidas providências.

Sem mais para o momento.

Mandaguáçu-PR, 15 de fevereiro de 2018.


Maurício Apafécido da Silva

Prefeito Municipal

000000051





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 6599/2018

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

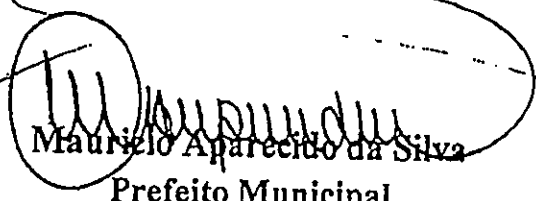
DECRETA

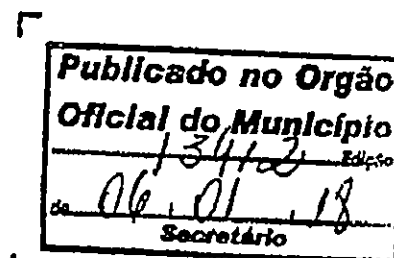
Art. 1º Fica nomeado o servidor **ALZIR BOCCHI JUNIOR**, como pregoeiro do Município de Mandaguacu e os (as) servidores (as): **NATHANIA VANSAN CAMILLO E ANTONIO SCARABELI FILHO - MEMBROS** como Equipe de Apoio pelo exercício de 2018.

Art. 2º Fica revogado o decreto 6274/2017.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguacu, 03 de janeiro de 2018.


Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



0000000051



'Relação dos Itens do Processo Administrativo'

(Período de 01/02/2018 a 19/02/2018)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
Processo Adm./ Ano: 31/2018						
1	45-01-3940	Veículo utilitário tipo VAN	UN	1,000	1,0000	1,00
2	45-01-3941	Veículo tipo SEDAN:	UN	2,000	1,0000	2,00
3	45-01-3942	Veículo utilitário tipo FURGÃO:	UN	1,000	1,0000	1,00
TOTAL DO PROCESSO ADM. ----->						4,00
TOTAL ----->						4,00

0000000052





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2018

PROCESSO Nº. 55/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, Estado do Paraná, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que no dia 30/04/2018, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Bernardino Bogo, 175, centro, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, proveniente do incentivo financeiro de investimento para transporte sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária de Saúde, com recursos recebidos através das Diretrizes do Banco Mundial – BIRD, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Resolução da Secretaria de Estado e Saúde do Paraná – SESA, alterações e demais legislações.

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, através da Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 6600/2018, torna público que se encontra aberta a presente TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

1.2. Prazo de recebimento do ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

1.2.1. Para cadastrados: até às 09:00 horas do dia 30/04/2018.

1.2.2. Para os não cadastrados: até às 09:00 horas do dia 30/04/2018.

1.3. Prazo para recebimento do ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇO:

1.3.1. Para os cadastrados e não cadastrados: até às 09:00 horas do dia 30/04/2018.

1.4. Os envelopes contendo a documentação de habilitação (Envelope nº 01) e a proposta de preço (Envelope nº 02) deverão ser entregues à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, no setor de Licitação e Patrimônio, sito à Rua Bernardino Bogo, 175, centro, em Mandaguáçu/PR, até às 09:00 horas do dia 30 de abril de 2018.

1.5. A abertura do Envelope nº 01 contendo a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local no dia 30 de abril de 2018, a partir das 09:00 horas. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo VII, renunciando à interposição de recursos da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma sessão, a abertura do Envelope nº 02 contendo a Proposta de Preço dos proponentes habilitados.

1.6. Havendo ainda a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo IX, renunciando à interposição de recursos da fase de julgamento e classificação das propostas de preço, o processo será diretamente encaminhado à autoridade superior para homologação e adjudicação.

0000000053





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

2. OBJETO

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA

O Município de Mandaguáçu-Pr, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de adesão de incentivo financeiro de investimento para o transporte sanitário do município, conforme programa de qualificação de atenção primária APSUS, nos termos da Resolução da Secretária de Estado da Saúde do Paraná – SESA vigente, recebeu incentivos financeiros para implementação do Transporte Sanitário.

A aquisição dos veículos se faz necessário para atender as necessidades urgentes de organização apresentadas pelo município para o transporte sanitário, permitindo com isto garantir a infraestrutura apropriada para as atividades de transporte que se encontra com maior carência, continuidade dos serviços, qualificação do serviço e no transporte de pacientes sem risco iminente de vida, assim como no componente atenção domiciliar.

A aquisição do novo veículo, tipo VAN, visa à atender o número reduzido desta, bem como contribuirá com o transporte de pessoal em maior número de pessoas num só veículo.

A aquisição dos novos veículos, tipo SEDAN, é necessária, pois os veículos apresentam em geral, condições precárias de apoio.

A aquisição do veículo, tipo FURGÃO, é necessária para atender a demanda de busca e retirada de materiais de enfermagem/imunização e farmácia, tanto nível Regional quanto a distribuição às UBS do Município.

É grande a necessidade do município em adquirir esses veículos, contribuindo na melhoria do atendimento aos moradores que necessitam desse tipo de serviço. Dessa forma podemos melhorar significativamente os serviços prestados aos munícipes.

3. RETIRADA DO EDITAL

3.1. O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificações e retirada por parte dos interessados na PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, Rua Bernardino Bogo, 175, de segunda à sexta feira, das 8:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, assim como no endereço eletrônico www.mandaguacu.pr.gov.br.

4. INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

4.1 Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, devendo as propostas estarem em conformidade e de acordo com as especificações técnicas contidas no Anexo VIII deste edital.

000000051





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente licitação empresas especializadas, cuja finalidade e ramo de atuação sejam compatíveis com o objeto estabelecido no item "2" deste Edital, seus anexos e legislação pertinente;
- 5.2. Não será permitido o consórcio de empresas;
- 5.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93;
- 5.4. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Nº. 8.666/93;
- 5.5. Não poderão participar do certame empresas em cujo quadro de empregados figuram parentes, em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau, da autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento no Município de Mandaguáçu.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se perante o Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório.
- 6.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 6.3. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);
 - b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado CREDENCIAMENTO, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, no qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);
- 6.4. O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
- 6.5. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão da Tomada de Preços; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pela Comissão de Licitação;
- 6.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

0000000053





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, cujo termo inicial corresponderá a data do recebimento da nova proposta, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item "7.2", implicará decadência do direito a contratação, na forma do § 2º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Comissão de Licitação convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.5. Ocorrendo o empate, preceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior (desconto superior) aquela declarada classificada em primeiro lugar, hipótese em que sua proposta assumirá essa posição;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea "d", deste item;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.6. Depois de observados todos os procedimentos para aplicação da Lei complementar Federal nº 123/2006, anteriormente previstos, será publicado o resultado da classificação final no Diário Oficial, cuja data de publicação servirá de marco inicial para início da contagem de prazo para interposição de recursos.

0000000053





Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8. DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/PEQUENO PORTE E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

8.1. Toda empresa que participar do certame deverá necessariamente protocolar os envelopes Proposta de Preços e Habilitação antes do horário previsto para a abertura do certame, protocolo este que será fornecido no Setor de Licitação e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Mandaguá.

8.2. No dia, hora (hora de Brasília/DF) e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Presidente da Comissão de Licitação, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes.

8.3. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006 / 147/2014, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo V.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 e 02

9.1 Os envelopes 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

a) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2018

PROCESSO Nº. 55/2018

JULGAMENTO DIA 30/04/2018 ÀS 09:00 HORAS

LICITANTE: _____

ENVELOPE "01" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

b) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2018

PROCESSO Nº. 55/2018

JULGAMENTO DIA 30/04/2018 ÀS 09:00 HORAS

LICITANTE: _____

ENVELOPE "02" (PROPOSTA DE PREÇO)

9.2 Caso o proponente encaminhe um representante para o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação antes da abertura dos envelopes.

0000300057





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

10. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01

10.1. O envelope 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômica - financeira e fiscal, deverá conter:

10.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de ato formal da designação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declarações, sob as penas da lei, de Não Parentesco (conforme modelo constante no Anexo I), de Idoneidade (conforme modelo constante no Anexo III), e de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante no Anexo IV).

10.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante (Alvará/CICAD);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), Fazenda Estadual (Tributos Estaduais) e Fazenda Municipal (tributos mobiliários e imobiliários) da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.1.3. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede de proponente.

10.1.4. Quanto à Qualificação Técnica:

000000053





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

a) comprovação através da apresentação de pelo menos um atestado de capacidade técnica de fornecimento de veículos de características iguais ou similares aos objetos do presente certame, descritos no Anexo X do presente edital, atestados estes expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

10.1.5. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicações em órgãos de imprensa oficial.

11. PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE 02

11.1 A proposta de preço – Envelope 2 - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) Proposta discriminada em preços unitários, bem como seus totais e somatórios, de acordo com o orçamento básico, quantitativos e preços unitários de cada item;

b) Os valores apresentados deverão ser por item, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com a mão-de-obra, transportes, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame.

Os veículos deverão ser entregues no Departamento de Saúde de Mandaguáçu

c) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da abertura da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12. PROCEDIMENTO

12.1. Serão abertos os envelopes 01 contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação.

12.2. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste edital.

12.3. O envelope 02, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, deste que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

12.4. Será aberto o envelope 02 contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, deste que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

12.5. Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 11 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

12.6. Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecimento no item 13 deste edital.

0000000059





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o Menor Preço por Item.

13.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, para qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93.

SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA DE PREÇO QUE: não atender as exigências contidas no presente edital.

14. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

14.1. De acordo com as diretrizes do Banco Mundial, não é permitido nenhum tipo de negociação entre o pregoeiro e licitante, a utilização de "Chat" ou procedimento similar para comunicação entre os mesmos e que não é permitido que concorrente tenha acesso às propostas dos demais concorrentes.

14.2. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério Do(a) pregoeiro(a), ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação, nos termos da Lei.

15. PRAZOS

15.1. O prazo máximo para a entrega dos veículos será de no máximo 120 (cento e vinte dias) dias para os ITENS de número 1 e 3, a partir da ordem de compra ou nota de empenho e 30 (trinta) dias para o item 2.

15.2. Adjudicado os objetos da presente licitação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair à contratação sem prejuízo de sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU poderá, quando convocado não assinar o contato no prazo e condições neste edital, convocar os proponentes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da comissão prevista do art. 81 Lei nº 8.666/93.

15.4. Os prazos de que tratam o item 17.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

0000000000





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

15.5. Em caso de atraso injustificado no fornecimento dos objetos, será aplicada à contratada multa moratória no valor equivalente a 0,2 % sobre o valor total, por dia útil excedendo ao respectivo prazo, limitada a 2 % do valor total em atraso.

15.6. – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % sobre o valor total do contrato.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU designará o Departamento de Saúde para acompanhar e fiscalizar a entrega dos veículos, analisará se os mesmos estão de acordo com as especificações do edital e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato, quando à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a entrega dos veículos. Verificado e atestado o fornecimento dos veículos, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal no Departamento da Fazenda do Município.

16.2. Os pagamentos serão efetuados em até 5 (cinco) dias após a entrega dos veículos.

16.1 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos recursos vinculados ao SESA/PR – APSUS, Transferência a Município Fundo a Fundo, contemplando a seguinte dotação orçamentária: ~~nº 3.3.41.00.00.00.~~ **44.90.52**

16.3. Demonstrado a necessidade de contrapartida, serão efetuados pela dotação orçamentária nº 553/554/ 4.4.90.52.00.00.00.00.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

18. FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização do contrato será efetuada pelo Departamento de Saúde e Controle de Frotas do município. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

19. RECEBIMENTO DE OBJETO

19.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93. Os objetos licitados serão recebidos pelo Departamento de Saúde e Controle de Frotas.

000000006





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

20. RECURSOS

20.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recursos, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

21. CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

21.1. O município adota as práticas de anticorrupção, devendo:

a) Observar e fazer observar em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética. Durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;

b) Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se. Em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física. Diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, oclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA.

21.2. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SRSA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

21.3. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

23. ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

Anexo I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO;

Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRAB. MENORES;

0000000051





Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

Anexo VI - MINUTA DO CONTRATO;

Anexo VII - MODELO DE CARTA DE RENÚNCIA – FASE HABILITAÇÃO;

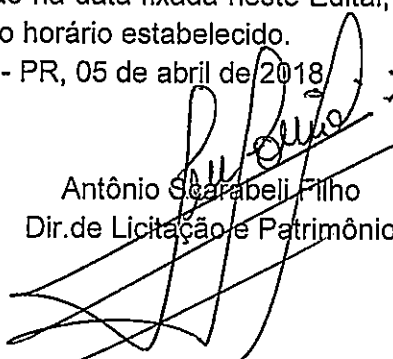
Anexo VIII – MEMORIAL DESCRITIVO;

Anexo IX - MODELO DE CARTA RENÚNCIA – FASE FINAL;

23.1. Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº. 8.666/93, apreciados e decididos pela Comissão de Licitações, submetendo-os, se necessário, à autoridade superior.

23.2. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

Paço Municipal – Mandaguá- PR, 05 de abril de 2018.


Antônio Scarabeli Filho
Dir.de Licitação e Patrimônio

0000000063





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2018

PROCESSO Nº. 55/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 03/2018, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou assessoramento no Município de Mandaguáçu.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

000000006





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO II

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2018

PROCESSO Nº. 55/2018

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador da Cédula de Identidade Nº. _____ e CPF Nº. _____, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 03/2018, instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de formular lances, negociar preço, interpor e renunciar ao direito de interposição de recurso, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente (com firma reconhecida).

0000000065





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO III

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2018

PROCESSO Nº. 55/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA não ter recebido do Município de Mandaguáçu SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Municipal, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

0000000063





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IV

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2018

PROCESSO Nº. 55/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 03/2018, que a proponente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

0000000051





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO V

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2018

PROCESSO Nº. 55/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Prefeitura do Município de Mandaguáçu

AV Comissão de Licitação.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 03/2018

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes.

0000000050





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº. 55/2018

CONTRATO Nº. .../2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Bernadino Bogo, nº 175, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Mauricio Aparecido da Silva, brasileiro, casado, professor, portador do RG 4045435-7 (SSP/PR) e do CPF 632.506.759-20, residente o domiciliado na Rua Bernardino Bogo, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sita na, CEP, na Cidade de, Estado do Paraná, inscrita no C.G.C./M.F. sob Nº., neste ato representada pelo senhor, RG, CPF, residente na, na cidade de, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preço nº 03/2018 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

Cláusula Primeira: O presente contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE**, CONFORME TERMO DE ADESÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS, DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA APSUS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SESA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS DISPOSIÇÕES DESCRITAS NO ANEXO VIII DESTE EDITAL,

Clausula Segunda: Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de TOMADA DE PREÇO Nº 03/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da contratada.

Cláusula Terceira – Valor Contratual:

Pela execução do objeto contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....).

Clausula Quarta - Fiscalização do Objeto:

O DEPARTAMENTO DE SAUDE, através de seu Secretario Municipal o Sr. Valdecir Davanzo, fica designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, analisará os veículos e verificará o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA. Após a entrega dos veículos, a CONTRATADA entregará a correspondente nota fiscal e Certidões Negativas do FGTS e FEDERAL no DEPARTAMENTO DA FAZENDA.

0000000063





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

§1º – Os pagamentos serão efetuados até 5 (cinco) dias após a entrega dos veículos, mediante apresentação de documentos devidamente atestada pela administração, inclusive Certidão Negativa FEDERAL e FGTS.

§ 2º – A fiscalização do contrato será efetuada pelo Departamento de Saúde, bem como pelo Controle de Frotas Municipal, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quinta – Recursos Financeiros:

As despesas decorrentes do presente Contrato serão pagas com recursos orçamentários de nº .3.41.00.00.00 - Transferência a Município Fundo a Fundo, 553/554/ 4.4.90.52.00.00.00.00.

Cláusula Sexta – Critério de Reajuste:

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

Cláusula Sétima – Prazos

O prazo máximo para a entrega dos veículos será de no máximo 120 (cento e vinte dias) dias para os ITENS de número 1 e 3, a partir da ordem de compra ou nota de empenho e 30 (trinta) dias para o item 2.

Cláusula Oitava – Direitos e Obrigações:

§ 1º – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições aventadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§2º – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado,
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

§3º – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer os objetos na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais.

Cláusula Nona – Da Fraude e da Corrupção

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, evitando práticas corruptas e fraudulentas.

000000070





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

O Município poderá impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinitivamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA.

Parágrafo Único - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Cláusula Décima – Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual:

Em caso de atraso injustificado no fornecimento dos objetos, será aplicada à contratada multa moratória no valor equivalente a 0,2 % sobre o valor total, por dia útil excedendo ao respectivo prazo, limitada a 2 % do valor total em atraso.

Parágrafo único — Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei no 8.666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total do contrato.

Cláusula Décima Primeira – Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77/78 da Lei 8.666/93.

000000007





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Cláusula Décima Segunda – Legislação Aplicável:

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos precedidos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Décima Terceira – Vigência do Contrato:

O presente Contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da publicação do extrato contratual, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Cláusulas Décima Terceira – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quarta – Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguáçu, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Mandaguáçu, ... de de 2018.

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO

Nome:

CPF:

Testemunhas:

1- _____
RG _____ CPF _____

2- _____
RG _____ CPF _____

000000007 :





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VII

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2018

PROCESSO Nº. 55/2018

CARTA RENÚNCIA – FASE HABILITAÇÃO

A Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR.

À proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2018, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

0000000073





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VIII

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2018 / PROCESSO Nº. 55/2018 MEMORIAL DESCRITIVO

<u>Item</u>	<u>Especificações</u>	<u>Quantidade</u>
<u>01</u>	Veículo utilitário tipo VAN passageiro, primeiro emplacamento, zero km, do ano e modelo 2.018, motor a diesel, tacógrafo, no mínimo 16 lugares (motorista mais 15 passageiros), porta lateral corrediça, direção hidráulica, elétrica ou mecânica, na cor branco, equipada no mínimo com acessórios abaixo: MODELO: Modelo 2018 - Zero quilômetro, será considerado veículo novo (zero veículo antes do seu registro e licenciamento (Deliberação do CONTRAN nº 64, de 30 de maio de 2008; COR: Pintura na cor branca CAPACIDADE: no mínimo 16 lugares (motorista mais 15 passageiros), MOTOR MÍNIMO: Motor 04 cilindros em linha COMBUSTÍVEL: Motor diesel CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: mínima de 75 litros DIREÇÃO: Hidráulica, elétrica mecânica ACESSÓRIOS MÍNIMOS: - Ar-condicionado original de fábrica e de linha de produção para o motorista e no teto traseiro do compartimento dos passageiros - piso revestido em material resistente, não absorvente e lavável - portas forradas em material lavável e impermeável, na cor do acabamento interno do veículo ITENS DE SEGURANÇA - Porta: com 02 portas dianteiras e 01 lateral direita deslizante lado do passageiro corrediça com travas de segurança – porta traseira assimétrica, todas as portas com vidros - retrovisor interno para o motorista, quebra sol em ambos os lados, - limpador de para brisa com temporizador	<u>01</u>

0000000071





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

	- Sistema de freios original de fábrica ABS - Painel de instrumentos com Tacógrafo eletrônico - Teto Alto; CARACTERÍSTICAS EXTERIORES: •Maçanetas exteriores •Para-choques dianteiro e traseiro •Espelhos retrovisores panorâmico externos, tanto do lado motorista como no lado do passageiro 03 (treis) portas, sendo 01 (uma) porta lateral do tipo deslizante do lado direito e uma traseira assimétrica com abertura mínima de 180º, GARANTIA MÍNIMA: Garantia mínima de 12 (doze) meses Capacidade de carga útil máxima: no mínimo 1.100 kg; Câmbio mecânico de 5 marchas + Ré; Capacidade de carga útil máxima: no mínimo 1.100 kg; ✓ Demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei e acessórios exigidos pelo Contran, devidamente licenciado e equipado como extintor de incêndio, macaco, chave de roda, triângulo de sinalização e conjunto sobressalente de roda e pneu. ✓ Frete incluso ✓ Manual do proprietário e manutenção em português	
<u>02</u>	<u>Veículo tipo SEDAN</u>, primeiro emplacamento, 04(quatro) portas laterais, com capacidade para 05(cinco) passageiros (incluindo o motorista), motor bi combustível, no mínimo 1.500 cilindradas, quatro portas, direção hidráulica elétrica ou mecânica, na cor branca, equipado com acessórios obrigatórios, modelo e ano 2018, zero quilometro. MODELO:SEDAN; ano e modelo mínimo 2018 - 04(quatro) portas laterais; COR: branco; CAPACIDADE:05(cinco) passageiros (incluindo o motorista); MOTOR MÍNIMO: referência mínima de 1.5 l	<u>02</u>

0000000075





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

COMBUSTÍVEL: Gasolina/Etanol;

CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA COMBUSTÍVEL:
Categoria A;

CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL:45 L

TRANSMISSÃO MÍNIMA: Manual de cinco velocidades

DIREÇÃO: Hidráulica, elétrica ou mecânica

ACESSÓRIOS MÍNIMOS:

- Ar-condicionado,
- abertura interna do porta-malas,
- abertura interna do tanque de combustível,
- acabamento dos bancos de tecido,
- banco traseiro rebatível,
- Chave de comando de abertura e fechamento das 04(quatro) portas,
- desembaçador de vidro traseiro,
- películas de proteção em teor de visibilidade nas áreas envidraçadas permitidas na forma da lei,
- porta-malas com iluminação,
- regulagem de altura de banco do motorista,
- travas elétricas e vidros elétricos dianteiros e traseiros;

ITENS DE SEGURANÇA:

- Airbags frontal para motorista e passageiro,
- alarme de advertência de portas abertas,
- faróis acesos e do cinto de segurança,
- desembaçador do vidro traseiro,
- freios ABS,

0000000073





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

	-Luz auxiliar de freio e sistema de alarme; DIMENSÕES •Altura mínima:1.400mm; •Comprimento mínimo:4.100mm; •Largura mínima: 1.600mm; CARACTERÍSTICAS EXTERIORES •Maçanetas exteriores •Para-choques dianteiro •Espelhos retrovisores externos GARANTIA MÍNIMA: 01 (um) ano ✓ Frete incluso ✓ Demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei e acessórios exigidos pelo Contran, devidamente licenciado e equipado como extintor de incêndio, macaco, chave de roda, triângulo de sinalização e conjunto sobressalente de roda e pneu. ✓ Manual do proprietário e manutenção em português	
<u>03</u>	<u>Veículo utilitário tipo FURGÃO</u> , passageiro, primeiro emplacamento, zero km, do ano e modelo 2.018, motor Flex, tacógrafo, para 02(dois) ocupantes, incluindo o motorista, direção hidráulica, elétrica ou mecânica, na cor branco, equipada no mínimo com acessórios abaixo. - Airbag e freios ABS - Capacidade de carga acima de 650 Kg - Flex veículo tipo furgão, todo em chapa de aço, motor zero quilometro, ano e mod 2018 ou posterior, com primeiro emplacamento na cor branca,	<u>01</u>

000000007?





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

cambio manual de 5 marchas à frente e 1 à ré, ar condicionado original de fábrica instalado pela montadora, carroceria com três portas tipo furgão, travas elétricas com controle remoto nas portas dianteiras, espelho retrovisor externo com acionamento interno mecânico, jogo de tapetes emborrachado equipamentos exigidos pelo contran assistência técnica autorizada nos municípios, em pleno funcionamento. manual de operação e manutenção; catálogo de peças, manual de segurança; manual do proprietário, manual de serviços. garantia mínima: 01 (um) ano ✓ Frete incluso ✓ Demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei e acessórios exigidos pelo Contran, devidamente licenciado e equipado como extintor de incêndio, macaco, chave de roda, triângulo de sinalização e conjunto sobressalente de roda e pneu. ✓ Manual do proprietário e manutenção em português	
---	--

✓ Todos os veículos deverão ser entregues adesivados de acordo com as exigências do Departamento de Saúde –conforme modelo da frota recursos do APSUS.

- ✓ Os veículos deverão estar devidamente equipados com os itens e acessórios exigidos pela vigente Lei de trânsito. .
- ✓ Os veículos deverão atender os limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA n° 18, de 06/05/1986, e n° 315, de 29/10/2002, e legislação correlata.

Obs. Todos os veículos deverão ser adesivados de acordo com as exigências do departamento de Saúde conforme ilustrações a seguir:

0000000073





Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

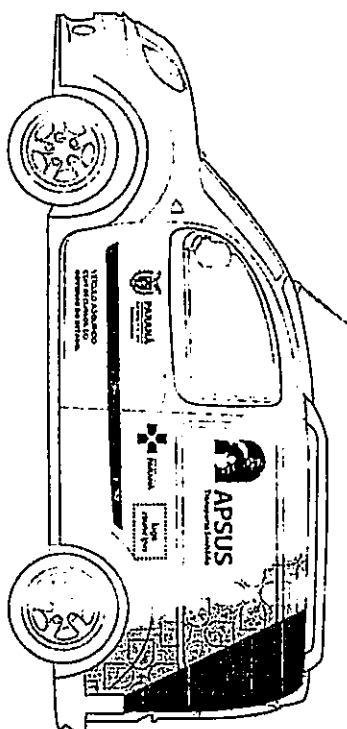
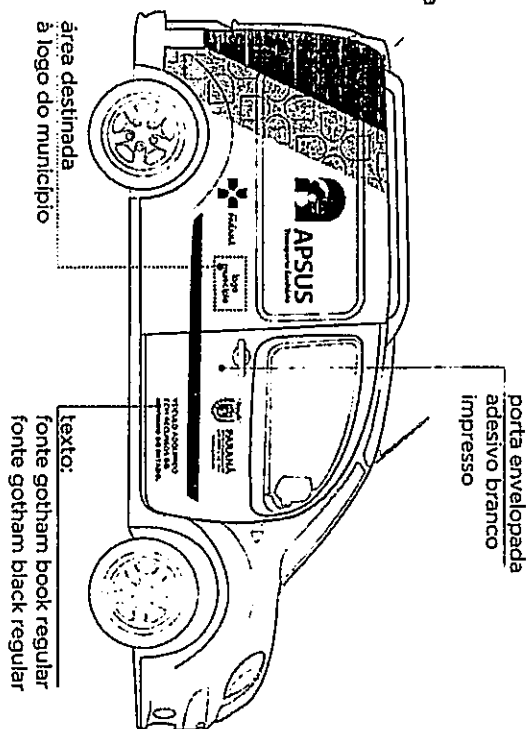
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

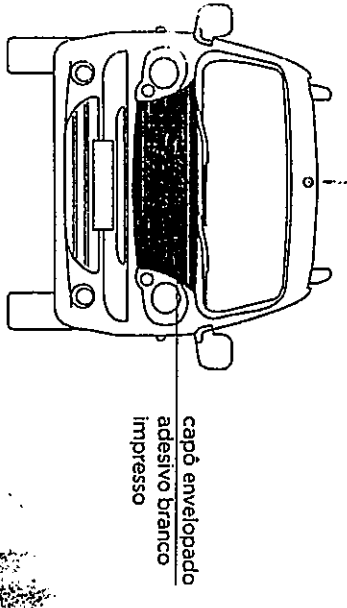
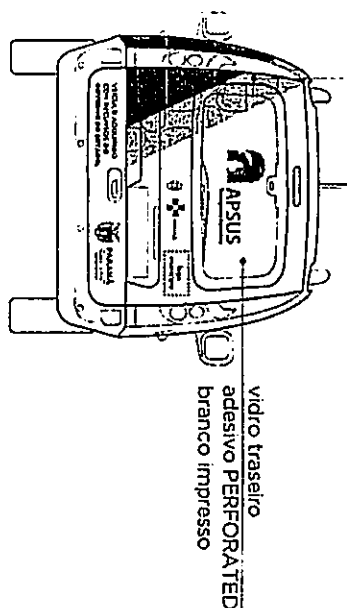
www.mandaguacu.pr.gov.br

Mini van

lateral envelopada
adesivo branco
impresso



traseira envelopada
adesivo branco
impresso



0000000079





Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

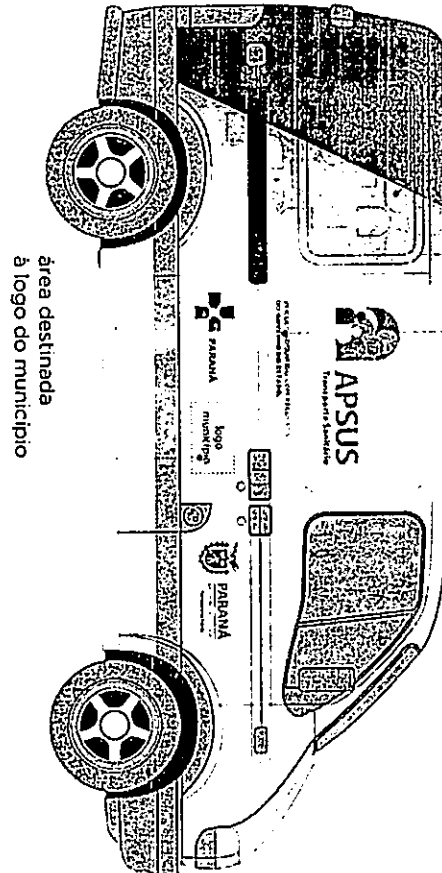
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

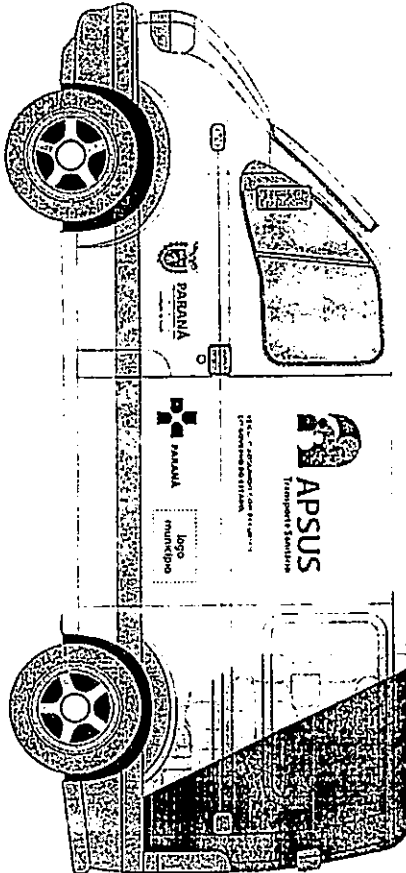
www.mandaguacu.pr.gov.br

Van

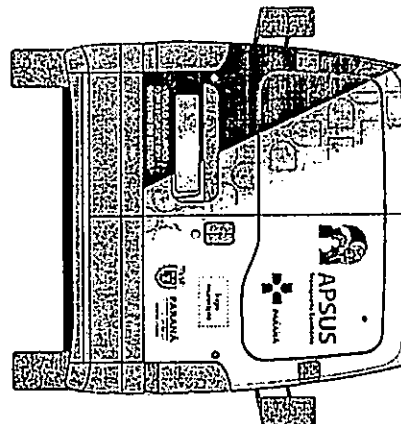
lateral envelopada
adesivo branco
impresso



texto:
fonte gotham book regular
fonte gotham black regular

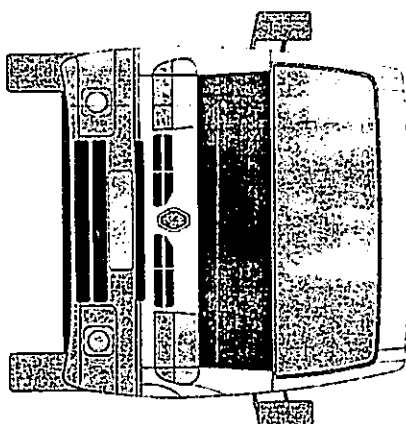


traseira envelopada
adesivo branco
impresso



vidro traseiro
adesivo PERFORATED
branco impresso

capô envelopado
adesivo branco
impresso



PARANÁ

0000000000





Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

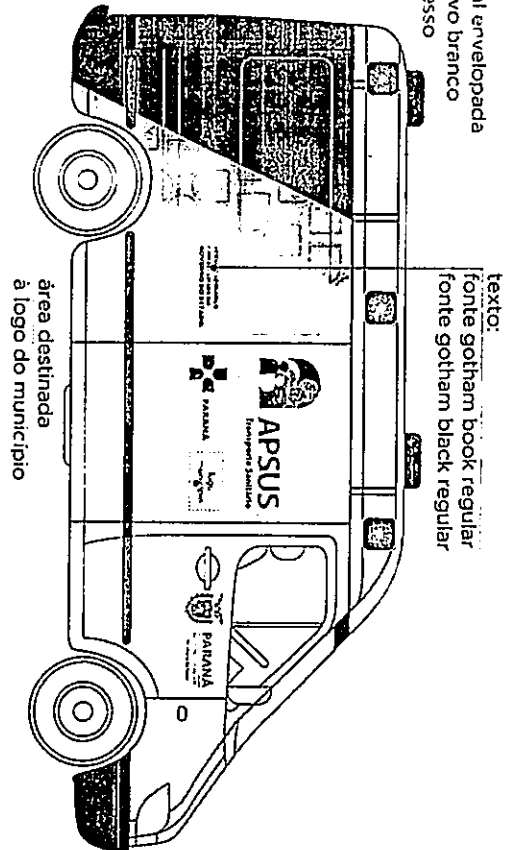
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

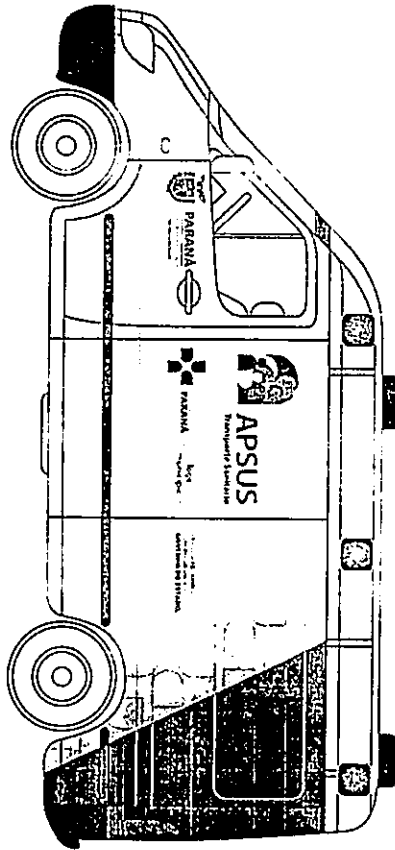
www.mandaguacu.pr.gov.br

Ambulância

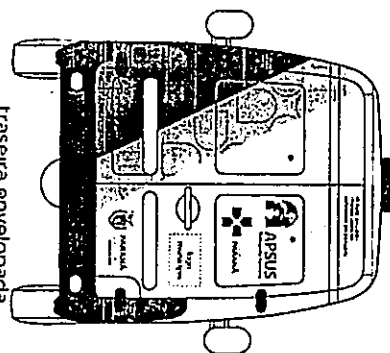
lateral envelopada
adesivo branco
impresso



texto:
fonte gotham book regular
fonte gotham black regular

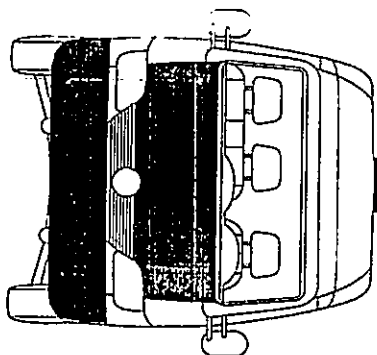


traseira envelopada
adesivo branco
impresso



Vidro traseiro
adesivo PERFORADO
branco impresso

capô envelopado
adesivo branco
impresso



PARANÁ

000000008





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IX

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2018

PROCESSO Nº. 55/2018

CARTA RENÚNCIA RESULTADO FINAL

A Comissão de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU-PR.

À proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2018, por seu representante credenciado, de clara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou as propostas de preço, renunciando, expressamente, ao direito de recurso do resultado da licitação.

Mandaguáçu, de de 2018.

ASSINATURA

RG _____ CPF _____

0000000082





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2018

PROCESSO Nº. 55/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE

REGIME: MENOR PREÇO POR ITEM

Abertura: 30/04/2018 às 09:00 horas;

O Edital e demais informações encontram-se à disposição junto a Comissão de Licitação da Prefeitura na Rua Bernardino Bogo, 175 ou pelo fone fax (44) 3245-8400 no horário de 08:30 às 11:30 e de 13 às 17 horas- Mandaguáçu –Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br.

Mandaguáçu, 05 de abril de 2018.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

0000000085





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2018

PROCESSO Nº. 55/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE

REGIME: MENOR PREÇO POR ITEM

Abertura: 30/04/2018 às 09:00 horas;

O Edital e demais informações encontram-se à disposição junto a Comissão de Licitação da Prefeitura na Rua Bernardino Bogo, 175 ou pelo fone fax (44) 3245-8400 no horário de 08:30 às 11:30 e de 13 às 17 horas- Mandaguáçu –Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br.

Mandaguáçu, 05 de abril de 2018.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

0000000081





DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO



Publicado em: 10/04/2018 | Edição: 68 | Seção: 3 | Página: 188
Órgão: Prefeituras / Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2018

Processo nº. 55/2018

Aquisição de Veículos Para O Departamento de Saúde

Regime: Menor Preço Por Item

Abertura: 30/04/2018 às 09:00 horas;

O Edital e demais informações encontram-se à disposição junto a Comissão de Licitação da Prefeitura na Rua Bernardino Bogo, 175 ou pelo fone fax (44) 3245-8400 no horário de 08:30 às 11:30 e de 13 às 17 horas- Mandaguacu -Paraná - site www.mandaguacu.pr.gov.br.

Mandaguaçu, 5 de abril de 2018.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito

9003300083





interessados que receberá proposta às 13:30 horas do dia 25/04/2018. Registro de preços de alimentos em apartamentos, suíte incluindo café da manhã, pernites em quarto incluindo café da manhã, refeições marmite e fife, refrigerantes lata e água mineral, notifica-se aos proponentes que os serviços de hospedagem e refeições serão prestados e fornecidos no Município de Figueira PR. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zolito Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, ou pelo fone 43-35471114, disponível no site: www.figueira.pr.gov.br informações através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br

Figueira-PR, 6 de abril de 2018
CASSIA SILVANA LAZARO
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2018 - UASG 987565

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 27 de abril de 2018, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a aquisição de equipamentos, materiais e jogos lúdicos para utilização em Consórcio Psicoterapêutico no Centro de Saúde Cidade Norte do Município de Francisco Beltrão Abertura das propostas e recebimento das lances, a partir das 09:00 horas do dia 27 de abril de 2018. Edital na íntegra à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2018 - PNIFB

EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS

O Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 25 de abril de 2018, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Otaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do Edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRazo (DIAS)
1	Fonte de Alimentação (Hot Plug)	01	3.836,40	90
2	Discos Rígidos (DH)	16	13.760,00	90
3	Memória (DDR) - 8 GB	03	4.500,00	90
4	Switch - Switch, 48 portas, com Gerenciamento de VLAN's	02	27.296,40	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Nádia Aparecida Dall Agnol, na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Paraná, Brasil - Telefone: (46) 3520-2103 - 3520-2107 - E-mail nadia@franciscoeltrao.com.br. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: Rua Otaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 horas.

Francisco Beltrão-PR, 6 de abril de 2018.
NÁDIA DALL AGNOL
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 25/2018

A Prefeitura Municipal de Icaraima torna público que fará realizar, às 09:00h do dia 30 de abril de 2018, na Avenida Hermes Vissoto nº 810, Icaraima, Paraná, Brasil, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a celebração de ata de registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de peças mecânicas de 1ª linha para reposição em veículos (veículos leves, vans, ônibus e caminhões) pertencentes à frota municipal e aquisição de ferramentas, tudo de acordo com o Termo de Referência e demais anexos do edital. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 378.529,30 (trezentos e setenta e oito mil,

oitocentos e vinte e nove reais e trinta centavos). PRAZO DE ENTREGA: A entrega dos produtos será PARCELADA, o Município solicitará a quantidade necessária, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 48 horas a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pelo departamento responsável sob pena de incorrer nas penalidades constantes no Artigo 7º, Lei 10.520/2002, bem como na multa contratual. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014. De acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, poderá ser estabelecido à prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame. O edital e demais documentos pertencentes a presente licitação poderão ser examinados no endereço indicado e fornecidos aos interessados, diretamente na Prefeitura Municipal de Icaraima, no horário das 08h00 às 12h30 e 13h30 às 17h30, no telefone (44) 3665-8090, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93 e no site www.icaraima.pr.gov.br.

Icaraima-PR, 6 de Abril de 2018
JOÃO GILSON PRADO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 - FONE (042)3635-8100
85 301-070 - LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018 - PMLS

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresas especializadas em serviços de lavagem de veículos, tipo ônibus, micro-ônibus, van e veículos leves do município de Laranjeiras do sul, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte, com item de ampla concorrência e cota de até 25% para me e epp. Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item. Abertura dos Envelopes: 10h00min do dia 25/04/2018. Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do e-mail: licitacoes@lps.gov.br

Encerramento de S.P. Nº 8 de abril de 2018
EDSON CARLOS BECKER
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2018

Processo Nº. 55/2018

Aquisição de Veículos Para O Departamento de Saúde. Regime: Menor Preço Por Item. Abertura: 30/04/2018 às 09:00 horas. O Edital e demais informações encontram-se à disposição junto a Comissão de Licitação da Prefeitura na Rua Bernardino Hoeg, 175 ou pelo fone fax (44) 3245-8400 no horário de 08:30 às 11:30 e de 13 às 17 horas - Mandaguacu -Paraná - site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguacu - 6 de abril de 2018
MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2018

O Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, cientifica aos interessados que realizará no dia 25 de abril de 2018, às 09:00 h, abertura de envelopes de habilitação da Tomada de Preços nº 07/2018 - PMMCR, para a implantação de pista de atletismo no Estádio Municipal Váldir Schneider, com recursos através do Contrato de repasse nº 831388/2016 - CAIXA Municipal do Esporte e Contrapartida do MUNICÍPIO, com o valor máximo global de R\$ 472.956,86, nos termos da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

Edital e demais informações poderão ser obtidos, a partir do dia 09/04/2018, junto ao setor de compras da Prefeitura Municipal, sito a Rua Espírito Santo, 777 - centro, fone 45-3284-8821 e 3284-8867. O edital será fornecido gratuitamente através do site do município, link licitações, baixar edital.

Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2018

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

AVISO DE ALTERAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2018

A Prefeitura do Município de Paranaagua, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos que houve Errata de Edital e que a mesma esta disponível pelo site www.parangua.pr.gov.br. Demais esclarecimentos serão fornecidos pela Comissão Permanente de Licitação, na Rua Julia da Costa, 322, Centro, no horário comercial ou através do telefone nº (41) 3420.6003

Parangua, 9 de abril de 2018
SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 8/2018

Processo Nº 57/2018

O Município de Pato Branco, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 568/2017, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência, objetivando a contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução da obra do Parque da Pedreira, com palco de 234,00 m², estruturas em madeira (portão, ponte e guarda-corpo), pavimentação interna e cercamento, localizada na Rua Ival, s/n, Bairro Jardim Florista, em Pato Branco - PR, com recursos provenientes do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Pato Branco, de acordo com o Contrato de Repasse nº 840219/2016/AMT/CAIXA, conforme planilha de serviços, memoriais descritivos, projetos, cronograma e demais anexos do Edital, com valor máximo admitido para contratação de R\$ 1.272.509,95 (um milhão, duzentos e setenta e dois mil, quinhentos e nove reais e noventa e cinco centavos), sendo a licitação do tipo menor preço, sob forma de execução indireta por regime de empreitada por preço global, com critério de julgamento definido pelo MENOR PREÇO GLOBAL e será regida em todas suas etapas pela Lei nº 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e demais legislação pertinente a matéria. O recebimento dos Envelopes nº 01 (um), contendo os Documentos de Habilitação, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo a Proposta de Preços, dar-se-á até as 09h (NOVE HORAS), DO DIA 15 DE MAIO DE 2018, no Protocolo de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR. O Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente (em mídia digital), de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, na sede Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Divisão de Licitações, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, ou pelo site: www.pato-branco.pr.gov.br/licitacoes. Para retirada das planilhas, memoriais, projetos em mídia digital, na Divisão de Licitações, os interessados deverão apresentar documento pendente, ou através do site oficial do Município. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone, para (46) 3220.1511/1534, e-mail: licita@pato-branco.pr.gov.br / lorece@pato-branco.pr.gov.br.

Pato Branco, 9 de abril de 2018
LORECI DOLORES BIM
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2018

Processo Licitatório 13/2018

A Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR, sediada na Avenida Agostinho de Souza, nº 646, em Paula Freitas, Paraná, Brasil, referente a CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da (s) seguinte (s) obra (s): LOCAL DO OBJETO: Rua da sede; OBJETO: Pavimentação em CBUQ; QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA: 8.302,09 m²; PRAZO DE EXECUÇÃO (dias): 180, torna público a Proponente Vencedora: - Proponente PROCUEGUE LTDA - EPP CNPJ: 95.412.276/0001-93 - R\$ 1.105.400,00 (um milhão, cem e cinco mil e quatrocentos reais). A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no endereço da Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR, Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro - Paula Freitas/PR, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados a Comissão Permanente de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (42) 3562-1212

VALDEMAR ANTONIO CAPELETTI
Prefeito





Prefeitura do Município de Mandaguáçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - FONE/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

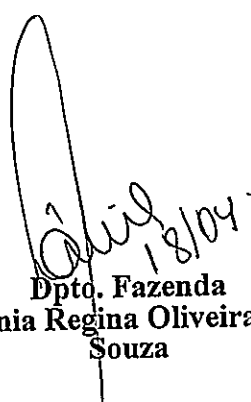
Ilmo. Sr Prefeito Municipal

Em atendimento à sua solicitação, informamos que para a realização da despesa relativa a:

Aquisição de veículos para o departamento de saúde, o nosso plano de contas para o Exercício 2018 contempla as seguintes dotações orçamentárias, sob as rubricas:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESPESA	ELEMENTO	FONTE
553	4.4.90.52	0001			
554	4.4.90.52	0303			
773	4.4.90.52	3321			

Mandaguáçu-PR, 19/04/2018


Dpto. Fazenda
Sonia Regina Oliveira de
Souza

Dpto. Contábil
Ederson Fábio P. da Silva

0000000083





Mercedes-Benz

Ingá Veículos Ltda
Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes-Benz
Rodovia PR 317 KM 08
Parque Industrial
Fone (44) 3355-1618
Fax: (44) 3355-1626
Maringá - PR CEP: 87065-005
www.ingaveiculos.com.br

0000000089

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2018
PROCESSO Nº. 55/2018
JULGAMENTO DIA 02/05/2018 ÀS 09:00 HORAS
LICITANTE: INGÁ VEÍCULOS LTDA
ENVELOPE "01" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
PROTOCOLO GERAL



PROCESSO Nº 1373 - 2018

ASSUNTO

TOMADA DE PREÇOS

INTERESSADO

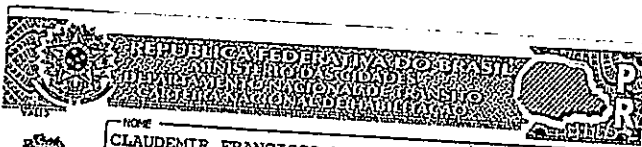
INGÁ VEÍCULOS LTDA

LOCAL

Rodovia -BR 282 KM 664 Nº 50 Bairro -

Mandaguaçu, 02/05/2018

4



NOME
CLAUDEMIR FRANCISCO BASSO



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
3214712-7 SESP PR

CITY DATA NASCIMENTO
459.087.619-15 03/12/1962

SITUAÇÃO
DEVANIL BASSO

IRACI APARECIDA MAJONI
BASSO

PERMISSÃO ACE CAT. FIAE
AE

IP REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
02202896899 03/04/2022 08/02/1982

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1426727033



OBSERVAÇÕES

PROIBIDO PLASTIFICAR
1426727033

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR DATA EMISSÃO
MARINGÁ, PR 03/04/2017

ASSINATURA DO EMISSOR
51867018016
PR912331385

PARANÁ

AMBA CES COM WIG DE POSA
OF AC A

CREA

10/10/10



Mercedes-Benz

Grupo Ingá Veículos Ltda.

Concessionário de Veículos Comerciais
Mercedes-Benz

F= 1168

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2018 PROCESSO Nº. 55/2018

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o Sr. Claudemir Francisco Basso portador da Cédula de Identidade Nº. 3.214.712-7 SSP/PR e CPF Nº. 459.087.619-15, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 03/2018, instaurado por essa Prefeitura. Na qualidade de representante legal da empresa Ingá Veículos Ltda, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de formular lances, negociar preço, interpor e renunciar ao direito de interposição de recurso, assinar contratos e praticar os demais atos pertinentes ao certame.

Mandaguáçu, 02 de Maio de 2018.


Claudemir Francisco Basso

RG: 3.214.712-7

 **SERVICO DISTRTAL DE FLORIANO**
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
Av. Brasil, 7.346, Zona 06, CEP 87.015-280 - Maringá/PR - Tel.: (41) 3224-1182 - contato@cartoriofloriano.com.br

THAIS HELENA OLIVEIRA CARVALHAL MENDES
TABELIA E REGISTRADORA

Selo n5Pn2.FORJZ.OZldv, Controle: 5Vw2R.sH42. Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>. Reconheço por SEMELHANÇA a firma de CLAUDEMIR FRANCISCO BASSO. F4P2JL9JK-726984-10* 0096* Dou fé. Maringá, Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito (30/04/2018). Emolumentos: R\$4,19, (VRC 21,73), Selo Balcão R\$0,80. Funrejus: R\$1,05, ISS: R\$0,08. Em Teste R. da Verdade.

Rosângela Aparecida da Silva - Escrevente Juramentada

01.994.951/0010-87
I.E.: 256988978
INGÁ VEÍCULOS LTDA
Rod. BR 282 - Km 664, nº 50
SÃO MIGUEL DO OESTE - SC

INGA VEÍCULOS LTDA - 01.994.951/0010-87 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 256988978
Rod BR 282 Km 644, nº 50 - São Miguel do Oeste - SC - 49 3631-1100



1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and the role of the accounting department in ensuring the integrity of the financial statements.

2. The second part of the document outlines the various methods used to collect and analyze data, including the use of statistical software and the importance of sample size and representativeness.

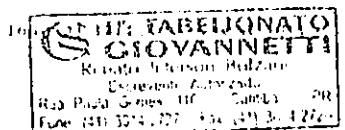
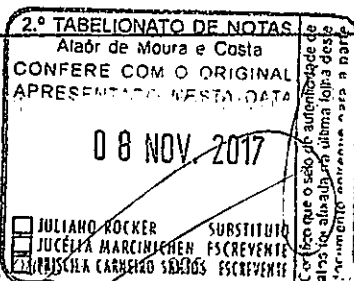
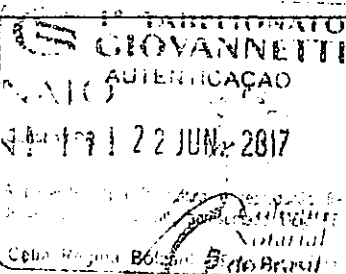
3. The third part of the document describes the results of the study, including the mean and standard deviation of the data, and the significance of the findings.

4. The fourth part of the document discusses the limitations of the study and the need for further research in this area.

5. The fifth part of the document provides a conclusion and recommendations for future research.



TABELIONATO DE NOTAS
GIOVANNETTI



Procuração bastante que faz Ingá Veículos Ltda, em favor de: Odair Contatto e/ou Outros, na forma abaixo

S/A/I/B/A/M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (20/06/2017), nesta cidade de Curitiba/PR, em cartório, perante mim, Escrevente Autorizado do Tabelião que esta subscreve, compareceu como outorgante: Ingá Veículos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Maringá, Paraná, à Rodovia PR-317 - Km 08 - Quadra 54 - Lote 06 - Parque Industrial, inscrita no CNPJ sob nº 01.994.951/0001-96, neste ato representada por seus administradores: Ricardo Schöll, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.210.937-1/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 627.707.649-34, residente e domiciliado na Rua Armando Lobo Alvim nº 50, na cidade de Curitiba, Paraná, e Marilise Schöll Giarretta, brasileira, casada, técnica em administração, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.445.988-6/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 524.672.959-15, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Ademar Munhoz nº 482 - Casa nº 8, na cidade de Curitiba/PR. Os presentes são reconhecidos pelos documentos apresentados, do que dou fé. E, por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seus bastante procuradores: Odair Contatto, brasileiro, casado, do comércio, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.090.350-5-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 175.131.389-15, residente e domiciliado na Rua João de Barro, 161, na cidade de Arapongas, Paraná; Claudemir Francisco Basso, brasileiro, casado, do comércio, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.214.712-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 459.087.619-15, residente e domiciliado na Rua Campos Sales, 133, na cidade de Maringá, Paraná; Fabiano Augusto Rössato, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.735.776-7/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 046.318.909-40, residente e domiciliado na Rua Francisco Derosso, 375, na cidade de Curitiba, Paraná; Fabio Cordeiro, brasileiro, casado, gerente de vendas, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.018.001/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 493.246.596-34, residente e domiciliado na Rua Professora Enira Braga de Moraes, 265, na cidade de Paranavai, Paraná; Helio Giarretta, brasileiro, separado judicialmente, do comércio, portador da Cédula de Identidade RG nº 13/R-213.019/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 212.693.359-87, residente e domiciliado na Rua 1131, 101, na cidade de Balneário Camboriú, Santa Catarina; Julio Cesar Locatelli, brasileiro, que declarou ser solteiro, maior e capaz, do comércio, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.634.080-3/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 032.971.049-45, residente e domiciliado na Rua Capistrano de Abreu, 01, na cidade de Araçatuba, São Paulo; Leonir Jose Lazzarotto, brasileiro, casado, supervisor de vendas, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.417.891-5/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 563.450.039-72, residente e domiciliado na Rua do Arvoredo, 90, na cidade de São Miguel D'Oeste, Santa Catarina; Rodrigo Calixto de Campos, brasileiro, solteiro, do comércio, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.396.940-5/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 054.956.329-66, residente e domiciliado na Rua Amanaci, 213, na cidade de Arapongas, Paraná; Selmar Lago, brasileiro, divorciado, maior e capaz, do comércio, portador da Cédula de Identidade RG nº 40105244888/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 272.780.770-87, residente e domiciliado na Rua Xingu, 233, na cidade de Pato Branco, Paraná; Sergio Ney Ravanello, brasileiro, casado, diretor, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.043.474-9/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 402.019.539-00, residente e domiciliado na Rua Riachuelo, 2488, na cidade de Cascavel, Paraná; Thiago Marcal da Silva, brasileiro, solteiro, do comércio, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.525.655-8/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 052.338.699-00, residente e domiciliado na Rua Caracas, 550, na cidade de Londrina, Paraná; Ronald Marcelo Moura do Jesus, brasileiro, solteiro, do comércio, portador da Cédula de Identidade RG nº 7531588-0/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 006.255.259-76, residente e domiciliado na Rua Espaço Verde, 378, na cidade de Cascavel, Paraná; William Schöll, brasileiro, solteiro, do comércio, portador da Cédula de Identidade RG nº

EM BRANCO

100000000002660085-0

6.129.012-1/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 050.060.609-99, residente e domiciliado na Rua Major Theolindo F. Ribas, 1064, na cidade de Curitiba, Paraná; Maylson Hey Fagundes, brasileiro, solteiro, do comércio, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.719.095-0/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 065.306.539-61, residente e domiciliado na Rua Angelo Albino Dagios nº 401, na cidade de Pato Branco, Paraná; Haroldo Jose Pires, brasileiro, solteiro, do comércio, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.823.367-0/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 037.375.179-67, residente e domiciliado na Rua Rio Itajai nº 352, na cidade de Maringá, Paraná; Wagner Schöll, brasileiro, solteiro, do comércio, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.940.612-0/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 056.893.599-39, residente e domiciliado na Rua Major Theolindo Ferreira Ribas nº 1064, na cidade de Curitiba, Paraná; Alexandre Baldus, brasileiro, solteiro, do comércio, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.267.715-3/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 007.107.029-06, residente e domiciliado na Rua do Convento nº 59, na cidade de Curitiba, Paraná; Andre Vinicius Marçal da Silva, brasileiro, casado, vendedor, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.267.715-3/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 037.137.619-06, residente e domiciliado na Rodovia BR 101 - Km 114, s/n, Salseiros na cidade de Itajai, Santa Catarina; e Tania Maria Magagnin Pessotti, brasileira, casada, do comércio, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.752.548/SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob nº 712.238.869-72, residente e domiciliada na Rodovia BR-101, Km 383, s/n, Barracão, na cidade de Içara, Santa Catarina, a quem confere amplos poderes para representarem individualmente a empresa matriz e suas filiais nos estados do Paraná, Santa Catarina, e São Paulo, isoladamente, tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão, inclusive assinar proposta de preços, declarações, apresentar Declarações de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e de que a proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, bem como os Envelopes, Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, respectivamente, em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, receber intimações e notificações, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e contrato, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela(o) Pregoeira(o), inclusive poderes para assinar sua própria carta de credenciamento, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante. O presente instrumento é válido por 01 (um) ano, a contar da presente data. Emitida a Guia de Funrejus sob nº 14000000002660085-0, no valor de R\$ 25,69 (vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos) recolhido em data de 20/06/2017. Ato lavrado sob número de ordem 03.118/2017. E, de como assim foi dito, do que dou fé, lavrei o presente instrumento, por me ser pedido, que após lido e achado conforme, foi aceito, outorgado e assinado perante mim Renato Jeferson Bolzani, Escrevente Autorizado, que o escrevi. E eu, Bel Luiz Marcelo Giovannetti, 1º Tabelião, o subscrevi. Nada mais. C. 564.62 VRC R\$ 102.76 (a a.) Marilise Scholl Giaretta, Ricardo Schöll.

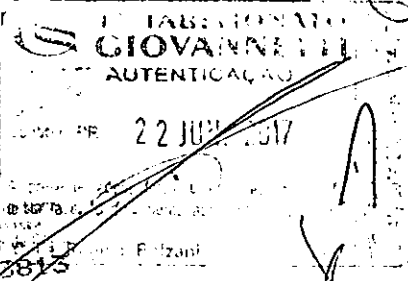
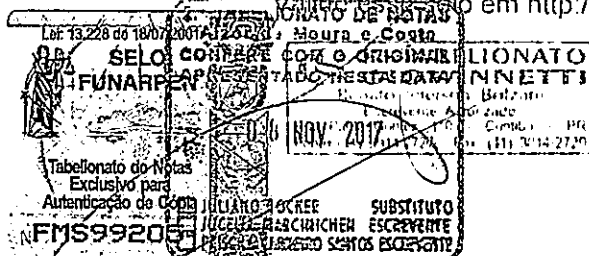
EM TESTEMUNHO

DA VERDADE

Renato Jeferson Bolzani

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº G9OLq, 47kKX, MKJ2E, Controle: CZLT2, hujYn

Valido e assinado em <http://funarpem.com.br>



EM BRANCO

INGÁ VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF N.º 01.994.951/0001-96
NIRE: 41203769264

**24ª (VIGÉSIMA QUARTA) ALTERAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL**

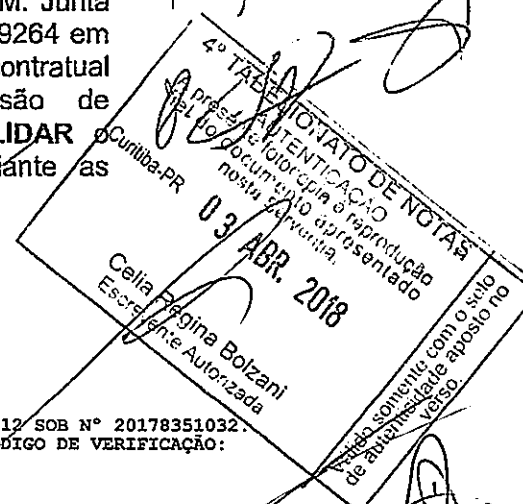
RICARDO SCHÖLL, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Armando Lobo Alvim, n.º 50, Bairro Santa Felicidade, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82.400-340, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.210.937-1 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 627.707.649-34; **MARILISE SCHÖLL GIARETTA**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Ademir Munhoz, n.º 482, casa 8, bairro Uberaba, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.560-080, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.445.988-6 - SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 524.672.959-15; **RENATE SCHÖLL**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, residente e domiciliada na Rua Bororós, n.º 1398, ap. 301, Vila Izabel, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.320-260, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.399.413-3 - SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 810.546.109-91; **CLAUDIA SCHÖLL URIO**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, residente e domiciliada na Rua Terra Roxa, n.º 1425, quadra 01, lote 07, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85816-360, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.116.489-0 - SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 809.092.139-68, pessoas físicas e sócios componentes representando a totalidade do capital social da sociedade limitada **INGÁ VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.994.951/0001-96, estabelecida na Rodovia PR-317, Km 08, Quadra 54, Lote 06, no Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87065-005, com Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41203769264 em sessão de 18/07/1997 e, última alteração contratual arquivada sob n.º 20173271367, em sessão de 13/07/2017, resolvem **MODIFICAR e CONSOLIDAR** o contrato social e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

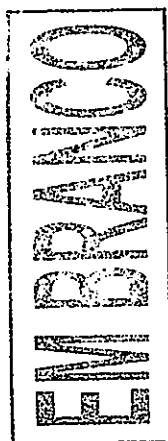
1



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2018 16:12 SOB Nº 20178351032.
PROTOCOLO: 178351032 DE 19/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800147826. NIRE: 41203769264.
INGÁ VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 16/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br





INGÁ VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF N.º 01.994.951/0001-96
NIRE: 41203769264
24ª (VIGÉSIMA QUARTA) ALTERAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL

I - ALTERAÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA - A filial localizada na Rua Bahia, nº 1.583, Sala "B" - Bairro Jardim Palmares, no Município de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86025-010, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.994.951/0008-62, NIRE 4190126974-7, é transferida para a Rodovia Celso Garcia Cid (PR-445), Km 87, Gleba Jacutinga, Lote 234-D, Parque Residencial Manela, no Município de Cambé, Estado do Paraná, CEP 86185-520.

Diante das alterações acima, os sócios deliberam reformar e dar nova redação consolidada ao seu contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

II - CONSOLIDAÇÃO

A sociedade, a partir desta data, reger-se-á pela legislação vigente e pelas cláusulas consolidadas abaixo, sendo revogadas as cláusulas ainda em vigor dos instrumentos anteriores a este.

INGÁ VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF N.º 01.994.951/0001-96
NIRE: 41203769264

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Por este instrumento particular, **RICARDO SCHÖLL**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Armando Lobo Alvim, n.º 50, Bairro Santa Felicidade, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82.400-340, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.210.937-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 627.707.649-34; **MARILISE SCHÖLL GIARETTA**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, residente e domiciliada na Rua Engenheiro

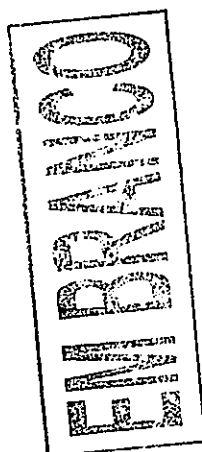
2



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2018 16:12 SOB Nº 20178351032
PROTOCOLO: 178351032 DE 19/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800147826. NIRE: 41203769264.
INGÁ VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signatures and stamps]
Apreensão do documento
do documento
no dia 16/01/2018
03 APR 2018
Celia Regina Bolzani
Escritório Autorizada
Valido somente com o selo
de autenticidade afixado no
documento



INGÁ VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF N.º 01.994.951/0001-96
NIRE: 41203769264
24ª (VIGÉSIMA QUARTA) ALTERAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL

Ademar Munhoz, n.º 482, casa 8, bairro Uberaba, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.560-080, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.445.988-6 - SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 524.672.959-15; **RENATE SCHÖLL**, brasileira; divorciada, administradora de empresas, residente e domiciliada na Rua Bororós, n.º 1398, ap. 301, Vila Izabel, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.320-260, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.399.413-3 - SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 810.546.109-91 e, **CLAUDIA SCHÖLL URIO**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, residente e domiciliada na Rua Terra Roxa, n.º 1425, quadra 01, lote 07, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85816-360, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.116.489-0 - SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 809.092.139-68, pessoas físicas e únicos sócios componentes da sociedade limitada **INGÁ VEÍCULOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.994.951/0001-96, estabelecida na Rodovia PR-317, Km 08, n.º 8.173, Quadra 54, Lote 06, no Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87065-005, com Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41203769264 em sessão de 18/07/97, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e pelas seguintes cláusulas e condições:

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO

CLÁUSULA 01 - A sociedade mantém a denominação social de **INGÁ VEÍCULOS LTDA.**, com sede na Rodovia PR-317, Km 08, n.º 8.173, Quadra 54, Lote 06, no Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87065-005, onde tem seu foro jurídico.

Parágrafo Único. A sociedade mantém ainda, as seguintes filiais nos seguintes endereços:

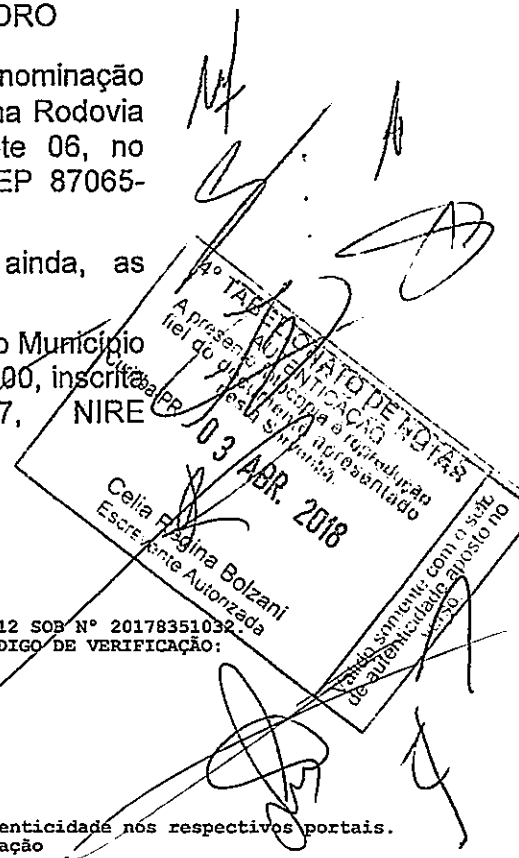
- a) Trevo das Rodovias BR 158/280, Sala 2, no Município de Vitorino, Estado do Paraná, CEP 85.520-000, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.994.951/0002-77, NIRE 4190062288-5;

3



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2018 16:12 SOB Nº 20178351032.
PROTOCOLO: 178351032 DE 19/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800147826. NIRE: 41203769264.
INGÁ VEÍCULOS LTDA

Libertad Rogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



OS
W
T
B
B
W
L

INGÁ VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF N.º 01.994.951/0001-96
NIRE: 41203769264
24ª (VIGÉSIMA QUARTA) ALTERAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL

b) Rodovia Marechal Rondon, Km. 527 + 592 m, Bairro Campus Universitário, no Município de Araçatuba, Estado de São Paulo, CEP 16018-805, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.994.951/0004-39, NIRE 35903259027;

c) Rodovia BR 101, Km 114, n.º 2.005, Sala "B", Bairro Salseiros, no Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP 88.309-480, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.994.951/0005-10, NIRE 42900921280;

d) Rodovia Celso Garcia Cid (PR-445), Km 87, Gleba Jacutinga, Lote 234-D, Parque Residencial Manela, no Município de Cambé, Estado do Paraná, CEP 86185-520, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.994.951/0008-62, NIRE 4190126974-7;

e) Rodovia BR-282, Km 644, n.º 50, Bairro Progresso, no Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP 89900-000, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.994.951/0010-87, NIRE 42901004736;

f) Rodovia BR-376, Km 109, n.º 9.505, Sala "B" - Distrito de Sumaré, no Município de Paranavaí, Estado do Paraná, CEP 87720-140, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.994.951/0011-68, NIRE 4190137711-6;

g) Rodovia BR-153 - Marginal Direita, n.º 2.015, Vila Claro, no Município de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, CEP 86430-000, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.994.951/0012-49, NIRE 4190141558-1;

h) Rodovia PR 483, Km 0, Sala 3, Bairro Marrecas, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.601-195, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.994.951/0013-20, NIRE 4190165403-9; e

i) Rodovia Celso Garcia Cid (PR-445), Km 87, Gleba Jacutinga, Lote 234-D - Fundos, Parque Industrial, no Município de Cambé, Estado do Paraná, CEP 86183-600, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.994.951/0014-00, NIRE 4190145522-2.

CLÁUSULA 02 - A sociedade pode deliberar sobre a criação, alteração, modificação ou extinção de quaisquer unidades comerciais, sejam de que natureza for, em qualquer parte do país, mediante decisão tomada em conjunto pelos seus sócios.

4



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2018 16:12 SOB Nº 20178351032.
PROTOCOLO: 178351032 DE 19/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800147826. NIRE: 41203769264.
INGÁ VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



A vertical strip of a document, possibly a page from a book or a document cover, showing a repeating pattern of stylized, blocky letters, possibly 'O' and 'S', and some illegible text.

INGÁ VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF N.º 01.994.951/0001-96
NIRE: 41203769264
24ª (VIGÉSIMA QUARTA) ALTERAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO II
DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA 03 - A sociedade iniciou as suas atividades no dia 15 de julho de 1997, no Município de Maringá, Estado do Paraná, com Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41203769264 em sessão de 18/07/1997.

CLÁUSULA 04 - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS SOCIAIS

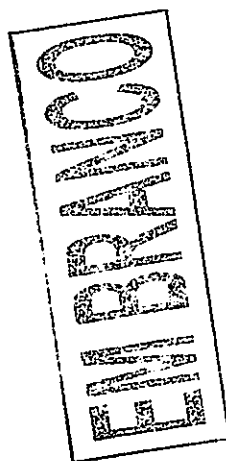
CLÁUSULA 05 - A sociedade tem por objetivos sociais o comércio em geral de veículos novos e usados, peças e acessórios para automóveis, caminhões e motocicletas; combustíveis e lubrificantes; vestimentas e equipamentos de segurança e limpeza, por representação ou em conta própria, assim como a realização de quaisquer serviços ou operações direta ou indiretamente relacionadas com sua atividade comercial, incluindo a intermediação da venda e a venda sob consignação de veículos de terceiros mediante comissão; industrialização de artigos do seu comércio; locação de veículos e equipamentos; a importação e exportação em geral de mercadorias, veículos novos e usados, pneus, peças e acessórios para veículos, combustíveis, lubrificantes e serviços; a participação em outras sociedades já constituídas ou a serem constituídas; industrialização, por encomenda junto a terceiros, de sementes oleaginosas em grãos, em seus vários estágios, com diversos níveis de redutores da atividade inibidora de tripsina e outras modificações químicas e físicas requeridas pela industrialização; o comércio, a importação e exportação de soja em grãos e seus derivados do processo industrial, cereais, sementes e insumos para ração animal, através de portos nacionais e armazenagem de terceiros; o transporte rodoviário de cargas em geral, próprias e de terceiros; a compra e venda de pneus, câmaras de ar e protetores novos e

5



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2018 16:12 SOB N.º 20178351032
PROTOCOLO: 178351032 DE 19/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11800147826. NIRE: 41203769264.
INGÁ VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



INGÁ VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF N.º 01.994.951/0001-96
NIRE: 41203769264
24ª (VIGÉSIMA QUARTA) ALTERAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL

usados, bem como o recondicionamento, recauchutagem, recapagem e remoldagem de pneus.

CAPÍTULO IV
DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, QUOTISTAS E
RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA 06 - O Capital Social é de R\$ 9.953.540,00 (nove milhões, novecentos e cinquenta e três mil e quinhentos e quarenta reais) dividido em 9.953.540 (nove milhões, novecentos e cinquenta e três mil e quinhentas e quarenta) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIO QUOTISTA	QUOTAS	VALOR TOTAL
Ricardo Schöll	2.486.300	2.486.300,00
Marilise Schöll Giaretta	2.494.640	2.494.640,00
Renate Schöll	2.486.300	2.486.300,00
Claudia Schöll Urio	2.486.300	2.486.300,00
TOTAIS	9.953.540	9.953.540,00

CLÁUSULA 07 - O capital social da empresa fica assim distribuído entre a matriz e filiais:

UNIDADE	UF	CAPITAL (R\$)
Matriz	PR	6.813.540,00
Vitorino	PR	1.500.000,00
Araçatuba	SP	1.000,00
Itajaí	SC	1.000,00
Londrina	PR	1.000,00
São Miguel d'Oeste	SC	1.437.000,00
Paranavaí	PR	50.000,00
Santo Antonio da Platina	PR	50.000,00
Francisco Beltrão	PR	50.000,00
Cambé	PR	50.000,00
TOTAL		9.953.540,00

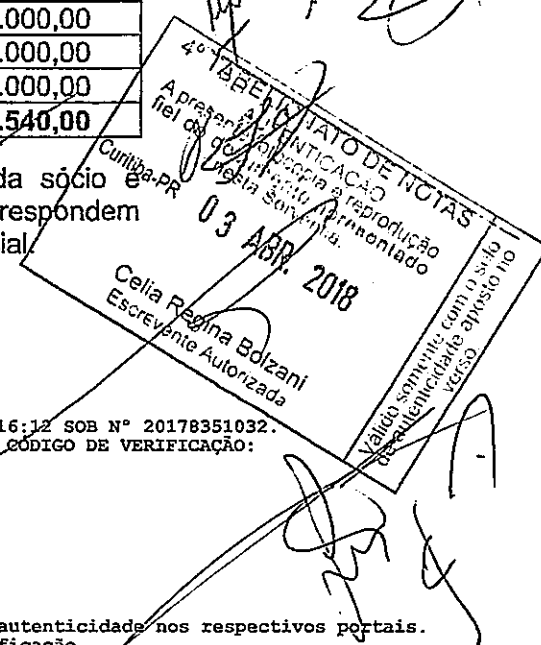
CLÁUSULA 08 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

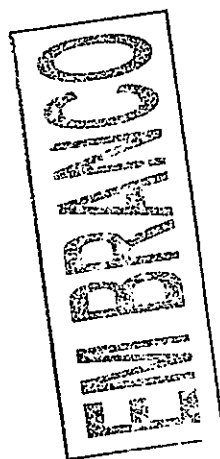
6



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2018 16:12 SOB Nº 20178351032.
PROTOCOLO: 178351032 DE 19/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800147826. NIRE: 41203769264.
INGÁ VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br





INGÁ VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF N.º 01.994.951/0001-96
NIRE: 41203769264
24ª (VIGÉSIMA QUARTA) ALTERAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 09 - As quotas são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o expresse consentimento dos demais sócios, aos quais, em igualdade de condições, fica assegurado o direito de preferência.

CAPÍTULO V
DO AUMENTO, REDUÇÃO DO CAPITAL E RETIRADA
DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 10 - Em caso de aumento do Capital Social, os quotistas tem preferência para subscrição em igualdade de condições, na proporção exata das quotas que possuírem no momento do evento.

CLÁUSULA 11 - O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá comunicar por escrito a sua resolução aos demais sócios com antecedência de no mínimo 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA 12 - No caso de falecimento de um dos sócios, pessoa física, ou da liquidação da sócia pessoa jurídica a sociedade continuará, passando as quotas para os herdeiros do "de cujus" ou para os sócios da sociedade liquidada, na mesma proporção da sua participação no capital da mesma, podendo os novos sócios fazerem-se representar na sociedade enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

CLÁUSULA 13 - No caso de redução do Capital Social, a mesma ocorrerá de forma proporcional à participação de cada sócio no momento da ocorrência do evento.

CAPÍTULO VI
DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 14 - A sociedade será administrada por quatro sócios quotistas, com a designação de Sócios-Administradores, mediante as seguintes condições:

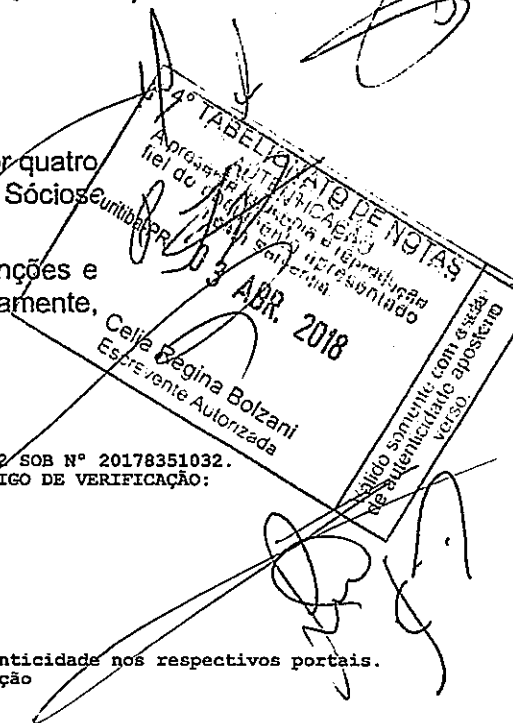
- a) Os Sócios-Administradores exercerão suas funções e farão uso da firma em conjunto ou separadamente,

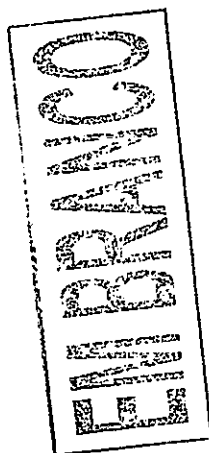
7



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2018 16:12 SOB Nº 20178351032.
PROTOCOLO: 178351032 DE 19/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800147826. NIRE: 41203769264.
INGÁ VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 16/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br





INGÁ VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF N.º 01.994.951/0001-96
NIRE: 41203769264
24ª (VIGÉSIMA QUARTA) ALTERAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL

ressalvado o disposto no item "b" a seguir, distribuindo entre si os encargos e atribuições pela maneira, forma e tempo que julgarem convenientes, como órgão executivo da vontade social, devendo agir harmônica e coordenadamente, praticando todos os atos gestivos e administrativos de suas competências, a fim de que a sociedade atinja seus objetivos;

b) Dependará obrigatoriamente da assinatura de dois Sócios-Administradores, a prática dos seguintes atos:

b.1) Constituição de procuradores "ad-negotia" e "ad-judicia";

b.2) Contratação de empréstimos e abertura de créditos em qualquer estabelecimento de crédito, podendo outorgar garantias e assumir todas as obrigações decorrentes dessas operações;

b.3) Aquisições e alienações de bens imóveis;

b.4) Penhora a hipoteca de bens móveis e imóveis;

b.5) Concessão de avais, fianças e direitos reais de garantias;

b.6) Representação da sociedade em atos de alienação de participação social em outras sociedades.

c) Os Sócios-Administradores ficam proibidos de, em nome da sociedade, praticarem operações estranhas ao objetivo social e, bem assim prestar aval, fiança, endosso ou caução de favor a terceiros;

d) Nos limites de suas atribuições, os Sócios-Administradores, em nome da sociedade, poderão constituir procuradores ou mandatários, especificando os atos e operações que poderão realizar, com prazo de mandato não superior a 01 (um) ano;

e) O uso da denominação social, poderá ser atribuída a um Sócio-Administrador, em conjunto com um procurador, nomeados pela diretoria especialmente para tal fim, nunca por tempo superior a 12 (doze) meses;

f) A nomeação dos procuradores, embora necessite da concordância de dois Sócios-Administradores, a revogação do mandato poderá se dar pela simples manifestação da vontade de qualquer um dos Sócios-

8



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2018 16:12 SOB Nº 20178351032.
PROTOCOLO: 178351032 DE 19/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800147826. NIRE: 41203769264.
INGÁ VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 16/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



SECRET

INGÁ VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF N.º 01.994.951/0001-96
NIRE: 41203769264
24ª (VIGÉSIMA QUARTA) ALTERAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL

Administradores no exercício do cargo;

g) Os Sócios-Administradores ficam dispensados da prestação de caução.

CLÁUSULA 15 - Ficam investidos nas funções de Sócios-Administradores os seguintes sócios: **Ricardo Schöll, Marilise Schöll Giaretta, Renate Schöll e Claudia Schöll Urio**, todos já qualificados anteriormente.

Parágrafo Único. Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA 16 - Pelos serviços que prestarem à sociedade, os sócios administradores farão jus a uma retirada a título de pró-labore, cujo valor será determinado na primeira reunião geral de todos os quotistas, na forma definida na Cláusula 21 e seus parágrafos, e reexaminada anualmente, na reunião do primeiro quadrimestre de cada ano.

CLÁUSULA 17 - As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual ou em transformação do atual tipo jurídico da sociedade, poderão ser tomadas por sócios que representem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, ficando estabelecido que bastará a assinatura nos respectivos instrumentos, de sócios representando esse limite mínimo para o arquivamento na Junta Comercial.

CAPÍTULO VII
DA CONTABILIDADE, EXERCÍCIO SOCIAL,
BALANÇO E DESTINAÇÃO DO RESULTADO

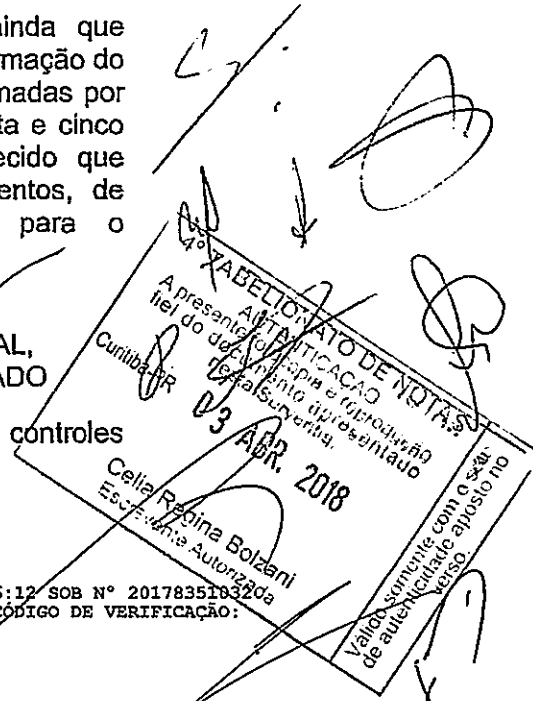
CLÁUSULA 18 - A sociedade manterá todos os controles

9



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2018 16:12 SOB Nº 20178351832da
PROTOCOLO: 178351032 DE 19/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800147826. NIRE: 41203769264.
INGÁ VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



SECRET

INGÁ VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF N.º 01.994.951/0001-96
NIRE: 41203769264
24ª (VIGÉSIMA QUARTA) ALTERAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL

internos necessários à guarda e à realização de seus bens, direitos e obrigações, bem como elaborará os registros contábeis e fiscais legalmente exigidos.

CLÁUSULA 19 - O exercício social inicia-se no dia 1º de janeiro e encerra-se no dia 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA 20 - No fim de cada exercício social, será procedido o levantamento do Balanço Geral, apurando-se os Lucros ou Prejuízos da sociedade, de acordo com as prescrições técnicas e legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA 21 - Os lucros líquidos apurados serão distribuídos em partes iguais a cada uma das quotas sociais, cabendo a cada sócio tantas partes quantas quotas possuir, podendo, a critério dos sócios, serem capitalizados ou destinados a formação de reservas da sociedade.

CLÁUSULA 22 - Os prejuízos apurados na sociedade, no término do exercício social, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios seguintes e, não sendo amortizados, serão suportados pelos sócios quotistas, de forma proporcional ao capital de cada um.

CAPÍTULO VIII
DAS DELIBERAÇÕES DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 23 - Os sócios se reunirão sempre que necessário ou para deliberarem sobre as situações previstas no artigo 1.071 da lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, respeitando as condições de convocação e quorum previstos na Lei.

Parágrafo Primeiro. As deliberações para substituição de administradores serão tomadas por sócios que representem mais de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Parágrafo Segundo. Os sócios deliberarão, preferencialmente, através de reuniões e ou alterações contratuais, podendo dispensar as formalidades

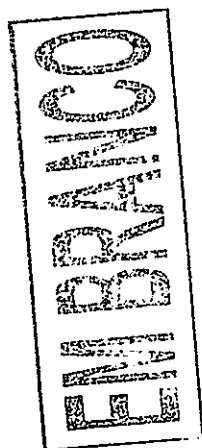
10

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2018 16:12 SOB Nº 20178351032.
PROTOCOLO: 178351032 DE 19/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800147826. NIRE: 41203769264.
INGÁ VEÍCULOS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br





INGÁ VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF N.º 01.994.951/0001-96
NIRE: 41203769264
24ª (VIGÉSIMA QUARTA) ALTERAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL

utilizando-se das prerrogativas previstas nos parágrafos segundo e terceiro no artigo 1.072 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Terceiro. Deverão os sócios deliberar, no primeiro quadrimestre após o encerramento do exercício social, sobre as matérias previstas no artigo 1.078 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Quarto. As convocações de assembléias ou reuniões serão feitas de acordo com a lei, pessoalmente ou enviadas aos sócios nos endereços constantes no instrumento de constituição da sociedade ou da última alteração.

Parágrafo Quinto. Em caso de mudança ou alteração de endereço de sócio é de responsabilidade do mesmo a comunicação de tal fato à sociedade, por escrito, antes das convocações, não podendo tal situação ser utilizada como pretexto, para invalidar qualquer ato da sociedade.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 24 - Aplicar-se-ão supletivamente a esta sociedade a Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/76) e os artigos da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, aplicáveis a este tipo societário.

CLÁUSULA 25 - Aos sócios é proibido gravar, de qualquer forma as suas quotas sociais.

CLÁUSULA 26 - Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato social serão regulados pelas leis comerciais vigentes no país.

CLÁUSULA 27 - Elegem as partes o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento contratual.

E, por assim estarem justos e contratados, os sócios lavram, datam e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em

11

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2018 16:12 SOB Nº 20178351032.
PROTOCOLO: 178351032 DE 19/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800147826. NIRE: 41203769264.
INGÁ VEÍCULOS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

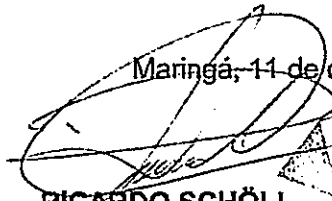


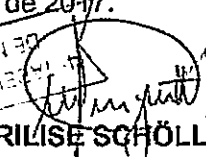
CO
ST
RE
BE
LL

INGÁ VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF N.º 01.994.951/0001-96
NIRE: 41203769264
24ª (VIGÉSIMA QUARTA) ALTERAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL

todos os seus termos.

Maringá, 11 de outubro de 2017.

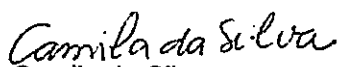

RICARDO SCHÖLL

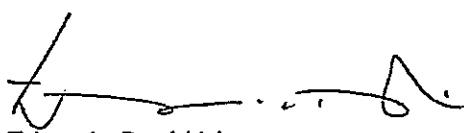

MARILISE SCHÖLL
GIARETTA


RENATE SCHÖLL

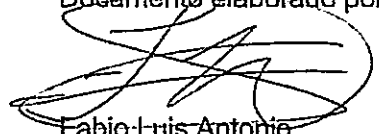

CLAUDIA SCHÖLL
URIO

Testemunhas:


Camila da Silva
RG 4.657.960-5 - SSP/PR
CPF/MF: 067.036.609-99


Eduardo Desidério
RG: 6.271.889-7 - SSP/PR
CPF/MF: 032.839.869-16

Documento elaborado por:


Fabio Luis Antonio
OAB/PR 31.149

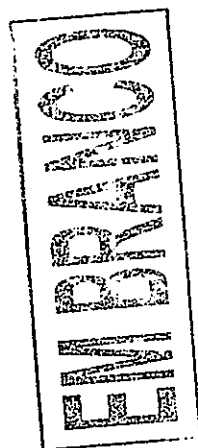
12



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2018 16:12 SOB Nº 20178351032.
PROTOCOLO: 178351032 DE 19/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800147826. NIRE: 41203769264.
INGÁ VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br







4º TABELIONATO DE NOTAS
DANIEL DRELSCH JUNIOR

RUA MARCELO DEODORO, 40, CENTRO, CURITIBA/PR
CEP 80005-010 | (41) 3040 8410
WWW.4TABNOTAS.COM.BR | CONTATO@4TABNOTAS.COM.BR

Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de

(0399063) - RICARDO SCHOLZ
(0399064) - MARILISE SCHOLZ
(0399129) - RENATE SCHOLZ

Em testemunho da verdade.

CURITIBA, 11 de Janeiro de 2018.

CELIA REGINA BOLZANI ESCRIVENTE

Selo: a8GA4-zk79k-7hX4v-ErL9A-UkbeU

Valde esse selo em <http://funarpen.com.br>



4º TABELIONATO DE NOTAS
DANIEL DRELSCH JUNIOR

RUA MARCELO DEODORO, 40, CENTRO, CURITIBA/PR
CEP 80005-010 | (41) 3040 8410
WWW.4TABNOTAS.COM.BR | CONTATO@4TABNOTAS.COM.BR

Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de

(0399130) - CLAUDIA SCHOLZ NETO

Em testemunho da verdade.

CURITIBA, 11 de Janeiro de 2018.

CELIA REGINA BOLZANI ESCRIVENTE

Selo: j8GA4-zk7p8-ohq2v-IYEAY-H67OZ

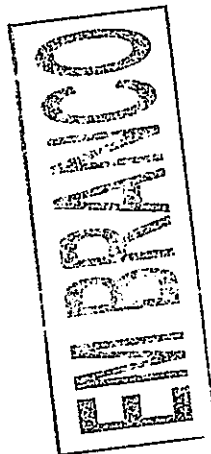
Valde esse selo em <http://funarpen.com.br>

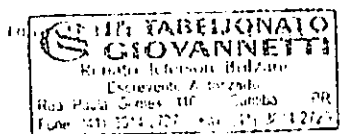
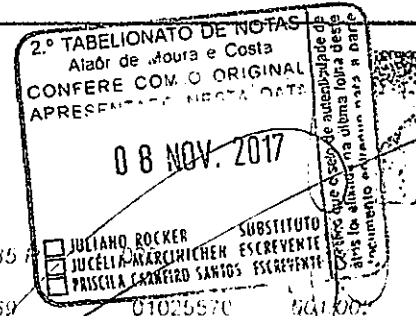
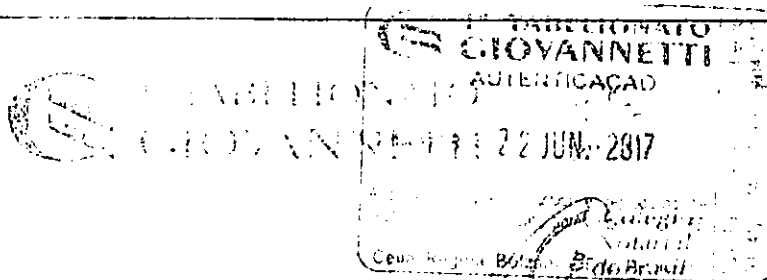


CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2018 16:12 SOB Nº 20178351032.
PROTOCOLO: 178351032 DE 19/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800147826. NIRE: 41203769264.
INGÁ VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação





Procuração bastante que faz Ingá Veículos Ltda, em favor de: Odair Contatto e/ou Outros, na forma abaixo

S/A/I/I/B/A/I/M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (20/06/2017), nesta cidade de Curitiba/PR, em cartório, perante mim, Escrevente Autorizado do Tabelião que esta subscreve, compareceu como outorgante, Ingá Veículos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Maringá, Paraná à Rodovia PR-317 - Km 08 - Quadra 54 - Lote 06 - Parque Industrial, inscrita no CNPJ sob nº 01.994.951/0001-96, neste ato representada por seus administradores: Ricardo Schöll, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.210.937-1/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 627.707.649-34, residente e domiciliado na Rua Armando Lobo Alvim nº 50, na cidade de Curitiba, Paraná, e Marilise Schöll Giarretta, brasileira, casada, técnica em administração, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.445.988-6/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 524.672.959-15, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Ademir Munhoz nº 482 - Casa nº 8, na cidade de Curitiba/PR. Os presentes são reconhecidos pelos documentos apresentados, do que dou fé. E, por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seus bastante procuradores, Odair Contatto, brasileiro, casado, do comércio, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.090.350-5-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 175.131.389-15, residente e domiciliado na Rua João de Barro, 161, na cidade de Arapongas, Paraná, Claudemir Francisco Basso, brasileiro, casado, do comércio, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.214.712-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 459.087.619-15, residente e domiciliado na Rua Campos Sales, 133, na cidade de Maringá, Paraná; Fabiano Augusto Rossato brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.735.776-7/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 046.318.909-40, residente e domiciliado na Rua Francisco Derosso, 375, na cidade de Curitiba, Paraná; Fabio Cordeiro, brasileiro, casado, gerente de vendas, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.018.001/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 493.246.596-34, residente e domiciliado na Rua Professora Enira Braga de Moraes, 265, na cidade de Paranavai, Paraná; Helio Giarretta, brasileiro, separado judicialmente, do comércio, portador da Cédula de Identidade RG nº 13/R-213 019/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 212.693.359-87, residente e domiciliado na Rua 1131, 101, na cidade de Balneário Camboriú, Santa Catarina; Julio Cesar Locatelli, brasileiro, que declarou ser solteiro, maior e capaz, do comércio, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.634.080-3/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 032.971.049-45, residente e domiciliado na Rua Capistrano de Abreu, 01, na cidade de Araçatuba, São Paulo; Leonir Jose Lazzarotto, brasileiro, casado, supervisor de vendas, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.417.891-5/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 563.450.039-72, residente e domiciliado na Rua do Arvoredo, 90, na cidade de São Miguel D'Oeste, Santa Catarina; Rodrigo Calixto de Campos, brasileiro, solteiro, do comércio, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.396.940-5/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 054.956.329-66, residente e domiciliado na Rua Amanaci, 213, na cidade de Arapongas, Paraná; Selmar Lago, brasileiro, divorciado, maior e capaz, do comércio, portador da Cédula de Identidade RG nº 40105244888/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 272.780.770-87, residente e domiciliado na Rua Xingu, 233, na cidade de Pato Branco, Paraná; Sergio Ney Ravanello, brasileiro, casado, diretor, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.043.474-9/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 402.019.539-00, residente e domiciliado na Rua Riachuelo, 2488, na cidade de Cascavel, Paraná; Thiago Marcal da Silva, brasileiro, solteiro, do comércio, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.525.655-8/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 052.338.699-00, residente e domiciliado na Rua Caracas, 550, na cidade de Londrina, Paraná; Ronald Marcelo Moura de Jesus, brasileiro, solteiro, do comércio, portador da Cédula de Identidade RG nº 7531588-0/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 006.255.259-73, residente e domiciliado na Rua Espaço Verde, 378, na cidade de Cascavel, Paraná; Willian Schöll, brasileiro, solteiro, do comércio, portador da Cédula de Identidade RG nº

EM BRANCO

FLP53813

EN
BLANCO

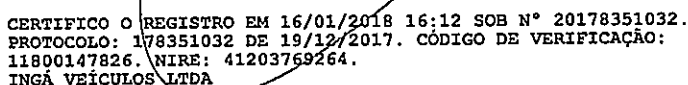
24ª (VIGÉSIMA QUARTA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

3769264 em
o contratual
sessão de
SOLIDAR
mediante as

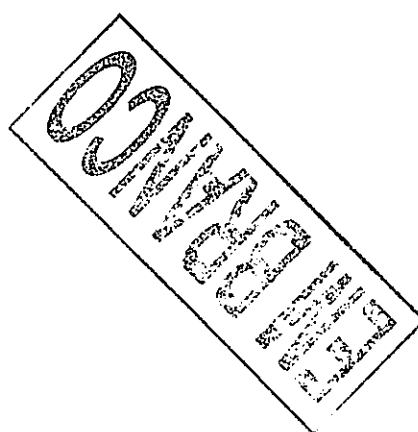
ETIQUETA DE NOTAS
AUTENTICADO
O documento é verdadeiro e não foi apreendido nesta Surveia.

26 JAN. 2013

Celia Regina Bolzani
Exerciente Autorizada



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



INGÁ VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF N.º 01.994.951/0001-96
NIRE: 41203769264
24ª (VIGÉSIMA QUARTA) ALTERAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL

I - ALTERAÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA - A filial localizada na Rua Bahia, nº 1.583, Sala "B" - Bairro Jardim Palmares, no Município de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86025-010, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.994.951/0008-62, NIRE 4190126974-7, é transferida para a Rodovia Celso Garcia Cid (PR-445), Km 87, Gleba Jacutinga, Lote 234-D, Parque Residencial Manela, no Município de Cambé, Estado do Paraná, CEP 86185-520.

Diante das alterações acima, os sócios deliberam reformar e dar nova redação consolidada ao seu contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

II - CONSOLIDAÇÃO

A sociedade, a partir desta data, reger-se-á pela legislação vigente e pelas cláusulas consolidadas abaixo, sendo revogadas as cláusulas ainda em vigor dos instrumentos anteriores a este.

INGÁ VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF N.º 01.994.951/0001-96
NIRE: 41203769264

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

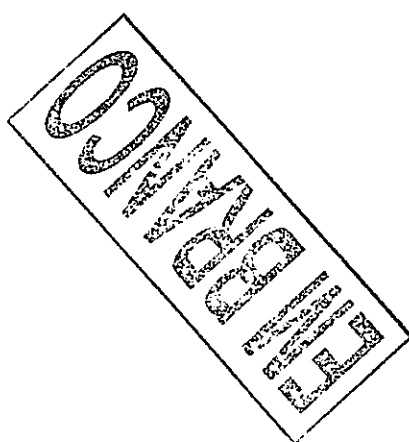
Por este instrumento particular, RICARDO SCHÖLL, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Armando Lobo Alvim, n.º 50, Bairro Santa Felicidade, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82.400-840, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.210.937-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 627.707.649-34, e MARILISE SCHÖLL GIARETTA, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, residente e domiciliada na Rua Engenheiro

2



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2018 16:12 SOB Nº 20178351032.
PROTOCOLO: 178351032 DE 19/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800147826. NIRE: 41203769264.
INGÁ VEÍCULOS LTDA

Libertad-Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 16/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



INGÁ VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF N.º 01.994.951/0001-96
NIRE: 41203769264

**24ª (VIGÉSIMA QUARTA) ALTERAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL**

Ademar Munhoz, n.º 482, casa 8, bairro Uberaba, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.560-080, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.445.988-6 - SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 524.672.959-15; RENATE SCHÖLL, brasileira, divorciada, administradora de empresas, residente e domiciliada na Rua Bororós, n.º 1398, ap. 301, Vila Izabel, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.320-260, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.399.413-3 - SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 810.546.109-91 e, CLAUDIA SCHÖLL URIO, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, residente e domiciliada na Rua Terra Roxa, n.º 1425, quadra 01, lote 07, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85816-360, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.116.489-0 - SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 809.092.139-68, pessoas físicas e únicos sócios componentes da sociedade limitada INGÁ VEÍCULOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.994.951/0001-96, estabelecida na Rodovia PR-317, Km 08, n.º 8.173, Quadra 54, Lote 06, no Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87065-005, com Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41203769264 em sessão de 18/07/97, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e pelas seguintes cláusulas e condições:

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO

CLÁUSULA 01 - A sociedade mantém a denominação social de INGÁ VEÍCULOS LTDA., com sede na Rodovia PR-317, Km 08, n.º 8.173, Quadra 54, Lote 06, no Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87065-005, onde tem seu foro jurídico.

Parágrafo Único. A sociedade mantém ainda seguintes filiais nos seguintes endereços:

- a) Trevo das Rodovias BR 158/280, Sala 2, no Município de Vitorino, Estado do Paraná, CEP 85.520-000, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.994.951/0002-77, NIRE 4190062288-5;

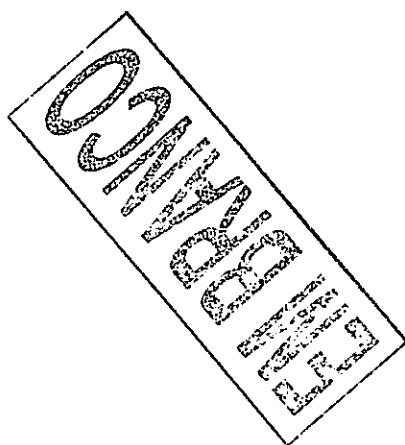
3



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2018 16:12 SOB Nº 20178351032.
PROTOCOLO: 178351032 DE 19/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800147826. NIRE: 41203769264
INGÁ VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br





INGÁ VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF N.º 01.994.951/0001-96
NIRE: 41203769264

**24ª (VIGÉSIMA QUARTA) ALTERAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL**

b) Rodovia Marechal Rondon, Km. 527 + 592 m, Bairro Campus Universitário, no Município de Araçatuba, Estado de São Paulo, CEP 16018-805, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.994.951/0004-39, NIRE 35903259027;

c) Rodovia BR 101, Km 114, n.º 2.005, Sala "B", Bairro Salseiros, no Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP 88.309-480, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.994.951/0005-10, NIRE 42900921280;

d) Rodovia Celso Garcia Cid (PR-445), Km 87, Gleba Jacutinga, Lote 234-D, Parque Residencial Manela, no Município de Cambé, Estado do Paraná, CEP 86185-520, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.994.951/0008-62, NIRE 4190126974-7;

e) Rodovia BR-282, Km 644, n.º 50, Bairro Progresso, no Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP 89900-000, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.994.951/0010-87, NIRE 42901004736;

f) Rodovia BR-376, Km 109, n.º 9.505, Sala "B" - Distrito de Sumaré, no Município de Paranavai, Estado do Paraná, CEP 87720-140, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.994.951/0011-68, NIRE 4190137711-6;

g) Rodovia BR-153 - Marginal Direita, n.º 2.015, Vila Claro, no Município de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, CEP 86430-000, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.994.951/0012-49, NIRE 4190141558-1;

h) Rodovia PR 483, Km 0, Sala 3, Bairro Marrecas, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.601-195, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.994.951/0013-20, NIRE 4190165403-9; e

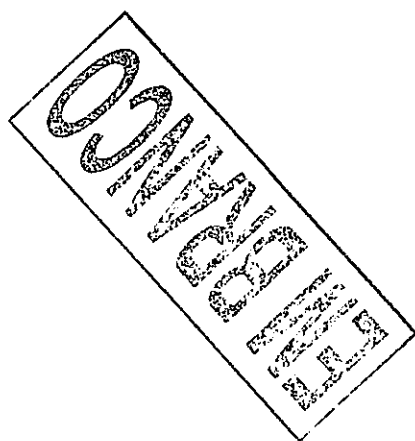
i) Rodovia Celso Garcia Cid (PR-445), Km 87, Gleba Jacutinga, Lote 234-D - Fundos, Parque Industrial, no Município de Cambé, Estado do Paraná, CEP 86183-600, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.994.951/0014-00, NIRE 4190145522-2.

CLÁUSULA 02 - A sociedade pode deliberar sobre a criação, alteração, modificação ou extinção de quaisquer unidades comerciais, sejam de que natureza for, em qualquer parte do país, mediante decisão tomada em conjunto pelos seus sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2018 16:12 SOB Nº 20178351032.
PROTOCOLO: 178351032 DE 19/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800147826. NIRE: 41203769264.
INGÁ VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



INGÁ VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF N.º 01.994.951/0001-96
NIRE: 41203769264
24ª (VIGÉSIMA QUARTA) ALTERAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO II
DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA 03 - A sociedade iniciou as suas atividades no dia 15 de julho de 1997, no Município de Maringá, Estado do Paraná, com Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41203769264 em sessão de 18/07/1997.

CLÁUSULA 04 - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS SOCIAIS

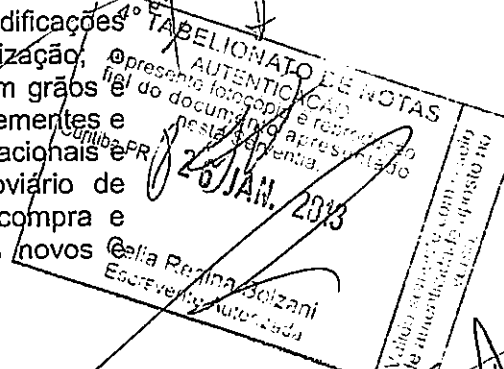
CLÁUSULA 05 - A sociedade tem por objetivos sociais o comércio em geral de veículos novos e usados, peças e acessórios para automóveis, caminhões e motocicletas; combustíveis e lubrificantes; vestimentas e equipamentos de segurança e limpeza, por representação ou em conta própria, assim como a realização de quaisquer serviços ou operações direta ou indiretamente relacionadas com sua atividade comercial, incluindo a intermediação da venda e a venda sob consignação de veículos de terceiros mediante comissão; industrialização de artigos do seu comércio; locação de veículos e equipamentos; a importação e exportação em geral de mercadorias, veículos novos e usados, pneus, peças e acessórios para veículos, combustíveis, lubrificantes e serviços; a participação em outras sociedades já constituídas ou a serem constituídas; industrialização, por encomenda junto a terceiros, de sementes oleaginosas em grãos, em seus vários estágios, com diversos níveis de redutores da atividade inibidora de tripsina e outras modificações químicas e físicas requeridas pela industrialização, comércio, a importação e exportação de soja em grãos e seus derivados do processo industrial, cereais, sementes e insumos para ração animal, através de portos nacionais e armazenagem de terceiros; o transporte rodoviário de cargas em geral, próprias e de terceiros; a compra e venda de pneus, câmaras de ar e protetores novos

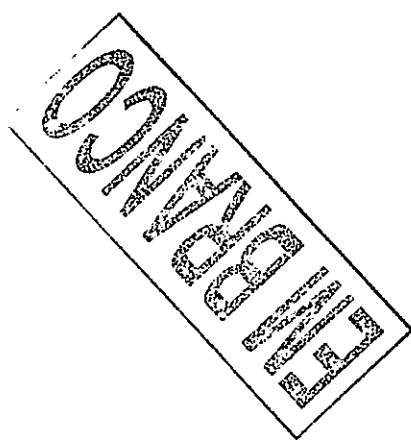
5



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2018 16:12 SOB Nº 20178351032.
PROTOCOLO: 178351032 DE 19/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800147826. NIRE: 41203769264.
INGÁ VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br





INGÁ VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF N.º 01.994.951/0001-96
NIRE: 41203769264
24ª (VIGÉSIMA QUARTA) ALTERAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL

usados, bem como o recondicionamento, recauchutagem, recapagem e remoldagem de pneus.

CAPÍTULO IV
DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, QUOTISTAS E
RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA 06 - O Capital Social é de R\$ 9.953.540,00 (nove milhões, novecentos e cinquenta e três mil e quinhentos e quarenta reais) dividido em 9.953.540 (nove milhões, novecentas e cinquenta e três mil e quinhentas e quarenta) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIO QUOTISTA	QUOTAS	VALOR TOTAL
Ricardo Schöll	2.486.300	2.486.300,00
Marilise Schöll Giaretta	2.494.640	2.494.640,00
Renate Schöll	2.486.300	2.486.300,00
Claudia Schöll Urio	2.486.300	2.486.300,00
TOTAIS	9.953.540	9.953.540,00

CLÁUSULA 07 - O capital social da empresa fica assim distribuído entre a matriz e filiais:

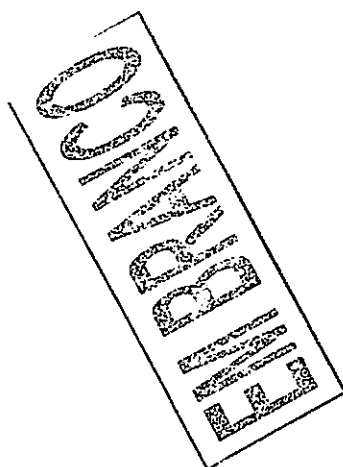
UNIDADE	UF	CAPITAL (R\$)
Matriz	PR	6.813.540,00
Vitorino	PR	1.500.000,00
Araçatuba	SP	1.000,00
Itajaí	SC	1.000,00
Londrina	PR	1.000,00
São Miguel d'Oeste	SC	1.437.000,00
Paranavaí	PR	50.000,00
Santo Antonio da Platina	PR	50.000,00
Francisco Beltrão	PR	50.000,00
Cambé	PR	50.000,00
TOTAL		9.953.540,00

CLÁUSULA 08 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2018 16:12 SOB Nº 20178351032.
PROTOCOLO: 178351032 DE 19/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800147826. NIRE: 41203769264.
INGÁ VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



INGÁ VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF N.º 01.994.951/0001-96
NIRE: 41203769264
24ª (VIGÉSIMA QUARTA) ALTERAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 09 - As quotas são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o expresse consentimento dos demais sócios, aos quais, em igualdade de condições, fica assegurado o direito de preferência.

CAPÍTULO V
DO AUMENTO, REDUÇÃO DO CAPITAL E RETIRADA
DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 10 - Em caso de aumento do Capital Social, os quotistas tem preferência para subscrição em igualdade de condições, na proporção exata das quotas que possuírem no momento do evento.

CLÁUSULA 11 - O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá comunicar por escrito a sua resolução aos demais sócios com antecedência de no mínimo 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA 12 - No caso de falecimento de um dos sócios, pessoa física, ou da liquidação da sócia pessoa jurídica a sociedade continuará, passando as quotas para os herdeiros do "de cujus" ou para os sócios da sociedade liquidada, na mesma proporção da sua participação no capital da mesma, podendo os novos sócios fazerem-se representar na sociedade enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

CLÁUSULA 13 - No caso de redução do Capital Social, a mesma ocorrerá de forma proporcional à participação de cada sócio no momento da ocorrência do evento.

CAPÍTULO VI
DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 14 - A sociedade será administrada por quatro sócios quotistas, com a designação de Sócios-Administradores, mediante as seguintes condições:

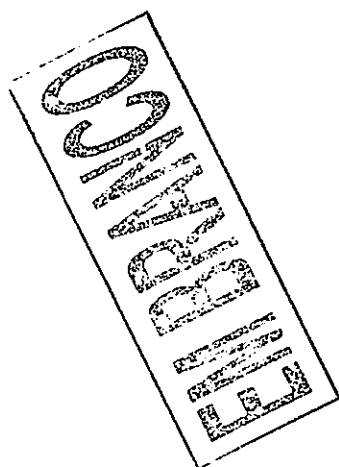
- a) Os Sócios-Administradores exercerão suas funções e farão uso da firma em conjunto ou separadamente,



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2018 16:12 SOB Nº 20178351032.
PROTOCOLO: 178351032 DE 19/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800147826. NIRE: 41203769264.
INGÁ VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br





INGÁ VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF N.º 01.994.951/0001-96
NIRE: 41203769264

**24ª (VIGÉSIMA QUARTA) ALTERAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL**

ressalvado o disposto no item "b" a seguir, distribuindo entre si os encargos e atribuições pela maneira, forma e tempo que julgarem convenientes, como órgão executivo da vontade social, devendo agir harmônica e coordenadamente, praticando todos os atos gestivos e administrativos de suas competências, a fim de que a sociedade atinja seus objetivos;

b) Dependerá obrigatoriamente da assinatura de dois Sócios-Administradores, a prática dos seguintes atos:

b.1) Constituição de procuradores "ad-negotia" e "ad-judicia";

b.2) Contratação de empréstimos e abertura de créditos em qualquer estabelecimento de crédito, podendo outorgar garantias e assumir todas as obrigações decorrentes dessas operações;

b.3) Aquisições e alienações de bens imóveis;

b.4) Penhora a hipoteca de bens móveis e imóveis;

b.5) Concessão de avais, fianças e direitos reais de garantias;

b.6) Representação da sociedade em atos de alienação de participação social em outras sociedades.

c) Os Sócios-Administradores ficam proibidos de, em nome da sociedade, praticarem operações estranhas ao objetivo social e, bem assim prestar aval, fiança, endosso ou caução de favor a terceiros;

d) Nos limites de suas atribuições, os Sócios-Administradores, em nome da sociedade, poderão constituir procuradores ou mandatários, especificando os atos e operações que poderão realizar, com prazo de mandato não superior a 01 (um) ano;

e) O uso da denominação social, poderá ser atribuída a um Sócio-Administrador, em conjunto com 4um procurador, nomeados pela diretoria especialmente para tal fim, nunca por tempo superior a 12 (doze) meses;

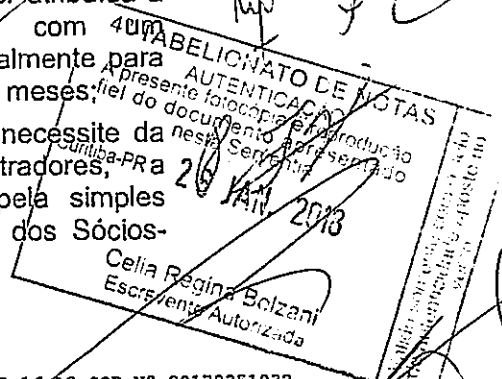
f) A nomeação dos procuradores, embora necessite da concordância de dois Sócios-Administradores, a revogação do mandato poderá se dar pela simples manifestação da vontade de qualquer um dos Sócios-

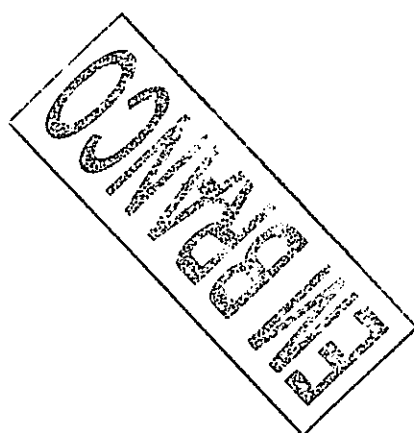
8



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2018 16.12 SOB Nº 20178351032.
PROTOCOLO: 178351032 DE 19/12/2017 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800147826. NIRE: 41203769264.
INGÁ VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 16/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br





INGÁ VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF N.º 01.994.951/0001-96
NIRE: 41203769264
24ª (VIGÉSIMA QUARTA) ALTERAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL

Administradores no exercício do cargo;

g) Os Sócios-Administradores ficam dispensados da prestação de caução.

CLÁUSULA 15 - Ficam investidos nas funções de Sócios-Administradores os seguintes sócios: **Ricardo Schöll, Marilise Schöll Giaretta, Renate Schöll e Claudia Schöll Urio**, todos já qualificados anteriormente.

Parágrafo Único. Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA 16 - Pelos serviços que prestarem à sociedade, os sócios administradores farão jus a uma retirada a título de pró-labore, cujo valor será determinado na primeira reunião geral de todos os quotistas, na forma definida na Cláusula 21 e seus parágrafos, e reexaminada anualmente, na reunião do primeiro quadrimestre de cada ano.

CLÁUSULA 17 - As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual ou em transformação do atual tipo jurídico da sociedade, poderão ser tomadas por sócios que representem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, ficando estabelecido que bastará a assinatura nos respectivos instrumentos, de sócios representando esse limite mínimo para 4ºº arquivamento na Junta Comercial.

CAPÍTULO VII
DA CONTABILIDADE, EXERCÍCIO SOCIAL,
BALANÇO E DESTINAÇÃO DO RESULTADO

CLÁUSULA 18 - A sociedade manterá todos os controles



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2018 16:12 SOB Nº 20178351032.
PROTOCOLO: 178351032 DE 19/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800147826. NIRE: 41203769264.
INGÁ VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 16/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br





INGÁ VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF N.º 01.994.951/0001-96
NIRE: 41203769264

**24ª (VIGÉSIMA QUARTA) ALTERAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL**

internos necessários à guarda e à realização de seus bens, direitos e obrigações, bem como elaborará os registros contábeis e fiscais legalmente exigidos.

CLÁUSULA 19 - O exercício social inicia-se no dia 1º de janeiro e encerra-se no dia 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA 20 - No fim de cada exercício social, será procedido o levantamento do Balanço Geral, apurando-se os Lucros ou Prejuízos da sociedade, de acordo com as prescrições técnicas e legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA 21 - Os lucros líquidos apurados serão distribuídos em partes iguais a cada uma das quotas sociais, cabendo a cada sócio tantas partes quantas quotas possuir, podendo, a critério dos sócios, serem capitalizados ou destinados a formação de reservas da sociedade.

CLÁUSULA 22 - Os prejuízos apurados na sociedade, no término do exercício social, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios seguintes e, não sendo amortizados, serão suportados pelos sócios quotistas, de forma proporcional ao capital de cada um.

**CAPÍTULO VIII
DAS DELIBERAÇÕES DA SOCIEDADE**

CLÁUSULA 23 - Os sócios se reunirão sempre que necessário ou para deliberarem sobre as situações previstas no artigo 1.071 da lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, respeitando as condições de convocação e quorum previstos na Lei.

Parágrafo Primeiro. As deliberações para substituição de administradores serão tomadas por sócios que representem mais de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

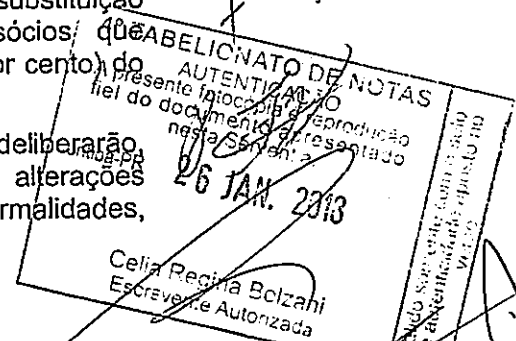
Parágrafo Segundo. Os sócios deliberarão, preferencialmente, através de reuniões e ou alterações contratuais, podendo dispensar as formalidades,

10



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2018 16:12 SOB Nº 20178351032.
PROTOCOLO: 178351032 DE 19/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800147826. NIRE: 41203769264.
INGÁ VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br





INGÁ VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF N.º 01.994.951/0001-96
NIRE: 41203769264

**24ª (VIGÉSIMA QUARTA) ALTERAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL**

utilizando-se das prerrogativas previstas nos parágrafos segundo e terceiro no artigo 1.072 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Terceiro. Deverão os sócios deliberar, no primeiro quadrimestre após o encerramento do exercício social, sobre as matérias previstas no artigo 1.078 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Quarto. As convocações de assembleias ou reuniões serão feitas de acordo com a lei, pessoalmente ou enviadas aos sócios nos endereços constantes no instrumento de constituição da sociedade ou da última alteração.

Parágrafo Quinto. Em caso de mudança ou alteração de endereço de sócio é de responsabilidade do mesmo a comunicação de tal fato à sociedade, por escrito, antes das convocações, não podendo tal situação ser utilizada como pretexto, para invalidar qualquer ato da sociedade.

**CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

CLÁUSULA 24 - Aplicar-se-ão supletivamente a esta sociedade a Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/76) e os artigos da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, aplicáveis a este tipo societário.

CLÁUSULA 25 - Aos sócios é proibido gravar, de qualquer forma as suas quotas sociais.

CLÁUSULA 26 - Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato social serão regulados pelas leis comerciais vigentes no país.

CLÁUSULA 27 - Elegem as partes o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento contratual.

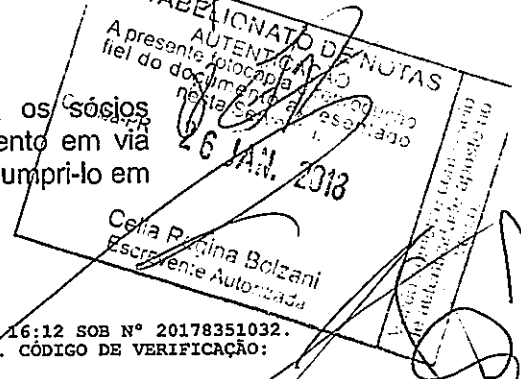
E, por assim estarem justos e contratados, os sócios lavram, datam e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em

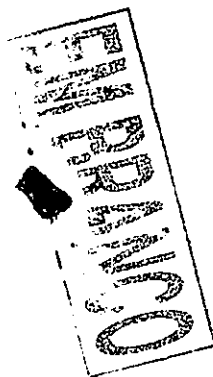
11



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2018 16:12 SOB Nº 20178351032.
PROTOCOLO: 178351032 DE 19/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800147826. NIRE: 41203769264
INGÁ VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br





INGÁ VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF N.º 01.994.951/0001-96
NIRE: 41203769264
24ª (VIGÉSIMA QUARTA) ALTERAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL

todos os seus termos.

Maringá, 11 de outubro de 2017.

RICARDO SCHÖLL

MARILISE SCHÖLL
GIARETTA

RENATE SCHÖLL

CLAUDIA SCHÖLL
URIO

Testemunhas:

Camilla da Silva
Camilla da Silva
RG 4.657.960-5 - SSP/PR
CPF/MF: 067.036.609-99

Eduardo Desidério
Eduardo Desidério
RG: 6.271.889-7 - SSP/PR
CPF/MF: 032.839.869-16

Documento elaborado por:

Fabio Luis Antonio
Fabio Luis Antonio
OAB/PR 31.149



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2018 16:12 SOB Nº 20178351032.
PROTOCOLO: 178351032 DE 19/12/2017 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800147826. NIRE: 41203769264.
INGÁ VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 16/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

EL BRANCO



4º TABELIONATO DE NOTAS
DANIEL DRESDEN JUNIOR

RUA MARCHEL DEODORO, 40, CENTRO, CURITIBA/PR
CEP 80010-010 (41) 3040 8410
WWW.4TABNOTAS.COM.BR | CONTATO@4TABNOTAS.COM.BR

Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de
[03999063] - RICARDO SCHOLL
[03999064] - MARILISE SCHOLL GIARETTA
[03999129] - KERATE SCHOLL
Em testemunho da verdade.
CURITIBA, 11 de Janeiro de 2018.
CELIA REGINA BOLZANI - ESCRIVENTE
Selo: a8GA4 . 2kY9k . 7hX4v - Erl9A . UkbeU
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



4º TABELIONATO DE NOTAS
DANIEL DRESDEN JUNIOR

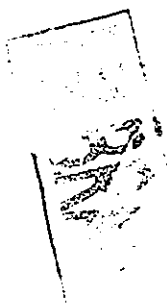
RUA MARCHEL DEODORO, 40, CENTRO, CURITIBA/PR
CEP 80010-010 (41) 3040 8410
WWW.4TABNOTAS.COM.BR | CONTATO@4TABNOTAS.COM.BR

Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de
[03999130] - CLAUDIA SCHOLL URZO
Em testemunho da verdade.
CURITIBA, 11 de Janeiro de 2018.
CELIA REGINA BOLZANI - ESCRIVENTE
Selo: j8GA4 . 2kY9k . ohq2v - lyEay . Ho7OZ
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2018 16:12 SOB Nº 20178351032.
PROTOCOLO: 178351032 DE 19/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800147826. NIRE: 41203769264.
INGÁ VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br





Mercedes-Benz

Grupo Ingá Veículos Ltda.

Concessionário de Veículos Comerciais
Mercedes-Benz

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2018 PROCESSO Nº. 55/2018

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa Ingá Veículos Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.994.951/0010-87, por intermédio de seu representante legal o Sr. Claudemir Francisco Basso, portador da carteira de identidade nº 3.214.712-7 SSP/PR e do CPF nº 459.087.619-15, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 007/2017, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou assessoramento no Município de Mandaguáçu.

Mandaguáçu, 02 de Maio de 2018.

01.994.951/0010-87

I.E.: 256988978

INGÁ VEÍCULOS LTDA

Rod. BR 282 - Km 664, n° 50

SÃO MIGUEL DO OESTE - SC

Claudemir Francisco Basso

RG: 3.214.712-7

INGA VEÍCULOS LTDA - 01.994.951/0010-87 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 256988978
Rod BR 282 Km 644, nº 50 – São Miguel do Oeste – SC – 49 3631-1100



Mercedes-Benz - Marca do Grupo Daimler, Stuttgart, Alemanha

Grupo Ingá Veículos Ltda
Rodovia BR 282 KM 664, nº 50 B
Bairro Progresso
Tel.: (49) 3631-1100
Fax: (49) 3631-1130
Cep 84900-000
São Miguel do Oeste - PR
www.grupoingaveiculos.com.br



Mercedes-Benz

Grupo Ingá Veículos Ltda.

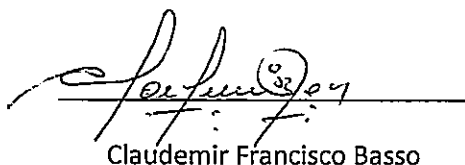
Concessionário de Veículos Comerciais
Mercedes-Benz

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2018 PROCESSO Nº. 55/2018

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa Ingá Veículos Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.994.951/0010-87, por intermédio de seu representante legal o Sr. Claudemir Francisco Basso, portador da carteira de identidade nº 3.214.712-7/ SSP/PR e do CPF Nº 549.087.619-15, DECLARA não ter recebido do Município de Mandaguaçu SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Municipal, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

Mandaguaçu, 02de Maio de 2018.



Claudemir Francisco Basso

RG: 3.214.712-7

01.994.951/0010-87
I.E.: 256988978
INGÁ VEÍCULOS LTDA
Rod. BR 282 - Km 664, nº 50
SÃO MIGUEL DO OESTE - SC

INGA VEÍCULOS LTDA - 01.994.951/0010-87 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 256988978
Rod BR 282 Km 644, nº 50 – São Miguel do Oeste – SC – 49 3631-1100





Mercedes-Benz

Grupo Ingá Veículos Ltda.

Concessionário de Veículos Comerciais
Mercedes-Benz

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2018 PROCESSO Nº. 55/2018

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 03/2018, que a proponente Ingá Veículos Ltda, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.994.951/0001-87, com sede na cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, à Rodovia BR 282, KM 644, Nº 50 Bairro Progresso, não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Mandaguacu, 02 de Maio de 2018.

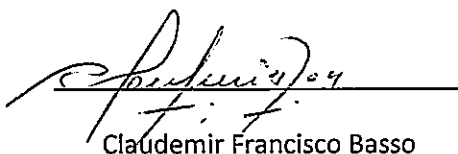
01.994.951/0010-87

I.E.: 256988978

INGÁ VEÍCULOS LTDA

Rod. BR 282 - Km 664, n.º 50

SÃO MIGUEL DO OESTE - SC



Claudemir Francisco Basso

RG: 3.214.712-7

INGA VEÍCULOS LTDA - 01.994.951/0010-87 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 256988978
Rod BR 282 Km 644, nº 50 – São Miguel do Oeste – SC – 49 3631-1100



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.994.951/0010-87 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/03/2013
NOME EMPRESARIAL INGA VEICULOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INGA VEICULOS LTDA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.41-2-05 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 01.11-3-99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD BR 282, KM 644	NÚMERO 50	COMPLEMENTO EDIF	
CEP 89.900-000	BAIRRO/DISTRITO PROGRESSO	MUNICÍPIO SAO MIGUEL DO OESTE	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO CARIN.COPPINI@INGAVEICULOS.COM.BR		TELEFONE (49) 3631-1100 / (49) 3631-1118	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/03/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 30/04/2018 às 15:50:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

		ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CADASTRO DE CONTRIBUENTES DO ICMS	
CNPJ/CPF 01.994.951/0010-87		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTATUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
INSCRIÇÃO ESTATUAL 256.988.978		NOME EMPRESARIAL INGÁ VEÍCULOS LTDA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INGA VEICULOS LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4511104 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 8299799 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar 4541205 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 4623108 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramíneas 4623199 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 4689399 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 4729699 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 4731800 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores 4732600 - Comércio varejista de lubrificantes 4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 5211799 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guardamóveis 6462000 - Holdings de instituições não-financeiras 7711000 - Locação de automóveis sem condutor 7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 0111399 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 4511102 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados			
CONTRIBUINTE CREDENCIADO/DISPENSADO A EMITIR OS SEQUENTES DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 03/05/2013 - Credenciado a Emitir Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 01/05/2013			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
LOGRADOURO RODOVIA BR 282		NÚMERO 50	COMPLEMENTO PRÉDIO
CEP 89900-000	BAIRRO/DISTRITO PROGRESSO	MUNICÍPIO SÃO MIGUEL DO OESTE	UF SC
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 29/04/2013			

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
 Emitido em 26/04/2018 09:35:38 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INGA VEICULOS LTDA
CNPJ: 01.994.951/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:42:03 do dia 12/02/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/08/2018.

Código de controle da certidão: 2632.B4E1.2D03.1773

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

	SINTEGRA/ICMS Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Santa Catarina Cadastro Atualizado até: 2/5/2018	 SANTA CATARINA
---	--	---

Data da Consulta: 2/5/2018

IDENTIFICAÇÃO *

CPF/CNPJ:	01994951001087	Inscrição Estadual:	256988978
Nome/Razão Estadual:	INGÁ VEÍCULOS LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RODOVIA: BR 282		
Número:	50	Complemento:	PRÉDIO
Bairro:	PROGRESSO		
UF:	SC	Município:	SÃO MIGUEL DO OESTE
CEP:	89900000		
Endereço Eletrônico:	CARIN.COPPINI@INGAVEICULOS.COM.BR		Telefone:
			049 36311100

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Data de Início de Atividade:	29/04/2013		
Situação Cadastral Atual:	ATIVO	Data desta Situação Cadastral:	29/04/2013
Observações:			
Regime de Apuração de ICMS:	NORMAL	Enquadramento Fiscal:	NORMAL
Código e Descrição da Atividade Econômica Principal :			
4511104 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados			
Contribuinte credenciado a emitir os seguintes documentos eletrônicos abaixo:			
- Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 03/05/2013			
- Credenciado a Emitir Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 01/05/2013			
Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias :			
- 7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador			
- 4511102 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados			
- 4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
- 4541205 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas			
- 4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmarasdear			
- 4623199 - Comércio atacadista de matériasprimas agrícolas não especificadas anteriormente			
- 4623106 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas			
- 4689399 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente			
- 4731800 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
- 4732600 - Comércio varejista de lubrificantes			
- 4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
- 4729699 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente			
- 0111399 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente			
- 5211799 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guardamóveis			
- 6462000 - Holdings de instituições não financeiras			
- 7711000 - Locação de automóveis sem condutor			
- 8299799 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente			

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Voltar para nova seleção de contribuinte](#)
[Acessar cadastro de outro Estado](#)



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): INGÁ VEÍCULOS LTDA
CNPJ/CPF: 01.994.951/0010-87

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	180140036341652
Data de emissão:	20/04/2018 15:11:41
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	19/05/2018

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 23/04/2018 10:21:52



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

INGÁ VEICULOS LTDA CNPJ: 01.994.951/0010-87

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 44615 - INGÁ VEICULOS LTDA

Endereço: Rua BR 282, 50 - Bairro PROGRESSO - Compl. EDIFÍCIO - CEP 89.900-000

Econômico: 12286 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados

Endereço: Rua BR 282, 50 - Bairro PROGRESSO - Compl. EDIFÍCIO - CEP 89.900-000

Código de Controle

DBA0ZUGU553Q3751

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.saomiguel.sc.gov.br>

São Miguel do Oeste (SC), 26 de Abril de 2018

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 01994951/0010-87
Razão Social: INGA VEICULOS LTDA
Endereço: AC BR 282 50 KM 644 / PROGRESSO / SAO MIGUEL DO OESTE / SC / 89900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2018 a 21/05/2018

Certificação Número: 2018042207564386424314

Informação obtida em 23/04/2018, às 10:24:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INGA VEICULOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.994.951/0001-96

Certidão nº: 148976776/2018

Expedição: 26/04/2018, às 11:03:39

Validade: 22/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que INGA VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.994.951/0001-96, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



28/03/2018

7277653

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Itapiranga

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 5202764

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Itapiranga, com distribuição anterior à data de 26/03/2018, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

INGA VEICÚLOS LTDA, portador do CNPJ: 01.994.951/0010-87. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Itapiranga, quarta-feira, 28 de março de 2018.

PEDIDO Nº:

7277653

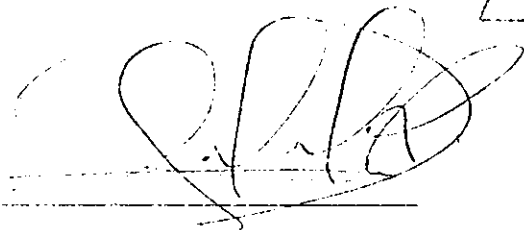


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E COMERCIAL

PRADO – MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA – ME, com endereço na Avenida Cerro Azul, nº 1920, bairro Jardim Novo Horizonte, situado em Maringá – Pr, inscrito no CNPJ sob nº 15.774.429/0001-03, neste ato respondendo pela empresa o sr. Adilon Ricardo do Prado, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6159585-6, e inscrito no CPF sob nº 959.327.809-59, com telefone nº (44) 99964-9307, ATESTA que a empresa INGÁ VEICULOS LTDA, pessoa jurídica, concessionária de veículos comerciais, efetuou a venda para a nossa empresa de 01 (um) Sprinter Van 415 CDI 15+1 lugares, novo, modelo Sprinter Van 15+1, zero km, marca MERCEDES-BENZ, entregou dentro do prazo e condições acordadas, e presta serviços de manutenção, reposição de peças originais do veículo proposto, com assistência técnica de forma satisfatória, não existindo em nossos registros até a presente data fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Nada mais para o momento.

Angulo 18 de Outubro de 2017.



PRADO – MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA – ME

CNPJ: 15.774.429/0001-03

CARTÓRIO FLORIANO
SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO
Av. Brasil, 7.346, Zona 06, CEP 87.015-250 – Maringá/PR – Tel.: (41) 3224-1182 – cartorio@cartoriofloriano.com.br

THAIS HELENA OLIVEIRA CARVALHAL MENDES
TABELÃO E REGISTRADORA

AUTENTICO a presente fotocópia, que confere com o original apresentado nesta Serventia, *G5DHX4SL-492254-100011*. Dou fé. Maringá, Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete (18/10/2017). Emolumentos: R\$3,64 (VRC 20,00), Selo Funarpen: R\$0,75, Funfejus: R\$0,90. Em Teste R da Verdade.

Rosângela Aparecida da Silva - Escrevente Juramentada (44) 3224-118

4º TABELAMENTO DE NOTAS

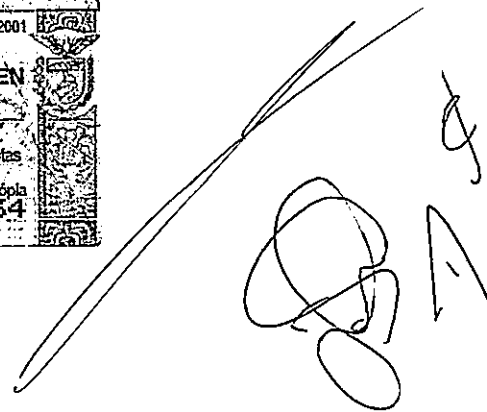
NO. TABELAMENTO DE NOTAS
José Carlos Fratti
Tabelão
Av. XV. de Novembro, 506 – Centro
Fones: (41) 3224-8451 – Maringá-PR

ESPANHOL – VÍDEO DIGITAL
18/10/2017, terça-feira, de Pr – PRADO, Adilon
Fonetele: 99964-9307
E-mail: //fundarpen.com.br

DECLARANDO e dou fé a(s) firma(s) de:
INGÁ VEICULOS LTDA – RUA DE PRADO, 1000
RUA ACHILLES, FASE 1 – JARDIM PARQUE
DO SOL – MARINGÁ, PARANÁ, CEP 87.015-250
CNPJ nº 15.774.429/0001-03

Em testemunho, da verdade,
Maringá, 18 de Outubro de 2017

ROSÂNGELA APARECIDA DA SILVA
ESCREVENTE JURAMENTADA



EM
BRANCO

EM
BRANCO



Mercedes-Benz

Grupo Ingá Veículos Ltda.

Concessionário de Veículos Comerciais
Mercedes-Benz

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2018 ROCESSO Nº. 55/2018

CARTA RENÚNCIA – FASE HABILITAÇÃO

A Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR.

À proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2018, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso.

Mandaguaçu 02 de Maio 2018.

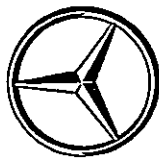
Claudemir Francisco Basso

RG: 3.214.712-7

01.994.951/0010-87
I.E.: 256988978
INGÁ VEÍCULOS LTDA
Rod. BR 282 - Km 664, n° 50
SÃO MIGUEL DO OESTE - SC

INGA VEÍCULOS LTDA - 01.994.951/0010-87 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 256988978
Rod BR 282 Km 644, n° 50 – São Miguel do Oeste – SC – 49 3631-1100





Mercedes-Benz

Ingá Veículos Ltda
Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes-Benz
Rodovia PR 317 KM 08
Parque Industrial
Fone (44) 3355-1618
Fax: (44) 3355-1626
Maringá - PR CEP: 87065-005
www.ingaveiculos.com.br

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2018
PROCESSO Nº. 55/2018
JULGAMENTO DIA 02/08/2018 ÀS 09:00 HORAS
LICITANTE: INGÁ VEÍCULOS LTDA
ENVELOPE "02" (PROPOSTA DE PREÇO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

PROTOCOLO GERAL



PROCESSO Nº 1374 - 2018

ASSUNTO

TOMADA DE PREÇOS

INTERESSADO

INGÁ VEÍCULOS LTDA

0000000003)



Mercedes-Benz

Grupo Ingá Veículos Ltda.

Concessionário de Veículos Comerciais
Mercedes-Benz

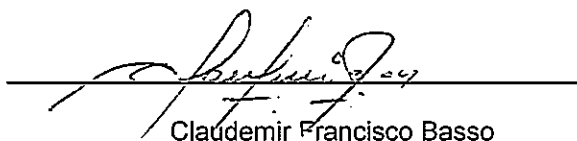
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2018 PROCESSO Nº. 55/2018

CARTA RENÚNCIA RESULTADO FINAL

A Comissão de Licitação PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU-PR.

À proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2018, por seu representante credenciado, de clara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou as propostas de preço, renunciando, expressamente, ao direito de recurso do resultado da licitação.

Mandaguaçu, 02 de Maio de 2018.



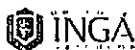
Claudemir Francisco Basso

RG: 3.214.712-7

CPF: 459.087.619-15

01.994.951/0010-87
I.E.: 256988978
INGÁ VEÍCULOS LTDA
Rod. BR 282 - Km 664, n° 50
SÃO MIGUEL DO OESTE - SC

INGA VEÍCULOS LTDA - 01.994.951/0010-87 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 256988978
Rod BR 282 Km 644, nº 50 – São Miguel do Oeste – SC – 49 3631-1100



Mercedes-Benz - Marca do Grupo Daimler, Stuttgart, Alemanha

Grupo Ingá Veículos Ltda.
Rodovia BR 282 Km 664, nº 50 B
Bairro Progresso
Tel: (49) 3631-1100
Fax: (49) 3631-1130
Cep 89990-000
São Miguel do Oeste - PR
www.gruporingaveiculos.com.br



Mercedes-Benz

Grupo Ingá Veículos Ltda.
Concessionário de Veículos Comerciais
Mercedes-Benz

A
Prefeitura de Mandaguapé
Tomada de preços nº 03/2018
Processo Nº. 55/2018

Item	Descrição Sprinter 415 CDI, Van 15+1 Lugares	Unid	Quant	Valor unitário	Valor Total
01	Veículo Novo marca Mercedes-Benz, Sprinter 415 CDI, VAN 15+1 Lugares, bancos Reclináveis, teto Alto, ano 2017, modelo 2018, equipado com motor MB OM-651 CDI, PBT 3880, com capacidade de carga útil de 1100 kls, Bi-turbo, BlueEfficiency, 04 cilindros em linha, 2,2 L, PROCONVE P-7, 146 cv de potência, Diesel S10, caixa de câmbio Manual de 6 marchas a frente e uma ré, ZF 6S 450, eixo traseiro Mercedes-Benz HLO, freio hidráulico de duplo circuito com servo depressão, freio a disco em todas as rodas com discos frontais autoventilados, exclusivo sistema ESP Adaptativo (Programa Eletrônico de Estabilidade), integra ABS – Sistema de Antibloqueio de Freios, evita o travamento das rodas mesmo em frenagens bruscas, ASR – Sistema de Controle de Tração, evita que as rodas patinem, BAS – Servofreio de Emergência, evita que as rodas patinem, EBV – Distribuição Eletrônica de Força de Frenagem, ajusta a força de frenagem do veículo em situações críticas, AirBag p/ o motorista, rádio CD MP3 com entrada USB e Bluetooth, Ar-condicionado dianteiro e passageiros, volante com ajuste de Altura e Profundidade, 2 Portas dianteiras, 1 porta lateral direita deslizante do lado do passageiro corredeira com travas de segurança, forradas na cor interna do veículo, porta traseira assimétrica, todas as portas com vidro e abertura de 180 graus, piso revestido em material resistente não absorvente e lavável, Faróis de Neblina, Direção hidráulica, retrovisor interno para o motorista, quebra sol em ambos os lados, limpador de para brisa com temporizador, maçanetas exteriores, para choques dianteiro e traseiros, desembaçador no vidro traseiro, espelhos retrovisores panorâmicos externos lado do motorista e	UN	01	R\$179.000,00	R\$179.000,00





Mercedes-Benz

Grupo Ingá Veículos Ltda.
Concessionária de Veículos Comerciais
Mercedes-Benz

	panorâmicos externos lado do motorista e lado do passageiro, suspensão dianteira independente com conjunto de molas transversais parabólicas, com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora, suspensão traseira rígida com molas parabólicas, com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora, tração traseira, tanque de combustível de 75 litros, Tacógrafo eletrônico, rodas em aço 6,5J x16, pneu 225/75 R16C, Tração traseira, Cor Branco.				
--	---	--	--	--	--

- O valor apresentado contém todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com mão de obra, transportes, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame.

- Prazo de validade: 60 (Sessenta) dias após data da abertura;
- Prazo de entrega dos veículos 120 (Cento e Vinte) dias após data da abertura;
- Garantia de 12 meses, sem limite de quilometragem;
- Licenciado;
- Adesivagem de acordo com departamento de saúde;
- Veículo entregue no Departamento de Saúde de Mandaguauçu.

Mandaguauçu, 02 de maio de 2018.

01.994.951/0010-87
I.E.: 256988978
INGÁ VEÍCULOS LTDA
Rod. BR 282 - Km 664, n° 50
SÃO MIGUEL DO OESTE - SC


Claudemir Francisco Basso
RG: 3.214.712-7

INGÁ VEÍCULOS LTDA - 01.994.951/0010-87 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 256988978
Rod BR 282 Km 664, n° 50 - São Miguel do Oeste - SC - 49 3631-110



100



ARAVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
PROTOCOLO GERAL

PROCESSO Nº 1369 - 2018



ASSUNTO

TOMADA DE PREÇOS

INTERESSADO

ARAVEL - ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA

LOCAL

Rua - ANDORINHAS Bairro -

Mandaguaçu, 02/05/2018

0000000091

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2018
PROCESSO Nº. 55/2018
JULGAMENTO DIA 02/05/2018 ÀS 09:00 HORAS
LICITANTE: ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA
ENVELOPE "01" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)



ANEXO II

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2018

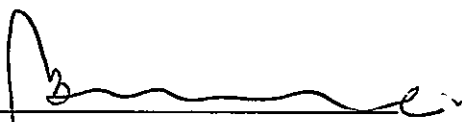
PROCESSO Nº. 55/2018

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. Altair Siqueira Filho portador da Cédula de Identidade Nº. 6.293.542-1 e CPF Nº. 878.398.739-87, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 03/2018, instaurado por essa Prefeitura. Na qualidade de representante legal Sr. Sergio Barros de Carvalho, da empresa Aravel Arapongas Veículos Ltda, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de formular lances, negociar preço, interpor e renunciar ao direito de interposição de recurso, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Atenciosamente

Arapongas, 30 de Abril de 2018.


Nome: Sergio Barros de Carvalho
Função na Empresa: Sócio Administrador
RG: M-926.120
CPF: 328.444.506-44


75.406.827/0001 - 07
ARAVEL-ARAPONGAS
VEÍCULOS LTDA.
Rua Andorinhas Nº. 88
Centro - CEP: 86.700-055
ARAPONGAS - PR.



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE ARAPONGAS

1º Serviço Notarial de Arapongas - Paraná

DR. RICARDO ANTONIOLI GRASSANO

1º NOTÁRIO

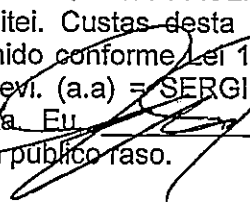


Serviço Notarial - Grassano
Arapongas - PR
TENTATIVA NO VERSO

Livro 0300-P

Folha 100

Procuração bastante que faz: **ARAVEL - ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA.**, como adiante se declara:

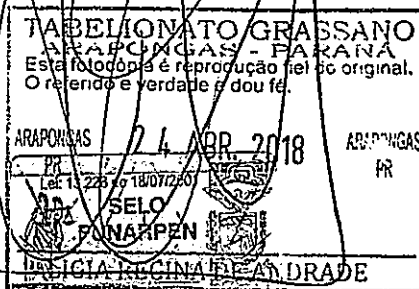
SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem, que aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito (23/03/2018), nesta Cidade e Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, em Cartório perante mim, 1º. Notário, compareceu como outorgante: **ARAVEL - ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA.**, pessoa jurídica, com sede (MATRIZ) sito à Rua Andorinhas, 88, Centro, em Arapongas-PR, inscrita no CNPJ sob nº.75.406.827/0001-07, e, Filial, estabelecida à Avenida Minas Gerais, 540, Jardim Apucarana, em Apucarana-PR, inscrita no CNPJ. sob nº.75.406.827/0004-41, Filial, estabelecida à Avenida Itamaraty, 25, Centro, em Rolândia-PR., inscrita no CNPJ. sob nº.75.406.827/0005-22; com seu Contrato Social (Ato Constitutivo) devidamente arquivado sob NIRE nº.4120001457-2 em 23/03/1978, (Último Arquivamento) - Vigésima Nona Alteração Contratual com Abertura de Filial na UF da Sede e Alteração de Dados arquivados sob nº.2011298009-0 e NIRE da filial nº.4190121223-1, ambos em 18/05/2011 e Certidão Simplificada datada de 23.03.2018, todos da Junta Comercial do Estado do Paraná e arquivados neste Serviço Notarial no livro nº.072, fls.197 à 205; livro nº.086, fls.086 à 091; livro nº.103, fls.043 à 047; livro nº.117, fls.076 à 078; livro nº.133, fls.088 à 090; livro nº.139, fls.011 à 015; livro nº.145, fls.033 à 035; livro nº.159, fls.091 à 093, livro nº.172, fls.160 à 162, livro nº.187, fls.113 à 115, livro nº.188, fls.075 à 077, livro nº.189, fls.180 à 182, representada neste ato por: **SERGIO BARROS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG.M-926.120-SSP/MG. e CPF.328.444.506-44, residente e domiciliado à PR-444, s/nº. - Centro de Hipismo Equilíbrio, em Arapongas-PR.; a presente por mim Escrevente Juramentado e pelo 1º. Notário, identificada e qualificada, em face dos documentos apresentados, do que dou fé. Pela outorgante foi dito que pelo presente instrumento, nomeia e constitui seu procurador: **ALTAIR SIQUEIRA FILHO**, brasileiro, casado, vendedor, portador da Carteira de Identidade RG.6.293.542-1-SSP/PR. e CPF.878.398.739-87, residente e domiciliado à Rua Irerê, 284, Jardim Panorama, em Arapongas-PR.; a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Tamarana - PR., ou para junto aos órgãos público federais, estaduais e municipais praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº.002/2018, pedido nº.007/2018, ou de forma genérica para licitações em geral, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso. (Os dados para a presente procuração foram fornecidos pelas partes, os quais assumem inteira responsabilidade pelo seu suprimento, isentando esta Serventia Notarial das responsabilidades decorrentes pelo presente ato). Que o presente mandato terá prazo de validade de um (01) ano a contar da data de sua lavratura. Protocolo nº.00436/2018, em 23/03/2018. E de como assim disse(ram), do que dou fé, lavrei este instrumento que sendo-lhe(s) lido, aceitou(aram) e assina(m), dispensadas as testemunhas de acordo com o Artigo 684 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná. Eu, MARIA HENRIQUETA PAULINO DA COSTA GRASSANO, ESCRIVENTE JURAMENTADA, que a digitei. Custas desta 384 62VRC. R\$ 74,23. Selo R\$0,80. Funrejus no valor de R\$ 18,56, recolhido conforme Lei 18.415/2014. Eu, RICARDO ANTONIOLI GRASSANO, 1º. Notário a subscrevi. (a.a) = **SERGIO BARROS DE CARVALHO** = NADA MAIS. Trasladada na mesma data. Eu, , 1º Notário que a fiz digitar, conferi, subscrevi, dato e assino em público lido.

=EM TESTE DA VERDADE.=
Arapongas, 23 de março de 2018

TABELIONATO GRASSANO
EUCLIDES BARBOSA DOS SANTOS
ESCREVENTE JURAMENTADO
ARAPONGAS - PARANÁ

RICARDO ANTONIOLI GRASSANO
1º NOTÁRIO

FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº 8cEDC . W6rV9 . D9H79, Controle: X6fad . d8P9a
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

Nº FNN25936

Aux
"L"



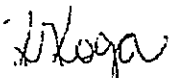
Anexo PL10-001G

São Bernardo do Campo, 13 de Abril de 2018.

ÀS
PREFEITURAS E ORGÃOS MUNICIPAIS E ESTADUAIS -PR
Paraná

DECLARAÇÃO

FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA, empresa inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.470.727/0001-20, Inscrição Estadual n.º 635.005.760.110, com sede na Avenida do Taboão nº 899, Rudge Ramos – São Bernardo do Campo/SP, CEP 09655-900, neste ato representada por seus procuradores, declara que a empresa ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 75.406.827/0001-07, com sede na cidade de ARAPONGAS- PARANÁ, na presente data possui contrato de concessão comercial em vigor para comercialização de veículos da marca Ford e seus componentes, bem como para prestação de assistência técnica e revisões periódicas.


FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA
Karine Koga

1º Serviço Notarial - Grassano
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMERCIO

DA SOCIEDADE
LIMITADA
ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA
CNPJ/MF N.º 75.406.827/0001-07
NIRE 41200014572

Ateração Contratual n.º 22

Os abaixo identificados e qualificados:

Folha 1 de 4

1) **SERGIO BARROS DE CARVALHO**, brasileiro, natural de Paraisópolis - MG, casado, no regime de comunhão universal de bens, Administrador de Empresas, inscrito no CPF/MF sob n.º 328.444.506-44, portador da carteira de identidade RG n.º m-928.120/SSP-MG, residente e domiciliado na Rodovia Hemínio Antônio Penacchi, km 05, Rod Pr 344, Arapongas - PR, CEP 86700-970.

2) **JOSE COLOMBINO GRASSANO**, brasileiro, natural de Itamogi - MG, casado, no regime de comunhão universal de bens, anterior a vigência da Lei n.º 6.515 de 26/12/77, Advogado, inscrito no CPF/MF sob n.º 005.893.139-53, portador da carteira de identidade n.º 129.182/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Flamingos, 221, Centro, Arapongas - PR, CEP 86701-390, e

3) **MARIA HILDA SANTIAGO GRASSANO**, brasileira, natural de Santo Anastácio - SP, casada, no regime de comunhão universal de bens, anterior a vigência da Lei n.º 6.515 de 26/12/77, Funcionário Público Aposentado, inscrita no CPF/MF sob n.º 488.272.009-06, portadora da carteira de identidade n.º 297.284/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Flamingos, 221, Centro, Arapongas - PR, CEP 86701-390.

Unicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA**, com sede na Praça Maria Coelho Aguiar, 88, Centro, Arapongas - PR, CEP 86701-190, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41200014572, em 21/03/1978, e última alteração contratual registrada sob n.º 21, em 09/08/2002, e inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.406.827/0001-07, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AUMENTO DE CAPITAL - O capital social que é de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), dividido em 700.000 (setecentos mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 1.020.000,00 (um milhão vinte mil reais), dividido em 1.020.000 (um milhão vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma.

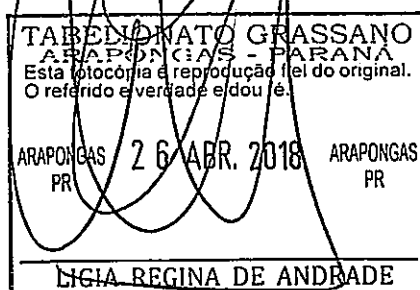
§ 1.º - FORMA E PRAZO - O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), é integralmente subscrito e integralizado pelos sócios, da seguinte forma:

a) O sócio **JOSE COLOMBINO GRASSANO**, que possuía na sociedade 595.000 quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 595.000,00 (quinhentos e noventa e cinco mil reais), passa a ter 887.000 quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 887.000,00 (oitocentos e sessenta e sete mil reais), cujo aumento no valor de R\$ 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil) é efetuado com aproveitamento do saldo da conta de Adiantamento de Terceiros no valor de R\$ 270.041,00 (duzentos e setenta mil e quarenta e um reais) e o restante no valor de R\$ 21.959,00 (um mil, novecentos e cinquenta e nove reais), em moeda corrente no País, neste ato.

b) O sócio **SERGIO BARROS DE CARVALHO**, que possuía na sociedade 70.000 quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), passa a ter 102.000 quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), cujo aumento no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) é efetuado em moeda corrente no País, neste ato.

c) A sócia **MARIA HILDA SANTIAGO GRASSANO**, que possuía na sociedade 35.000 quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), passa a ter 51.000 quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 51.000,00 (cincoenta e um mil reais), cujo aumento no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) é efetuado em moeda corrente no País, neste ato.

§ 2.º - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL - Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:



SELO NA
ÚLTIMA PÁGINA

MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMERCIO

DA SOCIEDADE DE PARANA
ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA
 CNPJ/MF N° 75.406.827/0001-07
 NIRE 41200014572

Folha 2 de 4

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
SEBASTIÃO BARROS DE CARVALHO	10,00	102.000	102.000,00
JOSE COLOMBINO GRASSANO	85,00	867.000	867.000,00
MARIA HELENA SANTIAGO GRASSANO	5,00	51.000	51.000,00
TOTAL	100,00	1.020.000	1.020.000,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: Comercialização de Veículos de Passado, Comerciais Leves, Médios e Caminhões, Peças e Acessórios, Pneus, Lubrificantes, Assistência Técnica e Locação de Veículos.

CLAUSULA TERCEIRA - DA ABERTURA DE FILIAL: Fica criada a Filial-3 no município de Apucarana PR na Av. Minas Gerais, 540, Jd. Apucarana, CEP 86804-000.

- § 1.º A filial iniciará suas atividades em 21/08/2003
- § 2.º A filial dedicará-se ao mesmo ramo de atividade da matriz.
- § 3.º Fica destacado para esta filial um capital no valor de R\$ 51.000,00 (cincoenta e um mil reais), para fins fiscais.

CLAUSULA QUARTA - Com o aumento do Capital Social e a criação da Filial-3 o Capital Social fica assim distribuído, obedecendo-se o percentual dos sócios:

ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA	MATRIZ	R\$815.000,00
ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA	FILIAL - 1	R\$102.000,00
ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA	FILIAL - 2	R\$ 51.000,00
ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA	FILIAL - 3	R\$ 51.000,00

CLAUSULA QUINTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n° 10.408/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequados as disposições da referida Lei n° 10.408/2002 aplicáveis a este tipo societário, passará ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de: ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA e tem sede e domicílio na Praça Maria Coelho Aguiar, 88, Centro, CEP 86701-190 em Arapongas-PR.

CLAUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Único: a sociedade mantém as seguintes filiais:

- a) ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA - na Av. Colombo n° 5.220, esquina com Av. Moranguelira, Maringá-PR, CEP 87.030-121, CNPJ 75.406.827/0002-80;
- b) ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA - na Rua Rubens Sebastião Marin n° 1.284, Parque Industrial, Maringá-PR, CEP 87.045.020, CNPJ 75.406.827/0003-80;
- a) ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA - na Av. Minas Gerais, n° 540, Apucarana-PR, CEP 86.804-000.

CLAUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 21/03/1978 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.



SELO NA
ÚLTIMA PÁGINA

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

DA SOCIEDADE
UNO SOCIETAT DO PARANÁ

ARAVEL ARAPOONGAS VEÍCULOS LTDA

CNPJ/MF N.º 75.406.827/0001-07

NIRE 41200014572

Folha 3 de 4

CLAUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de Comercialização de Veículos de Passado, Comerciais Leves, Médios e Caminhões, Peças e Acessórios, Pneus, Lubrificantes, Assistência Técnica e Locação de Veículos;

CLAUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais), divididos em 1.020.000 (um milhão e vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
SERGIO BARROS DE CARVALHO	10,00	102.000	102.000,00
JOSE COLOMBINO GRASSANO	85,00	857.000	857.000,00
MARIA HILDA SANTIAGO GRASSANO	5,00	51.000	51.000,00
TOTAL	100,00	1.020.000	1.020.000,00

CLAUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLAUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando-se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes aceitem ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLAUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a SERGIO BARROS DE CARVALHO, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa-a ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

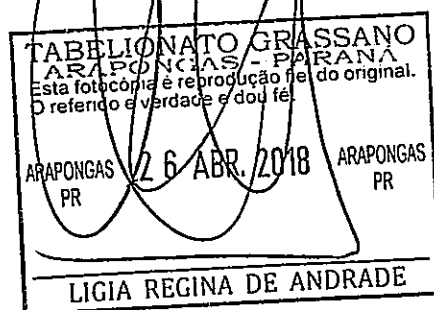
§ 2.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Pro. Sergio Barros de Carvalho
Ararapongas, Paraná
AUTENTICAÇÃO O VERACÍ



SELO NA
ÚLTIMA PÁGINA



MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMERCIO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA
CNPJ/MF N.º 75.406.827/0001-07
NIRE 41260014572

Folha 4 de 4

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes de data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Arapongas - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas, a presente alteração em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Arapongas - PR, 21 de Agosto de 2003.

SÉRGIO BARROS DE CARVALHO

JOSE COLOMBINO GRASSANO

MARIA HILDA SANTIAGO GRASSANO

Serviço Notarial - Grassano
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Testemunhas

CLAUDIO MARCELO SIENA
RG n.º 4.626.548-4 SSP/PR

CELSO CURVELLO
RG n.º 10.259.947-SSP/PR

Elaborado por:
MARIA DE FÁTIMA DIAS SOARES
CRC N.º PR-020774/O-5

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITÓRIO REGIONAL DE APUCARANA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 26/08/2003
SOB NÚMERO 2003261567-1
Protocolo: 03/261567-1

Marcos Vinícius Oliveira da Costa
RG n.º 235.294-2-PR
RELATOR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITÓRIO REGIONAL DE APUCARANA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 26/08/2003
SOB NÚMERO 4150081477-6
Protocolo: 03/261567-1

MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL

MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL

TABELIONATO GRASSANO
ARAPONGAS - PARANÁ
Esta fotocópia é reprodução fiel do original.
O referendo é verdade e dou fé.

ARAPONGAS 23 de MARÇO de 2011 ARAPONGAS
PR SEXO FUNARPEN PR

LIGIA REGINA DE ANDRADE

FNN26282

Aux
L.A.

Junta Comercial
DO PARANÁ

Certificamos que esta reprografia é cópia autêntica
do documento original arquivado nesta Junta
Comercial sob nº 41900844776
em 25/03/2011 e que existe(m) ato(s)
posterior(es) registrado(s), conforme respectivo histórico.
Curitiba, 25 de 1 de 2011.

SERVIÇO DE FOTOCÓPIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ALTAIR SIQUEIRA FILHO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
6293542-1 SESP PR

CPF
878.398.739-87 DATA NASCIMENTO
06/09/1972

FILIAÇÃO
ALTAIR SIQUEIRA
MARIA ETERVINA
SIQUEIRA

PERMISSÃO
ACCE
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
01807382843 VALIDADE
13/02/2019 1ª HABILITAÇÃO
19/05/1998

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
853503265

PROIBIDO PLASTIFICAR
853503265

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ARAPONGAS, PR DATA EMISSÃO
13/02/2014

ASSINATURA DO EMISSOR

51246701768
PR907059942

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMERCIO

DA SOCIEDADE
ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA
CNPJ/MF Nº 75.408.827/0001-07
NIRE 41200014572

Alteração Contratual nº 22

Os abaixo identificados e qualificados:

Folha 1 de 4

1) SERGIO BARROS DE CARVALHO, brasileiro, natural de Paraisópolis - MG, casado no regime de comunhão universal de bens, Administrador de Empresas, inscrito no CPF/MF sob nº 328.444.506-44, portador da carteira de identidade RG nº m-826-120/SSP-MG, residente e domiciliado na Rodovia Hermínio Antônio Penacchi, km 05, Rod Pr 344, Arapongas - PR, CEP 86700-870

2) JOSE COLOMBINO GRASSANO, brasileiro, natural de Itamogi - MG, casado no regime de comunhão universal de bens, anterior a vigência da Lei nº 6.515 de 26/12/77 Advogado, inscrito no CPF/MF sob nº 005.693.138-53, portador da carteira de identidade nº 129.162/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Flamingos, 221, Centro, Arapongas - PR, CEP 86701-360 e

3) MARIA HILDA SANTIAGO GRASSANO, brasileira, natural de Santo Anastácio - SP, casada no regime de comunhão universal de bens, anterior a vigência da Lei nº 6.515 de 26/12/77 (Funcionário Público Aposentado), inscrita no CPF/MF sob nº 488.272.009-06, portadora da carteira de identidade nº 297.284/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Flamingos, 221, Centro, Arapongas - PR, CEP 86701-360

Unicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA, com sede na Praça Maria Coelho Aguiar, 88, Centro, Arapongas - PR, CEP 86701-190, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41200014572 em 21/03/1978, e última alteração contratual registrada sob nº 21 em 09/02/2002 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.408.827/0001-07, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), dividido em 700.000 (setecentos mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 1.020.000,00 (um milhão vinte mil reais), dividido em 1.020.000 (um milhão vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

§ 1º - FORMA E PRAZO: O aumento de capital acima previsto é consolidado no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), e integralmente subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

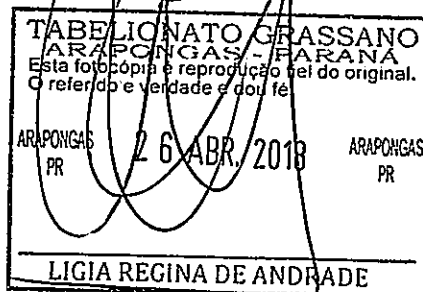
a) O sócio JOSE COLOMBINO GRASSANO, que possuía na sociedade 595.000 quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) totalizando R\$ 595.000,00 (quinhentos e noventa e cinco mil reais), passa a ter 867.000 quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) totalizando R\$ 867.000,00 (oitocentos e sessenta e sete mil reais), cujo aumento no valor de R\$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil) é efetuado com aproveitamento do saldo da conta de Adiantamento de Terceiros no valor de R\$ 270.041,00 (duzentos e setenta mil e quarenta e um reais) e o restante no valor de R\$ 1.959,00 (um mil, novecentos e cinquenta e nove reais) em moeda corrente no País, neste ato.

b) O sócio SERGIO BARROS DE CARVALHO, que possuía na sociedade 70.000 quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) totalizando R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), passa a ter 102.000 quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), cujo aumento no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) é efetuado em moeda corrente no País, neste ato.

c) A sócia MARIA HILDA SANTIAGO GRASSANO, que possuía na sociedade 35.000 quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) totalizando R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), passa a ter 51.000 quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 51.000,00 (cincoenta e um mil reais), cujo aumento no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) é efetuado em moeda corrente no País, neste ato.

§ 2º - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

RECEBIMOS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMERCIO
em 21/03/1978
NIRE 41200014572



SELO NA
ÚLTIMA PÁGINA

MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMERCIO

DA SOCIEDADE
ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA
CNPJ/MF N.º 75.406.827/0001-07
NIRE 41200014572

Folha 2 de 4

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
SERGIO BARROS DE CARVALHO	10,00	102.000	102.000,00
JOSE COLOMBO GRASSANO	85,00	867.000	867.000,00
MARIA HILDA SANTIAGO GRASSANO	5,00	51.000	51.000,00
TOTAL	100,00	1.020.000	1.020.000,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: Comercialização de Veículos de Passado, Comerciais Leves, Médios e Caminhões, Peças e Acessórios, Pneus, Lubrificantes, Assistência Técnica e Locação de Veículos.

CLAUSULA TERCEIRA - DA ABERTURA DE FILIAL: Fica criada a Filial-3 no município de Apucarana PR na Av. Minas Gerais, 540, Jd. Apucarana, CEP: 86804-000.

- § 1.º A filial iniciará suas atividades em 21/08/2003
- § 2.º A filial dedicará-se ao mesmo ramo de atividade da matriz
- § 3.º Fica destacado para esta filial um capital no valor de R\$ 51.000,00 (cincoenta e um mil reais), para fins fiscais

CLAUSULA QUARTA - Com o aumento do Capital Social e a criação da Filial-3 o Capital Social fica assim distribuído, obedecendo-se o percentual dos sócios:

ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA	MATRIZ	R\$816.000,00
ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA	FILIAL - 1	R\$102.000,00
ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA	FILIAL - 2	R\$ 51.000,00
ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA	FILIAL - 3	R\$ 51.000,00

CLAUSULA QUINTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequados as disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA**

CLAUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICILIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de "ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA" e tem sede e domicílio na Praça Maria Coelho Aguiar, 38, Centro, CEP: 85701-190 em Arapongas-PR.

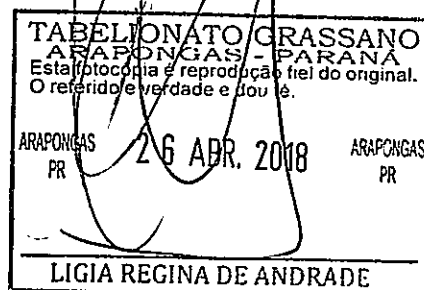
CLAUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Único: a sociedade mantém as seguintes filiais:

- a) ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA - na Av. Colombo n.º 5.220 esquina com Av. Morangueira, Maringá-PR, CEP: 87.030-121, CNPJ 75.406.827/0002-80;
- b) ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA - na Rua Rubens Sebastião Marin n.º 1.264, Parque Industrial, Maringá-PR, CEP: 87.045-020, CNPJ 75.406.827/0003-80;
- a) ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA - na Av. Minas Gerais, n.º 540, Apucarana-PR, CEP: 86.804-000;

CLAUSULA TERCEIRA - INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 21/03/1978 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Re-Serviço Notarial Grassano
Ar. Apucarana, PR
AUTENTICADO EM 10/08/2003



SELO NA
ÚLTIMA PÁGINA

MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMERCIO

UNIT
DO I

DA SOCIEDADE
ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA
CNPJ/MF Nº 75.406.627/0001-07
NIRE 41200014572

Folha 3 de 4

CLAUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de Comercialização de Veículos de Pessalo, Comerciais, Laves, Médios e Caminhões, Peças e Acessórios, Pneus, Lubrificantes, Assistência Técnica e Locação de Veículos.

CLAUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais), dividido em 1.020.000 (um milhão e vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizada, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
SERGIO BARROS DE CARVALHO	10,00	102.000	102.000,00
JOSE COLOMBINO GRASSANO	85,00	867.000	867.000,00
MARIA HILDA SANTIAGO GRASSANO	5,00	51.000	51.000,00
TOTAL	100,00	1.020.000	1.020.000,00

CLAUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLAUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLAUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a SERGIO BARROS DE CARVALHO, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorização uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

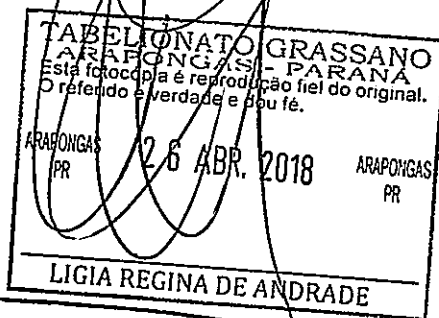
§ 2º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Do Serviço Notarial Grassano
Arapongas, PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO



SELO NA
ÚLTIMA PÁGINA



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF N.º 75.406.827/0001-07
NIRE 41200014572

Folha 4 de 4

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse dos pais ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Arapongas - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Arapongas - PR, 21 de Agosto de 2003.

SERGIO BARROS DE CARVALHO

JOSE COLOMBINO GRASSANO

MARIA HILDA SANTIAGO GRASSANO

Testemunhas:

CLAUDIO MARCELO SIENA
RG n.º 4.828.543-4 SSP/PR

GILBO CURVELLO
RG n.º 10.259.247-3 SSP/PR

Elaborado por:
MARIA DE FÁTIMA DIAS SOARES
CRC N.º PR-020774/O-5

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE APUCARANA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 26/08/2003
SOB NÚMERO 20032615671
Protocolo: 03/261567-1

Marcos Vinícius Oliveira da Costa
RG n.º 235.294-2 SSP/PR
DELEGADO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE APUCARANA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 26/08/2003
SOB NÚMERO 41900814776
Protocolo: 03/261567-1

ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA

MARIA THERESA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA

MARIA THERESA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

1.º Serviço Notarial - Grassano
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

TABELIONATO GRASSANO
ARAPONGAS - PARANÁ
 Esta fotocópia é reprodução fiel do original.
 O referido é verdade e dou fé.

ARAPONGAS 26 ABR 2018 ARAPONGAS PR

Lei 11.228 de 19/07/2001

SELO
FUNDADEN

LIGIA REGINA DE ANDRADE

Tabelionato de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia

Nº FWH26294



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Certificamos que esta reprografia é cópia autêntica do documento original arquivado nesta Junta Comercial sob nº 41900814-776 em 26/1/8 e que existe(m) ato(s) posterior(es) registrado(s), conforme respectivo histórico. Curitiba, 25 de 1 de 2014.

Ass.
SERVIÇO DE FOTOCÓPIA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

SÉRGIO BARROS DE CARVALHO, brasileiro, natural de Paraisópolis-MG, casado no regime de comunhão universal de bens, Administrador de empresas, inscrito no CPF/MF nº 328.444.506-44, portador do RG nº M-926.120/SSP-MG, residente e domiciliado na Rodovia Hermínio Antônio Penacchi, km 05, Rod. PR 344, cidade de Arapongas, Estado do Paraná CEP 86700-970.

JOSÉ COLOMBINO GRASSANO, brasileiro, advogado, natural de Itamogi-MG, casado no regime da comunhão universal de bens, inscrito no CPF/MF nº 005.693.139-53, portador da carteira de identidade RG nº 129.182/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Flamingos, 221, Centro na cidade de Arapongas, Estado do Paraná - CEP 86701-390.

MARIA HILDA SANTIAGO GRASSANO, brasileira, natural de Santo Anastácio - SP, casada no regime de comunhão universal de bens, funcionária pública aposentada, inscrita no CPF/MF nº 468.272.009-06, portadora da carteira de identidade RG nº 297.284-0SSP-PR, residente e domiciliada na Cidade de Arapongas, Estado do Paraná, à Rua Flamingos, 221, Centro, CEP 86071-390, neste ato representada por seu procurador Sr. José Colombino Grassano, brasileiro, advogado, natural de Itamogi-MG, casado no regime da comunhão universal de bens, inscrito no CPF/MF nº 005.693.139-53, portador da carteira de identidade RG nº 129.182-3/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Flamingos, 221, Centro na cidade de Arapongas, Estado do Paraná - CEP 86701-390.

Únicos quotistas da Sociedade limitada Aravel Arapongas Veículos Ltda., com sede na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, à Praça Maria Coelho Aguiar, 88, Centro - CEP 86701-190, inscrita no CNPJ/MF nº 75.406.827/0001-07, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41200014572 em 21/03/1978 e última alteração contratual registrada sob o nº 20032615671 em 26/08/2003, tem entre si justo e contratado alterar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA A sócia MARIA HILDA SANTIAGO GRASSANO cede e transfere para o sócio JOSÉ COLOMBINO GRASSANO, na forma de doação, e com a expressa anuência do sócio SÉRGIO BARROS DE CARVALHO, as 51.000 (cinquenta e uma mil) quotas que possui na sociedade, pelo valor total de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO Em virtude de estar transferindo todas as quotas que possui na sociedade, a sócia MARIA HILDA SANTIAGO GRASSANO deixa a sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO Em decorrência da alteração supra citada, a composição do Capital Social da Sociedade será a seguinte:

Sócio	Quotas	Valor
SÉRGIO BARROS DE CARVALHO	102.000	R\$ 102.000,00
JOSÉ COLOMBINO GRASSANO	918.000	R\$ 918.000,00
TOTAL	1.020.000	R\$ 1.020.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condição do Contrato Social da Sociedade que não conflitarem com o presente.

1º. Serviço Notarial - Grassano
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO


TABELIONATO GRASSANO
ARAPONGAS - PARANA
Esta fotocópia é reprodução fiel do original.
O referido é verdade e dou-lo.
ARAPONGAS 26 ABR. 2018 ARAPONGAS
PR PR
LIGIA REGINA DE ANDRADE

SELO NA
ÚLTIMA PÁGINA

23ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Arapongas, 20 de outubro de 2005.

Tab. GRASSANO

SERGIO BARROS DE CARVALHO

Tab. GRASSANO JOSE COLOMBINO GRASSANO

Tab. GRASSANO

MARIA HILDA SANTIAGO GRASSANO

TESTEMUNHAS:

1.

Nome: Ricardo Luiz Torres Costa

RG: 7.142.772-2 SSP/PR

Advogado responsável e elaboração:

Marcus Vinicius Bossa Grassano

OAB/PR nº 21.151

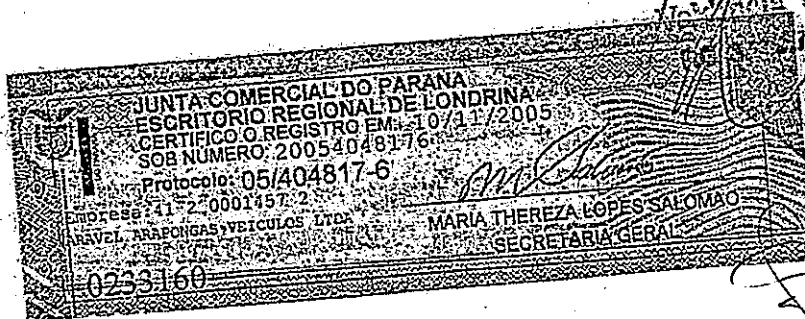
2.

Nome: Carolina Virginia Tosta de Souza

RG: 7.103.114-4 SSP-PR



1º Serviço Notarial - Grassano
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO





...SACATAS... E... MINISTROS...
...SACATAS... E... MINISTROS...
...SACATAS... E... MINISTROS...

...SACATAS... E... MINISTROS...

...SACATAS... E... MINISTROS...

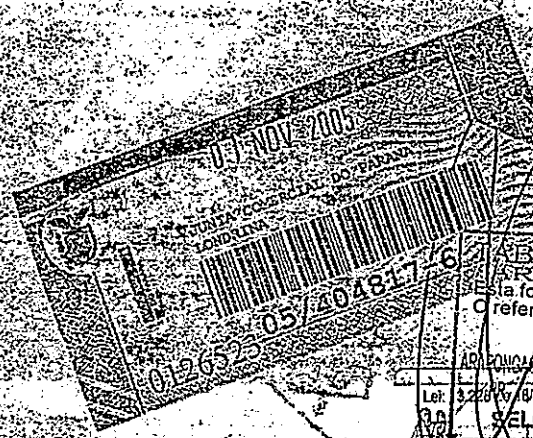
...SACATAS... E... MINISTROS...

...SACATAS... E... MINISTROS...

...SACATAS... E... MINISTROS...

...SACATAS... E... MINISTROS...

...SACATAS... E... MINISTROS...



TABELIONATO GRASSANO	
ARAPONGAS - PARANA	
Esta fotocópia é reprodução fiel do original.	
O referido é verdade e dou-lo fe.	
ARAPONGAS	7/8 ABR. 2018
Lei: 3.228/07 / 07/2011	ARAPONGAS PR
SELO	
FINANÇAS	
LICIA REGINA DE ANDRADE	

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

Nº FNU26292



...SACATAS... E... MINISTROS...



Peço presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

SÉRGIO BARROS DE CARVALHO, brasileiro, natural de Paraisópolis-MG, casado no regime de comunhão universal de bens, Administrador de empresas, inscrito no CPF/MF nº 328.444.506-44, portador do RG nº M-926.120/SSP-MG, residente e domiciliada na Rodovia Hermínio Antônio Penacchi, km 05, Rod. PR 344, cidade de Arapongas, Estado do Paraná - CEP 86700-970.

JOSÉ COLOMBINO GRASSANO, brasileiro, advogado, natural de Itamogi-MG, casado no regime da comunhão universal de bens, inscrito no CPF/MF nº 005.693.139-53, portador da carteira de identidade RG nº 129.182/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Flamingos, 221, Centro na cidade de Arapongas, Estado do Paraná - CEP 86701-390.

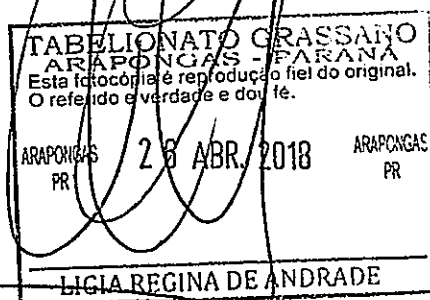
UIRAPURAMA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, à Praça Maria Coelho Aguiar, 88, Sala B, CEP 86701-190, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41205597266, neste ato representada por seu administrador José Colombino Grassano, brasileiro, advogado, natural de Itamogi-MG, casado no regime da comunhão universal de bens, inscrito no CPF/MF nº 005.693.139-53, portador da carteira de identidade RG nº 129.182/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Flamingos, 221, Centro na cidade de Arapongas, Estado do Paraná - CEP 86701-390;

Os dois primeiros quotistas da Sociedade limitada Aravel Arapongas Veículos Ltda., com sede na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, à Praça Maria Coelho Aguiar, 88, Centro - CEP 86701-190, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41200014572 em 21/03/1978 tem entre si justo e contratado alterar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA Em decorrência da integralização do capital social da UIRAPURAMA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA. pelo sócio JOSÉ COLOMBINO GRASSANO com as quotas que este possui na Sociedade, fica alterada a composição do capital social da Sociedade com a conseqüente saída do sócio JOSÉ COLOMBINO GRASSANO e entrada da UIRAPURAMA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., já acima qualificada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO A sócia ingressante declara que teve acesso a todos os livros, registros e demonstrações financeiras da Sociedade, sub-rogando-se desta forma em todos os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

1º. Serviço Notarial - Grassano
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO



SELO NA
ÚLTIMA PÁGINA

24ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS
LTDA.

PARÁGRAFO SEGUNDO Em decorrência da alteração supra citada, a composição do Capital Social da Sociedade será a seguinte:

Sócio	Quotas	Valor
SÉRGIO BARROS DE CARVALHO	102.000	R\$ 102.000,00
UIRAPURAMA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.	918.000	R\$ 918.000,00
TOTAL	1.020.000	R\$ 1.020.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condição do Contrato Social da Sociedade que não conflitem com o presente.

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Arapongas, 26 de dezembro de 2005.

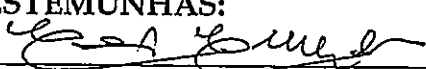
SÉRGIO BARROS DE CARVALHO

JOSÉ COLOMBINO GRASSANO

UIRAPURAMA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA

José Colombino Grassano

TESTEMUNHAS:

1. 

Nome: CELSO CURVELLO

RG: 10.259.947 - SSP-SP

2. 

Nome: CLAUDIO MARCELO SIENA

RG: 4.628.548.4 - SSP-PR

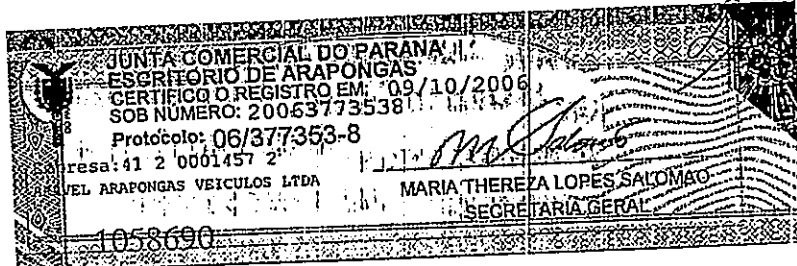
Visto de advogado:

Tiago Luiz Torres Costa

OAB/PR Nº 35.278

1º. Serviço Notarial - Grassano
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Sueli Linares
RG 879.000-7 SSP-PR



TABELIONATO GRASSANO
ARAPONGAS - PARANA
Esta fotocópia é reprodução fiel do original.
O referido é verdade e dou fé

ARAPONGAS PR 26 ABR. 2018 ARAPONGAS PR

SELO

LIGIANE GOMES DE ANDRADE

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FNU26289

“L.A.”



DA SOCIEDADE:
ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA
CNPJ/MF N.º 75.406.827/0001-07
NIRE 41200014572

25ª Alteração Contratual

Os abaixo identificados e qualificados:

SÉRGIO BARROS DE CARVALHO, brasileiro, natural de Paraisópolis-MG, casado no regime de comunhão universal de bens, Administrador de empresas, inscrito no CPF/MF nº 328.444.506-44, portador do RG nº M-926.120/SSP-MG, residente e domiciliada na Rodovia Hermínio Antônio Pennacchi, km 05, Rod. PR 344, cidade de Arapongas, Estado do Paraná – CEP 86700-970.

UIRAPURAMA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, à Praça Maria Coelho Aguiar, 88, Sala B, CEP 86701-190, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41205597266, neste ato representada por sua administradora **SONIA CRISTINA GRASSANO BARROS DE CARVALHO**, brasileira, natural de Londrina, casada no regime de comunhão universal de bens, decoradora, inscrito no CPF/MF sob nº 493.712.156-15, portadora da carteira de identidade RG nº 1.972.002/ SSP-PR, residente e domiciliada na Rodovia Hermínio Antônio Pennacchi, km 05, Rod. PR 444, Arapongas -PR, CEP 86700-970.

Únicos, quotistas da Sociedade limitada Aravel Arapongas Veículos Ltda., com sede na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, à Praça Maria Coelho Aguiar, 88, Centro – CEP 86701-190, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41200014572 em 21/03/1978 tem entre si justo e contratado alterar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA Em decorrência da dissolução da Sociedade **UIRAPURAMA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, à Praça Maria Coelho Aguiar, 88, Sala B, CEP 86701-190, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41205597266, as sócias da Uirapurama Participações Societárias Ltda. receberam após apuração de haveres 459.000 (quatrocentas e cinquenta e nove mil quotas) do Capital Social da Aravel Arapongas Veículos Ltda cada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO Diante do exposto no *caput* a Uirapurama Participações Societárias Ltda. transfere à **SONIA CRISTINA GRASSANO BARROS DE CARVALHO**, já qualificada, 459.000 (quatrocentos e cinquenta e nove mil) quotas do Capital Social da Sociedade no valor de R\$ 459.000,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO Diante do exposto no *caput* Uirapurama Participações Societárias Ltda. transfere à **SUELY APARECIDA GRASSANO TRIGINELLI**, brasileira, natural de Londrina-PR, casada no regime de comunhão universal de bens, decoradora, inscrito no CPF/MF sob nº 604.970.926-20, portadora da carteira de identidade RG nº M-744.060/ SSP-MG, residente e domiciliada na Av. Paulo Camilo Pena, 609, apto 502, na cidade de Belo Horizonte-MG, CEP 30320-380, 459.000 (quatrocentos e cinquenta e nove mil) quotas do Capital Social da Sociedade, no valor de R\$ 459.000,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA Em decorrência da alteração supra citada, a composição do Capital Social da Sociedade será a seguinte:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR
SERGIO BARROS DE CARVALHO	10.00	102.000	102.000,00

1º. Serviço Notarial - Grassano
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO



SELO NA
ÚLTIMA PÁGINA



DA SOCIEDADE:
ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA
CNPJ/MF N.º 75.406.827/0001-07
NIRE 41200014572

SONIA CRISTINA GRASSANO BARROS DE CARVALHO	45.00	459.000	459.000,00
SUELY APARECIDA GRASSANO TRIGINELLI	45.00	459.000	459.000,00
TOTAL	100.00	1.020.000	1.020.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – As sócias ingressantes acima nominadas, declaram que tiveram acesso a todos os livros, registros, e demonstrações financeiras da Sociedade, sub-rogando-se desta forma em todos os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **SERGIO BARROS DE CARVALHO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

§ 2.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002;

CLÁUSULA SEXTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

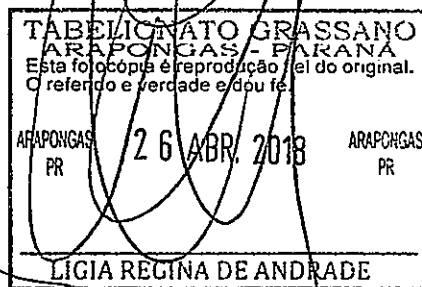
Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas;

CLÁUSULA SETIMA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLÁUSULA OITAVA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

CLÁUSULA NONA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração;



SELO NA
ÚLTIMA PÁGINA



DA SOCIEDADE:
ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA
CNPJ/MF N.º 75.406.827/0001-07
NIRE 41200014572

CLÁUSULA DÉCIMA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO : Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

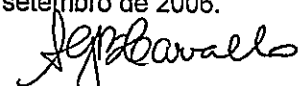
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Arapongas-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas, a presente alteração; em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Arapongas-PR, 29 de setembro de 2006.



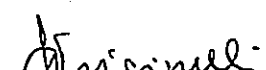
SERGIO BARROS DE CARVALHO



UIRAPURAMA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.



SONIA CRISTINA GRASSANO BARROS DE CARVALHO



SUELY APARECIDA GRASSANO TRIGINELLI

Testemunhas :



CLAUDIO MARCELO SIENA
 RG n.º. 4.628.548-4-SSP/PR



CELSONO CURVELLO
 RG n.º. 10.259.947-SSP/PR

Elaborado por :



MARIA DE FÁTIMA DIAS SOARES
 CRC N.º PR-020774/O-5

1.º Serviço Notarial - Grassano
 Arapongas - PR
 AUTENTICAÇÃO NO VERSO

TABELIONATO GRASSANO
ARAPONGAS - PARANA
 Esta fotocópia é reprodução fiel do original.
 O referido é verdade e dou fé

ARAPONGAS PR **26 ABR. 2018** ARAPONGAS PR

Lei 13.228 de 18/07/2001

SELO
FUNARPEN

LIGIA REGINA DE ANDRADE

Tabelionato de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia

FNW26287



Sueli Linhares
 REGISTRO DE TABELIONATO
 SECRETARIA

UNIA COMERCIAL DO PARANA A
ESCRITORIO DE ARAPONGAS
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM 13/10/2006
 SOB NUMERO: 200687741781

Protocolo: 06/377417-8

Res: 11 2 000145712

VEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA

MARIA THEREZA LOBES SALOMAO
 SECRETARIA GERAL

1058716



VIGESIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA

CNPJ/MF N.º 75.406.827/0001-07

NIRE 412.0001457-2

folha 1 de 2

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **SERGIO BARROS DE CARVALHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob nº 328.444.506-44, portador da carteira de identidade RG nº. M-926120 SSP-MG, residente e domiciliado na Rod. Herminio Antonio Penacchi Km 05, Rod. Pr 344, Arapongas-PR, CEP: 86700-970,

2) **SUELY APARECIDA GRASSANO TRIGINELLI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, decoradora, inscrita no CPF/MF sob nº 604.970.926-20, portadora da carteira de identidade RG nº. M-744.060 SSP-MG-MG, residente e domiciliada na Rua Flamingos, 221, Centro, Arapongas-PR, CEP: 86701-390,

3) **SONIA CRISTINA GRASSANO BARROS DE CARVALHO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, decoradora, inscrita no CPF/MF sob nº 493.712.156-15, portadora da carteira de identidade RG nº. RG 1.972.002 SSP-PR-PR, residente e domiciliada na Rod. Herminio Antonio Penacchi Km 05, Rod. Pr 344, Arapongas-PR, CEP: 86700-970,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA**, com sede na Pç. Maria Coelho Aguiar, 88, Centro, Arapongas -PR, CEP 86701-190, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.406.827/0001-07, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0001457-2 em 21/03/1978 resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA FILIAL: Altera-se o endereço da filial situada na Colombo, 5220 - Zona 07 - PR CEP: 87030-121, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 419.0063265-1, em 15/04/1999, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.406.827/0002-80 para Av. Colombo, 2818, Vila Morangueirinha, Maringá-PR. CEP: 87030-120.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Social da Sociedade que não conflitem com o presente.



SELO NA
ÚLTIMA PÁGINA

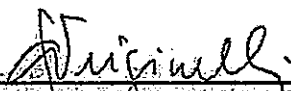
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF N.º 75.406.827/0001-07
NIRE 412.0001457-2

folha 2 de 2

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

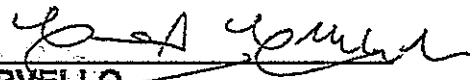
Arapongas -PR, 27 de Junho de 2007

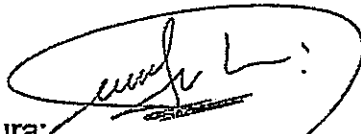

SERGIO BARROS DE CARVALHO


SUELY APARECIDA GRASSANO
TRIGINELLI

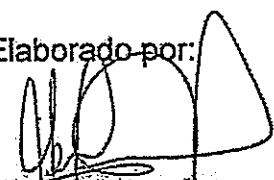

SONIA CRISTINA GRASSANO BARROS
DE CARVALHO

Testemunhas:

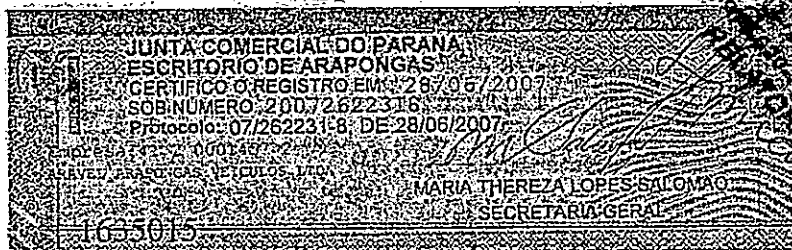
Assinatura: 
CELSONO CURVELLO
RG n.º. 10.259.947-SSP/SP

Assinatura: 
FABIO DUARTE MARCATO
RG n.º. 5.195217-0-SSP/PR

Elaborado por:


MARIA DE FÁTIMA DIAS SOARES
CRC N.º PR-020774/O-5

1.º Serviço Notarial - Grassano
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO





REPUBLICA DE PARANÁ
TABELIONATO DE NOTAS
PARAPONGAS
26/04/2018

Este documento é uma cópia fiel do original, emitida pelo Tabelionato de Notas de Parapongas, Paraná, em 26/04/2018, às 14h30min.

Parapongas, 26 de Abril de 2018.

TABELIONATO GRASSANO
PARAPONGAS - PARANÁ
Esta fotocópia é reprodução fiel do original.
O referido e Verdade é do(a) **LIGIA REGINA DE ANDRADE**
26 ABR 2018
Lei 13.278 de 18/07/2001
SELO
LIGIA REGINA DE ANDRADE

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

Nº FNN26286

UNIDADE REGISTRAL DO PARANÁ
CARTÃO 7007
07/262231-8
0844536

DIANTE MARCO
26/04/2018

CEL SO CURTILLO
26/04/2018

REPUBLICA DE PARANÁ
TABELIONATO DE NOTAS



VIGESIMA SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA

CNPJ/MF N.º 75.406.827/0001-07

NIRE 412.0001457-2

folha 1 de 2

Os abaixo identificados e qualificados:

1) SERGIO BARROS DE CARVALHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob nº 328.444.506-44, portador da carteira de identidade RG nº. M-926120 SSP-MG, residente e domiciliado na Rod. Herminio Antonio Penacchi Km 05, 1, Rod. Pr 344, Xx, Arapongas-PR, CEP: 86700-970,

2) SUELY APARECIDA GRASSANO TRIGINELLI, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, decoradora, inscrita no CPF/MF sob nº 604.970.926-20, portadora da carteira de identidade RG nº. M-744.060 SSP-MG-MG, residente e domiciliada na Rua Flamingos, 221, Centro, Arapongas-PR, CEP: 86701-390,

3) SONIA CRISTINA GRASSANO BARROS DE CARVALHO, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, decoradora, inscrita no CPF/MF sob nº 493.712.156-15, portadora da carteira de identidade RG nº. RG 1.972.002 SSP-PR-PR, residente e domiciliada na Rod. Herminio Antonio Penacchi Km 05, 2, Rod. Pr 344, Xx, Arapongas-PR, CEP: 86700-970,

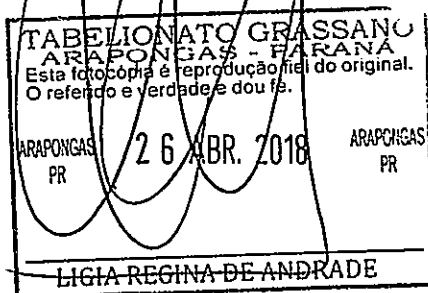
Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA, com sede na Pç. Maria Coelho Aguiar, 88, Centro, Arapongas-PR, CEP 86701-190, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.406.827/0001-07, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0001457-2 em 21/03/1978, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, e em consignação, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores e utilitários, Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores e utilitários, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores e utilitários, Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores e utilitários, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores e utilitários, Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores e utilitários, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores e utilitários e Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, e Locação de automóveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL DA FILIAL: A partir desta data a filial situada na Av. Colombo, 2818, Vila Morangueirinha, Maringá-PR. CEP: 87030-120, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 419.0063265-1, em 15/04/1999, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.406.827/0002-80 passa a ter por objeto social apenas a exploração do ramo de Comércio a varejo de automóveis usados, camionetas e utilitários usados, e em consignação.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Social da Sociedade que não conflitem com o presente.

1º. Serviço Notarial - Grassano
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO



SELO NA
ÚLTIMA PÁGINA

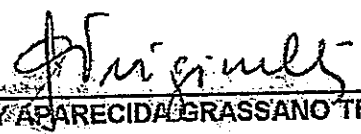
VIGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF N.º 75.406.827/0001-07
NIRE 412.0001457-2

folha 2 de 2

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

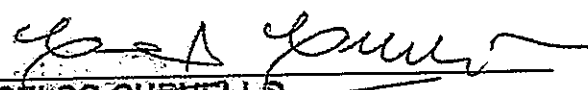
Arapongas -PR, 26 de Fevereiro de 2008

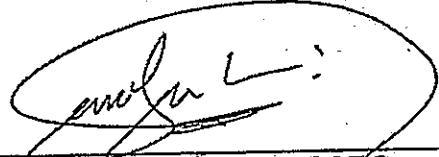

SERGIO BARROS DE CARVALHO


SUELY APARECIDA GRASSANO TRIGINELLI


SONIA CRISTINA GRASSANO BARROS DE CARVALHO

Testemunhas:

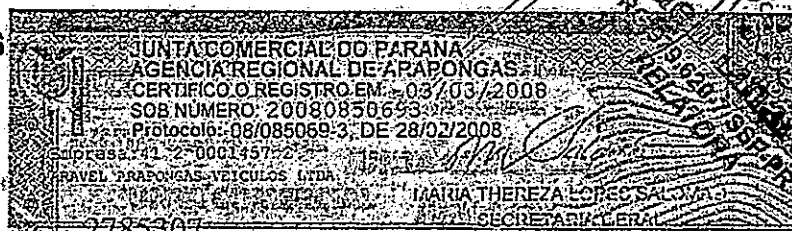

CELSO CURVELLO
RG n.º. 10.259.947-SSP/SP


FABIO DUARTE MARCATO
RG n.º. 5.195217-0-SSP/PR

Elaborado por:


MARIA DE FÁTIMA DIAS SOARES
CRC N.º PR-020774/O-5

1.º Serviço Notarial - Grassano
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO



TABELIONATO GRASSANO
ARAPONGAS - PARANA
Esta fotocópia é reprodução fiel do original.
O referido é verdade e dou fé.

ARAPONGAS PR 26 ABR. 2018 ARAPONGAS PR

Lei 13.228 de 18/07/2001

LICIA REGINA ISEKOURA DE
EDUARDO PEN

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FNW26285

AUX
L.A.

VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA****CNPJ/MF N.º 75.406.827/0001-07****NIRE 412.0001457-2****JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**

folha 1 de 2



Os abaixo identificados e qualificados:

1) **SERGIO BARROS DE CARVALHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob nº 328.444.506-44, portador da carteira de identidade RG nº M-926120 SSP-MG, residente e domiciliado na Rod. Hermínio Antonio Penacchi Km 05, Rod. Pr 344, Arapongas-PR, CEP: 86700-970,

2) **SUELY APARECIDA GRASSANO TRIGINELLI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, decoradora, inscrita no CPF/MF sob nº 604.970.926-20, portadora da carteira de identidade RG nº M-744.060 SSP-MG-MG, residente e domiciliada na Rua Flamingos, 221, Centro, Arapongas-PR, CEP: 86701-390,

3) **SONIA CRISTINA GRASSANO BARROS DE CARVALHO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, decoradora, inscrita no CPF/MF sob nº 493.712.156-15, portadora da carteira de identidade RG nº RG 1.972.002 SSP-PR-PR, residente e domiciliada na Rod. Hermínio Antonio Penacchi Km 05, Rod. Pr 344, Arapongas-PR, CEP: 86700-970,

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA**, com sede na Pç. Maria Coelho Aguiar, 88, Centro, Arapongas-PR, CEP 86701-190, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.406.827/0001-07, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0001457-2 em 21/03/1978, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA TRANSFERÊNCIA DE COTAS: A sócia **SONIA CRISTINA GRASSANO BARROS DE CARVALHO**, transfere, com o consentimento dos outros sócios, 408000 (quatrocentos e oito mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais), ao sócio **SERGIO BARROS DE CARVALHO**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA SEGUNDA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
SERGIO BARROS DE CARVALHO	50,00	510000	510.000,00
SUELY APARECIDA GRASSANO TRIGINELLI	45,00	459000	459.000,00
SONIA CRISTINA GRASSANO BARROS DE CARVALHO	5,00	51000	51.000,00
TOTAL	100,00	1020000	1.020.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO DE FILIAL: Fica extinta a filial - 1 registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº. 419.0063265-1, em 15/04/1999, inscrita no CNPJ sob nº 75.406.827/0002-80, situada na Av. Colombo, 2818, Vila Morangueirinha, Maringá-PR. CEP: 87030-120, prevalecendo para termo final a data de 31/01/2010. Por consequência, o capital destacado para a filial é reintegrado ao da matriz.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXTINÇÃO DE FILIAL: Fica extinta a filial - 2 registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº. 419.0070399-1, em 19 /12 / 2000, inscrita no CNPJ sob nº 75.406.827/0003-60, situada na Rua Rubens Sebastião Marin, 1264 -, CEP 87001-970, em Maringá - PR, prevalecendo para termo final a data de 31/01/2010. Por consequência, o capital destacado para a filial é reintegrado ao da matriz.

1º. Serviço Notarial - Grassano
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO



SELO NA
ÚLTIMA PÁGINA

VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:**ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA****CNPJ/MF N.º 75.406.827/0001-07****NIRE 412.0001457-2**

folha 2 de 2

CLÁUSULA QUINTA - Com a extinção das filiais descritas nas Cláusulas Terceira e Quarta, o Capital Social fica assim distribuído, obedecendo-se o percentual dos sócios:

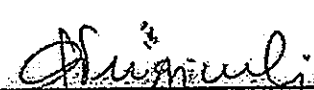
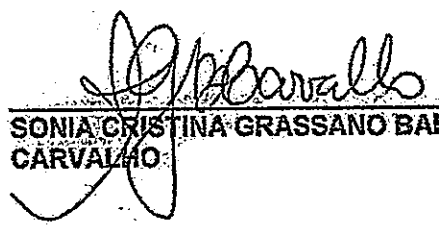
Aravel - Arapongas Veículos Ltda	Matriz	R\$ 989.000,00
Aravel - Arapongas Veículos Ltda	Filial - 3	R\$ 51.000,00
TOTAL		R\$ 1.020.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO: Com a desativação pelo Município da Praça Maria Coelho Aguiar, altera-se o endereço para Rua Andorinhas nº 88 Centro, Arapongas - PR, CEP 86701-190.

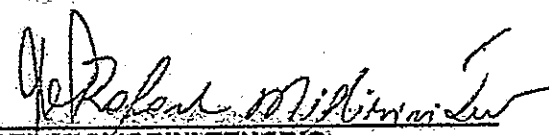
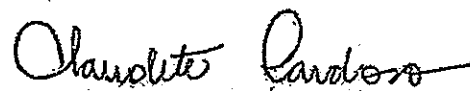
CLÁUSULA SÉTIMA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Social da Sociedade que não conflitem com o presente.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Arapongas - PR, 29 de Janeiro de 2010


SERGIO BARROS DE CARVALHO
SUELY ARARECIDA GRASSANO TRIGINELLI
SONIA CRISTINA GRASSANO BARROS DE CARVALHO

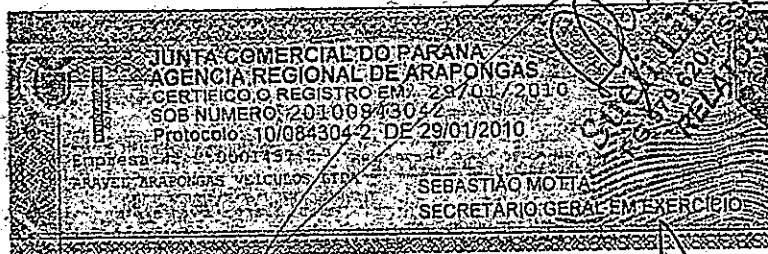
Testemunhas:


RAFAEL MIGLIORINI TENORIO
RG nº 85495747-SSP/PR
CLAUDETE CARDOSO
RG nº 5.540.494-1-SSP/PR

Elaborado por


MARIA DE FATIMA DIAS SOARES
CRC nº PR-020774/O-5

1º. Serviço Notarial - Grassano
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO



TABELLONATO GRASSANO
ARAPONGAS - PARANA
Esta fotocópia é reprodução fiel do original.
O referido é verdade e dou fé.

ARAPONGAS 26 ABR 2018 ARAPONGAS
PR Lei 13.723 de 19/07/00 PR
SELO
FUNAIPEN
LIGIA REGINA DE ANDRADE

Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FNW26284

AUX
L.A.



VIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA.
CNPJ/MF N.º 75.406.827/0001-07
NIRE 412.0001457-2

folha 1 de 2

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **SERGIO BARROS DE CARVALHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob nº 328.444.506-44, portador da carteira de identidade RG nº. M-926120 SSP-MG, residente e domiciliado na Rod. Herminio Antonio Penacchi Km 05, Rod. Pr 344, Arapongas-PR, CEP: 86700-970,

2) **SUELY APARECIDA GRASSANO TRIGINELLI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, decoradora, inscrita no CPF/MF sob nº 604.970.926-20, portadora da carteira de identidade RG nº. M-744.060 SSP-MG-MG, residente e domiciliada na Rua Flamingos, 221, Centro, Arapongas-PR, CEP: 86701-390,

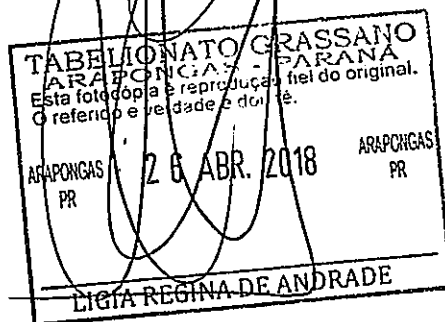
3) **SONIA CRISTINA GRASSANO BARROS DE CARVALHO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, decoradora, inscrita no CPF/MF sob nº 493.712.156-15, portadora da carteira de identidade RG nº. RG 1.972.002 SSP-PR-PR, residente e domiciliada na Rod. Herminio Antonio Penacchi Km 05, Rod. Pr 344, Arapongas-PR, CEP: 86700-970,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA**, com sede na Rua Andorinhas nº 88 Centro, Arapongas - PR, CEP 86701-190, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.406.827/0001-07, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0001457-2 em 21/03/1978 resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Estabelece-se a Filial-4, sita à Av. Itamaraty nº 25, Centro, 86600-000, Rolândia, Paraná, com nome fantasia **Aravel - Rolândia**, iniciando-se as atividades em 01/06/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Filial-4 tem por objeto a exploração do ramo de: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, e em consignação, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores e utilitários, Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores e utilitários, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores e utilitários, Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores e utilitários, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores e utilitários, Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores e utilitários, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores e utilitários e Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, e Locação de automóveis.

1º Serviço Notarial - Grassano
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO



SELO NA
ÚLTIMA PÁGINA



VIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA.
 CNPJ/MF N.º 75.406.827/0001-07
 NIRE 412.0001457-2

folha 2 de 2

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica destacado para compor o Capital Social da Filial-4, 5% (cinco por cento) do Capital Social.

CLÁUSULA QUARTA: Com o estabelecimento da Filial-4 o Capital Social fica assim distribuído, obedecendo-se o percentual dos sócios:

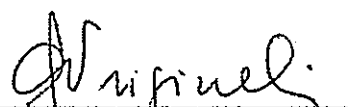
Aravel – Arapongas Veículos Ltda	Matriz	R\$ 918.000,00
Aravel – Arapongas Veículos Ltda	Filial - 3	R\$ 51.000,00
Aravel – Arapongas Veículos Ltda	Filial - 4	R\$ 51.000,00
TOTAL		R\$ 1.020.000,00

CLÁUSULA QUINTA: - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Social da Sociedade que não conflitem com o presente.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

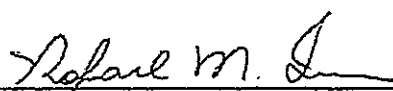
Arapongas -PR, 17 de Maio de 2011.

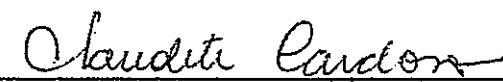

 SERGIO BARROS DE CARVALHO


 SUELY APARECIDA GRASSANO TRIGINELLI

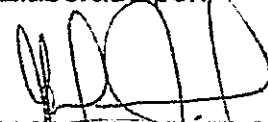

 SONIA CRISTINA GRASSANO BARROS DE CARVALHO

Testemunhas:


 RAFAEL MIGLIORINI TENORIO
 RG n.º. 85495747-SSP/PR


 CLAUDETE CARDOSO
 RG n.º. 5.540.494-1-SSP/PR

Elaborado por:


 MARIA DE FÁTIMA DIAS SOARES
 CRC N.º PR-020774/O-5

1.º Serviço Notarial - Grassano
 Arapongas - PR
 AUTENTICAÇÃO NO VERSO

20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100

TABELIONATO GRASSANO
ARAPONGAS - PARANA
Esta fotocópia é reprodução fiel do original.
O refendo é verdade e dou fe.

ARAPONGAS PR 26 ABR. 2018 ARAPONGAS PR

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO

LIGIA REINALDA ANDRADE

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FNN26283

Aux
LA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE ARAPONGAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/05/2011
SOB NUMERO: 20112980090
Protocolo: 11/298009-0 DE 18/05/2011

Empresa: 41.2.0001457-2
ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA

SEBASTIAO MOTTA
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE ARAPONGAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/05/2011
SOB NUMERO: 41901212231
Protocolo: 11/298009-0 DE 18/05/2011

Empresa: 41.2.0001457-2
ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA

SEBASTIAO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Sicel
RG 979.800 SSP-PR
RELATÓRIO



ANEXO I

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2018

PROCESSO Nº. 55/2018

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa Aravel Arapongas Veículos Ltda, inscrita no CNPJ nº 75.406.827/0001-07, por intermédio de seu representante legal o Sr Sergio Barros de Carvalho, portador da carteira de identidade nº M-926.120 e do CPF nº 328.444.506-44, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 03/2018, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou assessoramento no Município de Mandaguau.

Arapongas 30 de Abril de 2018

Nome: Sergio Barros de Carvalho
Função na Empresa: Sócio Administrador
RG: M-926.120
CPF: 328.444.506-44

75.406.827/0001 - 07

ARAVEL - ARAPONGAS
VEÍCULOS LTDA.

Rua Andorinhas Nº. 88
Centro - CEP: 86.700 - 055

ARAPONGAS - PR.



ANEXO III

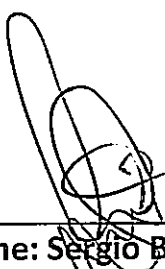
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2018

PROCESSO Nº. 55/2018

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

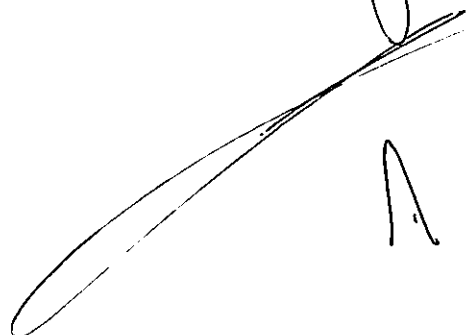
A empresa Aravel Arapongas Veiculos Ltda, inscrita no CNPJ nº 75.406.827/0001-07, por intermédio de seu representante legal o Sr Sergio Barros de Carvalho, portador da carteira de identidade nº M-926.120 e do CPF nº 328.444.506-44, DECLARA não ter recebido do Município de Mandaguaçu SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Municipal, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

Arapongas 30 de Abril de 2018



Nome: Sergio Barros de Carvalho
Função na Empresa: Sócio Administrador
RG: M-926.120
CPF: 328.444.506-44



75.406.827/0001 - 07
ARAVEL-ARAPONGAS
VEÍCULOS LTDA.
Rua Andorinhas N°. 88
Centro - CEP: 86.700 - 055
ARAPONGAS - PR.



ANEXO IV

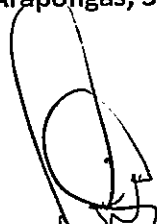
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2018

PROCESSO Nº. 55/201

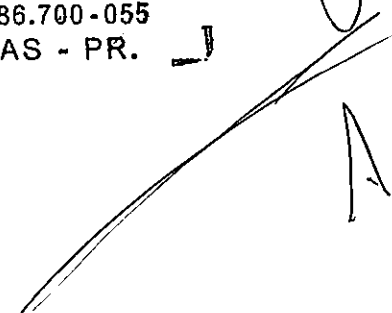
DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 03/2018, que a proponente Aravel Arapongas Veiculos Ltda, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.406.827/0001-07, com sede na cidade de Arapongas no estado do Paraná, à Rua Andorinhas nº 88 Centro que não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Arapongas, 30 de Abril de 2018.


Nome: Sergio Barros de Carvalho
Função na Empresa: Sócio Administrador
RG: M-926.120
CPF: 328.444.506-44



75.406.827/0001 - 07
ARAVEL - ARAPONGAS
VEÍCULOS LTDA.
Rua Andorinhas Nº. 88
Centro - CEP: 86.700 - 055
ARAPONGAS - PR. 

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.406.827/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/03/1969
NOME EMPRESARIAL ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ANDORINHAS	NÚMERO 88	COMPLEMENTO	
CEP 86.701-190	BARRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARAPONGAS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO administracao@aravel.com.br		TELEFONE (43) 3275-8929 / (43) 3275-8900	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 30/04/2018 às 15:04:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Cadastro de Inscrições Estaduais



Data/Hora Host CELEPAR
30/04/2018 - 15 03 35

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	62800552-45	Inscrição CNPJ 75.406.827/0001-07
Nome Empresarial	Aravel Arapongas Veiculos Ltda	
Endereço	Rua Das Andorinhas, 88. Centro 86701-190 - Arapongas - PR	
Telefone	(43)3275-8900	
E-mail	NÃO CADASTRADO	
Atividade Econômica Principal	4511-1/01 - Comercio a Varejo de Automoveis, Camionetas e Utilitarios Novos	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4530-7/03 - Comercio a Varejo de Pecas e Acessorios Novos para Veiculos Automotores	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
Início das Atividades	03/1974	
Código SRP Atual:	1.1011.112 - Desde 08/2015	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 03/1974	
Regime Pagamento Atual:	1011.112 - Regime Normal / Normal - Dia 12 do Mes+1 - Desde 08/2015	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

ALVARÁ DE LICENÇA

**Localização, Verificação e Funcionamento Regular de Estabelecimentos de
Produção, Comércio, Indústria, Prestação de Serviços Outros**

CPF/CNPJ 75.406.827/0001-07	CADASTRO MUNICIPAL 23549	DATA DE ABERTURA 28/03/1974	MEI Não
RAZÃO SOCIAL ARAVEL-ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA			
NOME FANTASIA ARAVEL			
RAMO DE ATIVIDADE COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS			
ENDEREÇO COMERCIAL RUA ANDORINHAS			NÚMERO 88
BAIRRO CENTRO		COMPLEMENTO	
SITUAÇÃO DO CADASTRO Ativo	PROCESSO Nº 3527/2018	ÁREA UTILIZADA 2.852,00	
CONTADOR ARAVEL-ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA			
ESPÉCIE TIPO		MARCA/MODELO	
CHASSI	GOR	PLACA	ANO
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO O ESTABELECIDO NO CÓDIGO DE POSTURAS.			
OBSERVAÇÕES			

ARAPONGAS, 7 de fevereiro de 2018.

Este documento deve ser mantido em local visível
e acessível à fiscalização. (Lei nº 3.592/2009).
O PRESENTE ALVARÁ TEM VALIDADE ATÉ 31/12/2018.

Ismael Pereira Barbosa
Gerente de Fiscalização Fazendária





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA
CNPJ: 75.406.827/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

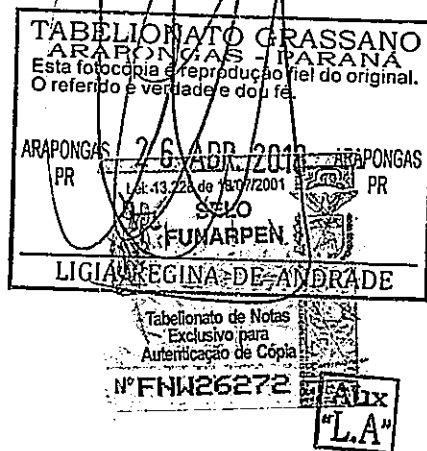
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:52:58 do dia 05/03/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/09/2018.

Código de controle da certidão: 9888.D033.32E1.A8FB

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



1º Serviço Notarial GRASSANO
EM BRANCO

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017793368-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.406.827/0001-07**

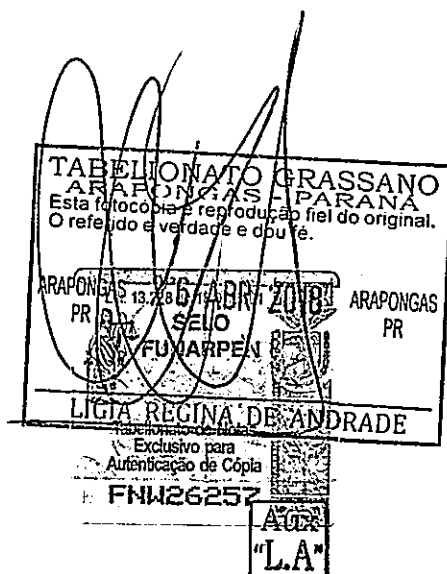
Nome: **ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/07/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



1º Serviço Notarial GRASSANO
EM BRANCO



Prefeitura Municipal de Arapongas
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Tributação e Fiscalização

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 8235/2018

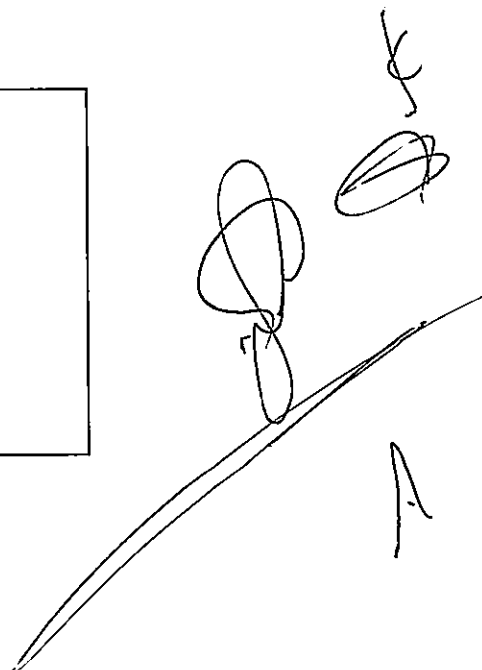
Cód. Contribuinte.....: 173738
Nome/Razão Social.: ARAVEL-ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA
CNPJ/CPF.....: 75.406.827/0001-07
Endereço.....: RUA ANDORINHAS, 88
Complemento.....:
Bairro.....: CENTRO
CEP / Cidade.....: 86.701-190 / Arapongas
Requerimento nº.....:
Finalidade.....: Licitação Contribuinte
Validade.....: 90 dias após data de emissão.

CERTIFICO, que revendo os lançamentos existentes para este contribuinte, não existem débitos municipais referentes aos cadastros mobiliário e imobiliário.

Fica reservado ao Município o direito de inscrever e cobrar as dívidas que venham ser apuradas em buscas posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos gerados e já ocorridos.

Arapongas - PR, 13 de abril de 2018

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS Secretaria Municipal de Finanças Departamento de Tributo e Fiscalização Certidão nº 8235 / 2018 Emitida Eletronicamente via internet em: 13/04/2018 Para verificar a Autenticidade desta Certidão acesse: www.arapongas.pr.gov.br na opção "Cidadão"
---	---





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 75.406.827/0001-07

Certidão nº: 143410202/2018

Expedição: 19/01/2018, às 16:46:22

Validade: 17/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 75.406.827/0001-07, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75406827/0001-07

Razão Social: ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA

Endereço: PC MARIA COELHO AGUIAR 88 / CENTRO / ARAPONGAS / PR / 86701-730

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2018 a 21/05/2018

Certificação Número: 2018042206103698539424

Informação obtida em 30/04/2018, às 17:11:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive letter 'A'.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive letter 'A'.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive letter 'A'.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive letter 'A'.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Juízo de Direito da Comarca de Arapongas - Paraná

CERTIDÃO



José Maurício Barroso de Pinho Tavares,
Contador, Partidor, Distribuidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial da
Comarca de Arapongas, Estado do Paraná,
em pleno exercício, na forma da lei, etc...

CERTIFICA atendendo pedido verbal de
pessoa interessada que, revendo em seu Cartório, os livros de registros de distribuições
dos feitos que tem o seu curso perante o MM. Juízo de Direito desta Comarca de
Arapongas, Estado do Paraná, neles (livros), verificou **NÃO CONSTAR**,
EXCLUSIVAMENTE, tenha sido registrada qualquer distribuição de *Pedido de*
Falência, Concordata Preventiva ou Recuperação de Empresa
(judicial/extrajudicial) contra a pessoa jurídica **ARAVEL ARAPONGAS**
VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.406.827/0001-07. **BUSCA**
REFERENTE AOS ÚLTIMOS VINTE ANOS. *****

***** **PARA FINS CIVIS** *****

*Com a ressalva de quaisquer procedimentos, eventualmente, já registrados junto
ao sistema do PROJUDI, contudo, ainda não formalmente registrados, até a
presente data, junto a este setor de Distribuição.

O referido é verdade e dou fé.
Arapongas, 21 de Março de 2018.

Rosilene Batista de Godoy
FUNCIONÁRIA JURAMENTADA



1º Serviço Notarial GRASSANO
EM BRANCO



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Modalidade, Pregão Presencial – Nº 19
Processo nº. 46

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA**, Sob o nome fantasia **FORD ARAVEL**, com sede na Rua Andorinhas nº 88, Centro, Arapongas - Paraná, CEP 86.701-190, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.406.827/0001-07, venceu o procedimento licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº. 19/2017 com vistas ao fornecimento **AQUISIÇÃO DE VEICULO ZERO KM TIPO CARRO DE PASSEIO, PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MAUÁ DA SERRA**, sendo que foram adquiridos 03 veículos de passeio sob o número deste processo licitatório, Conforme Emprenho nº. 1590/2017, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data.

Citamos ainda, que foi realizado outro Pregão Presencial, sob o número 60/2017, com convenio junto ao Paraná Cidade, cuja empresa venceu o lote 01, fornecendo mais dois veículos de passeio, onde está mesma empresa, participou e atendeu todas as especificações junto ao Município de Mauá da Serra e a as especificações e controle do Paraná cidade.

Validade do atestado: 12 (Doze) Meses.

Mauá da Serra, 16 de Agosto de 2017

.....
Edson Paulino da Silva
Gestor Dept. De Compras

De acordo:

.....
MARCO ANTONIO JOSEFI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE





SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 2 0001457-2

CNPJ

75.406.827/0001-07

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

23/03/1978

Data de início de Atividade

01/01/1978

Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA ANDORINHAS, 88, CENTRO, ARAPONGAS, PR, 86.701-190

Objeto Social

COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMINETAS E UTILITARIOS NOVOS, COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS, E EM CONSIGNAÇÃO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES E UTILITARIOS, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES E UTILITARIOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES E UTILITARIOS, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES E UTILITARIOS, SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES E UTILITARIOS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES E UTILITARIOS, COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES E UTILITARIOS E COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR, E LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS

Capital: R\$ 1.020.000,00
(UM MILHAO E VINTE MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Capital Integralizado: R\$ 1.020.000,00
(UM MILHAO E VINTE MIL REAIS)

Não

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
SERGIO BARROS DE CARVALHO 328.444.506-44	510.000,00	SÓCIO	Sócio Gerente	XXXXXXXXXX
SONIA CRISTINA GRASSANO BARROS DE CARVALHO 493.712.156-15	51.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
SUELY APARECIDA GRASSANO TRIGINELLI 604.970.926-20	459.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 18/05/2011

Número: 41901212231

Situação
REGISTRO ATIVO

Ato: ALTERAÇÃO

Evento (s): ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

ARAPONGAS - PR, 23 de marco de 2018

18/195366-8

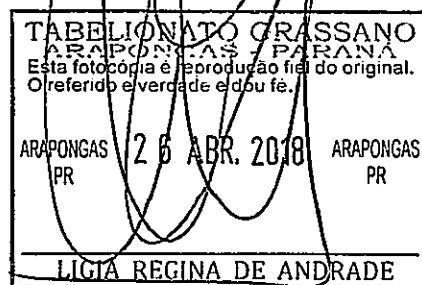


Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

1º Serviço Notarial - Grassano
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ



SELO NA
ÚLTIMA PÁGINA



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

CNPJ

41 2 0001457-2

75.406.827/0001-07

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

1 - NIRE: 41 9 0081477-6

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)
AV MINAS GERAIS, 540, JD APUCARANA, APUCARANA, PR, 86.804-000, BRASIL

2 - NIRE: 41 9 0121223-1

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)
AV. ITAMARATY, 25, CENTRO, ROLÂNDIA, PR, 86.600-000, BRASIL

ARAPONGAS - PR, 23 de março de 2018

18/195366-8



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

1º Serviço Notarial - Grassano
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ





ANEXO VII

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2018

PROCESSO Nº. 55/2018

CARTA RENÚNCIA – FASE HABILITAÇÃO

A Comissão de Licitação PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR.

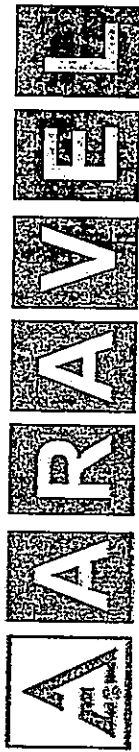
À Aravel Arapongas Veiculos Ltda, abaixo assinada, participante da licitação modalidade LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2018, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso.

Arapongas, 30 de Abril de 2018.


RAZÃO SOCIAL: ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA
CNPJ: 75.406.827/0001-07
Representante Legal: Sérgio Barros de Carvalho
RG: M-926.120
CPF: 328.444.506-44


75.406.827/0001 - 07
ARAVEL-ARAPONGAS
VEÍCULOS LTDA.
Rua Andorinhas Nº. 88
Centro - CEP: 86.700-055
ARAPONGAS - PR.



Mandagapudi, 02/06/2018

60733302 1

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2018
PROCESSO Nº. 55/2018
JULGAMENTO DIA 02/05/2018 ÀS 09:00 HORAS
LICITANTE: ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA
ENVELOPE “02” (PROPOSTA DE PREÇO)



ANEXO IX

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2018

PROCESSO Nº. 55/2018

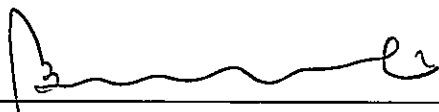
**CARTA RENÚNCIA
RESULTADO FINAL**

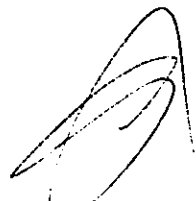
A Comissão de Licitação

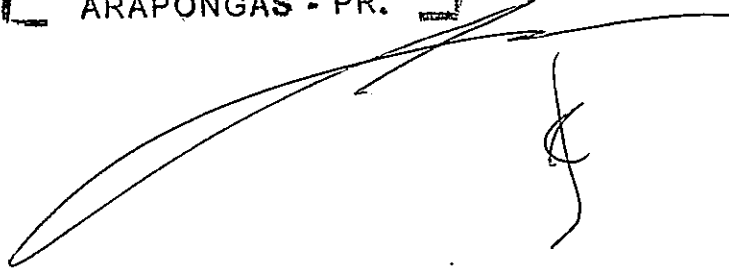
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU-PR.

À proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2018, por seu representante credenciado, de clara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou as propostas de preço, renunciando, expressamente, ao direito de recurso do resultado da licitação.

Arapongas, 30 de Abril de 2018.


Nome: Sergio Barros de Carvalho
Função na Empresa: Sócio Administrador
RG: M-926.120
CPF: 328.444.506-44



75.406.827/0001 - 07
ARAVEL-ARAPONGAS
VEÍCULOS LTDA.
Rua Andorinhas Nº. 88
Centro - CEP: 86.700-055
ARAPONGAS - PR.




Deixe um Ford surpreender você



01/02

ANEXO VIII

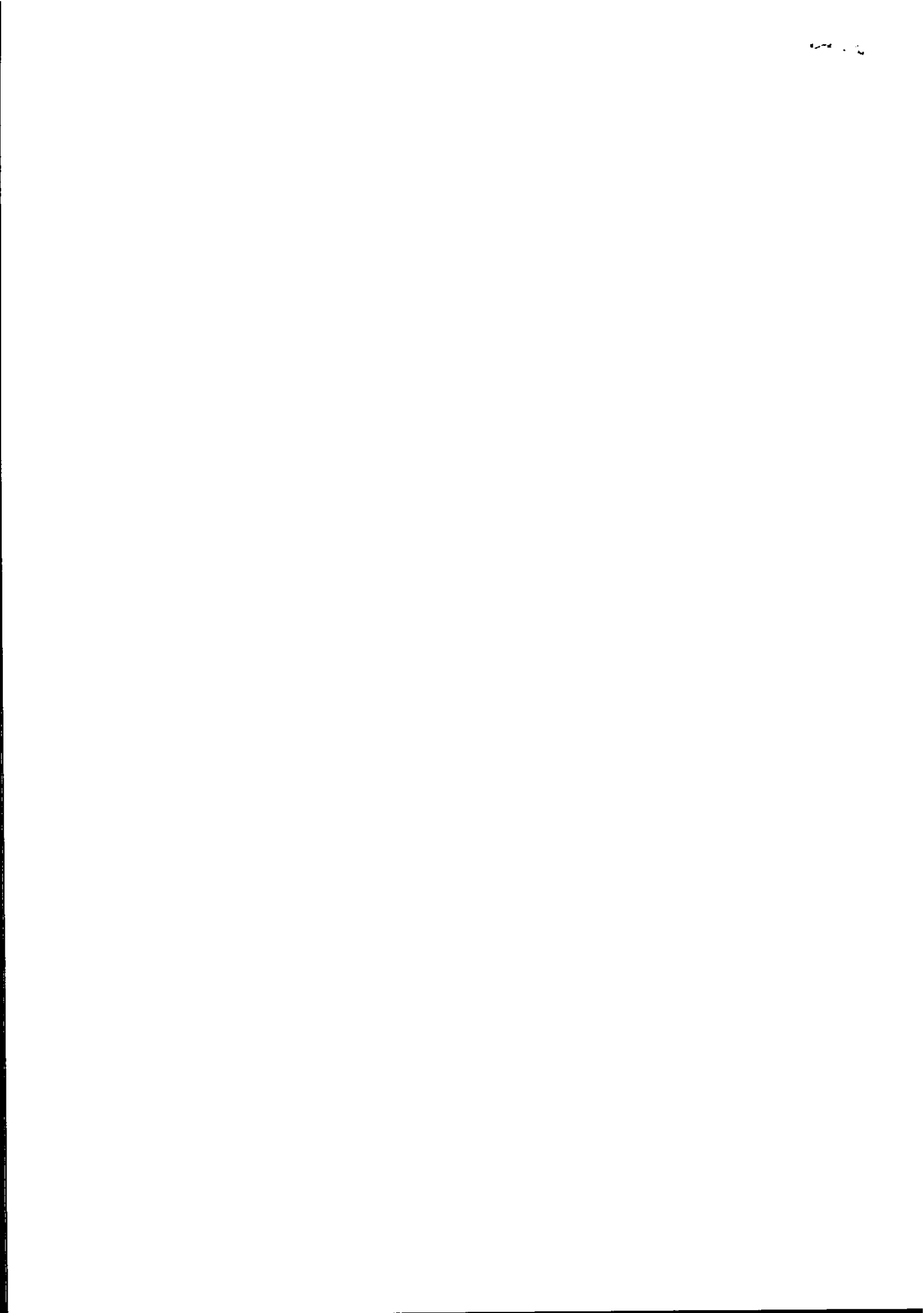
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2018 / PROCESSO Nº. 55/2018

ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA
Rua Andorinhas Nº 88 Centro Arapongas Pr Cep: 86.701-190
CNPJ 75.406.827/0001-07 I.E 62800552-45
Sergio Barros de Carvalho
Profissão: Administrador de Empresa
Cargo: Sócio Administrador
Estado Civil: Casado
Email: sergio@aravel.com.br

MEMORIAL DESCRITIVO

ITEN	ESPECIFICAÇÕES	QUANT
02	Ford Ka 1.5 SEDAN, cor branca, primeiro emplacamento, 04(quatro) portas laterais, com capacidade para 05(cinco) passageiros (incluindo o motorista), flex bi combustível, 1.500 cilindradas, quatro portas, direção elétrica, na cor branca, equipado com acessórios obrigatórios, modelo e ano 2018/2018, zero quilômetros, CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA COMBUSTÍVEL: Categoria capacidade do tanque de combustível é de 51 lts, câmbio manual com 5 marchas a frente e 1 de ré, ar condicionado, abertura interna de porta malas e de tanque de combustível, bancos de tecido e traseiro retrátil, chave canivete, com controle de trava e alarme, vidros elétricos com película de proteção dentro das normas do detran, desembaçador do vidro traseiro, iluminação de porta malas, regulagem de altura no banco do motorista, duplo air bags (motorista e passageiro), alarme de portas abertas, de faróis e de cinto de segurança, freios ABS com EBD e CBC, luz auxiliar de freios, 4254 mm de comprimento, porta malas de 445 lts, 1695 mm de largura e 1525 mm de altura, maçanetas e retrovisores externos, para-choques dianteiros e traseiros na cor do veículo, demais itens exigidos pelo contran, manual do proprietário e manutenção em português.	02

Valor unitário é de R\$ 52.999,00 (cinquenta e dois mil e novecentos e noventa e nove reais), total de R\$ 105.998,00, (cento e cinco mil e novecentos e noventa e oito reais).





02/02

O prazo de fornecimento do objeto é de 30 dias após a assinatura de empenho

A garantia é de 36 meses sem limites de quilometragem.

Os veículos ser entregues adesivados de acordo com as exigências do Departamento de Saúde conforme modelo da frota recursos do APSUS. Os veículos estaram devidamente equipados com os itens e acessórios exigidos pela vigente Lei de trânsito.

Os veículos atendem os limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata.

O preço inclui todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com a mão-de-obra, transportes, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame.

Os veículos serão entregues no Departamento de Saúde de Mandaguauçu.

Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data de abertura dos envelopes.

A assistência técnica será feita em qualquer concessionaria Ford em todo território nacional.

E demais condições estabelecidas no edital.

Atenciosamente,

Arapongas 30 de Abril de 2018.


SERGIO BARROS DE CARVALHO
CPF 328.444.506-44
RG M- 926.120


75.406.827/0001-07
ARAVEL-ARAPONGAS
VEÍCULOS LTDA.
Rua Andorinhas N°. 88
Centro - CEP: 86.700-055
ARAPONGAS - PR.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2018

PROCESSO Nº. 55/2018

JULGAMENTO DIA 02/05/2018 ÀS 09:00 HORAS

J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP

CNPJ: 16.850.663/0001-35 – INSC. EST.: 90609314-69

RUA RIBEIRÃO PRETO, 140 JD SAN REMO – LONDRINA - PR

(43) 3338-7221 – comercial@webvalor.net.br

ENVELOPE “01” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

PROTOCOLO GERAL



PROCESSO Nº 1371 - 2018

ASSUNTO

TOMADA DE PREÇOS

INTERESSADO

J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP

LOCAL

Rua - RIBEIRÃO PRETO Bairro -

Mandaguaçu, 02/05/2018

J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
CNPJ: 16.850.663 /0001 - 35 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90609314-69
ENDEREÇO: Rua Ribeirão Preto, nº 140 Jd. San Remo
Londrina / Pr - Cep: 86.062-390
TELEFONE: 43 3338 7221 - e-mail: comercial@webvalor.net.br

F. 9049

- R. L.

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 16.850.663/0001-35, com sede na cidade de Londrina / PR, à Rua Ribeirão Preto. 140 CEP: 86.062-390, tendo por seu representante legal o Sr. JOEL CESAR BRASIL GARCIA, portador da Carteira de Identidade n.º. 4.115.908 e CPF/MF n.º. 110.680.408-23, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do Edital, quanto a totalidade dos documentos solicitados para as habilitações jurídica, e econômico-financeira, para fins no disposto no inciso VII da Lei nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002.

Londrina, 02 de Maio de 2.018

J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP

Joel Cesar Brasil Garcia

CPF 110.680.408-23

RG 4.115.908-1/PR

16.850.663/0001-35
J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

EIRELI - EPP

Rua Ribeirão Preto, 140

Jardim San Remo

[CEP 86.062-390 - LONDRINA - PR]

J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
CNPJ: 16.850.663 /0001 - 35 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90609314-69

COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS J.C.B. GARCIA – EIRELI EPP
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO
CNPJ/MF: 16.850.663/0001-35 // NIRE: 41600023251

JOEL CESAR BRASIL GARCIA, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito com o CPF/MF nº 110.680.408-23 e RG nº 4.115.908-1 – SSP/PR, residente à Rua Tamuro Hyronaka, nº 34, Jardim Império do Sol, Londrina - Pr, CEP: 86073-730, responsável legal pela EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), registrada sob a razão social: **COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS J.C.B. GARCIA – EIRELI EPP**, com sede a Rua Ruy Virmond Carnascialli, nº 425, Jardim Leonor, Londrina - Pr, CEP: 86071-260, e inscrita no CNPJ/MF nº 16.850.663/0001-35 e NIRE/JUCEPAR nº 41600023251, resolve alterar e consolidar o contrato social primitivo da entidade mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: A razão social empresarial passa a ser: **J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – EIRELI EPP.**

Cláusula Segunda: O endereço empresarial passa a ser: **RUA RIBEIRÃO PRETO, Nº 140, JARDIM SAN REMO, LONDRINA, PARANÁ, CEP: 86062-390.**

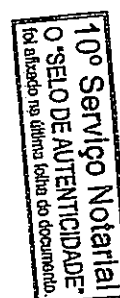
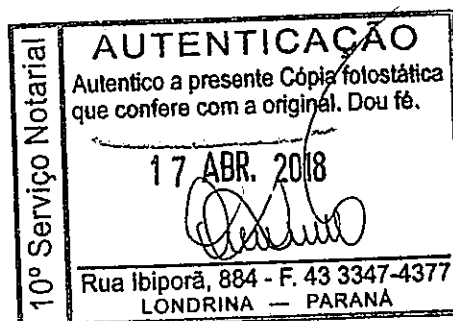
Clausula Terceira: O capital social empresarial é aumentado em R\$ 137.800,00 (cento e trinta e sete mil e oitocentos reais), divididos em 137.800 (cento e trinta e sete mil e oitocentas) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizados em moeda corrente deste país neste momento, que somado ao capital inicial totalizam R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim totalizado:

JOEL CESAR BRASIL GARCIA	200.000 quotas	R\$ 200.000,00
--------------------------	----------------	----------------

Cláusula Quarta: O ramo de atividade empresarial passa a ser: **COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMPUTADORES, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRONICOS, MÓVEIS, MATERIAL HIDRÁULICO E ELÉTRICO, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, UNIFORMES PROFISSIONAIS E ESCOLARES, MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR; COMÉRCIO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MOTOCICLETAS, EMPILHADEIRAS, CAMINHÕES E FURGÕES, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS – NOVOS E USADOS; REPRESENTAÇÃO COMERCIAL; LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.**

Cláusula Quinta: A vista das alterações ora ajustadas, consolida-se o contrato social da empresa com a seguinte redação:





Taísa Blanque Doretto
Escritorinha Juramentada

COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS J.C.B. GARCIA – EIRELI EPP
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO
CNPJ/MF: 16.850.663/0001-35 // NIRE: 41600023251

CONSOLIDAÇÃO

J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – EIRELI EPP
/ CNPJ/MF: 16.850.663/0001-35 // NIRE: 41600023251

JOEL CESAR BRASIL GARCIA, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito com o Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 110.680.408-23 e Registro Geral sob o nº 4.115.908-1 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Tamuro Hyronaka, nº 34, Jardim Império do Sol, Londrina, Paraná, CEP: 86073-730, responsável legal pela EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), registrada sob a razão social: **J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – EIRELI EPP**, com sede a Rua Ribeirão Preto, nº 140, Jardim San Remo, Londrina, Paraná, CEP: 86062-390, e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 16.850.663/0001-35 e NIRE da Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41600023251, resolve consolidar o contrato social primitivo e demais alterações ocorridas, através das seguintes cláusulas:

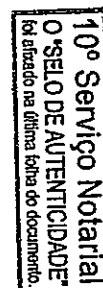
Cláusula Primeira: A empresa girará sob o nome empresarial de: **J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – EIRELI EPP**, e terá sede e domicílio na **RUA RIBEIRÃO PRETO, Nº 140, JARDIM SAN REMO, LONDRINA, PARANÁ, CEP: 86062-390**.

Cláusula Segunda: O capital social é R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo empresário, conforme (art. 980-A, CC/2002):

JOEL CESAR BRASIL GARCIA	200.000 quotas	R\$ 200.000,00
---------------------------------	-----------------------	-----------------------

Cláusula Terceira: **COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMPUTADORES, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRONICOS, MÓVEIS, MATERIAL HIDRÁULICO E ELÉTRICO, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, UNIFORMES PROFISSIONAIS E ESCOLARES, MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR; COMÉRCIO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MOTOCICLETAS, EMPILHADEIRAS, CAMINHÕES E FURGÕES, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS – NOVOS E USADOS; REPRESENTAÇÃO COMERCIAL; LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.**





Taísa Bianque Doretto
Escritoranda Juramentada

COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS J.C.B. GARCIA – EIRELI EPP
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO
CNPJ/MF: 16.850.663/0001-35 // NIRE: 4160023251

Cláusula Quarta: A Eireli iniciou suas atividades em 01 de setembro de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

Cláusula Sexta: A administração da Eireli cabe ao Titular: **JOEL CESAR BRASIL GARCIA**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima: O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

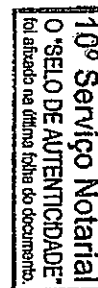
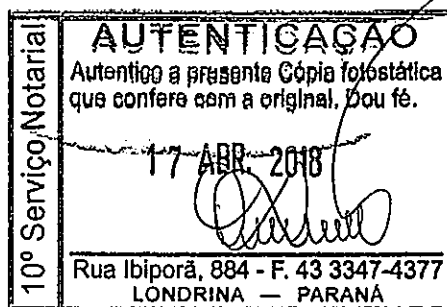
Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

Cláusula Décima: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima-Primeira: Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.





Taisa Blanque Doretto
Escritorante Juramentada

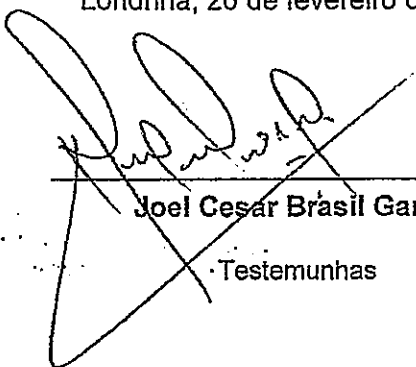
COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS J.C.B. GARCIA – EIRELI EPP
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO
CNPJ/MF: 16.850.663/0001-35 // NIRE: 4160023251

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

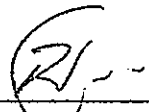
Cláusula Décima-Segunda: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima-Terceira: Fica eleito o foro de Londrina para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Londrina, 26 de fevereiro de 2014.


Joel Cesar Brasil Garcia

Testemunhas

Ass. 

Nome. Rodolfo Tramentini Zanluchi

CPF. 023.214.889-99

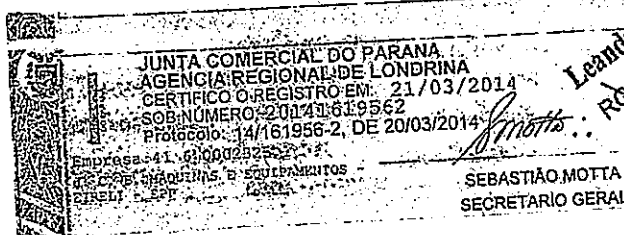
RG n.º. 6538740-9 SSP-Pr.

Ass. 

Nome. Camila Gimenes C. Coutinho

CPF. 020.519.529-04

RG n.º. 5785080-9 SSP-Pr.





Talsa Blanque Doretto
Escrevente Juramentada

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Outorgante..... J.C.B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELLI -

EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.850.663/0001-35, estabelecida na cidade de Londrina/PR, na Rua Ribeirão Preto, 140, Jardim San Remo, neste ato representado pelo sócio proprietário JOEL CESAR BRASIL GARCIA.

Outorgado..... CARLOS HENRIQUE CORRÊA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF 561.594.399-87 e no RG 3.701.802-3 SSP/PR, com endereço na Rua Cotovia, 67 - na cidade de Londrina/ Pr.

**Poderes
Específi-
cos.....**

Os mais amplos e ilimitados poderes da cláusula *ad negotia*, especialmente para representar o outorgante junto a qualquer órgão do Governo, Federal, Estadual ou Municipal, especialmente em processos de Vendas a Governo, Pregão Eletrônico, Pregão Presencial, Carta Convite, Tomada de Preço, licitação, de qualquer modalidade de objeto ou preço, podendo formular lances, negociar preços, assinar propostas, contratos e todos os documentos necessários, dar e receber quitação, apresentar documentos, enfim, praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato inclusive todos os poderes necessários para interpor e renunciar ao direito de interposição de recurso, podendo substabelecer os poderes hora outorgados a qualquer pessoa independentemente de anuência previa do outorgante.

Data..... Londrina/PR, quarta-feira, 01 de Fevereiro de 2017.

Assinaturas....

10º SERVIÇO NOTARIAL

Oscar Gonçalves Sobrinho - Notário
Rua Ipiranga 884 - CEP 86050-510 - Londrina - PR
Fone: (43) 3347-4377

JOEL CESAR BRASIL GARCIA

CPF 110.680.408-23

RG 4.115.908-1 SSP/SP

Reconheço por Semelhança a assinatura de JOEL CESAR BRASIL GARCIA

Selo rzmtG cnwp8 xAq2t Controle a8tAy AnGmr

Consulta esse selo em: www.funarpn.com.br

Dou fe. Londrina, 07 de Fevereiro de 2017 - 16:09:27h

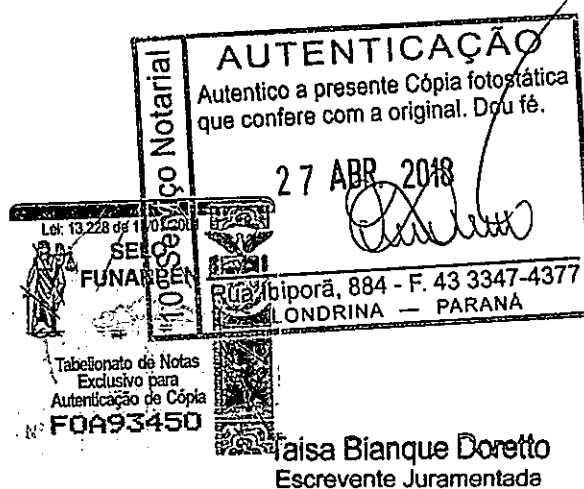
Em Teste _____ da Verdade

Talita Blanque Doretto
Escritorinha Autorizada





[illegible]



COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS J.C.B. GARCIA – EIRELI EPP
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO
CNPJ/MF: 16.850.663/0001-35 // NIRE: 41600023251

JOEL CESAR BRASIL GARCIA, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito com o CPF/MF nº 110.680.408-23 e RG nº 4.115.908-1 – SSP/PR, residente à Rua Tamuro Hyronaka, nº 34, Jardim Império do Sol, Londrina - Pr, CEP: 86073-730, responsável legal pela EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), registrada sob a razão social: **COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS J.C.B. GARCIA – EIRELI EPP**, com sede a Rua Ruy Virmond Carnascialli, nº 425, Jardim Leonor, Londrina - Pr, CEP: 86071-260, e inscrita no CNPJ/MF nº 16.850.663/0001-35 e NIRE/JUCEPAR nº 41600023251, resolve alterar e consolidar o contrato social primitivo da entidade mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: A razão social empresarial passa a ser: **J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – EIRELI EPP.**

Cláusula Segunda: O endereço empresarial passa a ser: **RUA RIBEIRÃO PRETO, Nº 140, JARDIM SAN REMO, LONDRINA, PARANÁ, CEP: 86062-390.**

Clausula Terceira: O capital social empresarial é aumentado em R\$ 137.800,00 (cento e trinta e sete mil e oitocentos reais), divididos em 137.800 (cento e trinta e sete mil e oitocentas) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizados em moeda corrente deste país neste momento, que somado ao capital inicial totalizam R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim totalizado:

JOEL CESAR BRASIL GARCIA	200.000 quotas	R\$ 200.000,00
--------------------------	----------------	----------------

Cláusula Quarta: O ramo de atividade empresarial passa a ser: **COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMPUTADORES, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRONICOS, MÓVEIS, MATERIAL HIDRÁULICO E ELÉTRICO, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, UNIFORMES PROFISSIONAIS E ESCOLARES, MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR; COMÉRCIO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MOTOCICLETAS, EMPILHADEIRAS, CAMINHÕES E FURGÕES, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS – NOVOS E USADOS; REPRESENTAÇÃO COMERCIAL; LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.**

Cláusula Quinta: A vista das alterações ora ajustadas, consolida-se o contrato social da empresa com a seguinte redação:

hAB





Taísa Blanque Doretto
Escritorante Juramentada

COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS J.C.B. GARCIA – EIRELI EPP
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO
CNPJ/MF: 16.850.663/0001-35 // NIRE: 41600023251

CONSOLIDAÇÃO

J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – EIRELI EPP
/ CNPJ/MF: 16.850.663/0001-35 // NIRE: 41600023251

JOEL CESAR BRASIL GARCIA, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito com o Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 110.680.408-23 e Registro Geral sob o nº 4.115.908-1 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Tamuro Hyronaka, nº 34, Jardim Império do Sol, Londrina, Paraná, CEP: 86073-730, responsável legal pela EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), registrada sob a razão social: **J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – EIRELI EPP**, com sede a Rua Ribeirão Preto, nº 140, Jardim San Remo, Londrina, Paraná, CEP: 86062-390, e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 16.850.663/0001-35 e NIRE da Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41600023251, resolve consolidar o contrato social primitivo e demais alterações ocorridas, através das seguintes cláusulas:

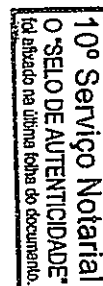
Cláusula Primeira: A empresa girará sob o nome empresarial de: **J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – EIRELI EPP**, e terá sede e domicílio na **RUA RIBEIRÃO PRETO, Nº 140, JARDIM SAN REMO, LONDRINA, PARANÁ, CEP: 86062-390.**

Cláusula Segunda: O capital social é R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo empresário, conforme (art. 980-A, CC/2002):

JOEL CESAR BRASIL GARCIA	200.000 quotas	R\$ 200.000,00
---------------------------------	-----------------------	-----------------------

Cláusula Terceira: **COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMPUTADORES, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, MÓVEIS, MATERIAL HIDRÁULICO E ELÉTRICO, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, UNIFORMES PROFISSIONAIS E ESCOLARES, MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR; COMÉRCIO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MOTOCICLETAS, EMPILHADEIRAS, CAMINHÕES E FURGÕES, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS – NOVOS E USADOS; REPRESENTAÇÃO COMERCIAL; LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.**





Taisa Blanque Doretto
Escritorinha Juramentada

COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS J.C.B. GARCIA – EIRELI EPP
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO
CNPJ/MF: 16.850.663/0001-35 // NIRE: 41600323251

Cláusula Quarta: A Eireli iniciou suas atividades em 01 de setembro de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

Cláusula Sexta: A administração da Eireli cabe ao Titular: **JOEL CESAR BRASIL GARCIA**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima: O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

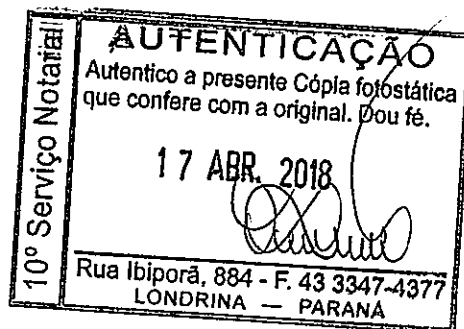
Cláusula Oitava: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

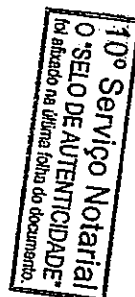
Cláusula Décima: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima-Primeira: Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.





Taisa Bianque Doretto
Escrivente Juramentada



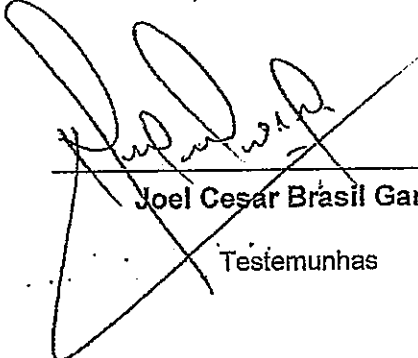
COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS J.C.B. GARCIA – EIRELI EPP
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO
CNPJ/MF: 16.850.663/0001-35 // NIRE: 4160023251

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

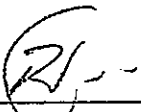
Cláusula Décima-Segunda: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima-Terceira: Fica eleito o foro de Londrina para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Londrina, 26 de fevereiro de 2014.


Joel Cesar Brasil Garcia

Testemunhas

Ass. 

Nome. Rodolfo Tramontini Zanluchi

CPF. 023.214.889-99

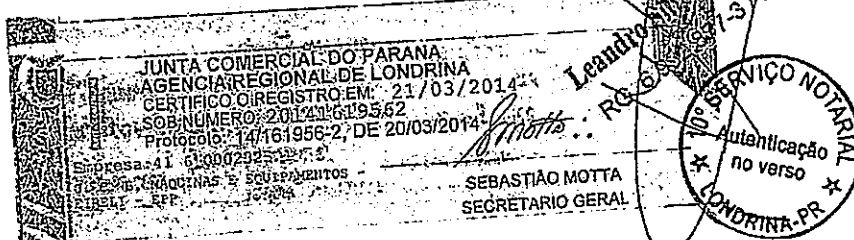
RG n.º. 6538740-9 SSP-Pr.

Ass. 

Nome. Camila Gimenes C. Coutinho

CPF. 020.549.529-04

RG n.º. 5785080-9 SSP-Pr.



serviço Notarial

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente Cópia fotostática
que confere com a original. Dou fé.

17 ABR. 2018



Rua Ibiporã, 884 - F. 43 3347-4377
LONDRINA — PARANÁ



Taisa Bianque Doretto
Escritor Jureamentada

J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
CNPJ: 16.850.663 /0001 – 35 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90609314-69
ENDEREÇO: Rua Ribeirão Preto, nº 140 Jd. San Remo
Londrina / Pr – Cep: 86.062-390
TELEFONE: 43 3338 7221 – e-mail: comercial@webvalor.net.br

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2018
PROCESSO Nº. 55/2018

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 16.850.663/0001-35, com sede na cidade de Londrina / PR, à Rua Ribeirão Preto. 140 CEP: 86.062-390, tendo por seu representante legal o Sr. JOEL CESAR BRASIL GARCIA, portador da Carteira de Identidade nº. 4.115.908 e CPF/MF nº. 110.680.408-23, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 03/2018, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou assessoramento no Município de Mandaguaçu.

Londrina, 02 de Maio de 2018.

J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP

Joel Cesar Brasil Garcia
CPF 110.680.408-23
RG 4.115.908-1/PR

16.850.663/0001-35
J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
EIRELI - EPP
Rua Ribeirão Preto, 140
Jardim San Remo
CEP 86.062-390 - LONDRINA - PR

J.C.B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
CNPJ: 16.850.663 /0001 – 35 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90609314-69

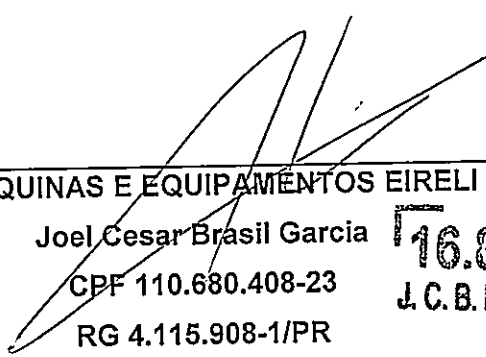
J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
CNPJ: 16.850.663 /0001 – 35 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90609314-69
ENDEREÇO: Rua Ribeirão Preto, nº 140 Jd. San Remo
Londrina / Pr – Cep: 86.062-390
TELEFONE: 43 3338 7221 – e-mail: comercial@webvalor.net.br

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2018
PROCESSO Nº. 55/2018

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 16.850.663/0001-35, com sede na cidade de Londrina / PR, à Rua Ribeirão Preto. 140 CEP: 86.062-390, tendo por seu representante legal o Sr. JOEL CESAR BRASIL GARCIA, portador da Carteira de Identidade nº. 4.115.908 e CPF/MF nº. 110.680.408-23, DECLARA não ter recebido do Município de Mandaguá SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Municipal, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

Londrina, 02 de Maio de 2018.



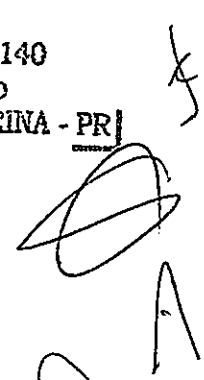
J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP

Joel Cesar Brasil Garcia

CPF 110.680.408-23

RG 4.115.908-1/PR

16.850.663/0001-35
J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
EIRELI - EPP
Rua Ribeirão Preto, 140
Jardim San Remo
[CEP 86.062-390 - LONDRINA - PR]




J.C.B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
CNPJ: 16.850.663 /0001 – 35 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90609314-69

J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
CNPJ: 16.850.663 /0001 – 35 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90609314-69
ENDEREÇO: Rua Ribeirão Preto, nº 140 Jd. San Remo
Londrina / Pr – Cep: 86.062-390
TELEFONE: 43 3338 7221 – e-mail: comercial@webvalor.net.br

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2018
PROCESSO Nº. 55/2018

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 03/2018, que a proponente J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 16.850.663/0001-35, com sede na cidade de Londrina / PR, à Rua Ribeirão Preto. 140 CEP: 86.062-390, não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Londrina, 02 de Maio de 2018.



J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP

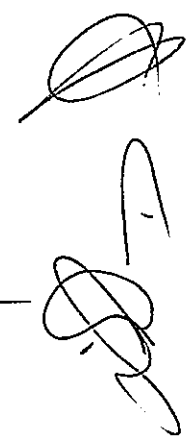
Joel Cesar Brasil Garcia

CPF 110.680.408-23

RG 4.115.908-1/PR

16.850.663/0001-35
J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
EIRELI - EPP
Rua Ribeirão Preto, 140
Jardim San Remo
[CEP 86.062-390 - LONDRINA - PR]

J.C.B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
CNPJ: 16.850.663 /0001 – 35 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90609314-69



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.850.663/0001-35		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/09/2012	
MATRIZ					
NOME EMPRESARIAL J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WEB VALOR				PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári					
LOGRADOURO R RIBEIRAO PRETO		NÚMERO 140		COMPLEMENTO	
CEP 86.062-390	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SAN REMO	MUNICÍPIO LONDRINA		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@WEBVALOR.NET.BR		TELEFONE (43) 3338-7221			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/09/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

f

07

A

JP

**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD**

Inscrição no CAD/ICMS
90609314-69

Inscrição CNPJ
16.850.663/0001-35

Início das Atividades
10/2012

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI EPP
Título do Estabelecimento WEB VALOR
Endereço do Estabelecimento RUA RIBEIRAO PRETO, 140 - SAN REMO - CEP 86062-390
FONE: (43) 3338-7221
Município de Instalação LONDRINA - PR, DESDE 10/2012
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 12/2012
Natureza Jurídica 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4511-1/01 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS
Atividade(s) Econômica(s)
Secundária(s) do Estabelecimento

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	110.680.408-23	JOEL CESAR BRASIL GARCIA	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 30/05/2018.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90609314-69

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via
Internet www.fazenda.pr.gov.br

Emitido Eletronicamente via Internet
30/04/2018 8:05:20



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ**

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Gestão de Cadastro e Informações
Gerência de Cadastro Mobiliário

CNPJ/CPF 16.850.663/0001-35		ALVARÁ DE LICENÇA		C.M.C. 195.702-3	
Processo nº 127.903 / 2014		Validade Enquanto cumprir as exigências da legislação em vigor			
Nome ou Razão Social J C B MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP					
Nome Fantasia WEB VALOR					
Endereço RUA RIBEIRAO PRETO 140 SAN REMO					
Cidade/UF LONDRINA / PR		CEP 86.062-390	Área/m2 20	Zoneamento ZR-2	
S.F.A 146969		Início Atividade 10/09/2012			
Código(CNAE) G-4751-2/01-00		Descrição da Atividade Principal (CNAE) Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
Código (CNAE) G-4511-1/01-00 G-4512-9/01-00 G-4541-2/03-00 G-4742-3/00-00 G-4744-0/03-00 G-4744-0/05-00 G-4753-9/00-00 G-4754-7/01-00 G-4781-4/00-00 G-4789-0/05-00 G-4789-0/07-00 N-7711-0/00-00 N-7733-1/00-00		Descrição das Atividades Econômicas Secundárias (CNAE) Comercio a varejo de automoveis, camionetas e utilitarios novos Representantes comerciais e agentes do comercio de veiculos automotores Comercio a varejo de motocicletas e motonetas novas Comercio varejista de material elétrico Comercio varejista de materiais hidráulicos Comercio varejista de materiais de construcao nao especificados anteriormente Comercio varejista especializado de eletrodomesticos e equipamentos de audio e video Comercio varejista de moveis Comercio varejista de artigos do vestuario e acessórios Comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios Comercio varejista de equipamentos para escritório Locacao de automoveis sem condutor Aluguel de maquinas e equipamentos para escritorio			
Observação ALVARA LIBERADO APENAS PARA ESCRITORIO					
Londrina, 26 de janeiro de 2015 Dispensado carimbo e assinatura, conforme Art 13, §1º do Decreto 836/2017. - Expedido via internet 20/02/2018 02:53:01.					
Código Validador: 6eP0Sf3O4 Para confirmar a autenticidade deste Alvará de Licença acesse http://www.londrina.pr.gov.br .					
IMPORTANTE Este Alvará de Licença deverá ficar exposto no estabelecimento licenciado. Em caso de encerramento, mudança de endereço, alteração do ramo de atividade, de razão social ou quadro societário, deverá solicitar tais alterações previamente, na Secretaria Municipal de Fazenda. A Situação Cadastral atualizada desta empresa no município de Londrina poderá ser consultada através do endereço eletrônico: http://www.londrina.pr.gov.br.					



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
CNPJ: 16.850.663/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:41:17 do dia 19/04/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/10/2018.

Código de controle da certidão: **231E.C15D.7373.EC4C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017651156-09

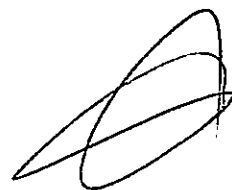
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **16.850.663/0001-35**
Nome: **J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI EPP**

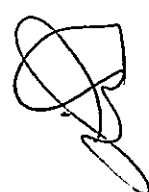
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/06/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 1082895 / 2018

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

J C B MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP
CPF/CNPJ: 16.850.663/0001-35

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 19 de abril de 2018

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador
0VH#rC4Wt0XH

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 16850663/0001-35
Razão Social: J C B MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP
Nome Fantasia: WEB VALOR
Endereço: R RIBEIRAO PRETO 140 / SAN REMO / LONDRINA / PR / 86062-390

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/04/2018 a 14/05/2018

Certificação Número: 2018041508334387433910

Informação obtida em 19/04/2018, às 17:27:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 16.850.663/0001-35

Certidão nº: 148525229/2018

Expedição: 20/04/2018, às 07:36:29

Validade: 16/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.850.663/0001-35, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS**

Ary Tristão
Titular

Empregados Juramentados

Ana Paula Tristão

Lourival Danelutti

Ednilson Donisete Macri

Iwerlei Bueno Moraes

Ozeas Pinheiro de Goes

Marta Rocha

CERTIDÃO

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros do Cartorio a meu cargo, deles não consta ter sido distribuida a qualquer Vara desta Comarca, FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL alguma em que fosse obrigado(a):

J. C. E. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, EIRELI EPP, CNPJ 16.850.663/0001-35.

Busca referente aos últimos 20 anos, exclusivamente sobre as ações supra citadas.

CUSTAS: R\$ 31,33

Lel 19.350/17 - Tab XVI - 141 VRC x 0,202 + 10%

O referido é verdade e dou fé.

Londrina, 17 de Abril de 2018.

DISTRIBUIDOR

Iwerlei Bueno Moraes
Empregado Juramentado



serviço Notarial

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente Cópia fotostática
que confere com a original. Dou fé.

26 ABR. 2018

LEONARDO PENHA

Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

Nº FNW99064

Lei. 3.328/16

Rua Ipiranga 814 - F. 43 3347-4377

PARANÁ

Talsa Blaque Doretto
Escrivente Juramentada



GOVERNO MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

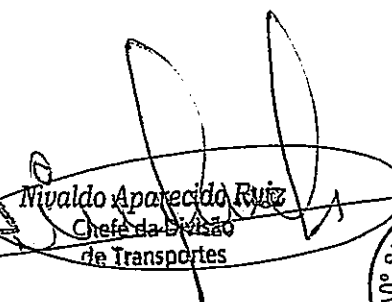
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.309.806/0001-28, Telefone (44) 3619-6200, com sede administrativa no Centro Cívico nº 100, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, CEP 87200-127; através da Secretária Municipal de Educação e Cultura e de seu representante abaixo assinado, **ATESTA** a pedido verbal da interessada, e para os devidos fins de direito que se fizerem necessários, que a empresa J. C. B. Máquinas e Equipamentos – Eireli - EPP, inscrita no CNPJ nº 16.850.663/0001-35, estabelecida à Rua Ribeirão Preto, 140 Jardim San Remo CEP 86.062-390, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, forneceu o veículo Van Minibus zero quilômetro ano de fabricação 2016 e modelo 2017 para a frota do transporte escolar do Município de Cianorte, com primeiro emplacamento em nome do município, no período de 12/04/2017 à 05/06/2017, conforme contrato nº 391/2017, do Pregão Presencial nº 55/2017, no valor de R\$ 148.900,00 (Cento e quarenta e oito mil e novecentos reais).

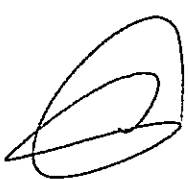
Sendo que a empresa cumpriu satisfatoriamente com suas obrigações, tendo executado o contrato dentro dos padrões de qualidade exigidos e prazos estabelecidos, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

O referido é a expressão da verdade.

Cianorte, 22 de junho de 2017.


Nivaldo Aparecido Ruiz
Chefe da Divisão
de Transportes

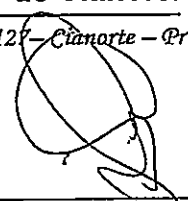






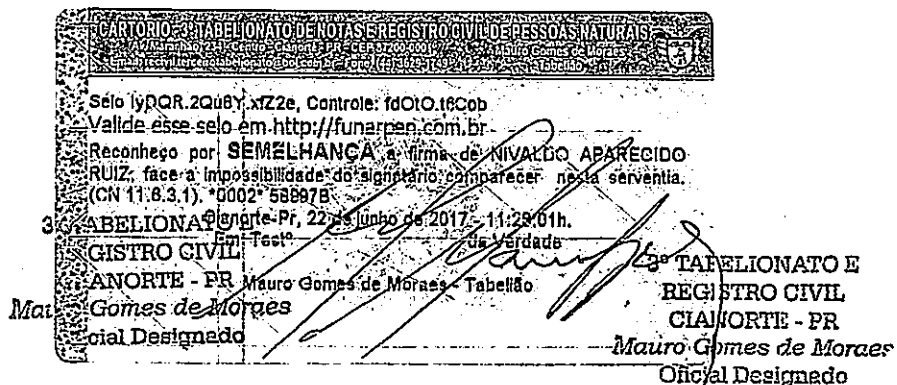
Prefeitura do Município de Cianorte

Centro Cívico, 100- CEP 87.200.127 - Cianorte - Pr





Shirley Maria Gonçalves Martins
Escritor Jurementada



J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
CNPJ: 16.850.663 /0001 – 35 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90609314-69
ENDEREÇO: Rua Ribeirão Preto, nº 140 Jd. San Remo
Londrina / Pr – Cep: 86.062-390
TELEFONE: 43 3338 7221 – e-mail: comercial@webvalor.net.br

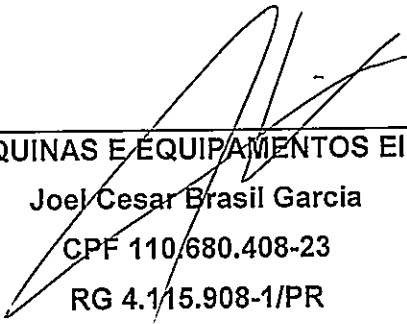
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2018
PROCESSO Nº. 55/2018

CARTA RENÚNCIA – FASE HABILITAÇÃO

A Comissão de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR.

À proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2018, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso.

Londrina, 02 de Maio de 2018.

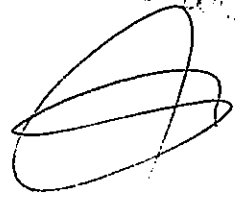
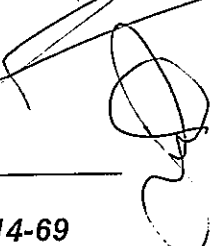


J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP

Joel Cesar Brasil Garcia

CPF 110.680.408-23

RG 4.115.908-1/PR



16.850.663/0001-35
J.C.B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
EIRELI - EPP
Rua Ribeirão Preto, 140
Jardim San Remo
CEP 86.062-390 - LONDRINA - PR

J.C.B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
CNPJ: 16.850.663 /0001 – 35 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90609314-69

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2018

PROCESSO Nº. 55/2018

JULGAMENTO DIA 02/05/2018 ÀS 09:00 HORAS

J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP

CNPJ: 16.850.663/0001-35 – INSC. EST.: 90609314-69

RUA RIBEIRÃO PRETO, 140 JD SAN REMO – LONDRINA - PR

(43) 3338-7221 – comercial@webvalor.net.br

ENVELOPE “02” (PROPOSTA DE PREÇO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

PROTÓCOLO GERAL



PROCESSO Nº 1372 - 2018

ASSUNTO

TOMADA DE PREÇOS

INTERESSADO

J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP

LOCAL

Rua -RIBEIRÃO PRETO Bairro -

Mandaguaçu, 02/05/2018

J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
CNPJ: 16.850.663 / 0001 - 35 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90609314-69
ENDEREÇO: Rua Ribeirão Preto, nº 140 JD. San Remo
Londrina / Pr - Cep 86.062-390
TELEFONE / FAX: 43 3338 7221 - e-mail: comercial@webvalor.net.br

PROPOSTA COMERCIAL

Pela presente formulamos Proposta Comercial para AQUISIÇÃO DE VEICULOS conforme as quantidades estimadas constantes no EDITAL, e Especificações Técnicas, na integra do Anexo VIII.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR					
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2018 - PROCESSO Nº. 55/2018					
Fornecedor: J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP CNPJ: 16.850.663 / 0001 - 35 Insc. Estadual: 90609314-69 Endereço: Rua Ribeirão Preto, nº 140 Jardim San Remo Cidade: Londrina Estado: Paraná CEP: 86.062-390 Telefone: (43) 3338 7221 Cel.: (43) 9695-5468				Banco: ITAU Agência: 3893 Conta-Corrente: 21083-5 Contato: Carlos Henrique Corrêa	
Lote	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
01	Marca: RENAULT – Fabric.Nacional 2018/2019 Modelo: MASTER EXECUTIVE L3H2 16 LUG. Motorização: 2.3 DIESEL Potência máxima cv (ABNT) / rpm: 130,0 / 3.500 Torque máximo mkgf (ABNT) / rpm: 31,7 / 1.500 ZERO KM; Cor: Branca (pintura sólida)	unid	01	R\$ 155.590,00	R\$ 155.590,00
DESCRIPTIVO DO VEÍCULO: Veículo utilitário tipo VAN passageiro, primeiro emplacamento, zero km, do ano e modelo 2.018, motor a diesel, tacógrafo, no mínimo 16 lugares (motorista mais 15 passageiros), porta lateral corrediça, direção hidráulica, elétrica ou mecânica, na cor branco, equipada no mínimo com acessórios abaixo: MODELO: Modelo 2018 - Zero quilômetro, será considerado veículo novo (zero veículo antes do seu registro e licenciamento (Deliberação do CONTRAN nº 64, de 30 de maio de 2008; COR: Pintura na cor branca CAPACIDADE: no mínimo 16 lugares (motorista mais 15 passageiros); MOTOR MÍNIMO: Motor 04 cilindros em linha COMBUSTÍVEL: Motor diesel CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: mínima de 75 litros DIREÇÃO: Hidráulica, elétrica mecânica ACESSÓRIOS MÍNIMOS: - Ar-condicionado original de fábrica e de linha de produção para o motorista e no teto traseiro do compartimento dos passageiros - piso revestido em material resistente, não absorvente e lavável - portas forradas em material lavável e impermeável, na cor do acabamento interno do veículo ITENS DE SEGURANÇA - Porta: com 02 portas dianteiras e 01 lateral direita deslizante lado do passageiro corrediça com travas de segurança – porta traseira assimétrica, todas as portas com vidros - retrovisor interno para o motorista, quebra sol em ambos os lados, - limpador de para brisa com temporizador - Sistema de freios original de fábrica ABS - Painel de instrumentos com Tacógrafo eletrônico - Teto Alto; CARACTERÍSTICAS EXTERIORES: •Maçanetas exteriores •Para-choques dianteiro e traseiro •Espelhos retrovisores panorâmico externos, tanto do lado motorista como no lado do passageiro.					

J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
CNPJ: 16.850.663 /0001 – 35 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90609314-69
ENDEREÇO: Rua Ribeirão Preto, nº 140 JD. San Remo
Londrina / Pr – Cep 86.062-390
TELEFONE / FAX: 43 3338 7221 – e-mail: comercial@webvalor.net.br

03 (treis) portas, sendo 01 (uma) porta lateral do tipo deslizante do lado direito e uma traseira assimétrica com abertura mínima de 180°;

GARANTIA MÍNIMA: Garantia mínima de 12 (doze) meses

Capacidade de carga útil máxima: no mínimo 1.100 kg;

Câmbio mecânico de 5 marchas + Ré;

Capacidade de carga útil máxima: no mínimo 1.100 kg;

✓ Demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei e acessórios exigidos pelo Contran, devidamente licenciado e equipado como extintor de incêndio, macaco, chave de roda, triângulo de sinalização e conjunto sobressalente de roda e pneu.

✓ Frete incluso

✓ Manual do proprietário e manutenção em português

Valor Global da Proposta – R\$ 155.590,00 (Cento e cinquenta e cinco mil e quinhentos e noventa reais)

Observações Gerais:

- 1- O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data da abertura do Edital de Licitação;
- 2- O prazo da garantia do veículo é de 12 (doze) meses ou 100.000 km desde que, cumpridas todas as normas e condições previstas e prescritas pelo fabricante;
- 3- O prazo de entrega do veículo é em até 120 (cento e vinte) dias corridos contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;
- 4- Os pagamentos serão efetuados até 05 (cinco) dias do fornecimento do objeto ora licitado mediante nota fiscal.
- 5- Preços fixos e irreajustáveis;
- 6- Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos, contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

Atenciosamente,

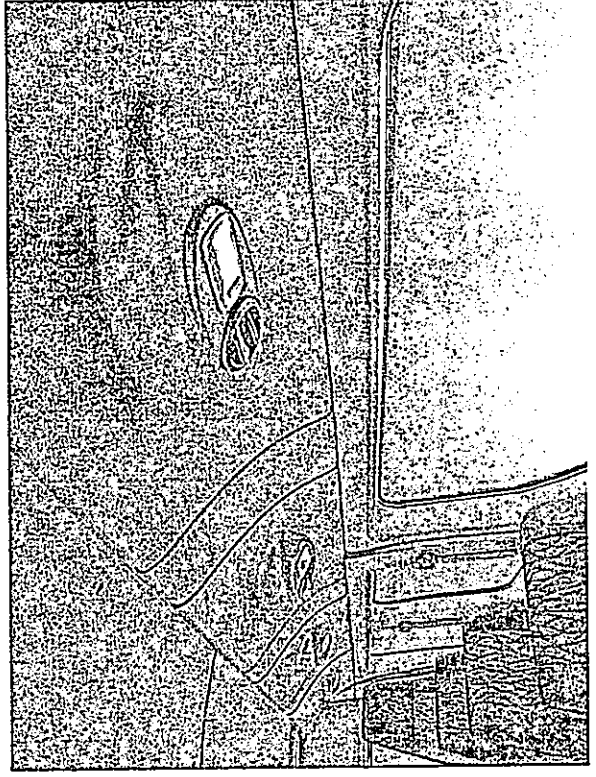
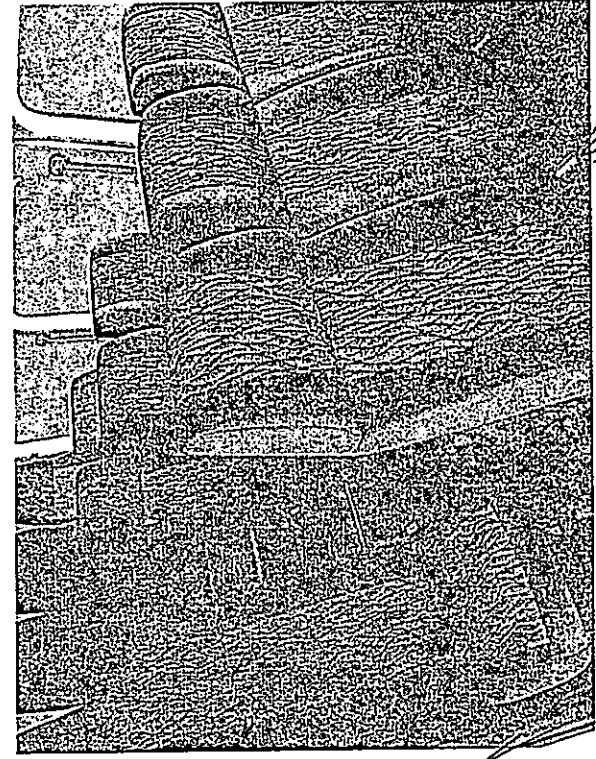
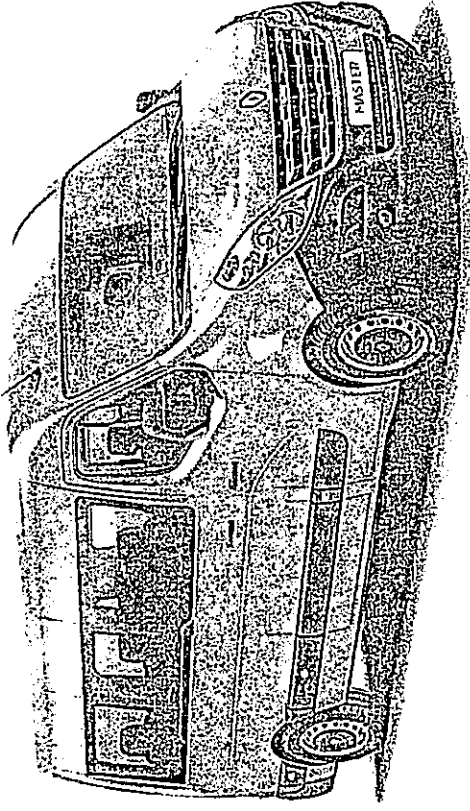
Londrina, 02 de Maio de 2.018.

J.C.B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
Joel Cesar Brasil Garcia
CPF 110.680.408-23
RG 4.115.908-1/PR

16.850.663/0001-35
J.C.B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
EIRELI - EPP
Rua Ribeirão Preto, 140
Jardim San Remo
[CEP 86.062-390 - LONDRINA - PR]

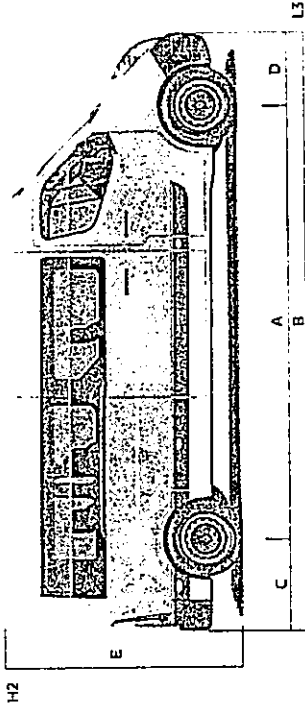
Renault MASTER MINIBUS EXECUTIVE L3H2 16 LUGARES

Com bancos reclináveis em até 29°, possui distribuição lateral do ar-condicionado e iluminação individual. Seu bagageiro com 1.000 litros oferece espaço para qualquer ocasião.



Ficha técnica

Versão/Motor	Minibus 2.3 16V	
Arquitetura	Tração dianteira, tipo furgão, uma porta lateral corrediça e porta traseira dupla contrabatente	
Estrutura	Carroceria monobloco construída com aço	
Grupo motoropulsor	Posição transversal, motor 4 tempos a diesel – 4 cilindros em linha, resfriados a água sob pressão, com vaso de expansão	
Suspensão dianteira	Tipo MacPherson, com braço inferior retangular, barra estabilizadora, molas helicoidais e amortecedores hidráulicos telescópicos	
Suspensão traseira	Eixo rígido com travessas longitudinais semielípticas de lâminas de aço, barra estabilizadora (somente na versão L3112) e amortecedores hidráulicos telescópicos	
Garantia	1 ano ou 100 mil quilômetros e 6 anos anticorrosão	
Norma de emissão	Proconve L6	
Cilindrada (cm³)	2.299	
Número de cilindros/válvulas	4/16	
Diâmetro x curso	85x101,3	
Taxa de compressão	16:1	
Potência máxima (ISO/ABNT) cv (kW) @ rpm	130 (95) @ 3.500	
Torque máximo kgf.m (Nm) @ rpm	31,7 (310) @ 1.500	
Tipo de alimentação	Common Rail Turbo Intercooler	
Tipo de combustível	Diesel S50/S10	
Caixa de câmbio/tipo/número de marchas	PF6/manual/6 marchas à frente + 1 marcha à ré	
Transmissão	Por meio de 2 eixos transversais com juntas homocinéticas	
Capacidade do tanque de combustível (litros)	80	
Lugares	16 lugares	
RODAS E PNEUS		
Pneus	225/65 R16	
Rodas	Aço 6,5 x 16 H2 5.66	
PERFORMANCE		
Velocidade máxima	144 km/h	
Aceleração 0 - 100 km/h (s)	19,8	
FREIOS		
Freios	A disco, ventilados na dianteira e sólidos na traseira	



PESOS E DIMENSÕES

A Entre-eixos	L3H2
B Comprimento	4.332
C Comprimento entre a traseira e o eixo traseiro	6.198
D Comprimento entre a frente e o eixo frontal	1.024
E Altura	847
	2.496

PESOS (kg)

Peso do veículo em ordem de marcha (PVOIM)	2.067
Carga útil	1.433
Peso Bruto Total (PBT)	3.750
Capacidade Máxima de Tração (CMT) com/sem freio	2.000/1.50

Equipamentos e opcionais

Executive
L3H2

Alarme sonoro de advertência de luzes acesas	•
Air condicionado com saídas traseiras	•
Air condicionado	•
Air quente	•
Banco do motorista com regulagem de altura	•
Banco dos passageiros da cabine duplo fixo	•
Banco traseiro com encosto rebatível 1/1	•
Computador de bordo	OP
Conta-giros	•
Direção hidráulica	•
Iluminação individual de leitura para passageiros	•
Retrovisores externos com dupla visão	•
Retrovisores externos com regulagem elétrica	•
Tomada 12V (1)	•
Tomada 12V (2)	•
Vidros dianteiros elétricos	•
SEGURANÇA	
Airbag condutor	•
Barra de proteção lateral nas portas	•
Blqueio de ignição por transponder	•
Brake light	•
Chave com comando de travamento a distância por radiofrequência	•
Cintos de segurança dianteiros retráteis de 5 pontos	•
Fardóis de neblina	OP
Fardóis halógenos com regulagem elétrica de altura	•
Freios ABS	•
Iluminação lateral externa	•
Inviolabilidade do acesso ao tanque de combustível	•
Protetor do cárter do motor e da caixa de câmbio	•
Retrovisores externos com setas de direção integradas	•
Sistema CAR - travamento automático a 6 km/h	•

SISTEMA MULTIMÍDIA

Bluetooth* para áudio e telefone	OP
Comando de áudio e celular na coluna de direção	OP
Rádio CD/MP3 com conexão USB/iPod* e auxiliar	OP

INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Câmbio manual de 6 marchas	•
Corrente de distribuição no motor	•
Injektor de taxa de marcha (GSI)	•
OCS (Oil Control System)	•
Tacômetro digital	•

• série | OP | opcional pack

Cores



BRANCO GLACÉ (CO)



PRAIA TÔLE (PM)



PRETO NACRÊ (PM)



CINZA ACIER (PM)



VERMELHO VIVO (CO)

(CO cor opaca
PM pintura metálica)

ACESSÓRIOS	Referência
Estribo lateral	7702271456
Sensor de estacionamento	7702271445
Alarme	7702271391
Tapete de borracha	7702271251

- Pack Luxo Minibus Executive
- Rádio CD Player MP3 com Bluetooth*
- Comando Satélite e Entrada Auxiliar + Computador de Bordo + Fardóis de Neblina

J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
CNPJ: 16.850.663 /0001 – 35 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90609314-69
ENDEREÇO: Rua Ribeirão Preto, nº 140 Jd. San Remo
Londrina / Pr – Cep: 86.062-390
TELEFONE: 43 3338 7221 – e-mail: comercial@webvalor.net.br

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2018
PROCESSO Nº. 55/2018

CARTA RENÚNCIA
RESULTADO FINAL

A Comissão de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU-PR.

À proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2018, por seu representante credenciado, de clara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou as propostas de preço, renunciando, expressamente, ao direito de recurso do resultado da licitação.

Londrina, 02 de Maio de 2018.

J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP

Joel Cesar Brasil Garcia

CPF 110.680.408-23

RG 4.115.908-1/PR

16.850.663/0001-35
J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
EIRELI - EPP
Rua Ribeirão Preto, 140
Jardim San Remo
[CEP 86.062-390 - LONDRINA - PR]

J.C.B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
CNPJ: 16.850.663 /0001 – 35 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90609314-69



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO, REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 3/2018

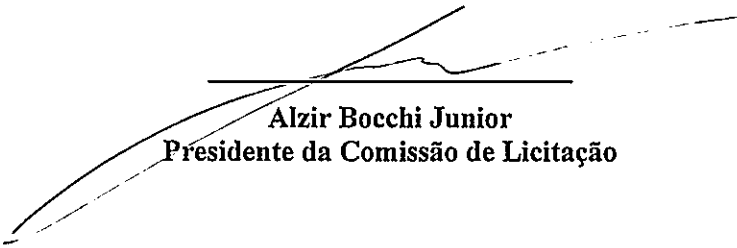
No dia dois de maio do ano de 2018, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, em sessão pública, sob a presidência do Sr. Alzir Bocchi Junior e os membros os Senhores Antonio Scarabeli Filho e Nathania Vansan Camillo, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 6.600/2018, para sessão de abertura dos envelopes habilitação e julgamento da proposta de preço das licitantes, interessadas na comercialização dos veículos referente a Tomada de Preço nº 3/2018. Aberta a sessão pelo Sr. presidente, primeiramente foi constatado a presença das empresas: Inga Veiculos Ltda, tendo como representante credenciado, o Sr. Claudemir Francisco Basso, portador do RG 3214712-7 e do CPF 459.087.619-15. J C B Maquinas e Equipamentos Eireli EPP, tendo como representante credenciado o Sr. Carlos Henrique Correa, portador do RG 3701802-3 e do CPF 561.594.399-87 e da empresa Aravel Arapongas Veiculos Ltda, tendo como representante credenciado o Sr. Altair Siqueira Filho, portador da RG 6293542-1 e do CPF 878.398.739-87. Após a abertura da sessão foi rubricado os credenciamentos e envelopes das empresas presentes. Em ato continuo foi aberto os envelopes habilitação que foi também rubricado e conferido pelos representantes e como os mesmos apresentaram a carta renuncia da fase habilitação, foi aberto então os envelopes proposta de preço como segue: A empresa Aravel-Arapongas Veiculos apresentou uma proposta para o Item de Nº 2, com um valor unitário de R\$ 52.999,00 (cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais), sendo que o edital previa a aquisição de duas unidades para este item, perfazendo então o valor total de R\$ 105.998,00 (cento e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais), e como nenhuma das empresas presente no certame cotou o item de Nº 2, a empresa Aravel-Arapongas Veiculos Ltda sagrou-se vencedora do item de Nº 2. Foi constatado pela comissão que a empresa: Inga Veiculos Ltda apresentou uma proposta para o item de Nº 1, com uma proposta de preço de R\$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais) e a empresa J C B Maquinas e Equipamentos Eireli EPP, apresentou uma proposta para o item de Nº 1, com uma proposta de R\$ 155.590,00 (cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa reais), com isso a comissão declarou a empresa J C B Maquinas e Equipamentos Eireli EPP como sendo a vencedora do item de Nº 1. Foi constatado ainda que nenhuma empresa cotou o item de Nº 3, ficando o referido item sem ser comercializado. Como as três empresas apresentaram a carta renuncia da fase final e como não houve a intenção de recurso por nenhuma das empresas participantes do certame, a comissão encaminhou o processo para homologação e adjudicação, bem como a confecção do contrato. A palavra ficou aberta para manifestação dos presentes, o que não ocorreu, como

0003000095



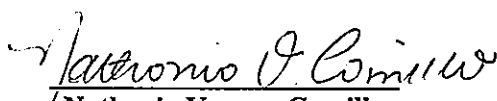
ninguém se manifestou, o senhor presidente pediu para lavrar a ata que lida e achada conforme vai assinada pelos membros da Comissão e representantes das empresas participantes do certame.

Mandaguaçu, 02 de maio de 2018



Alzir Bocchi Junior
Presidente da Comissão de Licitação

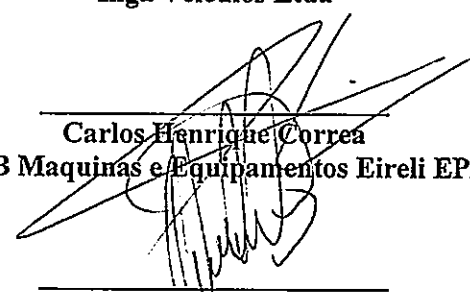
Antonio Scarabeli Filho
Membro da Comissão de Licitação



Nathania Vansan Camillo
Membro da Comissão de Licitação



Claudemir Francisco Basso
Inga Veículos Ltda



Carlos Henrique Correa
J C B Maquinas e Equipamentos Eireli EPP

Altair Siqueira Filho
Aravel-Arapongas Veiculos Ltda

0000000093





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Ofício

Ref.: Homologação e autorização de contrato

Tomada de Preço 3/2018

Mandaguáçu, 02 de maio de 2018.

Ilustríssimo(a) Senhor(a),

Sirvo-me do presente para encaminhar às vossas mãos, o pedido para homologação, bem como a confecção do contrato aos vencedores da Tomada de Preço Nº 3/2018, já que o referido processo não houve recurso e devido à urgência de aquisição dos veículos contemplados nesta Tomada de Preço.

Sendo somente o que se tinha para o momento, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Valdecir Davanzo

Secretário do Departamento de Saúde

Ao Setor de Licitações e Patrimônio

0000000091





Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

PARECER JURÍDICO TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2018

EMENTA: HOMOLOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 03/2018. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE. LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

1 Trata-se de solicitação de homologação de procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preço nº. 3/2018, Ata de Abertura, cujo objeto é em síntese “aquisição de veículos para o Departamento de Saúde”, nas condições e especificações contidas nos termos do presente Edital.

2 A instauração do procedimento, foi devidamente autorizado pela autoridade competente, em obediência ao contido no art. 38 caput da Lei Federal n.º 8.666/93.

3 Conforme minuta do Termo de Homologação, folha 1/1 e 1/2, os fornecedores e itens vencedores:

- a) ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA - Qtdade de Itens 2 – Veículo Tipo SEDAN – Total R\$ 105.998,00
 - b) J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP – Qtdade de Itens 1 – Veículo tipo VAN – Total R\$ 155.590,00
- Total Geral: R\$ 261.588,00

4 Vislumbra-se, que os procedimentos adotados observaram o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, mormente pela elaboração da minuta editalício nos termos do art. 40, manifestação jurídica (art. 38, VI), autorização da autoridade competente (art. 38, caput), publicação do extrato do edital (art. 38, II), exame, julgamento e habilitação conforme critérios pré-estabelecidos no Edital, com cumprimento dos princípios regentes do certame, especialmente o da vinculação ao instrumento convocatório (art. 3º).

5 Por todo o exposto, em conformidade com o art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, opinamos pelo encaminhamento do processo à alçada do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal para concordando homologar a presente licitação.

Keetby Therese Midauar Seghesi
Assessoria Jurídica
OAB-PR n.º 73086

Mandaguá-PR, 10 de Maio de 2018.

0000000093



RES. do 26/09/17 - CTA 29.0
RS - 120.000,00



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO SESA nº 216/2017

Aprova a relação de Municípios habilitados a receberem o incentivo financeiro de que trata a Resolução SESA nº 434/2014 e alterações.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais-estatutárias, que-lhe são conferidas pelo artigo 45, Inciso XIV, da Lei nº 8.485, de 03/06/1987, artigo 8º, Inciso IX, do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde aprovado pelo Decreto nº 9.921/2014 e

considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, art. 196 da Constituição Federal 1988, segundo os princípios da universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;

considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, o disposto no art. 19º/cap. 20, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população, e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial, e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do art. 198 da Constituição Federal, devendo as transferências de recursos dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, ser realizadas diretamente do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática;

considerando a Portaria GM/MS nº 2.488 de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica estabeleceu a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Primária. Que sobre as responsabilidades das Secretarias Estaduais de Saúde o anexo I da Portaria Ministerial estabelece o dever de contribuir com o financiamento tripartite da Atenção Básica; sendo competência da Secretaria de Estado da Saúde destinar recursos estaduais para compor o financiamento tripartite da Atenção Básica prevendo, entre outras, formas de repasse fundo a fundo para custeio e investimento das ações e serviços;

considerando o art. 12, XVI, da Lei Estadual nº 13.331/2001, dispõe que o Estado deve exercer, com equidade, o papel redistributivo de meios e instrumentos para os municípios realizarem adequada política de saúde;

considerando o Decreto nº 7.986/2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 152 de 10/12/2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde do Paraná - FUNSAUDE;

considerando a Resolução SESA nº 237/2012 que estabelece como metodologia para a alocação de recursos da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, a aplicação do Fator de Redução das Desigualdades Regionais;

considerando o Mapa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná que tem

00000000

**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria da Saúde

reorganização da Atenção Primária como eixo estruturante das Redes de Atenção à Saúde;

considerando a deliberação CIB/PR nº17, de 25 de fevereiro de 2013, que aprova a Rede Paraná Urgência e as suas diretrizes e componentes; e no componente Atenção Primária – APSUS estabelece nas suas ações a aquisição de ambulâncias para que os municípios possam realizar transporte de pacientes sem risco iminente de vida, assim como no componente atenção domiciliar;

considerando a necessidade de atender as solicitações dos gestores municipais para que o Governo do Estado aporte recursos para a organização do transporte sanitário nos municípios paranaenses;

considerando a Resolução SESA n.º 434/2014 que instituiu o Incentivo Financeiro de Investimento para a implantação do transporte sanitário nos municípios do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS na modalidade “Fundo a Fundo” para o biênio 2014/2015 e alteração disposta na Resolução SESA n.º 312/2015;

considerando a Resolução SESA n.º 051/2017, que altera o Art 03 e 04 da Resolução SESA n.º 169/2016;

considerando a Resolução SESA n.º 207/2016 que Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso da cláusula de fraude e corrupção;

considerando a deliberação CIB/PR nº 053, de 12/04/2016 de 2016, que aprova o repasse do Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos municípios do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS na modalidade “Fundo a Fundo” para o quadriênio 2016-2019;

considerando a Resolução SESA n.º 169/2016 que disciplina o repasse do Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos municípios do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS na modalidade “Fundo a Fundo” para o quadriênio 2016-2019;

considerando a Resolução SESA n.º 196/2017 que altera o preâmbulo da Resolução SESA n.º 312/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a relação de Municípios habilitados a receberem o incentivo financeiro de que trata a Resolução SESA n.º 434/2014 e Resolução SESA n.º 312/2015, conforme segue:

Municípios desta Resolução	Valor
Abatiã	R\$ 120.000,00
Adrianópolis	R\$ 120.000,00
Agudos do Sul	R\$ 120.000,00
Almirante Tamandaré	R\$ 240.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax: 3330-4407
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

0000000000

10

11

12

**PARANÁ**GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Saúde

Florida Serra do Sul	R\$ 120.000,00
Hermosa do Oeste	R\$ 120.000,00
Francisco Alves	R\$ 120.000,00
Francisco Beltrão	R\$ 120.000,00
Godoy Moreira	R\$ 240.000,00
Goioerê	R\$ 120.000,00
Goiozim	R\$ 120.000,00
Guaira	R\$ 120.000,00
Guamiranga	R\$ 240.000,00
Guaporema	R\$ 120.000,00
Guaraci	R\$ 120.000,00
Guaraqueçaba	R\$ 120.000,00
Guaratuba	R\$ 120.000,00
Ibiporã	R\$ 120.000,00
Iguaraçu	R\$ 120.000,00
Iguatu	R\$ 120.000,00
Imbaú	R\$ 120.000,00
Imbituva	R\$ 120.000,00
Inaia	R\$ 120.000,00
Indianópolis	R\$ 120.000,00
Ipiranga	R\$ 120.000,00
Itaipulândia	R\$ 120.000,00
Itambaracá	R\$ 120.000,00
Itambé	R\$ 120.000,00
Itaperiçu	R\$ 240.000,00
Jaguapitã	R\$ 120.000,00
Jaguariaíva	R\$ 120.000,00
Janiópolis	R\$ 120.000,00
Japira	R\$ 120.000,00
Japura	R\$ 120.000,00
Juranda	R\$ 240.000,00
Kalore	R\$ 120.000,00
Lapa	R\$ 240.000,00
Laranjal	R\$ 120.000,00
Laranjeiras do Sul	R\$ 120.000,00
Lidianópolis	R\$ 120.000,00
Loanda	R\$ 120.000,00
Lupionópolis	R\$ 120.000,00
Mandaguaçu	R\$ 120.000,00
Mandirituba	R\$ 450.000,00
Manoel Ribas	R\$ 120.000,00
Maréchal Cândido Rondon	R\$ 120.000,00
Maria Helena	R\$ 120.000,00
Mariálv	R\$ 120.000,00
Marilena	R\$ 120.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 - Rebouças - 80.230-140 - Curitiba - Paraná - Brasil - Fone: (41) 3330-4400 - Fax: 3330-4407

www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

00015

Recebido 23/06/17 - CTA - 29.0
RS 240.000,90



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Saúde

RÉSPOLUÇÃO SESA Nº 308/2017

Altera o Anexo I da Resolução SESA nº 302/2017 a receberem o incentivo financeiro de que trata a Resolução SESA nº 434/2014 e alterações.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais estatutárias, que lhe são conferidas pelo artigo 45, Inciso XIV, da Lei nº 8.485, de 03/06/1987, artigo 8º, Inciso IX, do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde aprovado pelo Decreto nº 9.921/2014 e,

- considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, art. 196 da Constituição Federal 1988, segundo os princípios da universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;
- considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, o disposto no art. 19 c/c art. 20, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do art. 198 da Constituição Federal, devendo as transferências de recursos dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, ser realizadas diretamente do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática;
- considerando a Portaria GM/MS nº 2.488 de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica estabeleceu a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Primária. Que sobre as responsabilidades das Secretarias Estaduais de Saúde, o anexo I da Portaria Ministerial estabelece o dever de contribuir com o financiamento tripartite da Atenção Básica; sendo competência da Secretaria de Estado da Saúde destinar recursos estaduais para compor o financiamento tripartite da Atenção Básica prevendo, entre outras, formas de repasse fundo a fundo para custeio e investimento das ações e serviços;
- considerando o art. 12, XVI, da Lei Estadual nº 13.331/2001, dispõe que o Estado deve exercer, com equidade, o papel redistributivo de meios e instrumentos para os municípios realizarem adequada política de saúde;
- considerando o Decreto nº 7.986/2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 152 de 10/12/2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde do Paraná - FUNSAÚDE;
- considerando a Resolução SESA nº 237/2012 que estabelece como metodologia para a alocação de recursos da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, a aplicação do Fator de Redução das Desigualdades Regionais;
- considerando o Mapa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que tem a reorganização da Atenção Primária como eixo estruturante das Redes de Atenção à Saúde;
- considerando a deliberação CIB/PR nº 17, de 25 de fevereiro de 2013, que aprova a Rede



Paraná Urgência e as suas diretrizes e componentes, e no componente Atenção Primária – APSUS estabelece nas suas ações a aquisição de ambulâncias para que os municípios possam realizar transporte de pacientes sem risco iminente de vida, assim como no componente atenção domiciliar;

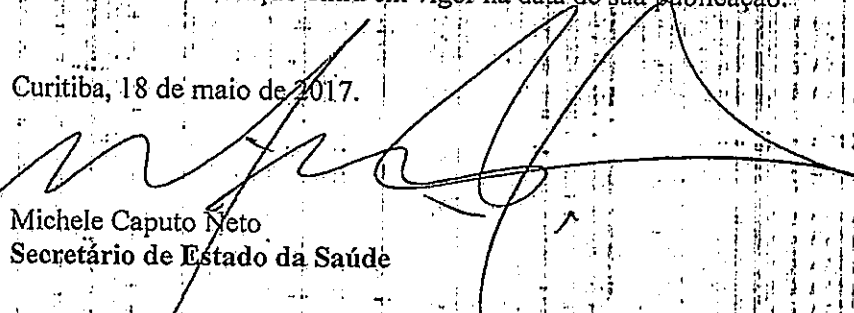
- considerando a necessidade de atender as solicitações dos gestores municipais para que o Governo do Estado aporte recursos para a organização do transporte sanitário nos municípios paranaenses;
- considerando a Resolução SESA nº 434/2014 que instituiu o Incentivo Financeiro de Investimento para a implantação do transporte sanitário nos municípios do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS na modalidade “Fundo a Fundo” para o biênio 2014/2015 e alteração disposta na Resolução SESA nº 312/2015;
- considerando a Resolução SESA nº 051/2017, que altera o Art. 03 e 04 da Resolução SESA nº 169/2016;
- considerando a Resolução SESA nº 207/2016 que Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso da cláusula de fraude e corrupção;
- considerando a deliberação CIB/PR nº 053, de 12/04/2016 de 2016, que aprova o repasse do Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos municípios do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS na modalidade “Fundo a Fundo” para o quadriênio 2016-2019;
- considerando a Resolução SESA nº 169/2016 que disciplina o repasse do Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos municípios do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS na modalidade “Fundo a Fundo” para o quadriênio 2016-2019;
- considerando a Resolução SESA nº 196/2017 que altera o preâmbulo da Resolução SESA nº 312/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Altera o Anexo I da Resolução SESA nº 302/2017, que habilita os Municípios a receberem o incentivo financeiro de que trata a Resolução SESA nº 434/2014 e Resolução SESA nº 312/2015, que passa a vigorar com a redação constante do anexo I desta resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de maio de 2017.


Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Saúde

74	Londrina	R\$ 120.000,00
75	Lupionópolis	R\$ 450.000,00
76	Mamboré	R\$ 240.000,00
77	Mandaguape	R\$ 240.000,00
78	Mandrituba	R\$ 120.000,00
79	Mangueirinha	R\$ 120.000,00
80	Marialva	R\$ 120.000,00
81	Mariluz	R\$ 120.000,00
82	Maringá	R\$ 360.000,00
83	Marumbi	R\$ 120.000,00
84	Mauá da Serra	R\$ 120.000,00
85	Medianeira	R\$ 120.000,00
86	Medianeira	R\$ 450.000,00
87	Miraselva	R\$ 120.000,00
88	Missal	R\$ 240.000,00
89	Moreira Sales	R\$ 240.000,00
90	Nova Aurora	R\$ 120.000,00
91	Nova Cantu	R\$ 120.000,00
92	Nova Esperança	R\$ 240.000,00
93	Nova Laranjeiras	R\$ 120.000,00
94	Nova Londrina	R\$ 120.000,00
95	Nova Santa Bárbara	R\$ 120.000,00
96	Palmas	R\$ 120.000,00
97	Palmeira	R\$ 240.000,00
98	Palmital	R\$ 120.000,00
99	Paranaguá	R\$ 120.000,00
100	Peabiru	R\$ 120.000,00
101	Perobal	R\$ 120.000,00
102	Pérola	R\$ 120.000,00

00000001

10

11

12

13

Recebido 08/04/16 em 29/10
R\$ 240.000,00



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO SESA Nº 614/2015
(Publicada no DOE nº 9605, de 29/12/15)

Aprova a relação de Municípios habilitados a receberem o incentivo financeiro de que trata a Resolução SESA nº 434/2014 e alterações.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais estatutárias, que lhe são conferidas pelo artigo 45, Inciso XIV, da Lei nº 8.485, de 03/06/1987; artigo 8º, Inciso IX, do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde aprovado pelo Decreto nº 9.921/2014, e

- Considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, art. 196 da Constituição Federal 1988, segundo os princípios da universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, o disposto no art. 19 c/c art. 20, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do art. 198 da Constituição Federal, devendo as transferências de recursos dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, ser realizadas diretamente do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática;

- Considerando a Portaria GM/MS nº 2.488 de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica estabeleceu a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Primária. Que sobre as responsabilidades das Secretarias Estaduais de Saúde, o anexo I da Portaria Ministerial estabelece o dever de contribuir com o financiamento tripartite da Atenção Básica; sendo competência da Secretaria de Estado da Saúde destinar recursos estaduais para compor o financiamento tripartite da Atenção Básica prevendo, entre outras, formas de repasse fundo a fundo para custeio e investimento das ações e serviços;

- Considerando o art. 12, XVI, da Lei Estadual nº 13.331/2001, dispõe que o Estado deve exercer, com equidade, o papel redistributivo de meios e instrumentos para os municípios realizarem adequada política de saúde;

- Considerando Decreto nº 7.986/2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 152 de 10/12/2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde do Paraná - FUNSAÚDE;

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 - Rebouças - 80.230-140 - Curitiba - Paraná - Brasil - Fone: (41) 3330-4400 Fax: 3330-4407
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

1

0000000105



Considerando a Resolução SESA n.º 237/2012 que estabelece como metodologia para a alocação de recursos da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, a aplicação do Fator de Redução das Desigualdades Regionais;

Considerando o Mapa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que tem a reorganização da Atenção Primária como eixo estruturante das Redes de Atenção à Saúde;

Considerando a deliberação CIB/PR n.º 17, de 25 de fevereiro de 2013, que aprova a Rede Paraná Urgência e as suas diretrizes e componentes; e no componente Atenção Primária – APSUS estabelece nas suas ações a aquisição de ambulâncias para que os municípios possam realizar transporte de pacientes sem risco iminente de vida, assim como no componente atenção domiciliar;

Considerando a necessidade de atender as solicitações dos gestores municipais para que o Governo do Estado aporte recursos para a organização do transporte sanitário nos municípios paranaenses;

Considerando a Resolução SESA 434/2014 que instituiu o Incentivo Financeiro de Investimento para a implantação do transporte sanitário nos municípios do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS na modalidade “Fundo a Fundo” para o biênio 2014/2015 e alteração disposta na Resolução Sesa n.º 312/2015;

RESOLVE:

Art. 1.º: Aprovar a relação de Municípios habilitados a receberem o incentivo financeiro de que trata a Resolução SESA n.º 434/2014 e Resolução SESA n.º 312/2015, conforme segue:

Transporte Sanitário		
Municípios desta Resolução	Valor	
Agudos do Sul	R\$	120.000,00
Ampére	R\$	240.000,00
Anahy	R\$	120.000,00
Andaraí	R\$	240.000,00
Ângulo	R\$	240.000,00
Arapongas	R\$	120.000,00
Arapoti	R\$	120.000,00
Assaí	R\$	120.000,00
Balsa Nova	R\$	120.000,00
Bandeirantes	R\$	120.000,00
Barra do Jacaré	R\$	120.000,00
Barracão	R\$	240.000,00
Bela Vista da Coroba	R\$	240.000,00
Bituruna	R\$	120.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax: 3330-4407
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

1.





Transporte Sanitário	
Municípios desta Resolução	Valor
Foz do Iguaçu	R\$ 120.000,00
Francisco Beltrão	R\$ 120.000,00
Goixim	R\$ 120.000,00
Grandes Rios	R\$ 120.000,00
Guamiranga	R\$ 240.000,00
Guarapuava	R\$ 240.000,00
Guaracueçaba	R\$ 240.000,00
Guaratuba	R\$ 240.000,00
Honório Serpa	R\$ 240.000,00
Ibaiti	R\$ 120.000,00
Ibiporã	R\$ 120.000,00
Imbituva	R\$ 120.000,00
Inajá	R\$ 120.000,00
Itapejara do Oeste	R\$ 240.000,00
Jacarezinho	R\$ 120.000,00
Jaguapitã	R\$ 120.000,00
Jaguariaíva	R\$ 120.000,00
Japurá	R\$ 240.000,00
Jardim Alegre	R\$ 120.000,00
Jesuítas	R\$ 120.000,00
Joaquim Távora	R\$ 120.000,00
Lapa	R\$ 120.000,00
Loanda	R\$ 120.000,00
Mamboré	R\$ 120.000,00
Mandaguacú	R\$ 240.000,00
Manfrinópolis	R\$ 240.000,00
Mangueirinha	R\$ 240.000,00
Marilândia do Sul	R\$ 120.000,00
Mariópolis	R\$ 240.000,00
Marmaleiro	R\$ 240.000,00
Marquinho	R\$ 120.000,00
Matelândia	R\$ 120.000,00
Matinhos	R\$ 120.000,00
Mato Rico	R\$ 120.000,00
Missal	R\$ 120.000,00
Morretes	R\$ 120.000,00
Nova Esperança do Sudoeste	R\$ 240.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 - Rebouças - 80.230-140 - Curitiba - Paraná - Brasil - Fone: (41) 3330-4400 Fax: 3330-4407
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

0000000107

10-11-12

10-11-12

10-11-12

Recebido 21/8/2015
R\$ 240.000,00



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO SESA Nº 025/2015

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 9379, de 27/01/15)

Autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, destinado ao Incentivo Financeiro de Investimento para a implementação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS.

O SECRETARIO DE ESTADO DA SAUDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 45, XIV da Lei 8.485 de 03.06.1987 e,

considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro;

considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

considerando a Lei nº 13.331/2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere”;

considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretario de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

considerando a autorização do Senhor Governador do Estado do Paraná, de 12 de junho de 2014, com fulcro no Art. 20, caput, da Lei Complementar Federal 141/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o repasse financeiro no valor total de R\$ 58.560.000,00 (cinquenta e oito milhões e quinhentos e sessenta mil reais), conforme detalhado no Anexo I desta Resolução, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, na modalidade fundo a fundo. O incentivo financeiro de investimento destina-se à implantação do transporte sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax: 3330-4407
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

0000300108





Art. 2º - A utilização dos recursos financeiros deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública.

Parágrafo Único - A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

Art. 3º - Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.

Art. 4º - A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no relatório de gestão. Os Municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 5º - Poderá a qualquer momento a Secretaria de Estado da Saúde por meio do Controle Interno em parceria com o Fundo Estadual de Saúde, Gestor dos recursos financeiros destinado a ações e serviços públicos de saúde, fazer a verificação "in loco". Caso haja comprovado quaisquer irregularidades estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8429, de 1992 - Agentes Públicos Improbidade Administrativa.

Art. 6º - As transferências de que trata esta Resolução serão suspensas aos municípios habilitados quando:

- I. Constatado durante a vigência do programa, o descumprimento do disposto no parágrafo terceiro do Decreto Estadual nº 7986/2013;
- II. Ocorrer qualquer desvio de finalidade ao programa.

Art. 7º - Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde no exercício de 2014, devendo onerar os seguintes Programas: Saúde para todo o Paraná.

- I. Ação: Transferência Fundo a Fundo a Municípios - incentivo financeiro de investimento à implantação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS
- II. Iniciativa: 4162 - Mãe Paranaense.
- III. Elemento de Despesa: 4441.4200.
- IV. Fonte: 100 - Tesouro do Estado.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos orçamentários de 2014.

Curitiba, 22 de janeiro de 2015.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 - Rebouças - 80.230-140 - Curitiba - Paraná - Brasil - Fone: (41) 3330-4400 - Fax: 3330-4407
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

0003000109





PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Saúde

Handwritten notes: concuden, município, CNPS, 360, pg, cm, VLR

10159850	Iracema do Oeste	09.168.498/0001-70	001	8303	277878	R\$ 120.000,00
10171138	Iretama	84.782.952/0001-02	001	47449	72141	R\$ 240.000,00
10160448	Itaguajé	09.303.133/0001-01	001	9121	255165	R\$ 120.000,00
10160867	Itaipulândia	09.333.308/0001-23	001	40797	113905	R\$ 240.000,00
10171139	Itambaracá	10.015.707/0001-25	001	4294	180459	R\$ 240.000,00
10171141	Itambé	08.937.598/0001-51	001	31615	99678	R\$ 120.000,00
10171142	Itapejara do Oeste	09.323.218/0001-51	001	21695	162426	R\$ 120.000,00
10160861	Itaperiçu	11.293.865/0001-00	001	25372	279714	R\$ 120.000,00
10159941	Itauna do Sul	09.272.190/0001-70	001	6203	193526	R\$ 120.000,00
10171143	Ivaí	09.311.470/0001-40	001	47457	120480	R\$ 120.000,00
10171144	Ivaté	09.245.506/0001-35	001	6459	492450	R\$ 240.000,00
10171145	Ivatuba	08.574.243/0001-45	001	3522	1001272	R\$ 120.000,00
10171146	Jaboti	09.350.164/0001-13	001	6025	360880	R\$ 240.000,00
10168531	Jaguapitã	09.152.857/0001-00	001	21954	155802	R\$ 120.000,00
10171147	Jaguariaíva	10.952.292/0001-16	001	21989	227420	R\$ 120.000,00
10159711	Janiópolis	08.563.196/0001-34	001	22055	110949	R\$ 120.000,00
10171148	Japira	09.342.537/0001-04	001	6025	360899	R\$ 240.000,00
10171149	Japurá	09.307.925/0001-54	001	22071	148083	R\$ 240.000,00
10170975	Jardim Alegre	09.389.919/0001-93	001	22098	145610	R\$ 120.000,00
10159814	Jardim Olinda	09.431.225/0001-77	001	6769	215880	R\$ 120.000,00
10168533	Jataizinho	09.531.097/0001-33	001	22128	137502	R\$ 240.000,00
10159934	Jesuítas	08.958.005/0001-33	001	45047	86940	R\$ 120.000,00
10170976	Joáquim Távora	09.532.627/0001-68	001	22217	194964	R\$ 120.000,00
10159864	Jundiá do Sul	09.280.837/0001-06	001	6521	193984	R\$ 120.000,00
10160779	Juranda	00.814.071/0001-28	001	37869	118125	R\$ 120.000,00
10171150	Jussara	09.204.028/0001-15	001	6181	478423	R\$ 240.000,00
10170977	Kaloré	08.541.961/0001-15	001	7463	153834	R\$ 120.000,00
10171151	Lapa	09.477.318/0001-32	001	6300	024113X	R\$ 120.000,00
10171152	Laranjal	09.313.556/0001-02	001	13536	205311	R\$ 240.000,00
10171153	Laranjeiras do Sul	95.587.473/0001-43	001	0734X	430994	R\$ 120.000,00
10171154	Lindoeste	09.268.800/0001-62	001	35084	371289	R\$ 240.000,00
10171155	Lobato	08.542.693/0001-56	001	39683	010597X	R\$ 240.000,00
10159920	Luiziana	10.505.122/0001-93	001	4065	546518	R\$ 120.000,00
10159713	Lupionópolis	09.259.137/0001-30	001	41513	101702	R\$ 120.000,00
10160000	Mallet	09.399.412/0001-10	001	22624	182109	R\$ 120.000,00
10160857	Mamboré	84.782.697/0001-90	001	22632	011488X	R\$ 120.000,00
10171156	Mandaguacu	08.703.785/0001-70	001	7730	220760	R\$ 240.000,00
10168534	Mandaguari	09.241.895/0001-20	001	3603	259519	R\$ 120.000,00
10160960	Mandrituba	10.809.926/0001-86	001	22667	266906	R\$ 120.000,00
10171157	Manfrinópolis	09.186.062/0001-04	001	6165	542733	R\$ 120.000,00
10171158	Mangueirinha	11.009.603/0001-70	001	22675	226637	R\$ 240.000,00
10170979	Manoel Ribas	09.376.644/0001-53	001	22691	129364	R\$ 120.000,00
10170980	Maria Helena	08.859.081/0001-91	001	6459	492469	R\$ 120.000,00
10168536	Maria Iva	08.531.904/0001-55	001	22780	019641X	R\$ 120.000,00
10159748	Mariândia do Sul	09.328.892/0001-29	001	1351X	144622	R\$ 120.000,00
10159949	Marilena	09.205.479/0001-77	001	0620-3	19381-X	R\$ 120.000,00
10170981	Mariluz	00.338.900/0001-43	001	47465	76422	R\$ 120.000,00
10160961	Mariópolis	09.128.114/0001-96	001	82759	2062	R\$ 120.000,00

Rondelcio

0000000110



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

CNPJ: 76.285.329/0001-08
Rua Bernardino Bogo, 175
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguacu - PR

TOMADA DE PREÇO

Nr.: 3/2018 - TP

Processo Administrativo: 31/2018
Processo de Licitação: 55/2018
Data do Processo: 05/04/2018

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MAURICIO APARECIDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 55/2018
b) Licitação Nr.: 3/2018-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 11/05/2018
e) Data da Adjudicação: 11/05/2018 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Aquisição de veículos para o Departamento de Saúde

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

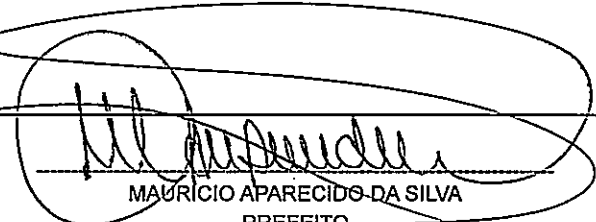
(em Reais R\$)
Unid. Qtidade Desccto (%) Preço Unitário Total do Item

ARAVEL - ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA (9037)

2 Veículo tipo SEDAN: primeiro emplacamento, 04 (quatro) portas laterais, com capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo o motorista), motor bi combustível, no mínimo 1.500 cilindradas, direção hidráulica, elétrica ou mecânica, na cor branca, equipado com acessórios obrigatórios, modelo e ano 2.108, zero km. - Marca: FORD KA SEDAN	UN	2,00	0,0000	52.999,00	105.998,00
---	----	------	--------	-----------	------------

Total do Fornecedor: 105.998,00

Mandaguacu, 11 de Maio de 2018.


MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO

0000000111



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

CNPJ: 76.285.329/0001-08
Rua Bernardino Bogo, 175
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguçu - PR

TOMADA DE PREÇO

Nr.: 3/2018 - TP

Processo Administrativo: 31/2018
Processo de Licitação: 55/2018
Data do Processo: 05/04/2018

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

J.C.B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI -EPP (9049)

1 Veículo utilitário tipo VAN: passageiro, primeiro emplacamento, zero km, do ano e modelo mínimo 2.018, motor a diesel, tacógrafo, no mínimo 16 lugares (motorista mais 15 passageiros), porta lateral corredeira, direção hidráulica, elétrica ou mecânica, na cor branco, equipada no mínimo com acessórios obrigatórios. - Marca: RENAULT MASTER EXECU	UN	1,00	0,0000	155.590,00	155.590,00
--	----	------	--------	------------	------------

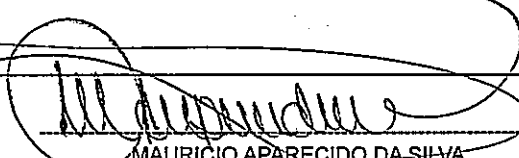
Total do Fornecedor: 155.590,00

Total Geral: 261.588,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.048.4.4.90.52.00.00.00.00 (553), 2.048.4.4.90.52.00.00.00.00 (554)

Mandaguçu, 11 de Maio de 2018.


MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO

0000000112



[illegible][illegible][illegible][illegible]

[illegible]





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

CONTRATO Nº. 18/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Bernadino Bogo, nº 175, no Município de Mandaguacu, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Mauricio Aparecido da Silva, brasileiro, casado, professor, portador do RG 4045435-7 (SSP/PR) e do CPF 632.506.759-20, residente e domiciliado na Rua Bernardino Bogo, no Município de Mandaguacu, Estado do Paraná a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa J.C.B. Maquinas e Equipamentos Eireli Epp, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Ribeirao Preto 140, Jardim San Remo, CEP 86.062-390, na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no C.G.C./M.F. sob Nº. 16.850.663/0001-35, neste ato representada pelo senhor Carlos Henrique Correa, RG 3.701.802-3, CPF 561.594.399-87, residente na Rua Cotovia 67, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preço nº 03/2018 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

Cláusula Primeira: O presente contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE**, referente ao Lote I, referente a uma unidade de Veículo utilitário tipo VAN passageiro, primeiro emplacamento, zero km, do ano e modelo 2.018, motor a diesel, tacógrafo, no mínimo 16 lugares (motorista mais 15 passageiros), porta lateral corrediça, direção hidráulica, elétrica ou mecânica, na cor branco.

Clausula Segunda: Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de TOMADA DE PREÇO Nº 03/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da contratada.

Cláusula Terceira – Valor Contratual:

Pela execução do objeto contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 155.590,00 (cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa reais).

Clausula Quarta - Fiscalização do Objeto:

O DEPARTAMENTO DE SAÚDE, através de seu Secretario Municipal o Sr. Valdecir Davanzo, fica designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, analisará os veículos e verificará o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA. Após a entrega dos veículos, a CONTRATADA entregará a correspondente nota fiscal e Certidões Negativas do FGTS e FEDERAL no DEPARTAMENTO DA FAZENDA.

§ 1º – Os pagamentos serão efetuados até 5 (cinco) dias após a entrega dos veículos, mediante apresentação de documentos devidamente atestada pela administração, inclusive Certidão Negativa FEDERAL e FGTS.

§ 2º – A fiscalização do contrato será efetuada pelo Departamento de Saúde, bem como pelo Controle de Frotas Municipal, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

100 1

1

2

3



Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Cláusula Quinta – Recursos Financeiros:

As despesas decorrentes do presente Contrato serão pagas com recursos orçamentários de nº 553/554/ 4.4.90.52.00.00.00.00.

Cláusula Sexta – Critério de Reajuste:

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

Cláusula Sétima – Prazos

O prazo máximo para a entrega do veículo será de no máximo 120 (cento e vinte dias), a partir da ordem de compra ou nota de empenho, já adesivado de acordo com o edital da Tomada de Preço 3/2018.

Cláusula Oitava – Direitos e Obrigações:

§ 1º – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições aventadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado,
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

§ 3º – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer os objetos na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Cláusula Nona – Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual:

Em caso de atraso injustificado no fornecimento dos objetos, será aplicada à contratada multa moratória no valor equivalente a 0,2 % sobre o valor total, por dia útil excedendo ao respectivo prazo, limitada a 2 % do valor total em atraso.

Parágrafo único — Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei no 8.666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total do contrato.

Cláusula Décima – Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77/78 da Lei 8.666/93.

0000000113 2





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Cláusula Décima Primeira – Legislação Aplicável:

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos precedidos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Décima Segunda – Vigência do Contrato:

O presente Contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da publicação do extrato contratual, podendo ser prorrogado na forma da lei.

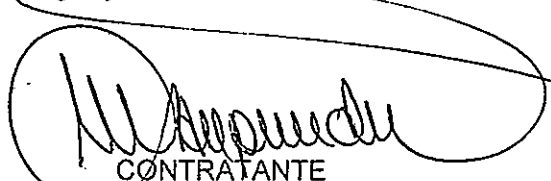
Cláusulas Décima Terceira – Casos Omissos:

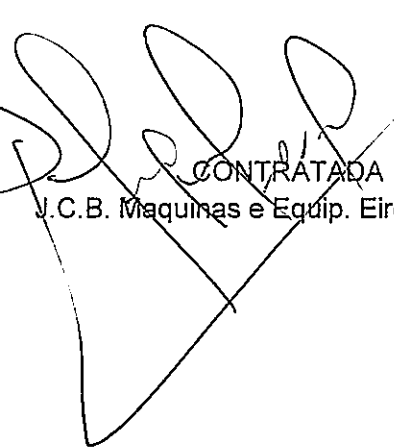
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quarta – Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguáçu, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Mandaguáçu, 17 de maio de 2018.


CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL


CONTRATADA
J.C.B. Maquinas e Equip. Eirelli EPP

Testemunhas:

1- _____
RG _____ CPF _____

2- _____
RG _____ CPF _____

0000000117





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CONTRATO Nº. 18/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Bernadino Bogo, nº 175, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Mauricio Aparecido da Silva, brasileiro, casado, professor, portador do RG 4045435-7 (SSP/PR) e do CPF 632.506.759-20, residente e domiciliado na Rua Bernardino Bogo, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa J.C.B. Maquinas e Equipamentos Eireli Epp, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Ribeirao Preto 140, Jardim San Remo, CEP 86.062-390, na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no C.G.C./M.F. sob Nº. 16.850.663/0001-35, neste ato representada pelo senhor Carlos Henrique Correa, RG 3.701.802-3, CPF 561.594.399-87, residente na Rua Cotovia 67, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preço nº 03/2018 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

Cláusula Primeira: O presente contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE**, referente ao Lote I, referente a uma unidade de Veículo utilitário tipo VAN passageiro, primeiro emplacamento, zero km, do ano e modelo 2.018, motor a diesel, tacógrafo, no mínimo 16 lugares (motorista mais 15 passageiros), porta lateral corrediça, direção hidráulica, elétrica ou mecânica, na cor branco.

Clausula Segunda: Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de TOMADA DE PREÇO Nº 03/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da contratada.

Cláusula Terceira – Valor Contratual:

Pela execução do objeto contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 155.590,00 (cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa reais).

Clausula Quarta - Fiscalização do Objeto:

O DEPARTAMENTO DE SAÚDE, através de seu Secretario Municipal o Sr. Valdecir Davanzo, fica designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, analisará os veículos e verificará o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA. Após a entrega dos veículos, a CONTRATADA entregará a correspondente nota fiscal e Certidões Negativas do FGTS e FEDERAL no DEPARTAMENTO DA FAZENDA.

§ 1º – Os pagamentos serão efetuados até 5 (cinco) dias após a entrega dos veículos, mediante apresentação de documentos devidamente atestada pela administração, inclusive Certidão Negativa FEDERAL e FGTS.

§ 2º – A fiscalização do contrato será efetuada pelo Departamento de Saúde, bem como pelo Controle de Frotas Municipal, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

0000000116





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Cláusula Quinta – Recursos Financeiros:

As despesas decorrentes do presente Contrato serão pagas com recursos orçamentários de nº 553/554/ 4.4.90.52.00.00.00.00.

Cláusula Sexta – Critério de Reajuste:

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

Cláusula Sétima – Prazos

O prazo máximo para a entrega do veículo será de no máximo 120 (cento e vinte dias), a partir da ordem de compra ou nota de empenho, já adesivado de acordo com o edital da Tomada de Preço 3/2018.

Cláusula Oitava – Direitos e Obrigações:

§ 1º – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições aventadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convenionados.

§ 2º – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado,
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

§ 3º – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer os objetos na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Cláusula Nona – Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual:

Em caso de atraso injustificado no fornecimento dos objetos, será aplicada à contratada multa moratória no valor equivalente a 0,2 % sobre o valor total, por dia útil excedendo ao respectivo prazo, limitada a 2 % do valor total em atraso.

Parágrafo único — Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei no 8.666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total do contrato.

Cláusula Décima – Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77/78 da Lei 8.666/93.

0000000112





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Cláusula Décima Primeira – Legislação Aplicável:

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos precedidos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Décima Segunda – Vigência do Contrato:

O presente Contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da publicação do extrato contratual, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Cláusulas Décima Terceira – Casos Omissos:

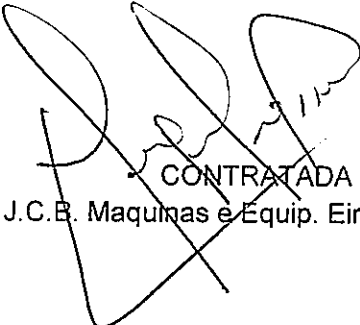
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quarta – Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguáçu, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Mandaguáçu, 17 de maio de 2018.


CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL


CONTRATADA
J.C.B. Maquinas e Equip. Eirelli EPP

Testemunhas:

1- _____
RG _____ CPF _____

2- _____
RG _____ CPF _____

0000000123





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Extrato do Contrato

Nº. 18/2018

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguáçu e J.C.B. Maquinas e Equip. Eirelli EPP

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE

R\$ 155.590,00 (cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa reais).

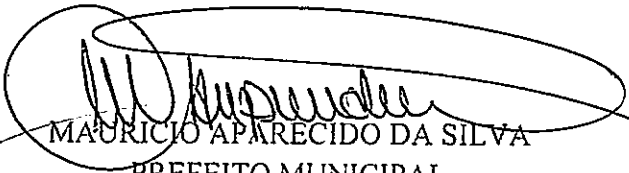
Dotação Orçamentária: 553/554/ 4.4.90.52.00.00.00

Duração do Contrato: 17/10/2018

Data da Assinatura do Contrato: 17/05/2018

Foro: Mandaguáçu

Mandaguáçu, 17 de maio de 2018.


MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



0002330121





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Extrato do Contrato

Nº. 18/2018

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguáçu e J.C.B. Maquinas e Equip. Eirelli EPP

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE

R\$ 155.590,00 (cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa reais).

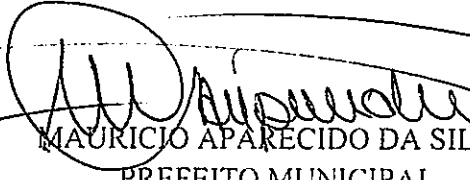
Dotação Orçamentária: 553/554/ 4.4.90.52.00.00.00.00.

Duração do Contrato: 17/10/2018

Data da Assinatura do Contrato: 17/05/2018

Foro: Mandaguáçu

Mandaguáçu, 17 de maio de 2018.


MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



0000000122





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CONTRATO Nº. 18/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Bernadino Bogo, nº 175, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Mauricio Aparecido da Silva, brasileiro, casado, professor, portador do RG 4045435-7 (SSP/PR) e do CPF 632.506.759-20, residente o domiciliado na Rua Bernardino Bogo, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa JCB Maquinas e Equipamentos Eireli EPP, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Ribeirao Preto 140, Jardim San Remo, CEP 86.062-390, na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, Inscrita no C.G.C./M.F. sob Nº. 16.850.663/0001-35, neste ato representada pelo senhor Carlos Henrique Correa, RG 3.701.802-3, CPF 561.594.399-87, residente na Rua Cotovia 67, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preço nº 03/2018 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

Cláusula Primeira: O presente contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE, referente ao Lote 1, referente a uma unidade de VEICULOS UTILITARIO TIPO VAN**, passageiro, primeiro emplacamento, zero km, do ano e modelo 2018, motor a diesel, tacógrafo, de no mínimo 16 lugares (motorista mais 15 passageiros), porta lateral corrediça, direção hidráulica, elétrica ou mecânica, na cor branco.

Clausula Segunda: Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de TOMADA DE PREÇO Nº 03/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da contratada.

Cláusula Terceira – Valor Contratual:

Pela execução do objeto contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 155.590,00 (cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa reais).

Clausula Quarta - Fiscalização do Objeto:

O DEPARTAMENTO DE SAUDE, através de seu Secretario Municipal o Sr. Valdecir Davanzo, fica designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, analisará os veículos e verificará o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA. Após a entrega dos veículos, a CONTRATADA entregará a correspondente nota fiscal e Certidões Negativas do FGTS e FEDERAL no DEPARTAMENTO DA FAZENDA.

§1º – Os pagamentos serão efetuados até 5 (cinco) dias após a entrega dos veículos, mediante apresentação de documentos devidamente atestada pela administração, inclusive Certidão Negativa FEDERAL e FGTS.

0000000121



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

§ 2º – A fiscalização do contrato será efetuada pelo Departamento de Saúde, bem como pelo Controle de Frotas Municipal, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quinta – Recursos Financeiros:

As despesas decorrentes do presente Contrato serão pagas com recursos orçamentários de nº 553/554/ 4.4.90.52.00.00.00.00.

Cláusula Sexta – Critério de Reajuste:

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

Cláusula Sétima – Prazos

O prazo máximo para a entrega dos veículos será de no máximo 120 (cento e vinte dias) dias para os ITENS de número 1 e 3, a partir da ordem de compra ou nota de empenho e 30 (trinta) dias para o item 2.

Cláusula Oitava – Direitos e Obrigações:

§ 1º – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições aventadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado,
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

§ 3º – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer os objetos na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais.

Cláusula Nona – Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual:

Em caso de atraso injustificado no fornecimento dos objetos, será aplicada à contratada multa moratória no valor equivalente a 0,2 % sobre o valor total, por dia útil excedendo ao respectivo prazo, limitada a 2 % do valor total em atraso.

Parágrafo único — Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei no 8.666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total do contrato.

0003000125





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Cláusula Décima – Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77/78 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira – Legislação Aplicável:

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos precedidos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Décima Segunda – Vigência do Contrato:

O presente Contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da publicação do extrato contratual, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Cláusulas Décima Terceira – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quarta – Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguáçu, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Clausula Decima Quinta – Clausula Anticorrupção

21.1. O município adota as práticas de anticorrupção, devendo:

a) Observar e fazer observar em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética. Durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas:

b) Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se. Em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física. Diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, oclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA.

21.2. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

a) Práticas corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

0000000126



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos:

d) Prática coercitiva: causa dano ou ameaça causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SRSA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

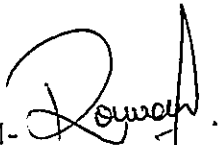
21.3. Concorde e autorize a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

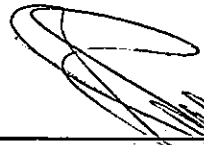
Mandaguáçu, 17 de setembro de 2018.


CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL


CONTRATADA
JCB Máquinas e Equip. Eireli EPP

Testemunhas:

1- 
RG 5427477 CPF
718 428 709 63

2- 
RG _____ CPF _____

000000012?





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CONTRATO Nº. 18/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Bernadino Bogo, nº 175, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Mauricio Aparecido da Silva, brasileiro, casado, professor, portador do RG 4045435-7 (SSP/PR) e do CPF 632.506.759-20, residente o domiciliado na Rua Bernardino Bogo, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa JCB Maquinas e Equipamentos Eireli EPP, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Ribeirao Preto 140, Jardim San Remo, CEP 86.062-390, na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, Inscrita no C.G.C./M.F. sob Nº. 16.850.663/0001-35, neste ato representada pelo senhor Carlos Henrique Correa, RG 3.701.802-3, CPF 561.594.399-87, residente na Rua Cotovia 67, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preço nº 03/2018 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

Cláusula Primeira: O presente contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE, referente ao Lote 1, referente a uma unidade de VEICULOS UTILITARIO TIPO VAN**, passageiro, primeiro emplacamento, zero km, do ano e modelo 2018, motor a diesel, tacógrafo, de no mínimo 16 lugares (motorista mais 15 passageiros), porta lateral corrediça, direção hidráulica, elétrica ou mecânica, na cor branco.

Clausula Segunda: Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de TOMADA DE PREÇO Nº 03/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da contratada.

Cláusula Terceira – Valor Contratual:

Pela execução do objeto contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 155.590,00 (cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa reais).

Clausula Quarta - Fiscalização do Objeto:

O DEPARTAMENTO DE SAUDE, através de seu Secretario Municipal o Sr. Valdecir Davanzo, fica designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, analisará os veículos e verificará o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA. Após a entrega dos veículos, a CONTRATADA entregará a correspondente nota fiscal e Certidões Negativas do FGTS e FEDERAL no DEPARTAMENTO DA FAZENDA.

§1º – Os pagamentos serão efetuados até 5 (cinco) dias após a entrega dos veículos, mediante apresentação de documentos devidamente atestada pela administração, inclusive Certidão Negativa FEDERAL e FGTS.

0003000123





Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

§ 2º – A fiscalização do contrato será efetuada pelo Departamento de Saúde, bem como pelo Controle de Frotas Municipal, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quinta – Recursos Financeiros:

As despesas decorrentes do presente Contrato serão pagas com recursos orçamentários de nº 553/554/ 4.4.90.52.00.00.00.00.

Cláusula Sexta – Critério de Reajuste:

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

Cláusula Sétima – Prazos

O prazo máximo para a entrega dos veículos será de no máximo 120 (cento e vinte dias) dias para os ITENS de número 1 e 3, a partir da ordem de compra ou nota de empenho e 30 (trinta) dias para o item 2.

Cláusula Oitava – Direitos e Obrigações:

§ 1º – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições aventadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado,
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

§ 3º – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer os objetos na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Cláusula Nona – Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual:

Em caso de atraso injustificado no fornecimento dos objetos, será aplicada à contratada multa moratória no valor equivalente a 0,2 % sobre o valor total, por dia útil excedendo ao respectivo prazo, limitada a 2 % do valor total em atraso.

Parágrafo único — Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei no 8.666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total do contrato.

9003000129





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Cláusula Décima – Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77/78 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira – Legislação Aplicável:

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos precedidos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Décima Segunda – Vigência do Contrato:

O presente Contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da publicação do extrato contratual, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Cláusulas Décima Terceira – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quarta – Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguáçu, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Clausula Decima Quinta – Clausula Anticorrupção

21.1. O município adota as práticas de anticorrupção, devendo:

a) Observar e fazer observar em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética. Durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;

b) Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se. Em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física. Diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, oclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA.

21.2. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

a) Práticas corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

000000133



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

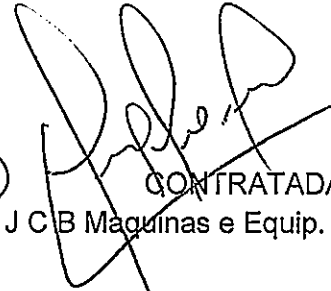
d) Prática coercitiva: causa dano ou ameaça causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

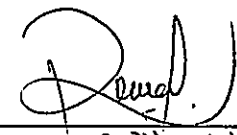
e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SRSA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

21.3. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

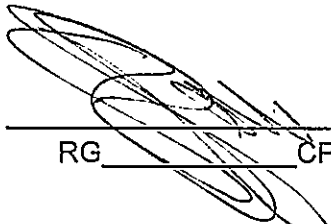
Mandaguá, 17 de setembro de 2018.


CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL


CONTRATADA
J C B Maquinas e Equip. Eireli EPP

1- 
RG 5427471 CPF
718 428 70963

Testemunhas:

2- 
RG _____ CPF _____

0000000131





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CONTRATO Nº. 18/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Bernadino Bogo, nº 175, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Mauricio Aparecido da Silva, brasileiro, casado, professor, portador do RG 4045435-7 (SSP/PR) e do CPF 632.506.759-20, residente o domiciliado na Rua Bernardino Bogo, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa JCB Maquinas e Equipamentos Eireli EPP, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Ribeirao Preto 140, Jardim San Remo, CEP 86.062-390, na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no C.G.C./M.F. sob Nº. 16.850.663/0001-35, neste ato representada pelo senhor Carlos Henrique Correa, RG 3.701.802-3, CPF 561.594.399-87, residente na Rua Cotovia 67, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preço nº 03/2018 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

Cláusula Primeira: O presente contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE, referente ao Lote 1, referente a uma unidade de VEICULOS UTILITARIO TIPO VAN**, passageiro, primeiro emplacamento, zero km, do ano e modelo 2018, motor a diesel, tacógrafo, de no mínimo 16 lugares (motorista mais 15 passageiros), porta lateral corrediça, direção hidráulica, elétrica ou mecânica, na cor branco.

Clausula Segunda: Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de TOMADA DE PREÇO Nº 03/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da contratada.

Cláusula Terceira – Valor Contratual:

Pela execução do objeto contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 155.590,00 (cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa reais).

Clausula Quarta - Fiscalização do Objeto:

O DEPARTAMENTO DE SAUDE, através de seu Secretario Municipal o Sr. Valdecir Davanzo, fica designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, analisará os veículos e verificará o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA. Após a entrega dos veículos, a CONTRATADA entregará a correspondente nota fiscal e Certidões Negativas de FGTS e FEDERAL no DEPARTAMENTO DA FAZENDA.

§1º – Os pagamentos serão efetuados até 5 (cinco) dias após a entrega dos veículos, mediante apresentação de documentos devidamente atestada pela administração, inclusive Certidão Negativa FEDERAL e FGTS.

0000000132





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

§ 2º – A fiscalização do contrato será efetuada pelo Departamento de Saúde, bem como pelo Controle de Frotas Municipal, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quinta – Recursos Financeiros:

As despesas decorrentes do presente Contrato serão pagas com recursos orçamentários de nº 553/554/ 4.4.90.52.00.00.00.00.

Cláusula Sexta – Critério de Reajuste:

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

Cláusula Sétima – Prazos

O prazo máximo para a entrega dos veículos será de no máximo 120 (cento e vinte dias) dias para os ITENS de número 1 e 3, a partir da ordem de compra ou nota de empenho e 30 (trinta) dias para o item 2.

Cláusula Oitava – Direitos e Obrigações:

§ 1º – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições aventadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado,
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

§ 3º – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer os objetos na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais.

Cláusula Nona – Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual:

Em caso de atraso injustificado no fornecimento dos objetos, será aplicada à contratada multa moratória no valor equivalente a 0,2 % sobre o valor total, por dia útil excedendo ao respectivo prazo, limitada a 2 % do valor total em atraso.

Parágrafo único — Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei no 8.666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total do contrato.

0000000133





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Cláusula Décima – Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77/78 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira – Legislação Aplicável:

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos precedidos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Décima Segunda – Vigência do Contrato:

O presente Contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da publicação do extrato contratual, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Cláusulas Décima Terceira – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quarta – Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguáçu, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Clausula Decima Quinta – Clausula Anticorrupção

21.1. O município adota as práticas de anticorrupção, devendo:

a) Observar e fazer observar em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética. Durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas:

b) Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se. Em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física. Diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, oclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA.

21.2. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

a) Práticas corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

000000131



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

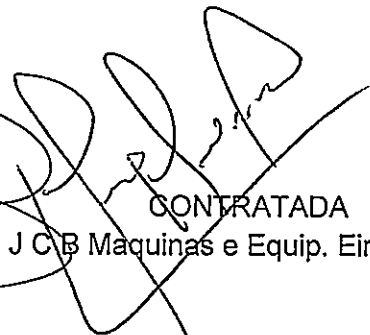
d) Prática coercitiva: causa dano ou ameaça causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SRSA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

21.3. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

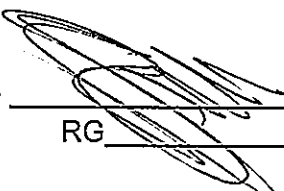
Mandaguá, 17 de setembro de 2018.


CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL


CONTRATADA
JCB Máquinas e Equip. Eireli EPP

1- 
RG 5424777 CPF
718 42870963

Testemunhas:

2- 
RG _____ CPF _____

0000000133





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CONTRATO Nº. 19/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Bernadino Bogo, nº 175, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Mauricio Aparecido da Silva brasileiro, casado, professor, portador do RG 4045435-7 (SSP/PR) e do CPF 632.506.759-20, residente e domiciliado na Rua Bernardino Bogo, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa Aravel – Arapongas Veículos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Andorinhas 88, Centro, CEP 86.700-055 na Cidade de Arapongas, Estado do Paraná, inscrita no C.G.C./M.F. sob Nº 75.406.827/0001-07, neste ato representada pelo senhor Altair Siqueira Filho, RG 6.293.542-1, CPF 878.398.739-87, residente e domiciliado a Rua Irere 284, Jardim Panorama, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preço nº 03/2018 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

Cláusula Primeira: O presente contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE, referente a duas unidades do Veículo tipo SEDAN**, primeiro emplacamento 04(quatro) portas laterais com capacidade para 05(cinco) passageiros (incluindo o motorista), motor bi combustível, no mínimo 1.500 cilindradas, quatro portas, direção hidráulica elétrica ou mecânica, na cor branca, equipado com acessórios obrigatórios, modelo e ano 2018, zero quilometro e demais especificações constantes no edital da Tomada de Preço 3/2018.

Clausula Segunda: Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de TOMADA DE PREÇO Nº 03/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da contratada.

Cláusula Terceira – Valor Contratual

Pela execução do objeto contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 105.998,00 (cento e cinco mil novecentos e noventa e oito reais), referente a aquisição de dois veículos tipo sedan, referente a Lote II da Tomada de Preço 3/2018.

Clausula Quarta - Fiscalização do Objeto

O DEPARTAMENTO DE SAÚDE, através de seu Secretário Municipal o Sr. Valdecir Davanzo, fica designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, analisará os veículos e verificará o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA. Após a entrega dos veículos, a CONTRATADA entregará a correspondente nota fiscal e Certidões Negativas do FGTS e FEDERAL no DEPARTAMENTO DA FAZENDA.

§1º – Os pagamentos serão efetuados até 5 (cinco) dias após a entrega dos veículos, mediante apresentação de documentos devidamente atestada pela administração, inclusive Certidão Negativa FEDERAL e FGTS.

0000000133

1



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

§ 2º – A fiscalização do contrato será efetuada pelo Departamento de Saúde, bem como pelo Controle de Frotas Municipal nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quinta – Recursos Financeiros

As despesas decorrentes do presente Contrato serão pagas com recursos orçamentários de nº 553/554/ 4 4.90.52.00.00.00.00

Cláusula Sexta – Critério de Reajuste

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado

Cláusula Sétima – Prazos

O prazo máximo para a entrega dos veículos será de no máximo 30 (trinta) dias. Todos os veículos deverão ser entregues adesivados de acordo com as exigências do Departamento de Saúde –conforme modelo da frota recursos do APSUS

Cláusula Oitava – Direitos e Obrigações

§ 1º – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições aventadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado.
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

§ 3º – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer os objetos na forma ajustada.
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.
- c) manter durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) apresentar, sempre que solicitado durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Cláusula Nona – Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual: Em caso de atraso injustificado no fornecimento dos objetos, será aplicada à contratada multa moratória no valor equivalente a 0,2 % sobre o valor total por dia útil excedendo ao respectivo prazo, limitada a 2 % do valor total em atraso.

Parágrafo Único — Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total do contrato.

Cláusula Décima – Rescisão

0000000137

2 me



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77/78 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira – Legislação Aplicável

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelos precedidos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Décima Segunda – Vigência do Contrato

O presente Contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da publicação do extrato contratual, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Cláusulas Décima Terceira – Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quarta – Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguáçu, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Mandaguáçu, 17 de maio de 2018

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal
Mandaguáçu-Pr.

CONTRATADA

Aravel – Arapongas Veículos Ltda
Aravel Arapongas Veículos Ltda.
Sérgio Barros de Carvalho

Testemunhas

1-

RG 4913712-7 CPF 885053679-87

2-

RG 5427477 CPF 718428709.63

0000000138

10



4



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CONTRATO Nº. 19/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Bernadino Bogo, nº 175, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Mauricio Aparecido da Silva brasileiro, casado, professor, portador do RG 4045435-7 (SSP/PR) e do CPF 632.506.759-20, residente e domiciliado na Rua Bernardino Bogo, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa Aravel – Arapongas Veículos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Andorinhas 88, Centro, CEP 86.700-055 na Cidade de Arapongas, Estado do Paraná, inscrita no C.G.C./M.F. sob Nº. 75.406.827/0001-07, neste ato representada pelo senhor Altair Siqueira Filho, RG 6.293.542-1, CPF 878.398.739-87, residente e domiciliado a Rua Irere 284, Jardim Panorama, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preço nº 03/2018 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

Cláusula Primeira: O presente contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE, referente a duas unidades do Veículo tipo SEDAN**, primeiro emplacamento 04(quatro) portas laterais com capacidade para 05(cinco) passageiros (incluindo o motorista), motor bi combustível, no mínimo 1.500 cilindradas, quatro portas, direção hidráulica elétrica ou mecânica, na cor branca, equipado com acessórios obrigatórios, modelo e ano 2018, zero quilometro, e demais especificações constantes no edital da Tomada de Preço 3/2018.

Clausula Segunda: Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de TOMADA DE PREÇO Nº 03/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da contratada.

Cláusula Terceira – Valor Contratual

Pela execução do objeto contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 105.998,00 (cento e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais), referente a aquisição de dois veículos tipo sedan, referente a Lote II da Tomada de Preço 3/2018.

Clausula Quarta - Fiscalização do Objeto

O DEPARTAMENTO DE SAÚDE, através de seu Secretário Municipal o Sr. Valdecir Davanzo, fica designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, analisará os veículos e verificará o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA. Após a entrega dos veículos, a CONTRATADA entregará a correspondente nota fiscal e Certidões Negativas do FGTS e FEDERAL no DEPARTAMENTO DA FAZENDA.

§1º – Os pagamentos serão efetuados até 5 (cinco) dias após a entrega dos veículos, mediante apresentação de documentos devidamente atestada pela administração, inclusive Certidão Negativa FEDERAL e FGTS.

009300133

Mr.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

§ 2º – A fiscalização do contrato será efetuada pelo Departamento de Saúde, bem como pelo Controle de Frotas Municipal nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93

Cláusula Quinta – Recursos Financeiros

As despesas decorrentes do presente Contrato serão pagas com recursos orçamentários de nº 553/554/ 4 4 90.52 00 00 00 00

Cláusula Sexta – Critério de Reajuste

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado

Cláusula Sétima – Prazos

O prazo máximo para a entrega dos veículos será de no máximo 30 (trinta) dias. Todos os veículos deverão ser entregues adesivados de acordo com as exigências do Departamento de Saúde –conforme modelo da frota recursos do APSUS

Cláusula Oitava – Direitos e Obrigações

§ 1º – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições aventadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados

§ 2º – Constituem obrigações do CONTRATANTE

- a) efetuar o pagamento ajustado.
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

§ 3º – Constituem obrigações da CONTRATADA.

- a) fornecer os objetos na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais

Cláusula Nona – Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual: Em caso de atraso injustificado no fornecimento dos objetos, será aplicada à contratada multa moratória no valor equivalente a 0,2 % sobre o valor total, por dia útil excedendo ao respectivo prazo, limitada a 2 % do valor total em atraso

Parágrafo único — Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total do contrato

Cláusula Décima – Rescisão

0000000143 2

11





Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernard no Bogo 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77/78 da Lei 8.666/93

Cláusula Décima Primeira – Legislação Aplicável

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos precedidos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado

Cláusula Décima Segunda – Vigência do Contrato

O presente Contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da publicação do extrato contratual, podendo ser prorrogado na forma da lei

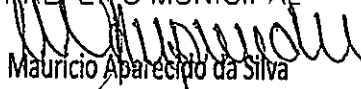
Cláusulas Décima Terceira – Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e dos princípios gerais de direito

Cláusula Décima Quarta – Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguá, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo

Mandaguá, 17 de maio de 2018

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal
Mandaguá-Pr.


CONTRATADA
Aravel – Arapongas Veículos Ltda
Aravel Arapongas Veículos Ltda.
Sérgio Barros de Carvalho

Testemunhas

1-

RG 49137427 CPF 885.053.679-87

2-

RG 54274777 CPF 7842870963

000000014.

11





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paco Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Extrato do Contrato

Nº 19/2018

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguáçu e Aravel – Arapongas Veiculos Ltda

Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE,**

R\$ 105.998,00 (cento e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais)

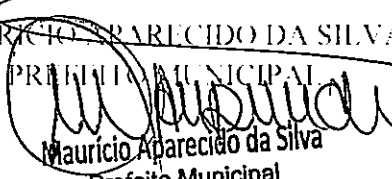
Dotação Orçamentária: 553/554/ 4.4.90 52 00.00.00.00

Duração do Contrato: 17/10/2018.

Data da Assinatura do Contrato: 17/05/2018

Foro: Mandaguáçu

Mandaguáçu, 17 de maio de 2018.

MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal
Mandaguáçu-Pr.

0000000142

4




Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CONTRATO Nº. 19/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Bernadino Bogo, nº 175, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Mauricio Aparecido da Silva brasileiro, casado, professor, portador do RG 4045435-7 (SSP/PR) e do CPF 632 506 759-20, residente e domiciliado na Rua Bernardino Bogo, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa Aravel – Arapongas Veículos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Andorinhas 88, Centro, CEP 86 700-055 na Cidade de Arapongas, Estado do Paraná, inscrita no C.G.C./M.F. sob Nº 75 406 827/0001-07, neste ato representada pelo senhor Altair Siqueira Filho, RG 6.293.542-1, CPF 878 398 739-87, residente e domiciliado a Rua Irere 284, Jardim Panorama, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preço nº 03/2018 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

Cláusula Primeira: O presente contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE, referente a duas unidades do Veículo tipo SEDAN,** primeiro emplacamento, 04(quatro) portas laterais com capacidade para 05(cinco) passageiros (incluindo o motorista), motor bi combustível, no mínimo 1.500 cilindradas, quatro portas, direção hidráulica elétrica ou mecânica, na cor branca, equipado com acessórios obrigatórios, modelo e ano 2018, zero quilometro, e demais especificações constantes no edital da Tomada de Preço 3/2018.

Clausula Segunda: Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de TOMADA DE PREÇO Nº 03/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da contratada.

Cláusula Terceira – Valor Contratual

Pela execução do objeto contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 105.998,00 (cento e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais), referente a aquisição de dois veículos tipo sedan, referente a Lote II, da Tomada de Preço 3/2018.

Clausula Quarta - Fiscalização do Objeto

O DEPARTAMENTO DE SAÚDE, através de seu Secretário Municipal o Sr. Valdecir Davanzo, fica designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, analisará os veículos e verificará o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA. Após a entrega dos veículos, a CONTRATADA entregará a correspondente nota fiscal e Certidões Negativas do FGTS e FEDERAL no DEPARTAMENTO DA FAZENDA.

§1º – Os pagamentos serão efetuados até 5 (cinco) dias após a entrega dos veículos, mediante apresentação de documentos devidamente atestada pela administração, inclusive Certidão Negativa FEDERAL e FGTS.

0000300143

12



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

§ 2º – A fiscalização do contrato será efetuada pelo Departamento de Saúde, bem como pelo Controle de Frotas Municipal, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93

Cláusula Quinta – Recursos Financeiros

As despesas decorrentes do presente Contrato serão pagas com recursos orçamentários de nº 553/554/ 4 4 90 52 00 00 00 00

Cláusula Sexta – Critério de Reajuste

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

Cláusula Sétima – Prazos

O prazo máximo para a entrega dos veículos será de no máximo 30 (trinta) dias. Todos os veículos deverão ser entregues adesivados de acordo com as exigências do Departamento de Saúde –conforme modelo da frota recursos do APSUS

Cláusula Oitava – Direitos e Obrigações

§ 1º – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições aventadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado.
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

§ 3º – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer os objetos na forma ajustada.
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato
- c) manter durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) apresentar, sempre que solicitado durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais

Cláusula Nona – Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual: Em caso de atraso injustificado no fornecimento dos objetos, será aplicada à contratada multa moratória no valor equivalente a 0,2 % sobre o valor total, por dia útil excedendo ao respectivo prazo, limitada a 2 % do valor total em atraso.

Parágrafo único — Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total do contrato.

Cláusula Décima – Rescisão

0000000143

2



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77/78 da Lei 8.666/93

Cláusula Décima Primeira – Legislação Aplicável

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelos precedidos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado

Cláusula Décima Segunda – Vigência do Contrato

O presente Contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da publicação do extrato contratual, podendo ser prorrogado na forma da lei

Cláusulas Décima Terceira – Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e dos princípios gerais de direito

Cláusula Décima Quarta – Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguá, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo

Mandaguá 17 de maio de 2018

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL
Maurício Aparecido da Silva
Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal
Mandaguá-Pr.

CONTRATADA
Sérgio Barros de Carvalho
Aravel – Arapongas Veículos Ltda
Aravel Arapongas Veículos Ltda.
Sérgio Barros de Carvalho

Testemunhas

1- *[assinatura]*
RG 4913742-7 CPF 88505679-87

2- *[assinatura]*
RG 542.4127 CPF 18428709-63

0000300143





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo - 175 - Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Extrato do Contrato

Nº 19/2018

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguáçu e Aravel – Arapongas Veículos Ltda.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE,**

R\$ 105.998,00 (cento e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais)

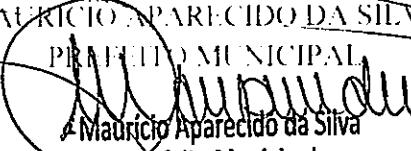
Dotação Orçamentaria: 553/554/ 4.4 90 52 00 00 00 00

Duração do Contrato: 17/10/2018.

Data da Assinatura do Contrato: 17/05/2018

Foro: Mandaguáçu

Mandaguáçu, 17 de maio de 2018.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal
Mandaguáçu-Pr.

0000000143

4
2





Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paco Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Extrato do Contrato

Nº 19/2018

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguá e Aravel – Arapongas Veículos Ltda.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE,**

R\$ 105.998,00 (cento e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais)

Dotação Orçamentaria: 553/554/ 4.4.90.52.00.00.00.00.

Duração do Contrato: 17/10/2018.

Data da Assinatura do Contrato: 17/05/2018.

Foro: Mandaguá

Mandaguá, 17 de maio de 2018.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Maurício Aparecido da Silva

Prefeito Municipal
Mandaguá-Pr.

0000000147

4
me

100

100

100

